



Universidade de Brasília
Instituto de Ciências Humanas
Departamento de Geografia
Programa de Pós-Graduação em Geografia

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

O DESMATAMENTO NO CERRADO E OS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS EM TERRITÓRIOS TRADICIONAIS DE FUNDO E FECHO DE PASTO – UM ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE CORRENTINA – BAHIA

Mônica de Faria Franco Negrão

Tese de Doutorado

Brasília – DF, maio/2026



Universidade de Brasília
Instituto de Ciências Humanas
Departamento de Geografia
Programa de Pós-Graduação em Geografia

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

O DESMATAMENTO NO CERRADO E OS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS EM TERRITÓRIOS TRADICIONAIS DE FUNDO E FECHO DE PASTO – UM ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE CORRENTINA – BAHIA

Mônica de Faria Franco Negrão

Orientador: PROF. Rafael Sanzio Araújo dos Anjos

Tese de Doutorado
Brasília – DF, maio/2026



Universidade de Brasília
Instituto de Ciências Humanas
Departamento de Geografia
Programa de Pós-Graduação em Geografia

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

**O DESMATAMENTO NO CERRADO E OS IMPACTOS
SOCIOAMBIENTAIS EM TERRITÓRIOS TRADICIONAIS DE
FUNDO E FECHO DE PASTO – UM ESTUDO DE CASO NO
MUNICÍPIO DE CORRENTINA – BAHIA**

Mônica de Faria Franco Negrão

Tese de Doutorado submetida ao Departamento de Geografia da Universidade de Brasília, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do Grau de Doutor em Geografia, área de concentração Gestão Ambiental e Territorial, opção Acadêmica.

Aprovado por:

Rafael Sanzio Araújo dos Anjos, Doutor em Geoprocessamento -POLIUSP -SP (UnB)
(Orientador)

José Sobreiro Filho, Doutor e Geografia – UNESP (UnB)
(Examinador Interno)

Regina de Souza Maniçoba, Doutora em Desenvolvimento Sustentável -UnB (UniCEUB)
(Examinadora Externa)

Luciana de Oliveira Rosa Machado, Doutora em Desenvolvimento Sustentável -UnB (MMA)
(Examinadora Externa)

Brasília-DF, 27 de maio de 2026



Universidade de Brasília
Instituto de Ciências Humanas
Departamento de Geografia
Programa de Pós-Graduação em Geografia

NEGRÃO, MÔNICA DE FARIA FANCO

O desmatamento no Cerrado e os impactos socioambientais em territórios tradicionais de fundo e fecho de pasto – um estudo de caso no município de Correntina – Bahia, 202 p., 297 mm, (UnB-, Instituto de Ciências Humanas, Departamento de Geografia, Doutor, Geografia Humana, 2026).

Tese de Doutorado – Universidade de Brasília. Instituto de Ciências Humanas. Departamento de Geografia.

1. Desmatamento

2. Comunidades tradicionais

3. Conflitos fundiários e ambientais

I. UnB-POSGEA

II. Título

É concedida à Universidade de Brasília permissão para reproduzir cópias desta tese e emprestar ou vender tais cópias somente para propósitos acadêmicos e científicos. O autor reserva outros direitos de publicação e nenhuma parte desta tese de doutorado pode ser reproduzida sem a autorização por escrito do autor.

Mônica de Faria Franco Negrão

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a todos os povos e às comunidades tradicionais que contribuem para a conservação do Cerrado brasileiro.

“Amar e mudar as coisas me interessa mais”

Belchior

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço aos meus filhos, Felipe, Marina e Beatriz, pela paciência e pelo companheirismo ao longo de todos esses anos do doutorado. Agradeço a toda a minha família pelo incentivo, apoio e compreensão: minha mãe Cecília, meu pai Carlos, a quem perdi no decorrer deste doutorado, aos meus irmãos, Andréa e Marcelo, e respectivos companheiros, Duílio e Marisa, à minha cunhada e amiga querida, Carol, pela ajuda na revisão do trabalho, e aos meus sobrinhos, Anita e Rafael.

Agradeço ao meu orientador, Rafael Sanzio, pelas contribuições neste trabalho e pelas conversas e orientações de forma ampla, não apenas acadêmica. Agradeço-lhe por proporcionar outros conhecimentos para a vida.

Agradeço aos meus companheiros de curso, que cursaram disciplinas comigo e, de alguma forma, me apoiaram na consolidação desse trabalho. Agradeço aos professores dos Programas de Pós-graduação em Geografia e em Sustentabilidade junto aos Povos e Comunidades Tradicionais e do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares, com os quais tive a oportunidade de trocar conhecimentos.

Agradeço aos Prof. Dr. José Borzacchiello, Profa. Dra. Lourdes Carril, Prof. Dr. Sérgio Sauer e Prof. Dra. Marília Peluso pelas contribuições realizadas durante a qualificação, e aos membros que aceitaram participar desta banca de defesa, a Profa. Dra. Regina Maniçoba, Prof. Dr. José Sobreiro Filho, Dra. Luciana Machado e Prof. Dr. Vinícius Vasconcelos.

Agradeço ao Instituto Cerrado, na pessoa de Luísa Lisboa, e a Iremar Barbosa, professor da escola municipal de Arrojelândia, pela disponibilização dos arquivos com a delimitação dos territórios de fundo e de fecho de pasto utilizados neste trabalho.

Agradeço especialmente ao amigo e companheiro de muitos anos, Jorge Alexandre, e ao amigo Josué, que tornaram grande parte desse trabalho possível.

Em Correntina, agradeço muito ao Iremar e à Zete, pela acolhida e generosidade durante o período em que estive em campo. Agradeço ao Iremar por toda a paciência e disponibilidade que teve comigo, ao me apresentar às comunidades e ao me levar a diferentes lugares no município de Correntina, o que me permitiu conhecer a realidade das comunidades que ali vivem. Agradeço ao Seu Mundico, a Dona Glória e ao Seu

Domingos por terem me recebido em suas casas e pela generosidade em compartilhar seus conhecimentos.

Agradeço a todos que participaram da Caravana na comunidade do Brejo Verde pela oportunidade de escuta e de aprendizado com os relatos dos representantes de cada comunidade ali presentes.

Agradeço também aos meus companheiros de trabalho do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e às equipes do Departamento de Políticas de Controle do Desmatamento e Incêndios (DPCD) e do Departamento de Ordenamento Territorial (DOT), que contribuíram para o meu acúmulo de conhecimentos sobre o tema desenvolvido nesta tese. Agradeço especialmente ao João Sotero, que me deu todo o apoio para obter meu afastamento para a realização deste doutorado, possibilitando o desenvolvimento desse trabalho com dedicação exclusiva nos últimos dois anos e meio.

Agradeço também aos amigos novos e de longa data que me deram todo o suporte emocional para enfrentar essa loucura de fazer um doutorado, enquanto trabalhava e lidava com três filhos. Agradeço aos meus compadres, Sandra e Márcio, pelos socorros constantes, comigo e com as crianças, em momentos difíceis ao longo destes anos de doutorado.

Por fim, agradeço ao meu novo amor, Janio, pelas conversas, pelas ideias, cervejas, cafés e músicas trocados nesses últimos meses, e por todo o suporte emocional e tecnológico para a finalização desta tese.

Obrigada!!!

RESUMO

A expansão da fronteira agrícola no Cerrado ocorreu seguindo o modelo da modernização conservadora, passando pela financeirização do agronegócio. As modificações do espaço no Cerrado decorrentes da tecnificação da agricultura ocorrem por meio do desmatamento e da degradação ambiental, o que tem aumentado o número de conflitos no campo. Este é o bioma brasileiro com as maiores taxas de desmatamento, e a região do Matopiba é considerada a nova fronteira de expansão do agronegócio. Sua criação teve como justificativa o ‘vazio econômico e demográfico’ da região, desconsiderando todos os territórios tradicionalmente ocupados pelos povos e comunidades tradicionais que nela vivem. Dentre a diversidade de povos e comunidades tradicionais que ocupam o Cerrado, destacamos as comunidades de fundo e fecho de pasto. Assim, este trabalho tem como objetivo analisar o processo de expansão da fronteira agrícola no Cerrado brasileiro e os impactos socioambientais decorrentes do desmatamento, vivenciados pelas comunidades tradicionais de fundo e fecho de pasto no município de Correntina – BA. Como método, utilizou-se o processo de formação dos territórios de fundo e fecho de pasto do Oeste Baiano, no contexto das lutas que emergem contra o modelo agrário em áreas de fronteira, lugares de disputa entre diferentes modos de vida. Partindo de uma perspectiva histórica da legislação fundiária e ambiental, bem como do uso de programas e políticas que favoreceram a ocupação do Cerrado pelo agronegócio, discute-se o uso do bioma como zona de sacrifício para a perpetuação do agronegócio. O estudo de caso apresenta as singularidades dos territórios de fundo e fecho de pasto mapeados e apresenta relatos das comunidades sobre os impactos ambientais vividos. Esses territórios representam quase um quarto da extensão do município e, até 2000, eram responsáveis por apenas 1% do desmatamento registrado. A partir da flexibilização das normas ambientais e da apropriação destes territórios pela grilagem, essa porcentagem subiu para 9%. Os principais conflitos da região decorrem da grilagem de terras e a alteração ambiental mais sentida pelas comunidades é a redução da disponibilidade hídrica. Embora as reivindicações por reconhecimento dos territórios e os alertas das comunidades sobre a redução da disponibilidade hídrica sejam antigas, essas reivindicações e alertas continuam presentes nos relatos de diversas comunidades.

Palavras-chave: Desmatamento; Comunidades Tradicionais; Conflitos fundiários e ambientais

ABSTRACT

The expansion of the agricultural frontier in the Cerrado followed the model of conservative modernization, advancing through the financialization of agribusiness. Changes to the region due to the increasing technification of agriculture in the Cerrado have been realized through deforestation and environmental degradation, which has led to a rise in rural conflicts. This is the Brazilian biome with the highest rates of deforestation, where the Matopiba region is considered the new frontier for agribusiness expansion. Its creation was justified by the so-called 'economic and demographic vacuum' of the region, disregarding all the territories traditionally occupied by indigenous peoples and traditional communities living there. Among the diverse peoples and traditional communities inhabiting the Cerrado, we highlight the fundo and fecho de pasto communities. Thus, this work aims to analyze the process of agricultural frontier expansion in the Brazilian Cerrado and the socio-environmental impacts resulting from deforestation experienced by the traditional communities of fundo and fecho de pasto in the municipality of Correntina – BA. As a method, the study used the process of the formation of the fundo and fecho de pasto territories in Western Bahia, in the context of struggles emerging against the agrarian model in frontier areas, where different ways of life are contested. From a historical perspective on land and environmental legislation and on programs and policies that favored agribusiness's occupation of the Cerrado, the biome is discussed as a sacrifice zone for the perpetuation of agribusiness. The case study presents the unique characteristics of the fundo e fecho de pasto territories that have been mapped and includes community accounts regarding the environmental impacts experienced. These territories account for nearly a quarter of the municipality's total area, yet until 2000, they were responsible for only 1% of recorded deforestation. Following the relaxation of environmental regulations and the appropriation of these lands through illegal land grabbing, that figure rose to 9%. The region's primary conflicts stem from illegal land grabbing, and the environmental change most acutely felt by the communities is the reduction in water availability. Although demands for territorial recognition and community warnings about diminishing water supplies date back some time, these issues remain central to the accounts of various communities.

Key-words: Deforestation; Traditional Communities; Land and Environmental Conflicts

LISTA DE FIGURAS

Figuras

Figura 1: Mapa dos seis biomas que ocorrem no Brasil	21
Figura 2: Perfil do Cerrado com os três tipos de formações vegetais e as fitofisionomias encontradas nas diferentes classes de solo, conforme proposta de Walter, Carvalho e Ribeiro, 2008.	26
Figura 3: Mapa das bacias hidrográficas, aquíferos e principais rios que nascem no Cerrado brasileiro.	30
Figura 4: Pintura estilo Serranópolis, encontrada no estado de Goiás.	31
Figura 5: Grupo Carajá que ocupava o Araguaia em 1896.	32
Figura 6: Foto A, Quebradeiras de coco babaçu da comunidade de Penedo, em São Desiderio-BA, realizando a extração do babaçu. Foto B Geraizeira do povoado de Aldeia em Formoso do Rio Preto-BA trabalhando com o capim dourado. Foto C, território quilombola Kalunga.	34
Figura 7: Mapa da estrutura fundiária do território brasileiro, com detalhamento para o bioma Cerrado.	37
Figura 8: Mapa das Unidades de Conservação presentes no Cerrado classificadas em Unidades de Proteção Integral e de Uso Sustentável.	39
Figura 9: Mapa dos Territórios Indígenas e Quilombolas demarcados no Cerrado.	42
Figura 10: Uso de correntão para remoção da vegetação nativa em áreas de Cerrado.	46
Figura 11: Linha do tempo com os principais marcos regulatórios da política fundiária brasileira e respectivos períodos históricos.	49
Figura 12: Mapa com a delimitação da região conhecida como Matopiba, formada por parte dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia.	82
Figura 13: Mapa do desmatamento no Cerrado com destaque para a região do Matopiba.	88
Figura 14: Mapa com a proporção da área cadastrada, referente à área total dos imóveis rurais aptos para emissão do CCIR em relação ao total da área de cada estado brasileiro.	90
Figura 15: Mapa dos municípios que formam o Oeste Baiano.	95
Figura 16: Barracões para pernoite dos vaqueiros.	107
Figura 17: Membros da comunidade de fundo e fecho de pasto arrumando as cercas que delimitam a área do Fecho Bonito.	108
Figura 18: Mapa do município de Correntina, localizado no Extremo Oeste Baiano, com grande parte do território no bioma Cerrado.	112
Figura 19: Mapa da atual estrutura fundiária do município de Correntina – BA, considerando as bases de dados oficiais.	113
Figura 20: Territórios de fundo e fecho de pasto no município de Correntina.	116
Figura 21: Mapa do desmatamento acumulado no município de Correntina, destacando os territórios de Fundo e Fecho de Pasto.	120
Figura 22: Ato Público no centro de Correntina em 11/11/2017.	124
Figura 23: Placa na beira da rodovia BR-349, próxima à entrada de acesso à comunidade de Capão do Modesto, indicando que ali é uma área de preservação ambiental do Grupo Denardin.	127
Figura 24: Imagem de satélite do Google Maps com a localização da comunidade do Capão do Modesto (A). Foto da Dona Geni (B), moradora mais antiga do Capão do Modesto, e mãe de Antônio e de sua casa (C).	127
Figura 25: Casa de Antônio e Glória, residentes na comunidade do Capão do Modesto, onde um sistema de vigilância foi instalado para coibir a ação de pistoleiros.	128

Figura 26: Foto do que restou do riacho do Capão, onde havia captação de água para abastecimento das casas da comunidade do Capão do Modesto.	129
Figura 27: Cartografia social do Fecho de Pasto de Brejo Verde, Associação do Fecho Brejo Verde.	130
Figura 28: Fotos da casa e do quintal de seu Mundico, onde é possível ver a colheita da flor de hibisco/vinagreira secando, a plantação de vinagreira e gergelim, a vereda no fundo do quintal e o gado pastando solto nas áreas próximas à casa.	133
Figura 29: Foto de Solange e Wagner discursando durante a Caravana que ocorreu em Brejo Verde após o retorno à Correntina.	134
Figura 30: Foto do rancho derrubado dentro da comunidade de Brejo Verde a mando de supostos fazendeiros da região	135
Figura 31: Foto dos participantes da caravana na Comunidade de Brejo Verde durante a visita à área onde ocorreu a derrubada do rancho.	136
Figura 32: Fotos da reunião aplicada com a participação de várias comunidades e representantes de instituições da sociedade civil e governamentais.	137
Figura 33: Localidade e fotos das comunidades de Arrojelândia (Couro de Porco) e da antiga fazenda Arrojado.	148

Gráficos

Gráfico 1:Área referente à manifestação de interesse: é passível de destinação de terras na Amazônia Legal, analisada pela Câmara Técnica de Destinação, até o ano de 2018.	73
Gráfico 2: Incremento anual do desmatamento no Cerrado e taxa de desmatamento na Amazônia Legal de 2001 a 2025 e desmatamento relativo em relação às áreas ocupadas por cada região.	87
Gráfico 3: Série histórica do incremento do desmatamento no Cerrado, na Caatinga e no município de Correntina – Bahia.	117
Gráfico 4: Histórico do desmatamento registrado em território de Fundo e Fecho de Pasto no município de Correntina - Bahia.	118

Tabelas

Tabela 1: Dados da estrutura fundiária do Brasil.	89
Tabela 2: Dados da estrutura fundiária do município de Correntina-BA.	114

Quadro

Quadro 1: Comunidades tradicionais do município de Correntina - Bahia.	110
--	-----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AATR - Associação dos Advogados dos Trabalhadores Rurais

ACCFC - Associação dos Pequenos Criadores do Fecho de Pasto do Clemente

Amacro – acrônimo dos estados do Amazonas, Acre e Rondônia

ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

APA - Áreas de Proteção Ambiental

APP -Área de Proteção Permanente

ASV – Autorização de Supressão da Vegetação Nativa

BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR - Cadastro Ambiental Rural

CAR/AST - Cadastro Ambiental Rural de Assentamentos

CAR/PCT - Cadastro Ambiental Rural de Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais

CCDRU - Contratos de Concessão de Direito Real de Uso

CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural

CDRU - Concessão de Direito Real de Uso

Cepal - Comissão Econômica para a América Latina e Caribe

CMN – Conselho Monetário Nacional

CNUC – Cadastro Nacional de Unidades de Conservação

Conama - Conselho Nacional de Meio Ambiente

CPAC - Centro de Pesquisa Agropecuária do Cerrado

CPT – Comissão Pastoral da Terra

CRA- Cotas de Reserva Ambiental

DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DOT - Departamento de Ordenamento Ambiental Territorial

DPCD - Departamento de Políticas de Controle do Desmatamento e Incêndios

Ematers – Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural Estaduais

Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Embrater - Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural

FAO - Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura

FIP-Brasil - Programa de Investimento Florestal do Brasil

FES – Formação Econômica-SociaI

FCO - Fundo Constitucional do Centro-Oeste

FPND - Floresta Pública Não Destinada

Funai – Fundação Nacional do Índio

GIZ- Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit

Ibama - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBDF - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IC- Instituto Cerrados

ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

IDH Índice de Desenvolvimento Humano

Imaterra - Instituto Mãos da Terra

Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Inema – Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

INP - Instituto Nacional do Pinho

Inpe – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Interpi - Instituto Estadual de Terras

Ipea - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

ISPN - Instituto Sociedade População e Natureza

MAB - Movimento dos Atingidos por Barragem

Matopiba – acrônimo dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia

MCTI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

MDA- Ministério do Desenvolvimento Agrário

MMA – Ministério do Meio Ambiente e Mudanças do Clima

MPF - Ministério Público Federal

OIT - Organização Internacional do Trabalho

ONGs - Organizações Não Governamentais

PDAs - Planos de Desenvolvimento Agrícola

PEC - Proposta de Emenda à Constituição

Polocentro - Programa de Desenvolvimento dos Cerrados

PPCDAm - Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia

PPCerrado - Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado

PPG7 - Programa Piloto para Proteção das Floresta Tropicais

PRA - Programa de Regularização Ambiental

Prodecer - Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento do Cerrado

Prodes - Projeto de Monitoramento do Desmatamento por Satélite

Proterra - Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria Norte e Nordeste

RDS - Reservas de Desenvolvimento Sustentável

RL – Reserva Legal

RPPN - Reservas Particulares do Patrimônio Natural

Resex - Reservas Extrativistas

Samge - Sistema de Análise e Monitoramento de Gestão

SECD - Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial

SEEG - Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa

Sepromi - Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais

SFB – Serviço Florestal Brasileiro

SIG - Sistema de Informações Geográficas

Sigef - Sistema de Gestão Fundiária

Sicar - Sistema de Cadastro Ambiental Rural

Sigara - Sistema de Gestão Ambiental em Assentamentos da Reforma Agrária

Sinaflor - Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais

Sinima - Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente

Sirene - Sistema Nacional de Registro de Emissões

Sisnama - Sistema Nacional do Meio Ambiente

SNCR - Sistema Nacional de Cadastro Rural

SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza

Sudam - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia

Sudeco - Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste

TIs – Terras Indígenas

UFBA - Universidade Federal da Bahia

SUMÁRIO

RESUMO	viii
ABSTRACT	ix
LISTA DE FIGURAS	x
Figuras	x
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	xii
SUMÁRIO	xvi
INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO 1 – O TEMA DESMATAMENTO - PRINCIPAIS CONCEITOS GEOGRÁFICOS E METODOLOGIA	4
1.1. OS PRINCIPAIS CONCEITOS GEOGRÁFICOS TRABALHADOS NA TESE	10
1.1.1. O conceito de território	10
1.1.2. O conceito de fronteira	12
1.1.3. A fronteira agrícola	13
1.1.4. Outros conceitos utilizados na tese	14
1.2. PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	15
CAPÍTULO 2 - O CERRADO E OS TERRITÓRIOS TRADICIONAIS: IMPORTÂNCIA E DESAFIOS PARA A CONSERVAÇÃO	20
2.1. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO CERRADO	20
2.1.1. Clima e solo	22
2.1.2. Biodiversidade e as fitofisionomias que compõem o Cerrado	22
2.2. A IMPORTÂNCIA ECOLÓGICA SOCIOAMBIENTAL DO CERRADO	26
2.2.1. Biodiversidade do Cerrado	26
2.2.2. Serviços Ecossistêmicos	28
2.2.3 A sociobiodiversidade do Cerrado	31
2.3. VULNERABILIDADES PARA CONSERVAÇÃO DO CERRADO	35
2.3.1. A estrutura fundiária e o papel das propriedades privadas na conservação ambiental do Cerrado	35
2.3.2 As Áreas Legalmente Protegidas no Cerrado	38
2.3.3. Desconhecimento sobre a extensão dos Territórios Tradicionais no Cerrado	41
2.3.4. Cerrado como Zona de Sacrifício	44

CAPÍTULO 3 – A EXPANSÃO DA FRONTEIRA AGRÍCOLA NO CERRADO E O PROCESSO DE DESMATAMENTO	48
3.1. POLÍTICAS FUNDIÁRIAS E AMBIENTAIS	48
3.1.1. Histórico da legislação fundiária no Brasil e sua relação com o processo de desmatamento	49
3.1.2. Histórico da legislação ambiental e novo código florestal	57
3.1.3. A criação do Cadastro Ambiental Rural e a regularização ambiental em propriedades privadas	63
3.1.4. A gestão fundiária dentro dos Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas - PPCDAm e PPCerrado	70
3.2. AS POLÍTICAS QUE INCENTIVARAM A OCUPAÇÃO DO CERRADO	77
3.2.1. As políticas de incentivo a ocupação do Centro-Oeste pelo agronegócio	77
3.2.2. A criação da região do Matopiba: semelhanças e diferenças em relação às demais fronteiras do agronegócio.	81
3.3. O DESMATAMENTO NO CERRADO	86
3.3.1. As taxas de desmatamento.....	86
3.3.2. Os conflitos decorrentes da expansão agrícola - a desterritorialização e os impactos ambientais	89
CAPÍTULO 4 - O OESTE BAIANO COMO FRONTEIRA DE EXPANSÃO DO AGRONEGÓCIO E O CASO DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA -BA.....	94
4.1. O OESTE BAIANO	94
4.1.1. A formação do Oeste Baiano.....	96
4.1.2. As políticas ambientais e fundiárias e os conflitos no Oeste Baiano.....	99
4.2. O MUNICÍPIO DE CORRENTINA E AS COMUNIDADES DE FUNDO E FECHO DE PASTO.	105
4.2.1. Quem são as comunidades de fundo e fecho de pasto no município de Correntina-BA.....	106
4.2.2. Caracterização geográfica e estrutura fundiária atual de Correntina-BA.	111
4.2.3 O desmatamento no município de Correntina – BA.....	117
4.3. A VISÃO DOS FECHEIROS SOBRE SEUS TERRITÓRIOS E OS IMPACTOS SENTIDOS PELAS COMUNIDADES DE CORRENTINA.	125
4.3.1. Capão do Modesto.....	126
4.3.2 A Comunidade de Brejo Verde	130
4.3.3. O conflito no Fecho de Pasto do Brejo Verde e a Caravana	133
4.3.4. Outras Comunidades tradicionais de Correntina para além dos Fundos e Fecho de Pasto – Comunidade de Arrojelândia e Antiga Fazenda Arrojado	146

CAPÍTULO 5 – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES	149
5.1. CONCLUSÃO	149
5.2. RECOMENDAÇÕES	151
5.2.1. Recomendações gerais	151
5.2.2. Recomendações às políticas públicas de controle do desmatamento.....	152
5.2.3. Recomendações às comunidades de fundo e fecho de pasto de Correntina	153
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	155
ANEXOS.....	169
Anexo A: Quadro com legislações estaduais que auxiliam na formalização de territórios tradicionais	169
Anexo B: Modelo Lógico para o eixo Ordenamento Fundiário e Territorial publicado na 1ª fase do PPCDAm	171
Anexo C: Modelo Lógico para PPCerrado, publicado na 1ª fase	172
Anexo D: Plano Operativo 4ª fase PPCerrado (2023-2027).....	173
Anexo E – Mapa 2: Mapa das áreas de manejo comunitário das comunidades de fecho de pasto localizadas em parte da bacia hidrográfica do rio Corrente, que abrange os municípios de Correntina, Jaborandi, Canápolis, Cocos, Coribe, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho e Brejolândia.....	179
Anexo F- Mapa 3: Mapa das áreas de manejo comunitário das comunidades de fecho de pasto localizadas em parte da bacia hidrográfica do rio Corrente, que abrange os municípios de Correntina, Jaborandi, Canápolis, Cocos, Coribe, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho e Brejolândia.....	180
Anexo G – Imagens de satélite do município de Correntina – BA disponíveis no Google Maps, referentes aos dias 31 de dezembro dos anos de 1984, 1990, 2000, 2010 e 2020, sendo o último referente ao ano de 2020, destacando os territórios de Fundo e Fecho de Pasto e da comunidade de Arrojelândia analisados nesta pesquisa.	181
Anexo H – Legislação Citada	182

INTRODUÇÃO

A expansão da fronteira agrícola no Cerrado ocorreu seguindo o modelo da modernização conservadora, passando pela economia do agronegócio e pela financeirização da agricultura (DELGADO, 2012). Em todas essas fases, a expansão da fronteira segue a lógica do capital, com o pleno apoio do Estado, seja por meio de incentivos financeiros diretos ou de investimentos em infraestrutura. As modificações do espaço pela tecnificação da agricultura no Cerrado se materializam no desmatamento e na degradação ambiental, o que tem aumentado o número de conflitos no campo (COMISSÃO PASTORAL DA TERRA NACIONAL, 2025).

O Cerrado é o bioma brasileiro com as maiores taxas de desmatamento. Grande parte do desmatamento recente é registrada na área de expansão do agronegócio conhecida como Matopiba, acrônimo dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia. A criação desta região utilizou a justificativa do ‘vazio econômico e demográfico’, desconsiderando todos os territórios tradicionalmente ocupados pelos povos originários e por outras comunidades que vivem na região. Essas comunidades desenvolveram suas próprias práticas agrícolas, de criação de animais e de extrativismo, utilizando áreas comunitárias de Cerrado (PORTO-GONÇALVES, 2022).

Dentre a diversidade de povos e comunidades tradicionais que ocupam o Cerrado brasileiro, destacamos as comunidades de fundo e fecho de pasto presentes no Oeste Baiano, mais especificamente no município de Correntina – BA. A região do Oeste Baiano abarca vários municípios com as maiores taxas de desmatamento registradas no Cerrado nos últimos anos. Dentro desta região, o município de Correntina se destaca pelo número de comunidades que se reconhecem como de fundo e fecho de pasto e pelo elevado número de conflitos registrados (PORTO-GOLÇALVES e CHAGAS, 2020, p. 16). Em Correntina, os territórios de fundo e fecho de pasto mapeados neste trabalho representam quase 1/4 da extensão do município, que é de aproximadamente 11 mil km².

As comunidades desta região têm um histórico de luta para manter sua forma tradicional de criação de gado, que vive solto nos campos gerais do Cerrado. Essas comunidades vêm sofrendo com a invasão de seus territórios pela expansão da fronteira agrícola, com a grilagem de terras e com as alterações ambientais decorrentes do desmatamento, especialmente pela redução da disponibilidade hídrica na região (SILVA e ALVES, 2018, PORTO-GOLÇALVES e CHAGAS, 2020, SILVA *et al.*, 2021).

Considerando que a expansão da fronteira agrícola no Cerrado seguiu o modelo conservador de modernização dos sistemas produtivos agrícolas, que desconsidera a ocupação destes territórios por povos e comunidades tradicionais, este trabalho tem como objetivo analisar o processo de expansão da fronteira agrícola no Cerrado brasileiro e os impactos socioambientais decorrentes do desmatamento vivenciados pelas comunidades tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto no município de Correntina – BA.

Considerando que as práticas produtivas das comunidades de fundo e fecho de pasto, assim como de outros povos e comunidades tradicionais do Cerrado, são muito menos agressivas do ponto de vista ambiental, quando comparadas às práticas implementadas pelo agronegócio, e reconhecendo a importância destes territórios como áreas que contribuem para proteção ambiental, tenho como hipótese de trabalho que o reconhecimento dos direitos de povos e comunidades tradicionais sobre seus territórios é ferramenta essencial para o controle do desmatamento.

As perguntas que motivaram a pesquisa foram: 1) Qual a visibilidade política dada ao Cerrado frente à sua importância socioambiental? 2) Quais são os impactos das políticas agrárias adotadas pelo Brasil sobre o processo de desmatamento do Cerrado? 3) Quais são os conflitos gerados pela expansão do agronegócio nos territórios tradicionalmente ocupados? e 4) Qual a importância da manutenção destes territórios para prevenção e controle do desmatamento?

Para responder a estas questões, buscou-se analisar o processo de formação do território, a partir de uma perspectiva histórica, social e econômica, identificando as políticas que promoveram a ocupação do Cerrado. Para isso foi utilizado o debate teórico sobre o território, como lugar de resistência e de exercício da vida (SANTOS, 1999), considerando aqui as novas lutas que emergem contra o modelo agrário para além do acesso à terra (ALMEIDA, 2004); o debate sobre a fronteira, com lugar de disputa de diferentes modos de vida (MARTINS, 2009), e as práticas da antecipação espacial, que influenciam o mercado de terras nas novas fronteiras agrícolas (CORRÊA, 1992 e BERNARDES, 2022).

No contexto do desmatamento, analisou-se o papel do Estado como promotor de um modelo de desenvolvimento que privilegia a propriedade privada e tem flexibilizado, cada vez mais, os instrumentos criados para a gestão, prevenção e controle do desmatamento em áreas privadas.

Para isso, a tese está estruturada em 5 capítulos, sendo o primeiro teórico, que apresenta uma visão geral dos trabalhos desenvolvidos sobre o desmatamento no Brasil,

com diferentes abordagens e a apresentação dos principais conceitos da geografia que nos auxiliam na compreensão do desmatamento e do processo de expansão do agronegócio no Cerrado. O método e os procedimentos metodológicos utilizados nesta pesquisa também são apresentados em mais detalhes neste capítulo.

No segundo capítulo, é apresentada uma análise da importância socioambiental do Cerrado e dos desafios impostos à sua conservação frente ao modelo de produção do espaço, que tem utilizado o Cerrado como zona de sacrifício para a expansão do agronegócio, em detrimento de sua importância ecológica e socioambiental.

O terceiro capítulo traz uma análise histórica da legislação fundiária e ambiental no Brasil, apresentando seus impactos sobre o desmatamento e a forma de ocupação do território brasileiro. Neste capítulo, também são destacadas as políticas de incentivo à ocupação do Cerrado, em especial a criação da região do Matopiba, o desmatamento na região e os impactos socioambientais decorrentes dessa ocupação.

O quarto capítulo traz a particularização dos conflitos vivenciados por comunidades tradicionais de fundo e fecho de pasto no Oeste Baiano, em especial no município de Correntina – BA, com a descrição de relatos sobre os impactos ambientais e as violências sofridas pelas comunidades em decorrência da expansão da fronteira agrícola sobre seus territórios.

No quinto e último capítulo, são apresentadas as conclusões da pesquisa e as recomendações que podem auxiliar na elaboração de políticas públicas mais efetivas para garantir os direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais e para um melhor controle do desmatamento no Cerrado.

CAPÍTULO 1 – O TEMA DESMATAMENTO - PRINCIPAIS CONCEITOS GEOGRÁFICOS E METODOLOGIA

O tema do desmatamento no Brasil tem sido bastante explorado sob a perspectiva da conservação, mas são poucos os trabalhos científicos publicados que abordam questões sociais e econômicas, como a relação entre o processo de desmatamento e os mecanismos de regularização fundiária e de ordenamento territorial (ALEIXANDRE-BENAVENT *et al.* 2018 e LOBO-MOREIRA *et al.* 2023). Essa temática é de extrema importância quando observamos que as áreas destinadas à conservação, assim como os territórios de povos e comunidades tradicionais, apresentam os menores registros de desmatamento (BRASIL/MMA/PPCDAm, 2023, p.72; BRASIL/MMA/PPCerrado, 2023, p.31).

Nas ciências sociais, mais especificamente na Geografia, o desmatamento é abordado nos estudos de Geografia Agrária, que dão visibilidade às lutas camponesas, nas quais os conflitos pela terra são tratados como tema central. Os trabalhos da Geografia Agrária, se destacam a partir da década de 1970, com as contribuições da Geografia Crítica, que trouxe uma nova visão à Geografia Regional. Esta, antes atrelada à Geografia quantitativa, que buscava conferir contornos homogêneos às regiões com base em características físicas, como clima, relevo e vegetação, e com recortes administrativos rígidos, passa a incluir em seus trabalhos a temática dos conflitos agrários e dos impactos socioambientais do desmatamento.

A Região, que era vista como algo natural e estático, escondendo as desigualdades políticas e sociais e fazendo parecer que o governo era um juiz neutro na organização do país; sob a influência do marxismo e do materialismo dialético, novos conceitos foram introduzidos no debate, como a produção do espaço, a divisão territorial do trabalho e o desenvolvimento desigual e combinado.

A Geografia Crítica propõe que o espaço geográfico não é apenas um cenário natural, mas sim um produto social construído por meio das relações de poder, do trabalho e das contradições do capitalismo. A partir desta nova visão, os geógrafos críticos apontaram que as divisões regionais não decorrem de características naturais, mas sim de construções políticas e econômicas, nas quais a divisão do trabalho sob o capitalismo cria disparidades propositais no território para favorecer a acumulação de capital em certas áreas, em detrimento de outras, historicamente relegadas ao papel de fornecedoras de mão

de obra barata. Assim, o estudo das regiões ganhou nova vida ao adotar os princípios da totalidade, da historicidade e da contradição. A região deixou de ser um simples desenho estático no mapa e passou a ser entendida como um processo vivo, que muda o tempo todo por meio dos conflitos da sociedade.

Mais recentemente, novas abordagens vêm surgindo a partir de estudos multidisciplinares, como a Ecologia Política (LEFF, 2015; MIRANDA, 2013), e do reconhecimento de diferentes atores sociais que, a partir do autorreconhecimento de uma diversidade de povos e populações tradicionais, passam a participar do debate político e das reivindicações na luta por seus territórios, para além do acesso à terra (ALMEIDA, 2004 e 2006; PEREIRA, 2021).

A estes povos e populações tradicionais, ou comunidades tradicionais, reconhecidos no contexto da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, é garantido o direito de propriedade e de posse sobre as terras tradicionalmente ocupadas. Na Constituição Federal Brasileira de 1988, o debate sobre o conceito de “terras tradicionalmente ocupadas”¹ resgata uma crítica à legislação agrária, que sempre criou obstáculos para que os povos tradicionais tivessem acesso legal à terra (ALMEIDA, 2004 e 2006). Pela OIT, reconhece-se que esses povos e populações tradicionais sofreram com a usurpação de seus territórios desde o período colonial, bem como com casos de expulsão ou deslocamento compulsórios, reconhecendo e abarcando a diversidade de grupos que historicamente lutam contra o modelo agrário imposto globalmente, que tem como base o monopólio da terra, o trabalho escravo e a exploração da força de trabalho (ALMEIDA, 2004).

Somado às questões fundiárias, o desmatamento, na perspectiva econômica, está atrelado à forma predatória de ocupação do território, tanto pelos colonizadores quanto pelos grandes latifundiários. Isto porque o modelo de desenvolvimento adotado pelo Brasil sempre refletiu o sistema econômico vigente em cada período histórico, favorecendo as demandas do mercado externo, o que vem produzindo transformações ambientais profundas e irreversíveis à medida que a demanda por recursos, como terra para cultivo e água, não para de crescer (BACHA, 2004).

¹ Art. 231 Parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988: “São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seus bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

Do ponto de vista histórico-ambiental, a ocupação do território brasileiro pelos colonizadores portugueses provocou o desmatamento, principalmente nas áreas de Mata Atlântica, nos períodos da colônia e do império. A exploração das madeiras consideradas nobres (madeiras de lei) e, em especial, a abertura de áreas para produção agrícola e pecuária, próximas ao litoral, foram os principais vetores do desmatamento neste período (DEAN, 1996 e DRUMMOND, 2001). Assim como em outros países colonizados, no Brasil a metrópole portuguesa impunha o que deveria ser produzido, para abastecer o mercado europeu.

A ocupação e o processo de desmatamento das áreas mais centrais do Brasil ocorreram a partir da mineração, acompanhados das incursões dos bandeirantes, que promoveram a expulsão dos indígenas de seus territórios. Mas a intensificação deste processo de desmatamento no Brasil central ocorreu apenas a partir de 1930, com a “Marcha para o Oeste”, promovida pelo governo de Getúlio Vargas. Neste período, com o intuito de promover uma integração nacional, foram abertas novas áreas de desmatamento para atender ao mercado e às demandas por terra e trabalho. Neste processo foram investidos grandes volumes de recursos em infraestrutura, como na construção de rodovias para interligar o Brasil central.

Desta mesma forma, a expansão do desmatamento também chega à região Norte, especialmente a partir da década de 70, com o projeto de construção da rodovia Transamazônica. Este processo se intensificou a partir da década de 90, com a conversão de floresta para a abertura de áreas de pastagem (FEARNSIDE, 2005 e DIEGUES, 2005).

Esse modelo de ocupação do território, cuja origem remonta ao processo de desmatamento e à desterritorialização dos povos indígenas, está intrinsecamente vinculado às políticas fundiárias implementadas desde o período colonial, quando o direito de propriedade da terra era restrito a um grupo privilegiado ligado à Coroa. Mesmo após o período colonial, as restrições de acesso à terra no Brasil foram mantidas na primeira Lei de Terras, publicada em 1850, com a mercantilização da terra. Desta forma, o acesso à terra aos negros e aos migrantes recém-chegados ao Brasil foi inviabilizado, mantendo-se os privilégios das oligarquias produtoras.

Desta forma, a produção de mercadorias brasileiras continuou voltada a atender às demandas externas e a estrutura social e econômica, formada para atender às necessidades deste tipo de produção, moldou novos territórios para atender ao capital (PORTO-GONÇALVES, 2004 e FERRAZ, 2023). Atualmente, a criação de novos polos de produção voltados ao agronegócio globalizado retoma formas colonialistas que

desrespeitam os territórios tradicionais ali constituídos e promovem intensas modificações na paisagem (REIS e PERTILE, 2019; SILVA et al., 2021; PORTO-GONÇALVES e CHAGAS, 2020).

Estudos recentes apontam a intensa ocupação pelo agronegócio em duas grandes fronteiras de desmatamento, as regiões do Matopiba e da Amacro - sendo a primeira uma área de expansão do agronegócio em áreas principalmente de Cerrado e a segunda na Amazônia, formada por parte dos estados do Amazonas, Acre e Rondônia (SAUER e LEITE, 2012, PITTA, BOECHAT e MENDONÇA 2017, REIS, e PERTILE, 2019, BOURSCHEIT, 2021, BISPO, 2024 e MONTEIRO e BERNARDES, 2024).

Neste trabalho, darei atenção à região do Matopiba, onde a prática da antecipação espacial foi utilizada para garantir o controle dessas áreas pelo agronegócio, mesmo antes da chegada da infraestrutura necessária à ampliação e ao escoamento da produção.

A antecipação espacial é uma prática utilizada por grandes empresas para garantir o controle de um território antes que ele esteja valorizado. Antecipação espacial significa a reserva de território e é frequentemente utilizada nas áreas de fronteira e nas tentativas de criação de novas regiões para a expansão do agronegócio (BERNARDES, 2022), pois essa atividade está intimamente associada ao mercado de terras.

“Essa prática (da antecipação espacial) é definida pela localização de uma atividade em local antes que condições favoráveis tenham sido satisfeitas. Trata-se da antecipação à criação de oferta significativa de matéria-prima ou de mercado consumidor de dimensão igual ou superior ao limiar considerado satisfatório para uma implantação rentável. É nas zonas de fronteira de povoamento, na franja rural-urbana ou em eixos de amenidades, onde a urbanização é anunciada, que essa prática é adotada. Grandes corporações, com múltiplas localizações, proprietários fundiários urbanos, hotéis integrantes de amplas redes estão entre os agentes sociais que realizam essa prática, que se associa em muitos casos, com a transformação anterior da terra em reserva de valor, inscrita numa futura diferenciação sócio-espacial. (CORRÊA, 2007, p.70)

Os empresários do agronegócio, além de possuírem grandes extensões de terra, também controlam seus estoques para expandir suas atividades. São nas áreas de fronteira que as práticas de antecipação espacial são utilizadas de forma a “garantir para o futuro próximo o controle de uma dada organização espacial, garantindo assim as

possibilidades, via ampliação do espaço de atuação, de reprodução de suas condições da produção” (CORRÊA, 1992, p.38). Essa prática tem provocado um aumento constante no valor das terras, tanto nas áreas onde o agronegócio já está presente quanto nas áreas potenciais de desenvolvimento desta atividade. Assim, a terra passa a ser o elemento fundamental para a expansão da produção agropecuária (BERNARDES, 2022), que, com a flexibilização das normas fundiárias e ambientais, vem favorecendo o desmatamento e a apropriação indevida de terras no Cerrado brasileiro (SAUER e LEITE, 2012).

Ao criar novas regiões de expansão do agronegócio, o Estado chancela a espoliação dos territórios tradicionalmente ocupados, cumprindo seu papel desenvolvimentista. Neste processo de transição de espaços não capitalistas para o capitalismo, o Estado desempenha um papel fundamental ao permitir a acumulação e o lucro a partir da superexploração dos recursos naturais. Assim, novas áreas são sacrificadas em nome do desenvolvimento para a expansão do agronegócio.

A expansão do agronegócio conta também com a deliberada invisibilidade dada aos povos e às comunidades, que retiram dos mapas oficiais muitos destes territórios tradicionalmente ocupados. O Cerrado, por exemplo, está ocupado por povos indígenas de vários troncos linguísticos e pelos negros que chegaram à região no século XVIII, escravizados e obrigados a trabalhar nas lavouras e na mineração, mas que também criaram, no Cerrado, territórios de liberdade.

Vários outros grupos de camponeses que, ao longo do século XIX, chegaram e permaneceram no Cerrado hoje se apresentam como povos tradicionais. Estes diversos grupos agora se auto reconhecem como geraizeiros, veredeiros, vazanteiros, retireiros, quebradeiras de coco babaçu, comunidades de fundo e fecho de pasto, entre muitos outros (PORTO-GONÇALVES, 2022), que até hoje não possuem o reconhecimento de seus territórios e o devido registro destes nos sistemas oficiais de cadastro fundiário.

Dentre estes povos e comunidades tradicionais, neste estudo, o foco está nas comunidades de fundo e fecho de pasto, que ocorrem no Oeste Baiano. O termo Fundo de Pasto, foi inicialmente utilizado em 1982 por técnicos da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional da Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia da Bahia, para caracterizar a forma de utilização da terra, como ‘um tipo de posse’, onde grupos familiares reclamam a posse em áreas mais ou menos delimitadas, sem cercas (ALCÂNTARA e GERMANI, 2009).

De acordo com esses primeiros registros, dentro das áreas, cada família possuía: sua casa e uma pequena área de produção cercada; o restante era destinado ao pastoreio

coletivo. Cabe ressaltar que o conceito dado às comunidades de fundo e fecho de pasto nasce de uma descrição elaborada em função de um conflito sobre a posse da terra, e que o termo usado para definir o grupo social é ‘famílias’ e não ‘comunidade’, embora se remeta ao uso comunitário da terra (ALCÂNTARA e GERMANI, 2009).

Inicialmente, essas comunidades não se identificavam com a denominação dada, mas usavam o termo ‘terra solta’, em que o fundo dos quintais, próximo ao aglomerado de casas de diferentes membros de uma mesma família, era uma área livre utilizada por todos para pastagem. No entanto, por um processo histórico que remonta ao período colonial, em que as terras dos sertões foram ocupadas por famílias por meio da posse, o que era reconhecido pelas comunidades como terra solta passou a ser chamado de fundo de pasto.

Essa mudança decorreu da necessidade de compreender quem eram essas comunidades que faziam frente ao processo de expansão da fronteira agrícola, em áreas antes relegadas, nas quais a chegada do capital se deu por meio da grilagem de terras (ALCÂNTARA e GERMANI, 2009). As terras, muitas delas devolutas, passaram a ser alvo da grilagem e, com isso, surgiu a necessidade de cercar as áreas coletivas. Esse enfrentamento à grilagem desses territórios coletivos tem sido motivo de muitos conflitos na região.

Os conflitos socioambientais decorrem das diferentes perspectivas sobre o território, que, visto apenas como terra, é considerado meio de produção, mas, do ponto de vista das populações que nele vivem, é parte essencial dos modos de fazer e viver de muitas comunidades.

Muitos conflitos socioambientais têm início por questões fundiárias, como a posse da terra/território, e são intensificados pelo processo de desmatamento, devido aos impactos decorrentes desta ação. Estes dois fatores têm origem histórica, caracterizada pelo processo de colonização e intensificada pelas políticas fundiárias e ambientais implementadas no Brasil, que favoreceram a criação de grandes latifúndios e a manutenção dos privilégios aos grandes proprietários de terras.

Neste trabalho, pretende-se dar ênfase à visão geográfica sobre os conflitos gerados pela desterritorialização de povos e comunidades tradicionais, recorrendo a alguns conceitos socioespaciais que serão abordados sucintamente, mas que trarão a visão adequada para se trabalhar o tema do desmatamento para além do olhar ambiental.

1.1. OS PRINCIPAIS CONCEITOS GEOGRÁFICOS TRABALHADOS NA TESE

A Geografia vem trabalhando com diferentes conceitos na pesquisa socioespacial que podem favorecer uma melhor compreensão da dinâmica dos processos e das relações de ocupação e de expansão do agronegócio do Cerrado brasileiro. Dentre estes conceitos, podemos destacar o território e a fronteira como pontos de partida para explicar os conflitos socioespaciais, a luta de povos e comunidades tradicionais pela manutenção de seus territórios e os processos de desterritorialização.

1.1.1. O conceito de território

O conceito de território apresenta uma diversidade de aspectos em diferentes campos do conhecimento, sejam eles acadêmicos, culturais ou de Estado. Na Geografia, o termo foi proposto inicialmente por Friedrich Ratzel, que partiu de dois conceitos-chave atrelados à ideia de Estado: o conceito de território, relacionado à apropriação de uma área por um grupo específico; e o conceito de espaço vital, referente às necessidades de espaço para o crescimento de uma sociedade (CORRÊA, 2010).

Os dois conceitos estão ligados à identificação do “território nacional”, em que a existência de um Estado está vinculada à de um território e às suas fronteiras. Ratzel entende que a formação do território é central para compreender a sociedade e o Estado, em que a relação Estado-sociedade-território se caracteriza pelo papel do Estado na defesa e no controle do território, bem como pelas relações entre as classes sociais e o espaço ocupado e dominado (SOUZA, 2010a).

O território também explicita uma relação de poder, na medida em que é formado pela produção do espaço pelo homem. No livro “A Geografia do Poder”, de Claude Raffestin (1993), o autor expõe que o território é produto de atores sociais e que, como toda produção, sua construção envolve uma relação de poder que se dá pela apropriação do espaço, a territorialização.

A relação entre espaço e território também é amplamente discutida na geografia. Na década de 1970, a concepção de espaço desenvolvida por Lefebvre segundo a qual o espaço é concebido como lugar de reprodução da sociedade e é anterior à formação do território, sendo o território formado a partir do espaço, foi bastante relevante. O espaço

modificado pelas intervenções humanas, sejam elas estruturas físicas ou formação de redes, fluxos e circuitos, constitui o território.

A partir da década de 1990, a geografia passa a incorporar também os elementos históricos culturais como influenciadores das realidades sociais, responsáveis pela construção do espaço geográfico. A investigação historicizada do território passa a ser compreendida como a própria formação do território. A análise histórica articulada à dimensão geográfica tem como objeto empírico a formação do território, na qual a existência de um grupo social qualifica o espaço, sendo o território o resultado histórico da relação de uma sociedade específica com um espaço localizado (MORAES, 2005, p. 44).

Para Moraes (2005), o processo de construção do território, especialmente do estatal, é lento. Trata-se de um processo cumulativo e distinto em cada momento histórico. A construção do território é realizada por grupos sociais que qualificam o espaço, podendo ser compreendido em sua totalidade por meio de sua historicidade (MORAES, 2005, p. 45). Para o autor, o território é dotado de historicidade própria, o que corresponde a uma Formação Econômico-Social (F.E.S) espacializada, todo território possui sua própria história que é refletida em sua conformação e estrutura atual (Moraes, 2005; 2011a; 2011b).

“A formação territorial é, pois, um dos elementos definidores da particularidade [...] e toda formação social é também territorial, pois necessariamente se espacializa” (MORAES, 2005, p. 46-47).

Para Santos (1977), a Formação Econômico-Social tem como base a produção e o trabalho do homem para transformar o espaço, considerando as diferentes formas de evolução das sociedades, tanto dentro de um grupo quanto em sua relação com as formas externas. Trata-se, assim, de uma categoria de Formação Econômico-Social e Espacial mais do que uma simples Formação Econômico-Social (SANTOS, 1977, p. 81-82).

Este conceito nos permite compreender o movimento das sociedades em sua totalidade e em suas particularidades. Desta forma, o espaço geográfico e o território são conceitos complementares. O espaço revela a totalidade como multidimensional (econômico, social, político), mas, para entender a totalidade, é necessário compreender as partes – com seus tempos diferenciados (SANTOS, 1999).

Para Santos, entender o território é fundamental para a reflexão política, pois reflete as ações dos agentes e as rugosidades que eles criam. Para ele:

“o território não é apenas o conjunto dos sistemas naturais e de sistemas de coisas superpostas. O território tem que ser entendido como território usado, não o território em si. O território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho, o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida” (SANTOS, 1999, p. 8).

Esta visão do território nos permite compreender as relações que vinculam determinados grupos sociais a um espaço localizado. É no território usado que podemos observar o homem lento de Santos (1994) e enxergar as novas potencialidades do território e dos recursos indispensáveis à vida (RIBEIRO, 2005, p. 94).

Assim, neste trabalho, considero o conceito de “território usado”, de Milton Santos, para entender como as mudanças no uso da terra impostas pela expansão do agronegócio vêm afetando as comunidades tradicionais de fundo e fecho de pasto no município de Correntina - BA.

1.1.2. O conceito de fronteira

O conceito de fronteira foi elaborado a partir da leitura da história americana, feita por Frederick Törne (1893), e interpretada a partir dos espaços ‘vazios’, ‘livres’, que permitiam a expansão da sociedade, frente à fronteira natural considerada estática. Essa leitura coloca o mundo civilizado em contraponto ao mundo selvagem e a possibilidade de incorporação desse mundo selvagem à civilização.

Este conceito perdurou por muito tempo e foi utilizado como justificativa para as políticas expansionistas no Brasil, especialmente na Amazônia, onde a ideia de incorporá-la à civilização e criar uma unidade territorial única serviu de base para a expansão da fronteira. Nos anos 70, o avanço da fronteira significava a modernização e a descentralização econômica, que serviam para justificar a ocupação dos espaços ‘vazios’ por meio de vias de integração (BERNARDES, 2022).

Na visão do sociólogo José de Souza Martins, a Fronteira consiste em *“limites de territórios que se redefinem continuamente, disputados de diferentes modos por diferentes grupos humanos”*, sendo a situação de fronteira, inevitavelmente, uma área de conflito e de ficção, pois é na fronteira que a expansão do capital se encontra com outros modos de organização e reprodução da vida (MARTINS, 2009. p.29).

Este autor apresenta duas formas de ver a fronteira: a ‘frente pioneira’, na visão dos geógrafos, na qual a referência é aos empreendedores e fazendeiros, que representam a chegada da modernidade; e a ‘frente de expansão’, que, na visão dos antropólogos, está focada nas populações e nas atividades econômicas que ocupam os espaços das populações indígenas. Esta última se preocupa com os impactos da expansão, enquanto a primeira procura compreender as mudanças decorrentes da chegada da civilização.

De acordo com Martins (1996, p. 29), para os geógrafos, *“A frente pioneira é também a situação espacial e social que convida ou induz à modernização, à formulação de novas concepções de vida, à mudança social. Ela constitui o ambiente oposto ao das regiões antigas, esvaziadas de população, rotineiras, tradicionalistas e mortas”*.

Historicamente, a expansão da fronteira se deu pela apropriação de territórios em momentos distintos e de diferentes formas, sendo a ‘frente de expansão’ uma das formas do processo de reprodução ampliada do capital, que se dá pela expansão do território. A ‘frente de expansão’ ocorre com a imposição de uma civilização recém-chegada sobre outra já existente, e as relações de conflito e uso da violência são bastante característicos desta fase. Esses conflitos ocorrem principalmente pela disputa de terras entre posseiros, os primeiros a chegarem a áreas pouco povoadas, e novos ocupantes (MARTINS, 2009).

Na ‘frente pioneira’, o conflito pela terra permanece até que uma nova ordem econômica se estabeleça, com a mudança na propriedade da terra, que antes pertencia aos posseiros e agora passa a ser de propriedade privada. Essa mudança é o ponto-chave da implementação da ‘frente pioneira’, pois altera a relação econômica vigente, passando a prevalecer a produção de mercadorias (MARTINS, 1996). Aqui a terra passa a ser vista como renda capitalizada, e sua função passa a estar vinculada à renda obtida pela mercadoria a ser nela produzida. Desta forma, o capitalismo se consolida ao reproduzir a contradição da apropriação da riqueza social pelo indivíduo detentor dos meios de produção, que, neste caso, é a terra.

1.1.3. A fronteira agrícola

Com as mudanças no processo de produção, que se deram inicialmente pela incorporação de novas áreas e, em seguida, pela inserção de tecnologias, incorpora-se uma terceira etapa no processo de expansão da fronteira: a ‘fronteira agrícola’. Na ‘fronteira agrícola’, ocorre a intensificação do uso da terra por meio da inserção de tecnologias como nova forma de apropriação da terra, o que interfere na decisão de

aplicação do capital em determinadas regiões onde essas tecnologias estão disponíveis. A ‘fronteira agrícola’ consolida as relações de produção capitalistas e tem como fundamento central a propriedade privada da terra.

No entanto, as dinâmicas espaciais promovidas por essas tecnologias modernas têm gerado transformações rápidas e traumáticas, devido à velocidade dessas mudanças. Essas mudanças são sentidas pelos agricultores familiares, pelos indígenas, pelos posseiros e pelas demais comunidades tradicionais que são expulsas de seus territórios, além da deterioração ambiental provocada pelo desmatamento para a abertura de novas áreas na expansão da fronteira agrícola (BERNARDES, 2022).

De acordo com Marques (2024, p.25), *“A fronteira agrícola evidencia a afirmação e consolidação de relações de produção capitalistas em novas áreas do território nacional, tendo a propriedade privada da terra como fundamento central, em detrimento de outros modos de apropriação e uso dos bens naturais”*.

Para ela, a investigação da situação de determinada fronteira agrícola *“proporciona uma perspectiva privilegiada para a análise das mudanças observadas nas dinâmicas territoriais do capital, bem como dos vínculos e conflitos socioterritoriais e de classe que emergem a partir daí. Esses conflitos se somam aos conflitos fundiários entre camponeses, povos originários e latifundiários capitalistas, frequentes nas áreas de fronteira”* (MARQUES, 2024, p.24).

Destes conceitos de fronteiras, extraímos que, independentemente da visão do colonizador ou daquele que está sendo colonizado, são pontos de ruptura entre modos de fazer e viver distintos que lutam para continuar existindo em um território. Entender a expansão da fronteira agrícola no Cerrado, por meio da análise dos conflitos, é essencial para a proposição de políticas efetivas de reconhecimento de territórios tradicionais e de sua importância diante das alterações ambientais decorrentes do desmatamento promovido pelo agronegócio.

1.1.4. Outros conceitos utilizados na tese

Outros conceitos utilizados neste trabalho são, os conceitos de:

- **estrutura fundiária**, entendida como:

“a maneira pela qual a propriedade da terra rural se distribui em determinados espaços geográficos”,

o que possui estreita relação com a estrutura social, econômica e política que constituem o espaço (definição de Rocha et al. 2019);

- **desmatamento**, será utilizado o conceito seguido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais -INPE para a realização de suas análises e produção de dados sobre o desmatamento, sendo entendido como a conversão da vegetação nativa por meio do corte raso ou de sucessivas degradações, com a perda de função ecológica.

- **povos e comunidades tradicionais**, para esse conceito será considerado o disposto no Art. 3º do Decreto nº 6.040/2007:

“grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

1.2. PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para alcançar o objetivo da tese, esta está estruturada em diferentes escalas, partindo de um panorama ampliado das questões indutoras do desmatamento no Brasil e apresentando pontos da legislação fundiária e ambiental que fortaleceram a visão desenvolvimentista do Estado em detrimento da conservação ambiental. Antes de chegar à particularidade do município de Correntina-BA, utilizam-se diferentes escalas regionais, tendo o bioma Cerrado como de maior abrangência, destacando-se a região do Matopiba e o Oeste Baiano, até o município específico onde se realiza o trabalho empírico.

As premissas desenvolvidas na tese tratam do Cerrado como Zona de Sacrifício, em que as políticas de Estado favorecem a expansão da fronteira agrícola neste bioma para compensar a preservação de áreas florestais de maior visibilidade internacional. Atualmente, a expansão da fronteira agrícola no Cerrado ocorre com a financeirização da terra, a partir da grilagem. Desta forma, o desmatamento no Cerrado avança sobre os territórios tradicionalmente ocupados, utilizando o modelo conservador de modernização da agricultura e respaldado pela legislação e pelos cadastros fundiários, que não dão visibilidade aos territórios tradicionais.

A pesquisa apresenta caráter tanto qualitativo quanto quantitativo. Os dados qualitativos foram elaborados a partir: de uma revisão de trabalhos científicos e técnicos

realizados pela academia e por organizações da sociedade civil, que acompanham os conflitos e lutas dos povos e comunidades tradicionais do Cerrado; de conversas realizadas com representantes das comunidades estudadas; e do acompanhamento de depoimentos de diversos representantes das comunidades da região durante uma Caravana, seguida de reunião, ocorrida após a libertação de líderes comunitários que estavam presos devido a um conflito dentro de território de fundo e fecho de pasto no município de Correntina - BA.

Os dados quantitativos apresentados na pesquisa referem-se principalmente às taxas de desmatamento nos diferentes recortes propostos em cada capítulo, utilizando tanto os dados brutos do Projeto de Monitoramento do Desmatamento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite (Prodes), produzidos pelo Inpe, quanto dados derivados de análises em Sistemas de Informação Geográfica (SIG) realizadas nesta pesquisa.

Também são apresentados dados de estrutura fundiária, disponibilizados pelo Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e pelo Censo Rural; dados hidrológicos de perda de vazão, de emissão de Autorização de Supressão da Vegetação Nativa (ASVs) e de outorgas de uso da água, obtidos em publicações científicas e técnicas sobre o tema; dados sobre mudanças no uso da terra, disponibilizados pelo projeto MapBiomas; e dados sobre o número de conflitos fundiários registrados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT).

Para a operacionalização da pesquisa, foram estruturados cinco capítulos. Neste **primeiro capítulo**, são apresentados os principais conceitos teóricos, como território, fronteira, fronteira agrícola e as formas de expansão desta fronteira, em especial a “antecipação espacial” como mecanismo para garantir novas áreas para essa expansão. O desenvolvimento destas formas de expansão será abordado nos capítulos seguintes da tese. Neste capítulo, também são apresentados os procedimentos metodológicos empregados.

O **segundo capítulo** trata da importância do bioma Cerrado e de sua caracterização como um dos *hotspots* de biodiversidade do mundo, o que evidencia sua relevância biológica e ecológica, bem como sua condição de área altamente ameaçada pela ação humana. Para isso, são apresentados dados tanto sobre diversidade biológica quanto sobre diversidade sociocultural do Cerrado, a partir da formação dos povos e comunidades tradicionais do Cerrado.

Também são apresentados dados sobre a estrutura fundiária, o desmatamento atual e as áreas remanescentes de Cerrado. A partir destas informações, são analisadas as

consequências ecológicas, em termos de perda de serviços ambientais, em especial da disponibilidade hídrica, bem como as dificuldades impostas à conservação deste bioma.

Para analisar a atual estrutura fundiária do Cerrado, foram utilizados apenas os bancos de dados oficiais, destacando-se o predomínio de propriedades privadas cadastradas como imóveis rurais nos bancos de dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e a baixa destinação de áreas para proteção ambiental, como Unidades de Conservação (UCs) e territórios de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs). Também foi apresentada a importância destas duas últimas como instrumentos para barrar o desmatamento.

Por fim, são apresentadas algumas das consequências desta malha fundiária frente às políticas ambientais, que historicamente têm privilegiado ações de conservação de áreas florestais, como a Amazônia e a Mata Atlântica, em detrimento de áreas abertas, como o Cerrado, a Caatinga, o Pampa e o Pantanal, mais propícias à expansão da agricultura mecanizada. Para isso, serão apresentadas algumas políticas e ações que, se estendidas ou adequadas à implementação no Cerrado, poderiam reduzir o desmatamento nesse bioma.

O **terceiro capítulo** apresenta um histórico das políticas fundiárias e ambientais a partir dos principais marcos legislativos, com o objetivo de destacar os caminhos percorridos pela política brasileira para garantir os privilégios sobre a terra e analisar as consequências socioambientais decorrentes do modelo de desenvolvimento adotado pelo Brasil.

Entre as políticas ambientais, destaca-se o papel das propriedades privadas na conservação ambiental e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) como instrumento de gestão ambiental em áreas privadas e ferramenta de controle do desmatamento. Para isso, discutem-se as dificuldades na implementação do CAR e como ele vem sendo utilizado de forma contrária ao seu propósito.

Ainda no âmbito das políticas ambientais, apresenta-se uma análise sobre a inserção das políticas fundiárias nos Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal e no Cerrado (PPCDAm e PPCerrado), destacando as principais ações que contemplam esse tema e os resultados alcançados até o momento.

Partindo da visão geral sobre as políticas fundiárias e ambientais, também são analisados neste capítulo as políticas e os programas específicos de incentivo à ocupação do Cerrado promovidos pelos governos federal e estaduais, e que tiveram como consequência o avanço do desmatamento nesse bioma.

A partir daqui, abre-se uma terceira escala de análise, com foco na criação da região do Matopiba como nova fronteira agrícola. Partindo de sua caracterização, são apresentadas as particularidades da expansão da fronteira agrícola nesta região, nas quais se ressaltaram a importância do mercado de terras e o papel da grilagem como promotores do desmatamento recente no Cerrado. Para isso, são apresentados dados sobre o crescimento das áreas produtivas e o desmatamento no Cerrado, bem como os impactos socioambientais decorrentes desta política agrária.

Para analisar as transformações ocorridas na agricultura e os impactos decorrentes dessas mudanças, o quarto capítulo foi dedicado à metodologia de estudo de caso. Como particularização, são apresentadas as comunidades tradicionais de fundo e fecho de pasto do município de Correntina – BA e sua vivência e enfrentamentos frente à expansão da fronteira agrícola, dentro da escala do Oeste Baiano e do município de Correntina - BA.

Para relatar a pressão sofrida pelas comunidades de Correntina, inicialmente, apresenta-se a formação territorial do Oeste Baiano, caracterizada como fundo territorial por muito tempo e que agora vem sofrendo com a expansão do agronegócio sobre os territórios tradicionalmente ocupados ao longo dos anos.

Para destacar o papel do Estado como facilitador dos processos de desmatamento e de grilagens de terra, foram apresentadas algumas das flexibilizações incluídas nas normas ambientais no Estado da Bahia, que têm provocado o aumento do desmatamento na região e causado danos ambientais irreversíveis, como a morte de rios e nascentes e o aumento no número de conflitos registrados no Oeste Baiano. Para exemplificar os conflitos decorrentes da grilagem de terras, incentivada pela leniência do Estado em realizar os procedimentos necessários ao registro dos territórios tradicionais, destacaram-se alguns conflitos históricos ocorridos em Correntina, descritos em estudos e publicações anteriores.

O estudo de caso, utilizado para apresentar os conflitos vivenciados atualmente pelas comunidades de fundo e fecho de pasto do município de Correntina – BA, inicia-se com uma descrição dessas comunidades, a partir de relatos de alguns de seus representantes, colhidos durante o estudo de campo, e dos problemas enfrentados por elas para se enquadrar nas burocracias exigidas para o seu reconhecimento como comunidades tradicionais.

Dados secundários obtidos a partir de levantamentos realizados por diferentes instituições, com o objetivo de mapear e quantificar as comunidades de fundo e de fecho de pasto da região, são apresentados juntamente com a atual estrutura fundiária de

Correntina, a fim de destacar a importância e a extensão desses territórios no município. Esses mesmos dados são utilizados para demonstrar a invisibilidade destes territórios nos cadastros oficiais. Em seguida, é realizada uma análise dos dados de desmatamento no município, indicando quanto do desmatamento ocorre dentro dos territórios de fundo e fecho de pasto e sua importância como barreira ao desmatamento.

Por fim, são apresentadas observações realizadas em campo e relatos de representantes de três comunidades, abordando seus históricos de vida nesses territórios, suas vivências e conflitos durante a permanência nesses territórios, os impactos ambientais percebidos ao longo dos anos, bem como as percepções sobre as possíveis causas e consequências desses danos ambientais para as comunidades de fundo e fecho de pasto.

Durante a pesquisa, também foi possível incluir o relato de um conflito ocorrido no início de 2025, que resultou na prisão de dois fecheiros. Após a libertação destes dois representantes de comunidades de fundo e fecho de pasto, foi organizada uma mobilização com uma caravana, para percorrer o território onde se deu o conflito, seguida de uma reunião, que contou com a participação de vários representantes de comunidades da região, além de representantes das três esferas de governo: municipal, estadual e federal.

Durante essa reunião, foram relatados diversos episódios de violência contra as comunidades, aqui descritos para apresentar as experiências vividas e os impactos da expansão do agronegócio no município de Correntina e na região como um todo.

O **quinto capítulo** apresenta as conclusões sobre os resultados alcançados neste trabalho, além de recomendações direcionadas às comunidades envolvidas e às políticas fundiárias e ambientais, apontando possíveis práticas para uma inclusão mais efetiva dessas comunidades nos cadastros oficiais de terras.

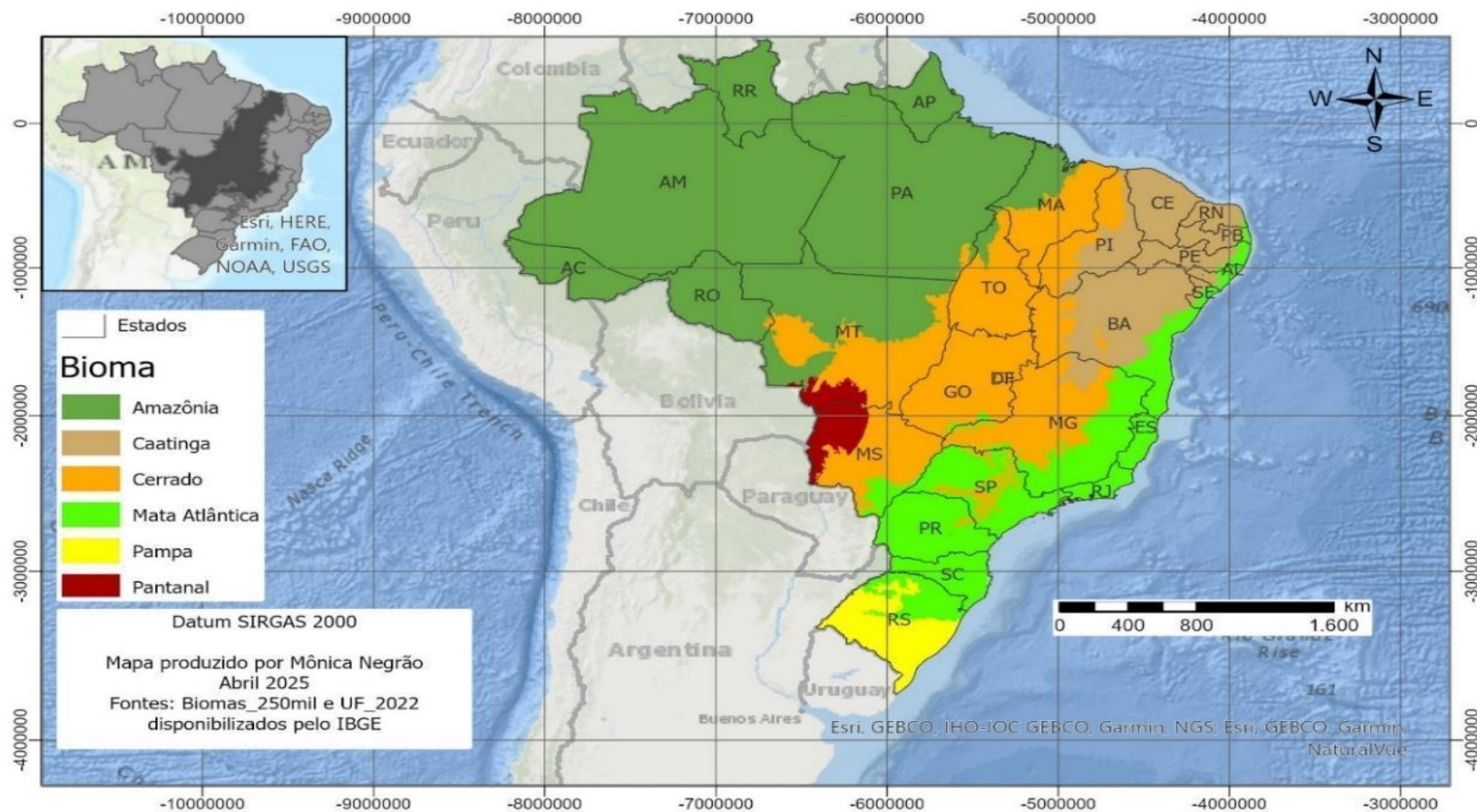
CAPÍTULO 2 - O CERRADO E OS TERRITÓRIOS TRADICIONAIS: IMPORTÂNCIA E DESAFIOS PARA A CONSERVAÇÃO.

2.1. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO CERRADO

O bioma Cerrado está localizado principalmente na região do Planalto Central do Brasil, sobre planaltos sedimentares e cristalinos, com depressões periféricas ou interplanálticas, e se estende desde baixas altitudes (300 m), na Baixada Cuiabana (MT), até as mais altas (1.600 m), na Chapada dos Veadeiros (GO). O Cerrado cobre parte dos estados da Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Piauí, Rondônia, São Paulo e Tocantins, além de toda a área do Distrito Federal.

Este bioma não está restrito ao Brasil, ocorrendo também em parte do nordeste do Paraguai e do leste da Bolívia. No Brasil, é o segundo bioma em extensão, ocupando uma área de 2.036 milhões de km², o que corresponde a 23,3% do território brasileiro, fazendo fronteira com os demais biomas brasileiros, com exceção do Pampa (Figura 1).

Figura 1: Mapa dos seis biomas que ocorrem no Brasil



Fontes: Mapa elaborado pela autora (2025), a partir de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, UF_2022 e Biomas_250mil).

2.1.1. Clima e solo

O clima do Cerrado caracteriza-se por invernos secos e verões chuvosos, sendo classificado como Aw (Köppen, clima tropical chuvoso) em grande parte do Cerrado e como temperado quente (clima wa) no sul de Minas Gerais e em parte do estado de Mato Grosso (SILVA, ASSAD e EVANGELISTA, 2008, p. 85-86). A precipitação média anual é cerca de 1.500 mm, com variação entre 750 mm e 2.000 mm. As chuvas estão concentradas no período de outubro a março, considerado a estação chuvosa, enquanto o de abril a setembro é o período seco. A temperatura média nestes meses mais frios é superior a 18°C. As duas estações bem marcadas, de chuva e de seca, são uma característica importante do Cerrado e influenciam diretamente a composição da vegetação (WALTER, CARVALHO e RIBEIRO, 2008, p. 33-34).

O Cerrado brasileiro é formado por solos lateríticos, arenosos e altamente lixiviados, com predominância de Latossolo e suas variações (Latossolo Vermelho-Amarelo e Latossolo Vermelho), que cobrem 48,66% da área do bioma; seguidos de Neossolo Quartzarênico (15%) e Argiloso (13%).

Com menor ocorrência, encontram-se os solos classificados como: Plintossolos, Neossolos Litólicos, Cambissolos, Nitossolos e Gleissolos (REATTOR *et al.*, 2008, p. 109-151). Assim como as demais savanas, o Cerrado apresenta produtividade média baixa em comparação com os ecossistemas florestais. A baixa produtividade primária está relacionada à escassez de nutrientes nos solos. No entanto, nestas regiões, registra-se elevada produção de serapilheira e de biomassa animal, consideradas fatores fundamentais para a manutenção da vegetação desse bioma, caracterizado por uma eficiente ciclagem de nutrientes (WALTER, CARVALHO e RIBEIRO, 2008, p. 35).

2.1.2. Biodiversidade e as fitofisionomias que compõem o Cerrado

A riqueza florística do Cerrado, com 20.632 espécies de plantas vasculares nativas catalogadas dentre as 34.784 espécies registradas no bioma pelo Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira (SiBBR)²/BRASIL, MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI), o coloca como a savana mais biodiversa do mundo. Esta alta diversidade se repete para os demais grupos, são 346 espécies de

² Acessado em 07 de abril de 2025

anfíbios, 386 espécies de répteis, 1.614 espécies de aves e 238 espécies de mamíferos (SiBB³/BRASIL/MCTI). A alta diversidade biológica do Cerrado, em comparação com os demais biomas savânicos, leva alguns autores a questionar sua classificação como bioma savânico.

Para Eiten (1977, *apud* WALTER, CARVALHO e RIBEIRO, 2008), o Cerrado é definido como: “*vegetação xeromorfa de arvoredos, comunidades arbustivas, savanas abertas e campos gramíneos do Brasil Central*” (grifo da autora), considerando que apenas algumas fitofisionomias presentes no Cerrado podem, de fato, ser consideradas tipicamente savanas (WALTER, CARVALHO e RIBEIRO, 2008, p. 39).

Independentemente de sua classificação, a grande diversidade biológica do Cerrado é proporcionada pelo mosaico de fitofisionomias que compõem este bioma, indo de sistemas abertos de campo, passando por sistemas mais próximos às demais savanas, com predomínio de gramíneas com certa proporção de vegetação lenhosa aberta e árvores associadas aos sistemas florestais. Além destas várias fitofisionomias, o Cerrado ainda é composto por diferentes ecótonos, ou áreas de transição, presentes nas fronteiras com a Amazônia, a Caatinga, a Mata Atlântica e o Pantanal, o que confere ao Cerrado regiões de grande diversidade.

As diversas fitofisionomias que formam o Cerrado decorrem das características do solo – como profundidade, textura, composição e disponibilidade de nutrientes-, do clima, da topografia e da geomorfologia, de eventos naturais de fogo, e da profundidade do lençol freático. Ao todo são descritos 11 tipos principais de vegetação para o Cerrado, chegando a 25 se considerarmos suas subdivisões (Figura 2) (WALTER, CARVALHO e RIBEIRO, 2008, p. 165).

Os tipos fitofisionômicos que compõem o Cerrado são classificados principalmente de acordo com sua fisionomia, mas também com base em aspectos ambientais e na composição florística. Estes podem ser divididos em formações florestais, savânicas e campestres.

- Formações florestais:

- com predomínio de espécies arbóreas e formação de dossel contínuo, associada a cursos d'água, em terrenos bem ou mal drenados.
 - **Mata Ciliar**, que acompanha rios de médio e grande porte e a vegetação não forma galerias.

³ Acessado em 07 de abril de 2025

- **Mata de Galeria**, que acompanha rios de pequeno porte e córregos formando corredores fechados (galerias) - pode ser **Inundáveis** e **Não Inundáveis**.
- com predomínio de espécies arbóreas e formação de dossel contínuo ocorrendo em áreas de interflúvio em terrenos bem drenados e não associados a cursos de água.
 - **Mata Seca** ocorre em áreas mais ricas em nutrientes e é caracterizada pelos níveis de caducifolia durante a estação seca – pode ser classificada como: **Sempre-Verde**, **Semidecíduas** e **Decíduas**.
 - **Cerradão** possui características esclerófilas e sub-bosque formado por pequenos arbustos e ervas, com baixa presença de gramíneas – pode ser classificado como **Mesotrófico** ou **Distrófico**, de acordo com a disponibilidade de nutrientes no solo.

- Formações savânicas:

- com estratos arbóreo e arbustivo-herbáceo bem definidos, ocorrendo em diferentes densidades, sem formar um dossel contínuo.
 - **Cerrado sentido-restrito** caracteriza-se pela presença de arbustos e subarbustos espalhados e árvores baixas e ramificações retorcidas – podem ser classificados de acordo com a densidade do estrato arbóreo, em: **Cerrado Denso**, com 50 a 70% de cobertura e altura média de 5m a 8m; **Cerrado Típico**, com 20 a 50% de cobertura e altura média de 3m a 6m; **Cerrado Ralo**, com 5 a 20% de cobertura e altura média de 2m a 3m; **Cerrado Rupestre**, ocorre em ambientes rochosos, com 5 a 20% de cobertura e altura média de 2m a 4m.
- com ocorrência de árvores centradas em partes específicas do terreno mais elevadas, onde a cobertura arbórea varia de 50 a 70%, caindo a quase 0% nas depressões.
 - **Parque de Cerrado**
- com presença marcante de determinadas espécies, podendo ocorrer em áreas bem ou mal drenadas.
 - **Palmeiral** - determinado pela espécie dominante – No Cerrado, existem quatro subtipos mais comuns: Babaçual, com a presença da espécie *Attalea speciosa*, o babaçu; Buritizal, com a presença da espécie *Mauritia*

flexuosa, o buriti; Gueroabal, com a presença da espécie *Syagrus oleracea*, a gueroaba ou guariroba; e **Macaubal**, com a presença da espécie *Acrocomia aculeata*, a macaúba.

- com a presença marcante de palmeiras da espécie Buriti, *Mauritia flexuosa*, ocorrendo em densidade menor do que nos Palmeirais, e de estrato arbustivo-herbáceo característico que circunda a vegetação
 - **Vereda**, não forma dossel como no Buritizal e geralmente ocorre em terrenos úmidos, circundados por campos.

- **Formações campestres:**

- com arbustos e subarbustos entremeados no estrato arbustivo-herbáceo
 - **Campo Sujo** ocorre em solos rasos ou em solos profundos com baixa fertilidade, e caracteriza-se pela presença de arbustos e subarbustos esparsos – de acordo com a profundidade do lençol freático ou com a presença de micro-relevos mais elevados, podem ser classificados como: **Seco, Úmido e com Murundus**
- com pouca presença de arbustos e subarbustos
 - **Campo Limpo** caracteriza-se pela ausência de árvores, ocorrência de poucos arbustos e predomínio de herbáceas – também pode ser classificado de acordo com a profundidade do lençol freático ou com a presença de micro-relevos mais elevados, como **Seco, Úmido e com Murundus**. Podem ocorrer em grandes extensões de áreas planas, contíguas aos rios e inundadas, onde também são denominadas “Campo de Várzea”, “Várzea” ou “Brejo”.
- com a presença de afloramento rochosos
 - **Campo Rupestre** - diferencia-se das duas outras formações campestres pela sua composição florística, com muitas espécies endêmicas. São formados predominantemente pelo estrato herbáceo-arbustivo, com raras árvores baixas de até 2 m de altura. Geralmente ocorrem em altitudes superiores a 900 m, com grande amplitude térmica.

Figura 2: Perfil do Cerrado com os três tipos de formações vegetais e as fitofisionomias encontradas nas diferentes classes de solo, conforme proposta de Walter, Carvalho e Ribeiro, 2008.

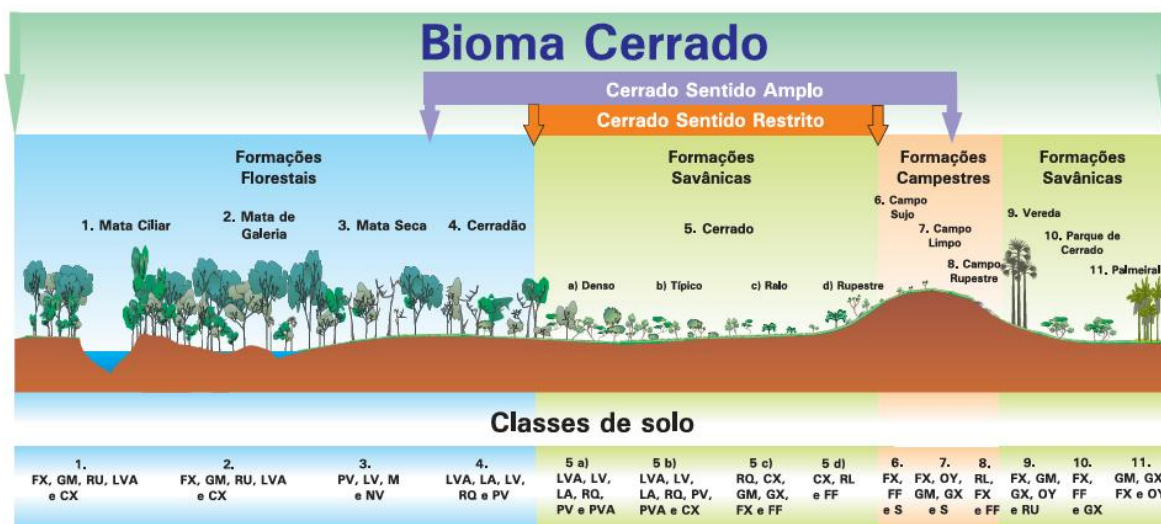


Fig. 2. Esquema adaptado das principais fitofisionomias do bioma Cerrado. Essas 11 fitofisionomias estão apresentadas em um gradiente daquelas de maior biomassa (formações florestais à esquerda) para as de menor biomassa (formações savânicas e campestres à direita), na posição topográfica em que geralmente ocorrem. Esse esquema não implica que cada uma dessas fitofisionomias ocorra na natureza uma ao lado da outra, nessa topossequência. O cerrado sentido amplo é indicado conforme Coutinho (1978). As classes de solos estão de acordo com a nova Classificação Brasileira de Solos (Embrapa 1999) e estão destacadas quanto à sua ocorrência em cada fitofisionomia: Latossolo Vermelho (LV), Latossolo Vermelho-Amarelo (LVA), Latossolo Amarelo (LA), Neossolo Quartzarênico (RQ), Argissolo Vermelho (PV), Argissolo Vermelho-Amarelo (PVA), Nitossolo Vermelho (NV), Cambissolo Háplico (CX), Chernossolo (M), Gleissolo Háplico (GX), Gleissolo Melânico (GM), Plintossolo Háplico (FX), Plintossolo Pétrico (FF), Neossolo Flúvico (RU), Neossolo Lítico (RL) e Organossolo Mésico ou Háplico (OY) e Planossolo (S).

Fontes: Walter, Carvalho e Ribeiro, 2008. p. 165. Dados primários da pesquisa.

2.2. A IMPORTÂNCIA ECOLÓGICA SOCIOAMBIENTAL DO CERRADO

2.2.1. Biodiversidade do Cerrado

O Cerrado é considerado um *hotspot* de biodiversidade, uma área com grande diversidade biológica e altamente ameaçada pela ação antrópica (MITTERMEIER *et al.* 2004). Este é o segundo bioma brasileiro em área convertida, atrás apenas da Mata Atlântica. A combinação de elevada biodiversidade e alto grau de ameaça decorrente da perda de habitat torna esses dois biomas prioritários para a conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

Atualmente, o Cerrado possui apenas 47% de sua cobertura vegetal original. A perda de vegetação nativa registrada nos últimos 24 anos representa 15,7% da área original do bioma e, historicamente, o desmatamento no Cerrado é maior do que o registrado na Amazônia, que possui mais do que o dobro de sua extensão (TERRABRASILIS/INPE⁴).

⁴Acessado em 10 de abril de 2025.

Uma das grandes consequências do desmatamento, além da perda da vegetação nativa, é a fragmentação das áreas remanescentes. A fragmentação promove a redução populacional e a extinção de espécies e é apontada como a principal causa da perda de diversidade e do comprometimento da integridade biológica dos sistemas naturais.

O Cerrado abriga a maior parte das espécies de plantas raras do Brasil (SANO *et al.*, p.17), 4.400 espécies de plantas endêmicas (MITTERMEIER *et al.*, 2004, p. 33), além de 645 espécies ameaçadas de extinção, o que representa quase um terço das espécies da flora ameaçada do país (SCARANO *et al.*, 2014, p. 21). A fauna do Cerrado está igualmente ameaçada, 9% das espécies registradas neste bioma estão ameaçadas ou correm risco de extinção, sendo 4% de espécies endêmicas (BRASIL/INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE ICMBIO, 2018, p. 67).

Estudos sobre o processo de fragmentação no Cerrado, envolvendo diferentes grupos taxonômicos, apontam impactos na diversidade de espécies desse bioma. Em alguns casos, espécies com maior tolerância, assim como as que possuem pequenas áreas de vida e as espécies invasoras, se beneficiam da fragmentação do Cerrado, o que aumenta sua ocorrência. Já as espécies raras e de distribuição restrita têm suas chances de ocorrência ainda mais reduzidas (AQUINO e MIRANDA, 2008, p. 388).

Além da diversidade já conhecida, devemos destacar que muitas espécies novas foram descritas neste bioma nas últimas décadas. No período de 2000 a 2025, foram catalogadas 141 novas espécies de anfíbios, além de 165 répteis, 100 mamíferos e 552 aves (SiBBR⁵). No entanto, mesmo para grupos bem conhecidos, como os mamíferos de médio e grande porte, ainda existem lacunas quanto à sua distribuição e ecologia, especialmente na região mais ao norte do bioma (QUERIDO *et al.*, 2024).

Dados como estes indicam que ainda há necessidade de ampliar o conhecimento sobre a biodiversidade do Cerrado e sobre seu potencial econômico. Atualmente, estima-se que cerca de 560 espécies nativas possuam valor terapêutico (GUARIM NETO e MORAIS, 2003), embora poucas sejam reconhecidas pela indústria farmacêutica. O potencial alimentício dos frutos do Cerrado também é pouco conhecido e aproveitado, apesar da disponibilidade de nutrientes nesses alimentos. Embora componha parte importante da dieta das populações rurais, este recurso alimentar tem se tornado cada vez

⁵ Acessado em 07 de abril de 2025

mais escasso devido à conversão do solo pela indústria agrícola (ALMEIDA, COSTA e DA SILVA, 2008, p. 378).

2.2.2. Serviços Ecossistêmicos

Além da perda de espécies, a conversão do uso da terra também altera os serviços ambientais, como a regulação dos ciclos biogeoquímicos. No Brasil, o desmatamento é a principal fonte de emissões de CO₂, um dos principais gases de efeito estufa responsáveis pela mudança do clima no planeta, superando as emissões dos setores agrícola e industrial (Sistema Nacional de Registro de Emissões - Sirene⁶/ BRASIL/MCTI).

Embora o Cerrado não possua cobertura florestal densa em grande parte de suas fitofisionomias, alguns autores defendem que o Cerrado funciona como uma floresta de cabeça para baixo, aprisiona uma grande quantidade de CO₂ no solo, e que a conversão de áreas de Cerrado é responsável por grande parte das emissões no setor de Mudança do Uso da Terra (15% das emissões no período de 1999 a 2022) (Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG)⁷).

Algumas plantas arbóreas, típicas da fisionomia de cerrado sentido restrito, por terem raízes profundas, não sofrem restrição hídrica durante a estação seca e exercem importante papel na manutenção do solo (WALTER, CARVALHO e RIBEIRO, 2008, p. 174). Por estar predominantemente localizado em regiões de alta altitude, o Cerrado também desempenha papel muito importante na distribuição hídrica do país. A retirada desta vegetação pode levar a alterações significativas no ciclo hidrológico, afetando não só as bacias hidrográficas que nascem no Cerrado, mas também a agricultura e o abastecimento de água em grandes centros urbanos.

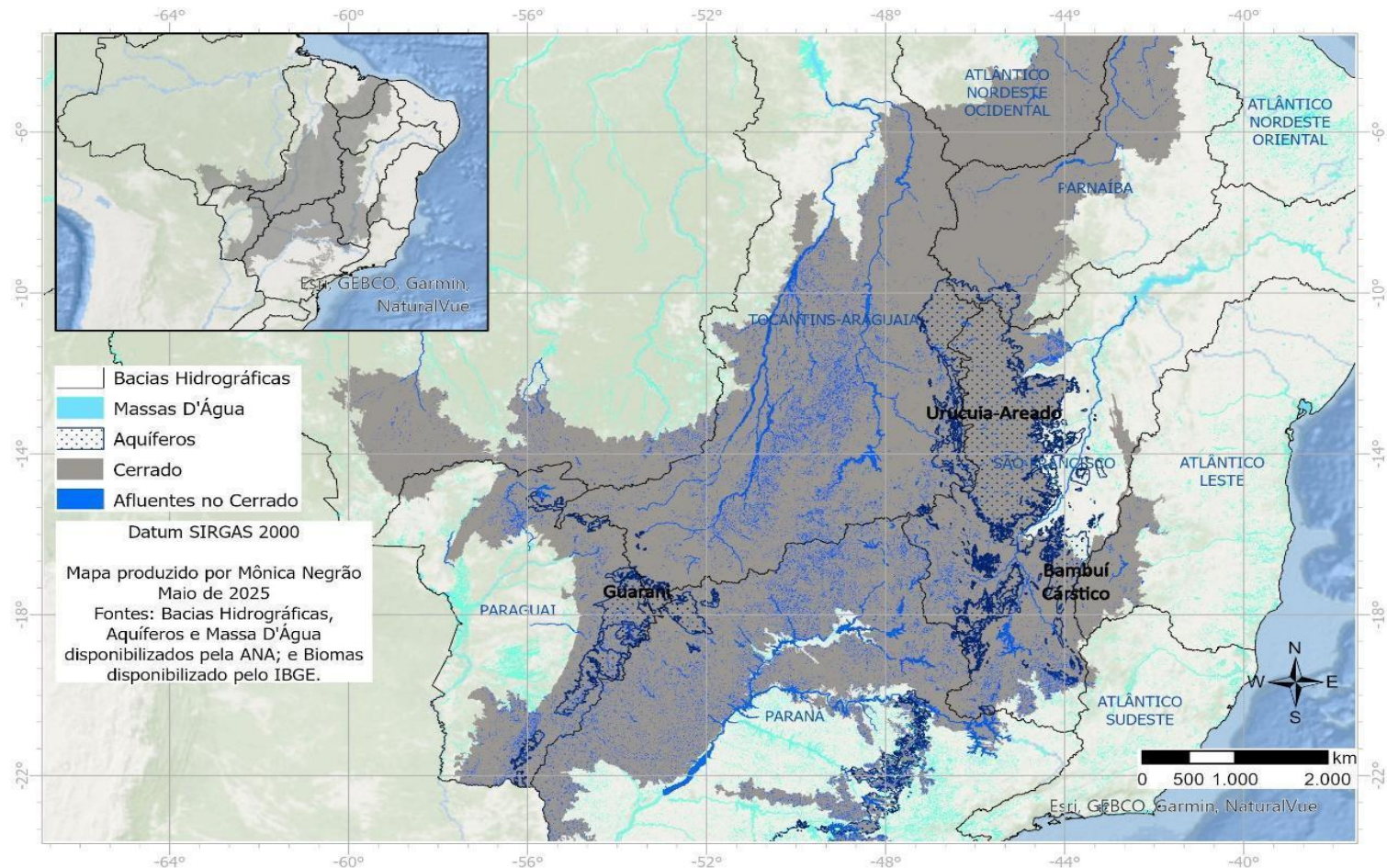
No Cerrado estão localizadas muitas nascentes e contribuintes de rios que formam oito das 12 bacias hidrográficas brasileiras, além de afluentes de importantes rios do continente sul-americano. Os rios do Cerrado contribuem com a produção hídrica superficial das bacias: Amazônica (4%), Araguaia-Tocantins (71%), Atlântico Ocidental e Atlântico Nordeste (11%), São Francisco (94%), Atlântico Leste (7%) e Paraná e Paraguai (71%), e com 14% de toda a produção hídrica superficial brasileira (LIMA e SILVA, 2008, p.91 e REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 2018, p. 6).

⁶ Data de referência 30/01/2023

⁷ Acessado em setembro de 2025

Além desta contribuição para a vazão total, devemos considerar também que o Cerrado está situado sobre os 3 maiores aquíferos da América do Sul: os Aquíferos Guarani, Urucuia e Bambuí (Figura 3).

Figura 3: Mapa das bacias hidrográficas, aquíferos e principais rios que nascem no Cerrado brasileiro.



Fontes: Mapa elaborado pela autora a partir dos dados de bacias hidrográficas, aquíferos e massa d'água – disponibilizados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e de biomas – IBGE.

2.2.3 A sociobiodiversidade do Cerrado

A ocupação humana no Cerrado é antiga, com cerca de 13 mil anos (BARBOSA, 2016). Essa ocupação por grupos pré-históricos é comumente dividida em três grandes fases, definidas pelas regiões onde se concentrou o maior volume de pesquisas e registros desses grupos humanos (BERTTRAN, 2011, p. 11). São elas:

- Fase Paranaíba, também denominada Itaparica, com registros de 10.500 a 9.000 anos. Esta fase caracteriza-se por ser um período mais frio e mais úmido do que o atual. Os objetos catalogados nesta fase levaram à descrição dos grupos aqui existentes como caçadores.

- Fase Serranópolis, até 1.000 anos atrás. Nesta fase, o clima era mais quente, o que permitiu a caça, a pesca e a coleta de moluscos e répteis — itens incluídos na alimentação. A diversidade de alimentos, nesta fase, permitiu uma maior fixação dos grupos humanos, possibilitando o início da agricultura (Figura 4).

- Fase Jataí, registro dos últimos 1.000 anos. Nesta fase, acreditava-se que os grupos já apresentavam uma vida bastante sedentária, devido ao grande volume de utensílios e objetos de cerâmica encontrados. A alimentação baseava-se em produtos agrícolas e na coleta de espécies silvestres.

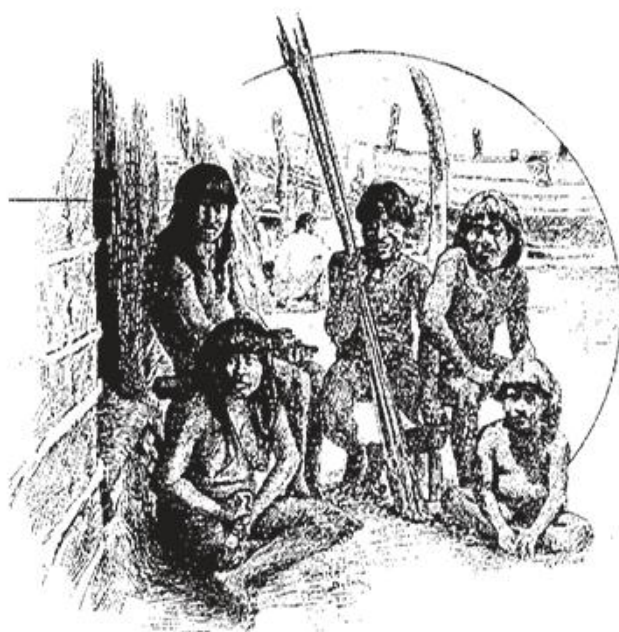
Figura 4: Pintura estilo Serranópolis, encontrada no estado de Goiás.



Fonte: Figura retirada de Berttran, 2011, página 9.

Nos últimos 2.000 anos, o Cerrado foi habitado por povos originários de vários troncos linguísticos, com registro de 200 grupos indígenas que viviam na região do Planalto Central (SANTOS, 2014). Os Macro-Jê predominavam nesta região, mas com a chegada dos portugueses ao litoral brasileiro, algumas tribos Tupi buscaram refúgio no interior do país, chegando ao Planalto Central por volta de 1600 (Figura 5) (BERTTRAN, 2011, p. 35).

Figura 5: Grupo Carajá que ocupava o Araguaia em 1896.



Fonte: Figura retirada de Berttran., 2011, página 35.

A concentração inicial dos portugueses no litoral exerceu grande pressão sobre a Mata Atlântica e sobre os povos que ali viviam. O primeiro produto agrícola a ser explorado foi a cana-de-açúcar, que se estendeu por Pernambuco, Alagoas e Bahia, destinada à produção de açúcar para a Europa. Mesmo com a redução da produção de cana, a Mata Atlântica continuou sofrendo com a devastação da floresta para a produção de café, que desmatou grandes áreas deste bioma nos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo (DEAN, 1996). Neste período, a produção agrícola destinada ao mercado europeu foi estabelecida pela força de trabalho escravo.

Embora a população estivesse concentrada no litoral, a partir do século XVI, bandeirantes passaram a entrar na região do Cerrado. A primeira bandeira a pisar na região chegou ao Cerrado em 1589 na área que corresponde ao atual estado de Goiás. A partir dessas, duas ondas distintas de bandeirismo chegaram à região de Goiás. A primeira

foi motivada por mitos cartográficos sobre o lago dourado e os lagos do Planalto e, sobretudo, pelo estímulo à captura de indígenas para trabalhar nos engenhos do Nordeste. A segunda onda, que teve início em 1655, surge no contexto de um império abalado pela perda de domínio do Oriente e da hegemonia no comércio de açúcar, após 50 anos de missões jesuíticas no sul do Brasil, da guerra para expulsão dos holandeses do Nordeste e da sucessão do trono após o fim da União Ibérica (BERTTRAN, 2011, p.131).

As expedições para o interior do Brasil seguiram o mesmo ritmo de expansão rumo ao sertão nordestino, estimuladas pelas autoridades coloniais e consolidadas pela atividade pecuária. Antes mesmo da mineração, a pecuária deu início à colonização do Cerrado e se estendia desde os sertões baianos até o Alto Paranã, próximo à atual cidade de Formosa – GO, e ao vale do Tocantins, passando por Minas Gerais, em áreas próximas a afluentes do rio São Francisco (BERTTRAN, 2011, p.20, p.131).

A interiorização da colonização, propriamente dita, ocorreu a partir de 1700, tendo início em Minas Gerais e Mato Grosso (1718) e Goiás (1726). Este processo foi promovido pela procura e exploração de pedras e metais preciosos. A procura por ouro e diamantes provocou uma grande migração tanto de portugueses quanto de africanos escravizados trazidos ao Brasil (BERTTRAN, 2011, p.20). Os negros que chegaram à região do Cerrado neste período trabalhavam na mineração e nas lavouras, mas, fugidos da escravidão, criaram muitos territórios quilombolas (PORTO-GONÇALVES, 2022).

Passada a corrida pelo ouro nos sertões brasileiros, restaram algumas cidades coloniais, fazendas de gado e pequenos povoados com suas roças. Essa população, isolada e esquecida pelo governo central, teve a pecuária extensiva, a agricultura e o extrativismo como base de subsistência, o que deu origem a inúmeras comunidades que hoje têm seus territórios fixados no Cerrado. Neste período, a população brasileira somava cerca de 4,6 milhões de habitantes, dos quais aproximadamente um terço era constituído por escravizados ou descendentes de escravizados (UGEDA, 2017).

Essas comunidades, que se formaram no Cerrado a partir do século XIX, chegaram ao interior do Brasil central devido à dificuldade de adquirir terra para seu próprio sustento. Estas passaram a ocupar, por meio da posse, as terras mais distantes dos centros urbanos e das grandes fazendas, onde criaram diferentes formas de uso do território como meio de produção. Atualmente, essas comunidades compreendem quilombolas, geraizeiros, veredeiros, vazanteiros, retireiros, quebradeiras de coco babaçu, comunidades de fundo e fecho de pasto, barranqueiros, sertanejos, comunidades

extrativistas, entre outros que habitam o Cerrado (Figura 6) (PORTO-GONÇALVES, 2022).

As práticas, costumes e saberes dessas comunidades que se formaram no Cerrado são indispensáveis para a conservação deste bioma, pois, em oposição ao discurso do governo – que tentou vender o Cerrado como uma vasta extensão “vazia” -, as diversas comunidades que lá permaneceram por gerações, cultivando o solo e criando gado nos sertões, ajudaram e ainda ajudam a manter grandes extensões de vegetação nativa. Essas comunidades habitaram e interagiram com o Cerrado, preservando-o e utilizando de forma sustentável seus recursos (BARBOSA, 2016).

Atualmente, vivem no Cerrado cerca de 80 etnias indígenas, distribuídas em 99 territórios, e a população indígena é de aproximadamente 44 mil. As Terras Indígenas (TIs) estão distribuídas principalmente nos estados do Maranhão, Tocantins, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul (BRASIL/MMA/PPCERRADO, 2023, p. 67).

Figura 6: Foto A, Quebradeiras de coco babaçu da comunidade de Penedo, em São Desidério-BA, realizando a extração do babaçu. Foto B Geraizeira do povoado de Aldeia em Formoso do Rio Preto-BA trabalhando com o capim dourado. Foto C, território quilombola Kalunga. Foto D, carro de boi em comunidade de fundo e fecho de pasto, Fecho de Brejo Verde, Correntina-BA.



Fotos A, B e C de André Dib, retiradas do relatório **Cerrado, o elo sagrado do Brasil**, disponível em: [Cerrado, o elo sagrado das águas do Brasil](#), acessado em dezembro de 2025. Foto D retirada de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DOS PEQUENOS CRIADORES DO FECHO DE PASTO DE BREJO VERDE E CATULÉ, 2018, página 8.

2.3. VULNERABILIDADES PARA CONSERVAÇÃO DO CERRADO

2.3.1. A estrutura fundiária e o papel das propriedades privadas na conservação ambiental do Cerrado.

O território brasileiro é composto por uma série de categorias fundiárias definidas por seu uso, acesso e domínio, dentre elas: as TIs, os Territórios Quilombolas, as UCs, os Assentamentos da Reforma Agrária, as áreas militares, as propriedades privadas, as posses de pequenos agricultores e de comunidades tradicionais, além das áreas públicas ainda não destinadas.

No entanto, podemos afirmar que a organização fundiária do território brasileiro permanece bastante precária até hoje. Boa parte da ocupação do território brasileiro ocorreu de forma desordenada e sem o devido registro de imóveis ou o controle do poder público. Cerca de 233 milhões de hectares não possuem registro fundiário georreferenciado, o que corresponde a 27% do território brasileiro. Estas áreas podem ser compostas por propriedades particulares não registradas ou por terras pertencentes à União, aos estados ou aos municípios que não foram discriminadas (CARTAS DA TERRA, 2025).

Na Amazônia, cerca de 60 milhões de hectares pertencentes à União ainda não têm destinação definida. Cerca de 28% do desmatamento registrado na Amazônia em 2022 ocorreu nestas terras públicas não destinadas (BRASIL/MMA/PPCDAm, 2023, p.72). A falta de destinação de florestas públicas federais e estaduais facilita a ação de grileiros, pois estes atuam de forma mais intensiva onde a possibilidade de efetivação da posse é maior (AZEVEDO-RAMOS e MOUTINHO, 2018.; AZEVEDO-RAMOS *et al.*, 2020).

Na ausência de mecanismos de controle, a apropriação ilegal de terras públicas agrava ainda mais a situação fundiária do país, e a grilagem, por sua vez, é apontada como um dos principais vetores do desmatamento (SILVA *et al.*, 2021).

No Cerrado, onde grande parte do território está cadastrado como propriedade particular nos sistemas oficiais de registro fundiário de imóveis rurais do governo federal (CARTAS DA TERRA, 2025), a ocupação ilegal também tem gerado uma série de problemas ambiental, até mesmo em áreas protegidas por lei, como: UCs, TIs, e em áreas de Reservas Legais (RL) e de Área de Preservação Permanente (APP), dentro de propriedades privadas (ARAÚJO, 2010 e SOARES-FILHO, *et al.*, 2014).

A ausência de um cadastro único de terras no Brasil e a sobreposição de áreas registradas em diferentes bancos de dados, que apresentam grandes divergências entre si (CARTAS DA TERRA, 2025), dificultam a delimitação entre a terra pública e a terra privada. Estes problemas na malha fundiária impossibilitam a implementação adequada de uma série de políticas públicas, incluindo as políticas agrárias, ambientais e fundiárias.

Mesmo com maior definição cadastral na destinação de terras no bioma Cerrado, o desmatamento apresentava tendência de crescimento até 2023 (TERRABRASILIS/INPE). Em 2022, 63% do desmatamento registrado ocorreu em áreas cadastradas nos sistemas do Incra como privadas (BRASIL/MMA-PPCERRADO, 2023, p. 31). Aqui, é importante lembrar que a estrutura fundiária presente no Cerrado se caracteriza pela baixa destinação de áreas à proteção ambiental e sociocultural e pelo predomínio das propriedades privadas (Figura 7). Desta forma, as áreas passíveis de proteção são mais restritas, pois o predomínio de áreas privadas permite uma conversão maior da vegetação nativa para a produção.

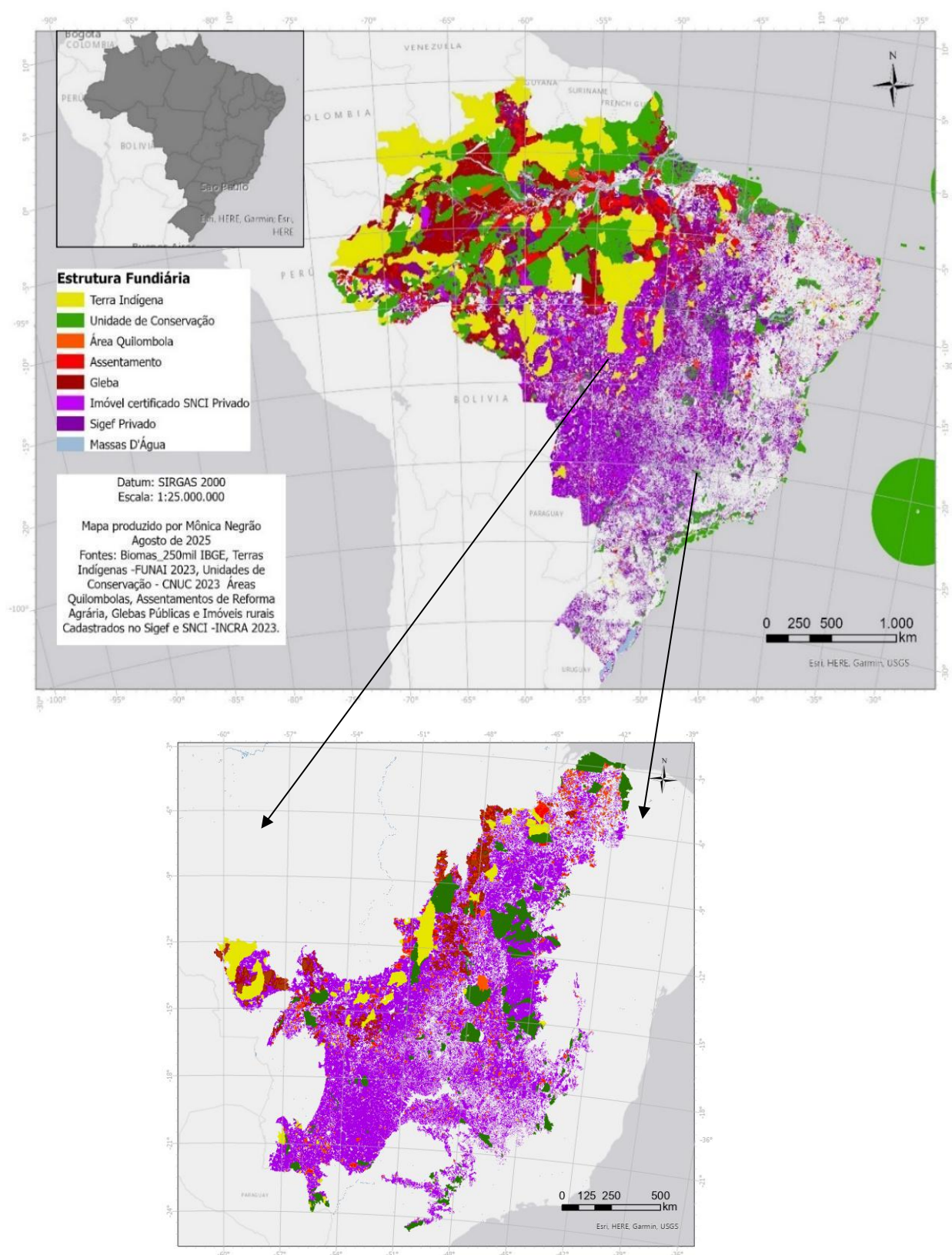
Isso acontece porque, pela legislação brasileira, os imóveis rurais situados no Cerrado são obrigados a manter apenas 20% de sua cobertura vegetal nativa, a título de RL, ou 35% caso estejam localizados na Amazônia Legal (BRASIL, 2012). Isso significa que 80% ou 65% da cobertura vegetal nas propriedades privadas pode ser retirada legalmente.

Esse baixo percentual de proteção exigido por lei torna o Cerrado mais vulnerável à expansão agrícola. Mesmo que houvesse controle total do desmatamento ilegal no Cerrado, calcula-se que 44 milhões de hectares ainda poderiam ser suprimidos legalmente neste bioma (METZGER *et al.*, 2019).

As ASVs, instrumento criado pela legislação (BRASIL, 1981), que deveriam avaliar a viabilidade ambiental para abertura de novas áreas destinadas a atividades produtivas, são emitidas pelos órgãos ambientais de forma quase automática, desconsiderando o preceito constitucional que institui o meio ambiente como bem de uso comum e essencial para manutenção da qualidade de vida da população (BRASIL/CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988⁸), perdendo assim sua função de regular o uso indevido dos recursos naturais.

⁸. Art. 225 “*Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*”.

Figura 7: Mapa da estrutura fundiária do território brasileiro, com detalhamento do bioma Cerrado.



Fontes: Mapa elaborado pela autora a partir dos dados da Fundação Nacional do Índio (Funai) (Terras Indígenas), do Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) (Unidades de Conservação) e do Incra (Quilombos, Assentamentos de Reforma Agrária, Glebas Públicas e Cadastro de Imóveis Rurais).

No estado da Bahia, por exemplo, ocorreu a descentralização da emissão das ASVs para os municípios, que têm emitido essas autorizações sem qualquer controle (AMARAL *et al.*, 2022; INSTITUTO MÃO DA TERRA (IMATER), 2022 e 2022a; MAIA *et al.*, 2024). Essas emissões descentralizadas contribuíram para o aumento do desmatamento no estado, sendo boa parte dele realizada com a autorização do governo. Em casos mais extremos, a emissão das ASVs tem ocorrido em desacordo com a lei, pois o Código Florestal (BRASIL/LEI nº 12.651/2012) vincula a emissão destas autorizações à validação do CAR, que não tem sido realizada pelo Estado. A falta de validação do CAR ainda permite o que se tem chamado de Reserva Legal Móvel, que consiste na relocação da RL dentro das fazendas, por diversas vezes, à medida que as autorizações (ASVs) são emitidas, o que tem permitido novos desmatamentos (SALIM, 2023).

De forma contraditória ao esperado, a conversão de novas áreas para a produção não se reflete em melhores condições de vida para a população. No Oeste Baiano, por exemplo, os municípios que obtiveram o maior número de ASVs e converteram mais áreas para produção nos últimos anos não apresentaram melhoras no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) municipal. Além de não apresentarem melhorias nos indicadores socioeconômicos, estes municípios tiveram perdas nos serviços ecossistêmicos, como a disponibilidade hídrica, e aumento no número de conflitos com comunidades tradicionais (INSTITUTO MÃO DA TERRA, 2022 e 2022a; MAIA *et al.*, 2024).

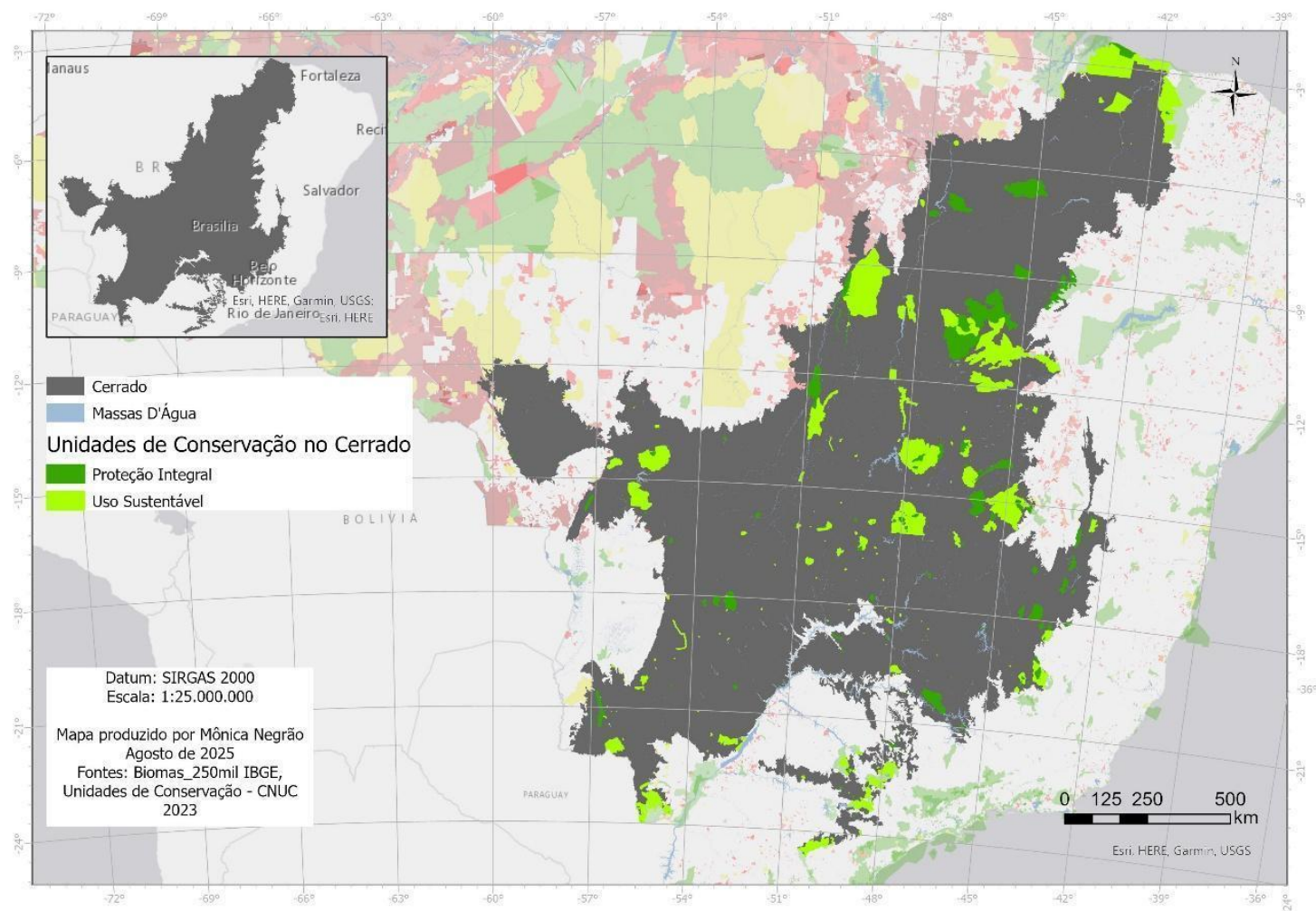
2.3.2 As Áreas Legalmente Protegidas no Cerrado.

Apesar de sua extraordinária importância ecológica, apenas 8,91% do Cerrado está destinado à proteção ambiental em Unidades de Conservação (Figura 8). Ao todo, são 600 UCs, sendo 67,83% de uso sustentável e 32,17% de proteção integral, o que abrange 185.830,51 km². As UCs do Cerrado correspondem a 19,24% do total de UCs do Brasil, mas, em extensão, representam apenas 2,18% da área continental protegida⁹.

Quase 40% das Unidades de Conservação no Cerrado são Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN), que somam 1.283,10 km². As Áreas de Proteção Ambiental (APAs) representam a segunda categoria mais numerosa no Cerrado (20%), mas correspondem a 67,6% da área total protegida por UCs, totalizando 125.499,53 km².

⁹ <https://cnuc.mma.gov.br/powerbi> Acessado em 11 de abril de 2025

Figura 8: Mapa das Unidades de Conservação presentes no Cerrado classificadas em Unidades de Proteção Integral e de Uso Sustentável.



Fonte: Mapa elaborado pela autora, com base nas bases de dados do IBGE (Bioma_250mil) e do CNUC (UCs).

Essa categoria, APA, caracteriza-se por permitir o uso sustentável dos recursos naturais e a ocupação humana, sendo constituída por terras públicas e privadas, com possibilidade de restrição de uso, de forma a garantir a qualidade de vida e o bem-estar da população (BRASIL/SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, 2000). No entanto, as APA têm baixa eficácia na conservação do Cerrado.

Em 2022, 99% do desmatamento registrado nas UCs do Cerrado ocorreu em APAs (BRASIL/MMA - PPCERRADO, 2023, p. 37). Na prática, as restrições de uso das APAs não são aplicadas, e as cidades avançam sem restrições nesta categoria de UCs. Um exemplo é a APA do Planalto Central, localizada no Distrito Federal e nos municípios de Padre Bernardo e de Planaltina de Goiás. Esta APA abriga as nascentes de vários cursos de água que formam as bacias hidrográficas do Tocantins, do Paraná e do São Francisco e possui grande relevância nacional. No entanto, a expansão urbana não segue qualquer condicionante ambiental, ocorrendo de forma desordenada, avançando em áreas de nascente e de alto risco ambiental dentro da APA do Planalto Central.

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação no Brasil (SNUC) tem recebido inúmeras críticas quanto à sua efetividade ao longo dos anos, especialmente em áreas heterogêneas como o Cerrado, onde o sistema de UCs é formado por fragmentos conservados, concentrados em determinadas áreas do bioma, sem conectividade entre si, o que não garante a conservação de grande parte da biodiversidade do bioma (SANTOS, 2018).

Outra crítica comum ao SNUC é que elas são criadas por questões de oportunidade e conveniência, utilizando critérios como integridade física ou áreas menos propícias à agricultura, sem necessariamente considerar as áreas previamente identificadas como prioritárias para conservação e de grande importância biológica (MACHADO *et al.*, 2004; BENSUSAN, 2006). Uma avaliação realizada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) para medir a efetividade das UCs do Cerrado indica que seu índice de efetividade é de 53,36%, considerado apenas moderado (SISTEMA DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DE GESTÃO - Samge¹⁰).

¹⁰ O Índice é calculado a partir de seis indicadores: resultados, produtos e serviços, contexto, planejamento, insumos e processos; além da avaliação da quantidade de recursos e valores, usos e ações de manejo das UCS e tem como anos base 2022. Disponível em: <http://samge.icmbio.gov.br/Painel> Acessado em 14 de abril de 2025.

2.3.3. Desconhecimento sobre a extensão dos Territórios Tradicionais no Cerrado

Além das Unidades de Conservação, no Cerrado também existem 119 TIs em alguma fase de demarcação realizada pela Funai, o que corresponde a 4,4% da área do bioma, e 70 Territórios Quilombolas demarcados pelo Incra, o que corresponde a 0,25% da área do Cerrado (Figura 9) (BRASIL/MMA/PPCERRADO, 2023, p. 37). Tendo em vista que os municípios com predominância de Cerrado abrigam 186 mil quilombolas, o que representa 14% da população quilombola do Brasil (BRASIL/INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2023), as áreas quilombolas demarcadas deveriam abranger uma área muito maior.

Além de indígenas e quilombolas, no Cerrado residem inúmeras comunidades tradicionais que não possuem reconhecimento formal pelo Estado brasileiro e, por isso, têm grande dificuldade na titulação de seus territórios.

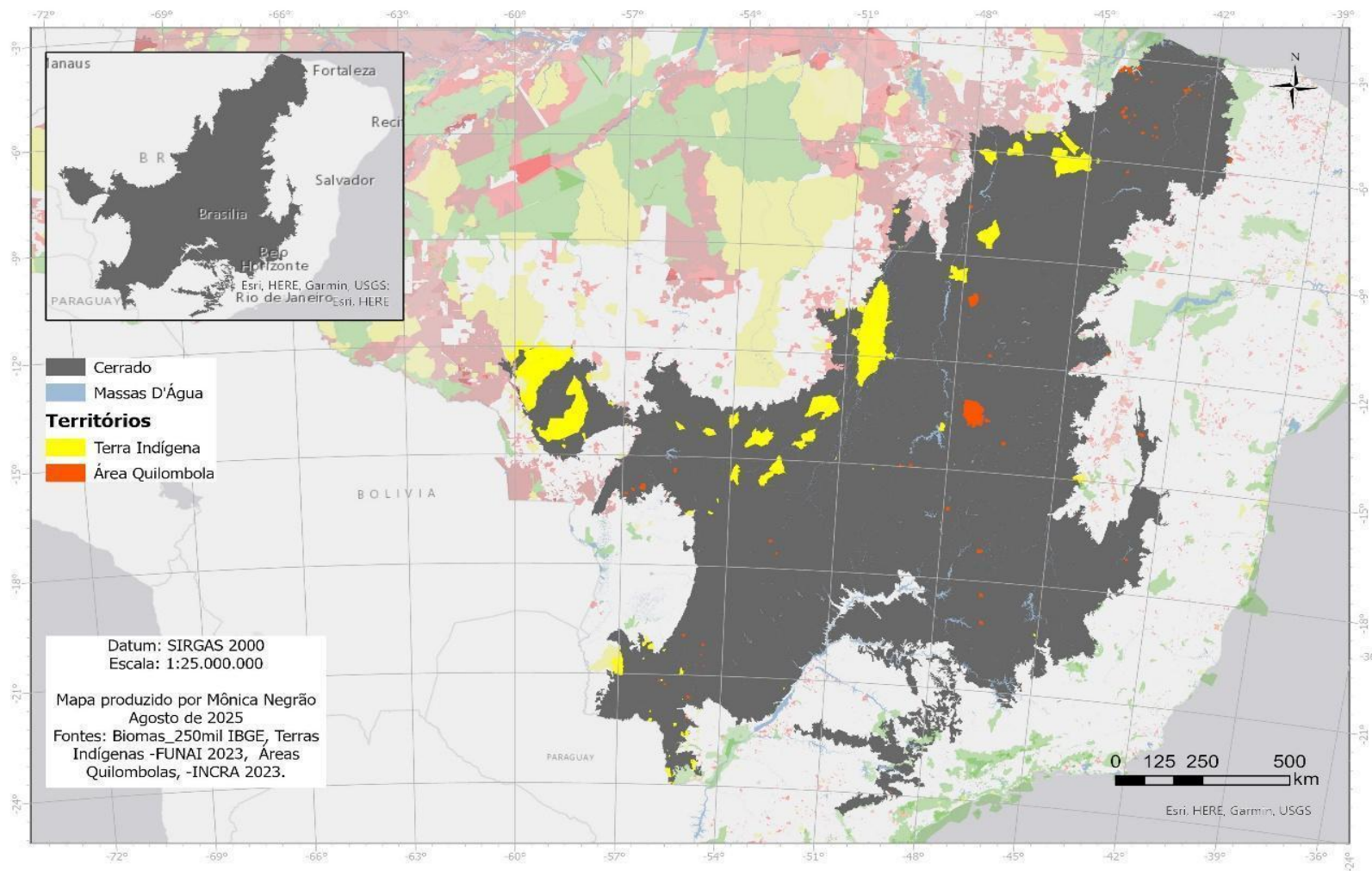
Diferentemente da Amazônia, pouquíssimas Unidades de Conservação no Cerrado destinam-se a garantir áreas de extrativismo para essas populações tradicionais, como as Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS) (apenas 2 UCs no Cerrado) e as Reservas Extrativistas (Resex) (apenas 7 UCs no Cerrado)¹¹.

Essas comunidades compartilham o uso comum dos territórios e representam uma importante contribuição para a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais. No entanto, as dificuldades impostas à demarcação e à titulação desses territórios tradicionais facilitam a ocupação da região por grandes fazendas e promovem, além da desterritorialização desses povos, a grilagem de terras públicas.

A insegurança jurídica sobre a posse dos territórios tradicionalmente ocupados acirra os conflitos fundiários entre grileiros, fazendeiros e comunidades. Fetzer e Marden (2016) afirmam, em seu artigo sobre regras de propriedade e conflitos na Amazônia, que a insegurança nos títulos de propriedade agrava os conflitos e que a atribuição segura de direitos de propriedade reduz não apenas os conflitos fundiários, mas também a mudança no uso da terra.

¹¹ <https://cnuc.mma.gov.br/powerbi> Acessado em 11 de abril de 2025

Figura 9: Mapa dos Territórios Indígenas e Quilombolas demarcados no Cerrado.



Fonte: Mapa elaborado pela autora, com base nas bases de dados do IBGE (Bioma_250mil), da Funai (Terras Indígenas) e do INCRA (Quilombos).

Além disso, devemos considerar que, apesar de cobrir apenas 4,65% da área do Cerrado, os territórios indígenas e quilombolas têm atuado como verdadeiras barreiras ao desmatamento. Em 2022, menos de 1% do desmatamento registrado ocorreu em TIs ou em Territórios Quilombolas (BRASIL/MMA - PPCERRADO 2023, p. 31). As lacunas de informação sobre muitas das categorias fundiárias e as divergências entre cadastros oficiais dificultam a correta identificação das terras pertencentes aos Estados e à União, atrasando ainda mais o processo de reconhecimento dos direitos de povos e comunidades tradicionais sobre seus territórios, pois alguns dos procedimentos para o reconhecimento dos territórios tradicionais têm como etapa inicial a discriminação das terras estaduais. Por estarem a cargo dos estados, os procedimentos seguem diferentes ritos conforme a legislação estadual e contam com uma estrutura precária para sua implementação. Poucos estados têm leis específicas para a formalização de territórios de povos e comunidades tradicionais, mas há algumas iniciativas espalhadas pelo país (Anexo A).

Essas ações de demarcação são essenciais para o controle do desmatamento, pois inibem a entrada de grileiros que necessitam investir na consolidação da posse da área por meio do desmatamento. Conforme afirmam Torres, Doblas e Alarcon, (2017), em seu estudo sobre grilagem de terras na Amazônia, esta atividade tem como principal alvo as terras públicas não destinadas, pois a transferência de patrimônio público para o privado é permitida.

Também para o Cerrado, Aguiar Silva e Bonfim (2021), em estudo sobre a grilagem de terras na região do Matopiba, afirmam que:

“... como o desmatamento custa caro, o grileiro tende a investir nisso principalmente quando acredita na possibilidade de consolidação da fraude, cujas chances são reduzidas em terras públicas destinadas e territórios originários demarcados. Especialmente no caso de monocultivos – em que o desmatamento é uma necessidade –, esse “obstáculo fundiário” é decisivo. ... é fundamental enfatizar o papel dos povos e comunidades na defesa de seus territórios, o que, em muitas áreas de mata nativa, se configura como o principal obstáculo concreto no chão à entrada dos invasores”.

A contribuição dos territórios tradicionais para o controle do desmatamento tem sido demonstrada em trabalhos técnicos e científicos. Doblas e Oviedo (2021) realizaram uma análise de tendências das trajetórias diferenciais na cobertura vegetal em territórios tradicionalmente ocupados e em seu entorno, nos seis biomas brasileiros. No trabalho, observou-se que a perda de cobertura vegetal natural é menor nos territórios tradicionais

do que no entorno. Este resultado foi observado em todos os biomas e em todos os grupos estudados: indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais¹².

Da Silva (2008) demonstra, em sua pesquisa, a grande sobreposição entre os territórios quilombolas na Mata Atlântica e as áreas remanescentes de floresta contínua. Ela afirma que esta sobreposição é resultado de um processo histórico, que afastou essas populações negras das cidades e das grandes fazendas de monocultura, tomando as áreas mais afastadas como refúgio para sua sobrevivência, sendo responsáveis até hoje pela manutenção destas áreas remanescentes de vegetação nativa.

Analisando séries temporais de imagens de satélite da região da Amazônia Legal, também é possível constatar que os territórios indígenas e as áreas destinadas à conservação — tanto áreas de proteção integral quanto áreas de uso sustentável, com a presença de comunidades tradicionais — apresentam menores registros de desmatamento quando comparados às áreas não destinadas, em especial quando a gestão ambiental está fortalecida (QIN *et al.*, 2022).

Apesar de sua imensa contribuição para a conservação ambiental, até hoje não se conhece a extensão real dos territórios ocupados por povos e comunidades tradicionais no Brasil. Além dos Territórios Indígenas, demarcados pela Funai, e de poucos Territórios Quilombolas, demarcados pelo Incra, não há dados oficiais disponíveis que possibilitem uma análise detalhada dos territórios ocupados por esses povos e comunidades, em especial em áreas fora da Amazônia, onde o número de TIs e de UCs de Uso Sustentável destinadas às comunidades extrativistas é muito pequeno (DOUBLAS e OVIEDO, 2021).

2.3.4. Cerrado como Zona de Sacrifício

A Constituição Federal de 1988, em seu § 4º do art. 225 institui como patrimônio nacional: a Amazônia, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal e a Zona Costeira, deixando de fora o Cerrado, a Caatinga e o Pampa. Desde 2001, tramita no Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 504/10, do Senado, que altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional. No entanto, devido aos interesses políticos das bancadas ligadas ao agronegócio no Congresso, que temem maiores restrições e

¹² As análises foram realizadas apenas com as comunidades tradicionais residentes de Unidades de Conservação de Uso Sustentável.

condicionantes ambientais à expansão em áreas de Cerrado, até hoje este bioma não é considerado patrimônio nacional.

Apenas na década de 1990, o Cerrado passou a receber alguma atenção e reconhecimento quanto à sua importância ecológica para a manutenção dos serviços ambientais, em especial para a preservação dos solos e dos recursos hídricos. Neste período, surgem as primeiras organizações voltadas exclusivamente à conservação do Cerrado e, em 1992, foi criada a Rede Cerrado, formada por organizações não governamentais (ONGs) que atuam na conservação deste bioma.

Do ponto de vista governamental, neste mesmo período surgem os primeiros programas de apoio a projetos ecossociais no Cerrado. Em 1998, o governo federal organiza a primeira oficina para a definição de áreas prioritárias para a conservação do Cerrado e, em 2003, institui o Dia Nacional do Cerrado (dia 11 de setembro), com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância deste bioma e a necessidade de sua conservação.

Embora tenham sido realizadas algumas iniciativas de mapeamento das áreas remanescentes de vegetação ao longo dos anos, o monitoramento sistemático do desmatamento no Cerrado só foi implementado em 2018 pelo Inpe, em contraste com o da Amazônia, que teve início em 1988.

Seja por uma legislação ambiental menos exigente em termos de área destinada à conservação, seja pelas condições geomorfológicas, com terrenos menos acidentados — o que facilita a utilização de maquinário, incluindo o uso de correntão amarrado a tratores para a retirada da vegetação nativa (Figura 10) —, o Cerrado tem sofrido com a conversão de grandes áreas decorrente da expansão do agronegócio brasileiro.

Embora as exigências ambientais sejam menos rigorosas para o Cerrado, o mercado internacional de commodities tem aumentado as restrições à compra de produtos oriundos de áreas de conversão de florestas. Mesmo assim, essas exigências não conseguiram conter o avanço do desmatamento no Cerrado. A menor visibilidade deste bioma e o desconhecimento de sua importância ambiental impulsionam o desmatamento em áreas de vegetação aberta, consideradas não florestais.

Figura 10: Uso de correntão para remoção da vegetação nativa em áreas de Cerrado.



Fonte: Fotos disponíveis em <https://www.diariodocentrodomundo.com.br/wp-content/uploads/2020/09/correntoes-600x335.jpg> e <https://i.ytimg.com/vi/ADrMTORtEO4/maxresdefault.jpg>

No caso da Amazônia, as restrições de mercado foram bastante eficazes no controle do desmatamento, funcionando até melhor do que as imposições legais. No estado do Mato Grosso, a moratória da soja¹³ conseguiu reduzir o avanço do desmatamento. Em estudo realizado no estado, constatou-se que 65% das fazendas de soja não cumpriam o Código Florestal, mas as condicionantes impostas pela moratória da

¹³ A moratória da soja foi um acordo assinado entre as grandes empresas produtoras de óleo vegetal e exportadoras de cereais, governo e organizações ambientais, restringindo a compra de soja produzida em regiões da Amazônia que tenham sido desmatadas após 2006, inicialmente, é alterado para 2008.

soja foram respeitadas por todas as fazendas produtoras de soja (SOTERRONI *et al.*, 2019).

A expansão da moratória para o Cerrado foi discutida entre 2016 e 2018, mas, devido a circunstâncias políticas e à resistência dos produtores, não ocorreu e continua sendo debatida até hoje¹⁴. Estima-se que a expansão da moratória da soja para o bioma Cerrado pode impedir a perda de 3,6 milhões de hectares de Cerrado até 2050 e que o atraso em sua implementação implica uma perda média de 140 mil hectares por ano (SOTERRONI *et al.*, 2019).

Calcula-se ainda que aproximadamente 20% dos imóveis rurais situados no bioma Cerrado apresentam desmatamento após 2008, ano de referência para aplicação da moratória da soja. Isso equivale a uma área de aproximadamente 10 milhões de hectares, e a supressão da vegetação em 36% desses imóveis ocorreu em desacordo com os percentuais mínimos de RL. Considerando apenas os imóveis produtores de soja, 23% apresentaram desmatamento após 2008 e 52% desrespeitaram os percentuais de RL. Nesta perspectiva, 22% da produção de soja no Cerrado ocorre em imóveis que tiveram desmatamento ilegal após 2008 (RAJÃO *et al.*, 2020).

Diante da falta de políticas efetivas para conservação do Cerrado e do pequeno percentual de áreas destinadas à proteção ambiental e da falta de reconhecimento dos territórios tradicionalmente ocupados, considera-se que este bioma tem sido utilizado como Zona de Sacrifício para garantir a conservação da Amazônia sem comprometer o aumento da produção de *commodities*.

¹⁴ Notícias Agrícolas. Aprosoja MT critica Moratória da Soja e defende a livre iniciativa dos produtores rurais em audiência pública no Senado. Publicado em 24/04/2025. Disponível em: <https://www.noticiasagricolas.com.br/noticias/soja/399169-aprosoja-mt-critica-moratoria-da-soja-e-defende-a-livre-iniciativa-dos-produtores-rurais-em-audiencia-publica-no-senado.html>

CAPÍTULO 3 – A EXPANSÃO DA FRONTEIRA AGRÍCOLA NO CERRADO E O PROCESSO DE DESMATAMENTO

3.1. POLÍTICAS FUNDIÁRIAS E AMBIENTAIS

Para compreender o processo de desmatamento no Brasil, é necessário reconhecer que o acesso à terra sempre esteve vinculado às relações de poder. Durante muito tempo, este acesso estava restrito a poucos privilegiados que receberam da coroa portuguesa a concessão de grandes extensões de terra, as sesmarias. Esse regime de concessão perdurou durante todo o período colonial e, mesmo após esse período, as restrições de acesso à terra no Brasil foram mantidas na primeira Lei de Terras, publicada em 1850.

Entre os anos de 1822 e 1850, quando o Brasil se tornou Império e o regime de sesmarias foi suspenso, parte da região central do Brasil foi ocupada por famílias de pequenos agricultores por meio da posse da terra, sem que houvesse registro dessas áreas. Com a primeira Lei de Terras, o acesso passou a ocorrer apenas por meio da compra e venda, o que manteve os privilégios vivenciados no período colonial até o período republicano.

Somente após a publicação do Código Civil de 1916, do Estatuto da Terra de 1964 e da Constituição de 1988, a democratização do acesso à terra passou a ser discutida. Este longo período, em que o direito à terra é tido como um privilégio intrinsecamente relacionado às relações de poder, que abrange desde a chegada dos Portugueses ao Brasil até a tentativa de democratização do acesso à terra, fundamenta nossa história.

Desde o período colonial, a violação de direitos sobre os territórios coletivos, ocupados pelos povos originários e pelas comunidades tradicionais, molda a formação territorial. Até hoje, essa violação é percebida nas regiões de apropriação do agronegócio, onde, historicamente, as políticas fundiárias de reconhecimento dos territórios tradicionais não têm sido implementadas (ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS DE TRABALHADORES RURAIS – AATR, 2020).

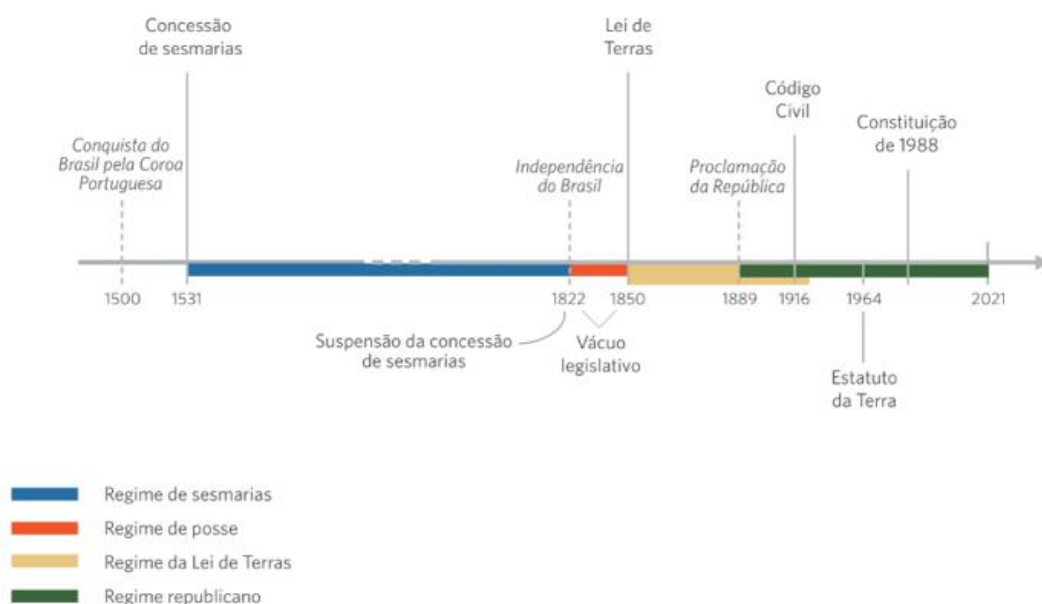
A morosidade nos processos de demarcação e definição fundiária destes territórios vem fomentando constantes conflitos pela terra, sempre acompanhados de pressões econômicas e políticas e decisões jurídicas desbalanceadas, refletindo cada vez mais a história de desigualdade de direitos e de expropriação da terra sofrida pelas populações tradicionais (ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS DE TRABALHADORES RURAIS –

AATR, 2020 e Silva *et al.*, 2021) Tudo isso acompanhado do desmatamento e da degradação ambiental decorrente da exploração dos ditos “recursos naturais”.

3.1.1. Histórico da legislação fundiária no Brasil e sua relação com o processo de desmatamento

Rocha *et al.* (2019) subdividem a legislação fundiária brasileira em quatro períodos: regime de sesmarias (1500 a 1822); regime de posse (1822 a 1850); regime da Lei de Terras (1850 a 1889) e regime republicano (1889 até os dias atuais). Utilizando essa subdivisão, Chiavari *et al.* (2021) apresentam os principais marcos legislativos nos 4 períodos propostos.

Figura 11: Linha do tempo com os principais marcos regulatórios da política fundiária brasileira e respectivos períodos históricos.



Fonte: Figura retirada de Chiavari *et al.* 2021 p.6

A propriedade das terras brasileiras foi inicialmente delimitada pelos Tratados de Tordesilhas (1494) e de Alcáçovas (1479), tratados internacionais vigentes à época da chegada dos portugueses às terras brasileiras, que conferiram a Portugal a **incorporação do território brasileiro ao patrimônio da coroa** pelo direito de conquista. Estas regras desconsideravam, desde o início, a presença dos povos originários que aqui viviam, tornando todo o território do Brasil patrimônio de Portugal.

O primeiro modelo de ordenamento territorial no Brasil foi a instituição de capitanias hereditárias, pautada na exploração econômica do território, com o objetivo de ocupar a colônia. No entanto, essa ocupação ficou restrita ao litoral, devido à dificuldade de exploração das áreas mais centrais (UGEDA, 2017). O efetivo processo de colonização teve início em 1530, quando Portugal, com o intuito de povoar o território brasileiro, instituiu o regime de sesmarias, dando início à apropriação privada de terras da coroa. Esse tipo de regime já existia em Portugal. A legislação vigente lá foi implementada aqui, o que fez com que o direito agrário e a estrutura agrária brasileiros tivessem origem no direito português (ROCHA *et al.* 2017).

No Brasil, a **concessão de sesmarias** era realizada pela coroa por meio da doação gratuita de glebas, mediante a obrigação de cultivar a terra por cinco anos. As áreas doadas deveriam ser proporcionais à capacidade dos donatários de cultivá-las, sob pena de retorno das terras à Coroa, o que deu origem ao conceito de terras devolutas — terras privadas que retornam ao domínio público.

Para que o donatário não perdesse o direito à terra, algumas cláusulas essenciais deveriam ser cumpridas. Dentre elas, a obrigação de lavrar a terra era considerada o principal requisito. Aqui já podemos observar que a condição para garantir a propriedade da terra é a conversão da vegetação nativa e a abertura de áreas para a agricultura, o que acarreta o desmatamento. Essa forma de garantir a propriedade foi utilizada em diversos momentos da nossa história.

Outra condição para a concessão de sesmarias é que o donatário deveria realizar a medição e a demarcação, o que, muitas vezes, não ocorria devido à falta de técnicos capacitados. Além disso, era obrigação do donatário a defesa de sua terra e o povoamento dela, sendo necessário trazer pessoas de Portugal custeando toda a viagem. Com tais obrigações, apenas “*homens de muita posse e família, homens de cabedais*” estavam aptos a receber tais concessões (ROCHA *et al.* 2019 p.63).

Com o tempo, a ocupação por sesmarias avançou para o interior do continente, impulsionada pela exploração econômica dos recursos naturais. A produção agrícola, baseada na monocultura para exportação e na utilização de mão de obra escrava, promoveu a interiorização e ocupação do território brasileiro. A formação de muitas vilas se deu com a entrada dos bandeirantes, que, inicialmente, buscavam mão de obra indígena e, a partir da segunda metade do século XVII, adentraram o território em busca de minério.

Com a abundância de terras a serem povoadas, as parcelas do território mais distantes dos povoados e das grandes propriedades foram ocupadas por pequenos agricultores por meio de sua **posse**. A posse de terras por pequenos agricultores passou a ser uma prática bastante comum, não havendo qualquer registro estatal sobre a propriedade da terra. Ainda no final do século XVII, com o aumento da população, a busca por novas áreas para a expansão das atividades produtivas e um sistema fundiário totalmente descontrolado, os conflitos pela posse da terra tornam-se comuns.

O processo de posse da terra serviu de base para a formação de novas capitânias, bem como para a ocupação do sul do país pelos açorianos, onde os conflitos pela fronteira entre Portugal e Espanha estavam acirrados. Para contornar a situação, em 1750, foi firmado um novo tratado: o Tratado de Madri. Este possuía três premissas fundamentais (UGEDA, 2017, p. 51):

(i) o reconhecimento da posse em territórios onde a ocupação e o povoamento fossem inquestionáveis, ...; (ii) o respeito às fronteiras naturais, sendo a demarcação das terras fixadas em serras e rios; e (iii) o entendimento que haveria paz nas colônias mesmo se as metrópoles estivessem em guerra.

Até a independência, houve muitas mudanças na delimitação do território brasileiro. Com a queda da monarquia francesa e a expansão de Napoleão, a família real portuguesa se muda para o Brasil, em 1807, que passa a ser a capital do império português. Neste momento, as regras de propriedade do regime da sesmaria eram confusas e inconsistentes, com inúmeros tipos de documentos¹⁵ utilizados para comprovar a titularidade da terra, o que dificultava identificar quais eram válidos.

Com a desordem jurídica e os inúmeros textos conflitantes sobre a posse da terra, em 1882, acabou-se por dar fim às concessões de sesmarias sem que outra forma de aquisição de terras fosse definida. A concessão de sesmarias, que durou todo o período do Brasil Colônia, era, no entanto, a única forma legal de aquisição de terras.

¹⁵ Rocha *et al* (2019 p. 61) aponta que durante cada período da história fundiária: *legislação sesmarial, imperial, republicana (União e estados)*, foram utilizados vários documentos para comprovar a posse da terra. Alguns deles são: “*Carta de Sesmaria, Registro Paroquial ou Registro do Vigário, Registro Torrens, Título de Posse, Título de Legitimação, Título de Propriedade, Título Provisório, Título Definitivo, Título de Arrendamento, Título de Aforamento, Título de Ocupação, Título de Ocupação Colonial, Título Colonial, Título de Ocupação de Terras Devolutas, Licença de Ocupação, Autorização de Detenção, Doação pelo Poder Público com condições resolutivas, Contrato de Alienação de Terras Públicas, Bilhete de Localização, Título Precário de Doação Onerosa, Carta de Anuência, Autorização de Detenção de Bem Público, Certificado de Habilitação a Regularização Fundiária, Certificado de Ocupação de Terra Pública, Contrato de Concessão de Uso e Contratos de Concessão de Direito Real de Uso*”.

Vale destacar que o fim dos sistemas de sesmarias ocorreu poucos dias antes da declaração de independência do Brasil. De acordo com Rocha *et al.* (2019), durante os anos em que vigorou, o sistema de sesmarias contribuiu para o povoamento do interior do Brasil e para a consolidação do latifúndio no país.

O sistema de posse passou a vigorar no Brasil entre 1822 e 1850. Neste sistema, a exploração e o beneficiamento da terra precedem o reconhecimento do direito a ela, que deveria ser conferido posteriormente pelo Poder Público. Durante o período colonial, considera-se que as posses ocorriam de forma costumeira, decorrentes do não cumprimento das condições estabelecidas para a concessão de terra, ou ainda da ocupação da terra pública sem o consentimento do Estado.

Até o início do Império, a posse era a única forma de expansão da ocupação do território nacional, pois não havia mecanismos legais de aquisição de terras. Assim, mesmo a ocupação de grandes propriedades se dava pela posse, sendo o controle da terra dado a quem a ocupava primeiro.

Mesmo com a Constituição Imperial, de 1824, não foram estabelecidas novas regras para a aquisição de terras. A Constituição limitou-se, em seu art. 179, § 22, a garantir o direito de propriedade “*em toda sua plenitude*” (Chiavari *et al.*, 2021, p. 8), tratando o direito de propriedade como algo absoluto, o que favoreceu os grandes latifúndios.

Durante os 28 anos que se passaram entre o fim do regime de sesmarias e a primeira lei que tratasse da questão fundiária, houve um vácuo legislativo quanto à aquisição de terras no Brasil. Neste período, não havia qualquer controle de registro das terras, e não era possível saber com exatidão a quem elas pertenciam, o que dificultava distinguir o que era terra pública e o que era particular.

A primeira lei específica para tratar a questão fundiária no Brasil foi a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, conhecida como Lei de Terras Devolutas ou simplesmente **Lei de Terras**. A partir dela, as terras passam a ser adquiridas apenas por meio do sistema de compra e venda, o que implica sua mercantilização com elevado custo de aquisição. A exceção dada à doação de terras públicas foi às áreas de fronteira, nas quais a permissão foi mantida.

Com a nova Lei, apropriar-se de terras públicas ou particulares passou a ser considerado um **crime**, tornando impossível o acesso a elas para aqueles que não dispusessem de recursos para comprá-las. Desta forma, o governo conseguiu limitar a ocupação de novas terras, especialmente por escravos libertos e por novos migrantes

europeus que chegavam ao Brasil para servir de mão de obra nas lavouras, mantendo, assim, os privilégios dos grandes proprietários, que já formavam a classe dominante no Brasil.

As antigas concessões, nas quais havia comprovação de cultivo e de morada habitual, foram revalidadas, mesmo que as demais condicionantes não tivessem sido cumpridas. As posses, também nestas condições de cultivo e morada, foram legitimadas. A medição das terras adquiridas por posse, sesmarias ou outras concessões teve prazo para sua demarcação¹⁶, dando início à primeira tentativa de cadastramento das terras particulares em todo o território nacional.

As posses deveriam ser cadastradas para, após o cadastro, serem tituladas. A titulação era obtida após longos e custosos processos administrativos. Devido ao alto custo da legitimação das terras, muitas posses não foram regularizadas após o cadastro (Chiavari *et al.* 2021). Ultrapassado o prazo, os documentos das propriedades não demarcadas perderam a validade e as terras retornaram ao patrimônio público.

Essas medidas foram adotadas na tentativa de organizar a estrutura fundiária e dar início ao ordenamento do território brasileiro. Para isso, todos os proprietários, independentemente de terem título ou simples posse, deveriam registrar suas terras. O registro das terras permitiria o reconhecimento das terras devolutas que poderiam ser novamente vendidas, de acordo com a Lei de Terras:

Art. 8º Os possuidores que deixarem de proceder à medição nos prazos marcados pelo Governo serão reputados caídos em comisso, e perderão por isso o direito que tenham a ser preenchidos das terras concedidas por seus títulos, ou por favor da presente lei, conservando-a somente para serem mantidos na posse do terreno que ocuparem com efetiva cultura, havendo-se por devoluto o que se achar inculto.

As terras devolutas eram inicialmente formadas pelas sesmarias que não tiveram suas terras cultivadas e retornaram à coroa, mas, após a Lei de Terras, este conceito se ampliou para todas as terras que não estivessem comprovadamente sob domínio particular e não estivessem já destinadas pelo poder público. As terras devolutas deveriam ser identificadas, demarcadas e registradas pelo Estado, mas, devido às imensas dificuldades

¹⁶ A demarcação de terras era realizada junto a Repartição Geral das Terras Públicas, que foi criada pela própria Lei de Terras, seguido os procedimentos estabelecidos no Decreto nº 1.318 de 1854.

na realização dessas tarefas, a discriminação dessas terras, tanto estaduais quanto federais, até hoje não foi concluída.

Pela Lei de Terras, a preferência de venda das terras devolutas era para aqueles que já possuíam terras contíguas a elas, dando, assim, a possibilidade de ampliação das áreas já ocupadas por grandes latifúndios. Desta forma, embora a Lei de Terras tenha retirado do rei a decisão sobre sua concessão, estabelecendo a possibilidade de aquisição por compra e, como mercadoria, podendo ser adquirida por qualquer pessoa, as terras brasileiras continuaram concentradas nas mãos de uma minoria economicamente privilegiada.

No entanto, podemos destacar que no art. 5º, § 4º, referente à legitimação das posses mansas e pacíficas, também previa a manutenção das áreas de uso comum utilizadas pelos posseiros de uma mesma região. Cabendo apenas ao Estado dispor sobre outra destinação a essas terras:

§ 4º Os campos de uso comum dos moradores de uma ou mais freguesias, municípios ou comarcas serão conservados em toda a extensão de suas divisas, e continuarão a prestar o mesmo uso, conforme a prática atual, enquanto por Lei não se dispuser o contrário.

Com a Proclamação da República e a nova Constituição Republicana, de 1891, o direito de propriedade foi mantido sem grandes alterações, prevendo apenas a desapropriação de terras por utilidade pública, mediante indenização.

No entanto, com o novo modelo federativo da república, as terras devolutas passaram para os estados, que deram seus próprios regramentos para aquisição de terras públicas. Apenas as terras necessárias à segurança nacional e à construção de ferrovias permaneceram sob o domínio da União. As regras de destinação dessas terras só foram definidas em 1913. Neste mesmo ano, ocorreu uma nova tentativa de registro e discriminação das terras públicas e privadas.

No período da **Primeira República** (1889 a 1930), não houve uma efetiva política de terras no Brasil, e a apropriação de terras do Estado por particulares ocorria tanto por pequenos agricultores em busca de terras para o cultivo de subsistência quanto por grandes latifúndios (Chiavari *et al.*, 2021, p.11). Alguma mudança no direito de propriedade só ocorreu em 1916, como a publicação do Código Civil. Neste o direito de propriedade passou a conferir aos proprietários de terras o direito de usar, gozar e dispor da propriedade, sem interferência do Estado, não colocando limites ambientais para o uso da propriedade.

Apenas com a Constituição de 1934 o Estado brasileiro reconhece que o direito de propriedade não poderia ser exercido em desacordo com os interesses sociais e coletivos do país. Neste mesmo ano, também foram publicados o Código Florestal Brasileiro (Decreto nº 23.793/1934) e o Código das Águas (Decreto nº 24.643/1934), que trouxeram mudanças no regime de propriedade.

Já no período do **Estado Novo** (1937 a 1945), com a Constituição de 1937, o direito à propriedade não sofreu alterações e foi estimulada a ocupação das regiões Norte e Centro-Oeste, durante a Marcha para o Oeste. Isso ocorreu com o Estado promovendo um conjunto de ações, como a implementação de obras de infraestrutura que viabilizaram essa ocupação, o que desencadeou uma série de conflitos agrários.

Apenas com a redemocratização e a Constituição de 1946, o direito de propriedade foi vinculado à ideia de bem-estar social. A Constituição previa a possibilidade de redistribuição de terras por lei, criando, além da desapropriação por utilidade pública, a desapropriação por interesse social. No entanto, a desapropriação estava condicionada à indenização, o que dificultou, de fato, sua execução. Além da Constituição, foi editado um novo decreto que tratava da discriminação das terras públicas (Decreto nº 9.760/1946), novamente sem êxito.

A partir da década de 50, os debates sobre a necessidade de reforma agrária cresceram no Brasil. Com a chegada de João Goulart à presidência, em 1963, e após sua derrota na proposta de desapropriação de terras para promover uma reforma agrária, sem indenização prévia, os conflitos de terra foram acirrados. Com as reformas de base iniciadas por João Goulart, em 1964, ocorreu o golpe militar.

Durante o Regime Militar (1964-1985), os movimentos sociais e de reforma agrária foram violentamente reprimidos. As questões agrárias caminharam na direção de modernizar o campo brasileiro, e o problema das indenizações decorrentes das desapropriações foi contornado por meio do pagamento com títulos da dívida pública. Também foi instituído o Estatuto da Terra, Lei nº 4.504/1964, que permanece em vigor até hoje. O Estatuto da Terra, além de estabelecer a função social da terra, definiu dois instrumentos para a reforma agrária: a desapropriação do latifúndio improdutivo e a tributação progressiva da terra. No entanto, a produtividade das propriedades continuou a ser medida pela área convertida, como ocorreu no período colonial, o que novamente promoveu grandes desmatamentos.

De acordo com o Estatuto, o direito à propriedade deveria ser exercido de forma a favorecer o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores; manter níveis satisfatórios

de produtividade; assegurar a conservação de recursos naturais e observar os dispositivos legais que regulam as justas relações de trabalho entre proprietários e trabalhadores, e a Constituição de 1967 passa a adotar a função social da propriedade como princípio econômico (Chiavari *et al*, 2021, p.13).

Outras leis que modificaram o direito de propriedade também foram publicadas neste período. Do ponto de vista ambiental, o Código Florestal (Lei nº 4.771/1965) foi uma ferramenta importante para a conservação, pois impôs duas grandes limitações ao uso da propriedade privada, com a criação das áreas de Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente, que tinham como objetivo preservar áreas de importância ecológica, como nascentes e encostas, além de definir uma porcentagem de área a ser preservada em cada propriedade.

Em 1970, com o objetivo de promover a ocupação da região Norte por meio de projetos de colonização, foi criado o Incra, responsável por assentar famílias de trabalhadores rurais vindas de diversas partes do país. No ano seguinte, o governo retomou grande parte das terras devolutas, cedidas aos estados da região amazônica, à União. Coube ao Incra a discriminação das terras devolutas da União para implementação dos projetos de colonização. Vale destacar que o processo de discriminação destas terras até hoje não foi concluído e que grande parte delas voltou à propriedade dos estados em 1987, por meio do Decreto-Lei nº 2.375/1987.

Vários projetos de colonização foram implementados ao longo das rodovias construídas neste período, e o desmatamento era incentivado pelo governo federal, à medida que a produtividade da terra estava vinculada à área desmatada, considerada uma forma de comprovar a ocupação pelos colonos. No entanto, muitos projetos foram abandonados pelo governo e terras públicas e privadas passaram a ser alvo de invasão.

De acordo com Martins (1996), a tentativa de colonização da região Norte pelos militares resultou em um massacre de indígenas, com a tomada de seus territórios. Pois, apenas com o fim do regime militar e a promulgação da Constituição Federal de 1988, o direito originário dos indígenas sobre seus territórios tradicionais foi reconhecido. Além do direito ao território para os indígenas, a Constituição de 1988 também reconheceu este direito aos quilombolas, impondo ao poder público a delimitação destes espaços especialmente protegidos.

A nova Constituição também dispôs sobre a função social da terra e a destinação das terras públicas. Esta última deveria atender a um plano nacional de reforma agrária. No entanto, as questões fundiárias no Brasil pouco avançaram após a Constituição,

mesmo com as diversas leis instituídas para a implementação de cadastros fundiários e a destinação de terras, incluindo a reforma agrária.

3.1.2. Histórico da legislação ambiental e novo código florestal

Para trabalhar o direito ambiental no Brasil, será utilizada a organização cronológica seguida por Rajão *et al* (2021) com os seguintes períodos: Antigo Regime (1500 a 1822), que engloba todo o período colonial até Proclamação da Independência; Primeira República (1822 a 1930), constituído do período Imperial e Primeira República; Era Vargas (1930 a 1964); Regime Militar (1964 a 1979); Movimento Ambientalista (1979 a 2008), iniciando com o surgimento dos primeiros movimentos ambientalistas, ainda durante o regime militar, o período da redemocratização de 1988, até primeiras tratativas para enfraquecimento das leis ambientais; Flexibilização do Código Florestal (2008 a 2012).

Antigo Regime (1500 a 1822) - As primeiras leis ambientais implementadas no Brasil, assim como a legislação fundiária, foram transferidas de Portugal para sua nova colônia e seguiram o viés da proteção dos recursos naturais para uso exclusivo da coroa. Já em 1548, as ordens do governo de João III restringiram, no Brasil, a caça de perdizes, lebres e coelhos, e o corte de árvores frutíferas passou a ser considerado crime. Neste período foram publicadas as primeiras normas do que se poderia chamar de Direito Ambiental (UGEDA, 2017).

Em 1603, surgem algumas leis que tinham como objetivo reservar o mercado à Coroa sobre alguns produtos do extrativismo. Como exemplo mais marcante, temos o “Regimento do Pau-Brasil”, publicado em 1605, que impunha a necessidade de autorização real para a exploração desta espécie (ARAÚJO, 2010). Essas primeiras restrições tiveram o objetivo de controle destes recursos naturais no Brasil, pois, inicialmente, não foram encontrados metais preciosos como o ouro, e os recursos florestais deveriam gerar alguma rentabilidade para Portugal.

As restrições ao uso de algumas espécies podem ter levado ao desperdício de recursos florestais, pois muitos proprietários de terra e posseiros desmataram suas terras para uso agrícola, mesmo sem o aproveitamento dos recursos florestais (DEAN, 1996). De acordo com Cabral (2014, p.477), a legislação florestal brasileira deste período não tinha efeitos práticos, pois, devido ao alto custo de autorização e transporte dos recursos

florestais brasileiros, especialmente da madeira, boa parte deles era convertida em “nutrientes agrícolas”.

Ainda no período colonial, em 1797, é publicada a **primeira norma geral de proteção** às florestas situadas às margens da costa e de rios que desembocavam no mar (Carta Régia de 13 de março de 1797). Essa norma também conferia a propriedade destas áreas à Coroa portuguesa.

Primeira República (1822 a 1930) - Após a **Proclamação da Independência**, em 1822, com uma visão mais liberal sobre a produção, algumas mudanças na legislação ambiental abriram caminho para o uso irrestrito do solo pelos proprietários rurais, legitimando práticas costumeiras adotadas pelas elites dominantes nas áreas rurais, que já não seguiam as normas ambientais.

Neste período, surgem as primeiras manifestações de intelectuais, como a de José Bonifácio, sobre a preocupação com o meio ambiente e a importância da conservação para a proteção das águas e do solo. No entanto, tanto no **período Imperial** (1822 a 1889) quanto na **Primeira República** (1889 a 1930), a legislação florestal foi enfraquecida pelas políticas liberais. A **Constituição de 1891** promoveu a descentralização das políticas fundiárias e ambientais, enfraquecendo ainda mais a gestão ambiental e concentrando mais poderes nas mãos das elites locais vinculadas aos grandes latifúndios. Os estados com poder legislativo e domínio das áreas públicas criaram suas próprias normas ambientais e, com incentivos para fortalecer a produção agrícola, foram responsáveis por grandes transformações no meio rural.

Era Vargas (1930 a 1964) - Em 1930, com o golpe de Estado, o iniciou-se a Era Vargas, e a instituição do Estado Novo, em 1937, as ideias liberais que prevaleceram no período da Primeira República foram substituídas pelas reformas modernizadoras que trouxeram a industrialização e urbanização como prioridade para o desenvolvimento do Brasil. A centralização política possibilitou a criação de regras de proteção florestal em âmbito federal. Em 1934, foram promulgados os códigos das Águas e de Caça e o primeiro Código Florestal (Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934), que classificava as florestas em tipos e estabelecia limitações ao direito de propriedade, tratando-as como bens de interesse comum.

Além disso, o código inovou ao estender a proteção também às demais formas de vegetação, não apenas às florestais. O código estabeleceu categorias específicas de florestas — protetoras, remanescentes, modelo e de rendimento — e introduziu limites ao direito de propriedade, com o objetivo de assegurar funções ecológicas essenciais.

No entanto, as florestas de rendimento abarcavam a maior parte das áreas florestadas do Brasil e, nessas, permitia-se o corte de até 75% (Rajão *et al.*, 2021, p. 15). Apesar do aparente viés conservacionista, o objetivo era manter a cobertura florestal, e não necessariamente a vegetação nativa; a silvicultura era incentivada, e não a preservação. Neste contexto, é criado o Instituto Nacional do Pinho (INP), em 1941. Também não havia controle sobre o desmembramento das propriedades, o que não garantia o percentual mínimo de área protegida em cada uma delas.

Além disso, a aplicação prática destas leis foi limitada por lacunas regulamentares, recursos insuficientes e conflitos com interesses locais. A fiscalização, prevista por meio de uma Polícia Florestal, nunca se concretizou de forma eficaz, e a ausência de regras claras para a definição das Áreas de Preservação Permanente comprometeu a efetividade da norma. Ainda assim, o período marcou o surgimento das primeiras organizações civis dedicadas ao conservacionismo, que, embora com alcance restrito, contribuíram para consolidar uma pauta ambiental no país.

Regime Militar (1964 a 1979) - Durante o regime militar, ampliou-se a percepção da necessidade de revisar o marco legal florestal, especialmente diante da expansão territorial incentivada pela política de integração nacional. A criação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), em 1970, expressou a tentativa de sistematizar o manejo dos recursos florestais.

A demanda por um novo código ganhou força à medida que se identificavam falhas estruturais no sistema anterior e se acumulavam evidências de esgotamento florestal. Em 1965, após amplo debate técnico e político, foi aprovada a Lei n.º 4.771, que instituiu o novo Código Florestal. O texto consolidou a função social da propriedade, ampliou o conceito de florestas como “bens de interesse público”, e introduziu regras claras para a delimitação das Áreas de Preservação Permanente, permitindo que a fiscalização ocorresse diretamente na escala da propriedade rural. O código também instituiu o regime que daria origem ao conceito de Reserva Legal, estabelecendo percentuais obrigatórios de cobertura vegetal a serem mantidos nos imóveis rurais, com variações específicas para áreas já consolidadas (20%), áreas “ainda incultas” (50%) e na Amazônia como um todo e na região norte do Centro-Oeste (50%). No entanto, o veto ao artigo que estabelecia penalidades ao desmatamento e incentivos fiscais ao plantio de florestas fragilizou a nova lei.

A formulação do código de 1965 refletiu três preocupações principais em relação à Amazônia e às áreas incultas: a necessidade de garantir o uso sustentável frente ao

potencial econômico das formações nativas amazônicas; a estratégia geopolítica de ocupação da Amazônia, entendida como fronteira estratégica para a integridade territorial nacional onde a colonização era necessária em uma política de ‘integrar para não entregar’; e o combate a práticas agropecuárias predatórias, promovendo a substituição de sistemas extensivos e de queima por métodos considerados mais modernos, na tentativa de deixar para trás uma herança colonial de exploração dos recursos naturais e bens agrícolas de baixo valor.

Entretanto, ao longo das décadas seguintes, diversos fatores reduziram a relevância prática do Código Florestal de 1965. O aumento expressivo da produtividade das plantações de eucalipto diminuiu a dependência da madeira nativa; a Revolução Verde transformou a relação da agricultura com o meio ambiente, substituindo as práticas de manejo tradicional e a preocupação com a manutenção das áreas florestais para garantir a fertilidade do solo e a disponibilidade de água por insumos industriais e agroquímicos; e a estrutura agrária brasileira, historicamente marcada pelo poder dos grandes proprietários e pela baixa institucionalização da legislação ambiental, que dificultou a plena adoção das normas florestais.

Assim, o regime militar priorizava o desenvolvimento econômico e incentivava a expansão agropecuária na região, com apoio de políticas fiscais e de grandes projetos de colonização. A perspectiva produtivista permaneceu dominante, especialmente na Amazônia, onde a floresta era vista como um obstáculo ao desenvolvimento. Desta forma, a conservação da floresta limitou-se à criação de algumas áreas protegidas neste período.

Movimento ambientalista (1979 a 2008) - Até o fim dos anos 1970, apesar de haver preocupação pontual com a erosão e a redução das chuvas, o desmatamento em larga escala — especialmente na Amazônia — ainda não era tratado como um problema público relevante, e a visão seguia uma lógica desenvolvimentista, em que a construção da Transamazônica e os projetos de assentamento e colonização eram vistos como progresso.

No entanto, com a preocupação ambiental internacional, alguns movimentos ambientais começaram a se estruturar no país a partir dos anos 1970. Embora inicialmente apresentassem baixa articulação política e limitações impostas pelo regime, em especial devido ao crescimento econômico vivenciado à época, limitavam os espaços de debate às questões ambientais.

Apenas nos anos 1980, a governança ambiental começa a se consolidar com a criação da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981),

trazendo o “*meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido*”. No âmbito da Política, são criados o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), principal instância para a elaboração de normas ambientais infralegais, na qual a participação da sociedade civil é garantida. Neste período, também foram criadas grandes UCs (12 milhões de hectares) e demarcadas muitas áreas de TIs (6 milhões de hectares) (RAJÃO *et al.*, 2021, p. 33). O monitoramento do desmatamento também avançou, com o Inpe desenvolvendo o sistema Prodes a partir de 1988.

A crescente produção de evidências científicas sobre os efeitos negativos da industrialização e do avanço da agropecuária na Amazônia deu nova visibilidade aos movimentos ambientalistas, que, devido aos dados sobre grandes incêndios e desmatamento, ganharam importância.

Durante a redemocratização, houve fortalecimento da articulação entre cientistas, movimentos sociais e lideranças ambientalistas, ampliando a visibilidade dos problemas ambientais. Esse processo influenciou diretamente a Constituição de 1988, que estabeleceu o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental e a proteção dos biomas como patrimônio nacional. O texto constitucional redefiniu a função social da propriedade, incorporando a preservação ambiental como requisito.

Após a Constituição, nos anos 1990 e 2000, ajustes na legislação florestal tornaram-se mais rigorosos e novas normas consolidaram e ampliaram instrumentos como as APPs, as RLs. A Reserva Legal na Amazônia Legal teve seu percentual ampliado por meio de Medidas Provisórias e de resoluções do Conama, que incluíram novas áreas nas definições de APPs.

A criação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em 1989, promoveu maior rigor no cumprimento das normas, devido ao fortalecimento da fiscalização exercida pelo novo órgão. A criação de novos instrumentos de comando e controle, como o embargo de áreas de atividades em áreas desmatadas e a exigência de conformidade ambiental para a contratação de crédito rural, fortaleceu o papel do Ibama, assim como a instituição de normas, como a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998).

Vários outros normativos importantes foram publicados neste período, como: Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC, Lei nº 9.985, de 2000), Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428, de 2006), Lei nº 11.284 (2006), que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, Plano Amazônia Sustentável (PAS,

2008, e a Política Nacional da Mudança do Clima (PNMC, Lei nº 12.187, de 2009). O lançamento do PPCDAm, em 2004, também foi um marco importante, ao integrar ações de fiscalização, ordenamento e monitoramento, contribuindo para a expressiva redução das taxas de desmatamento até 2012.

Flexibilização do Código Florestal (2008 a 2012) – Apesar dos avanços obtidos pela legislação ambiental nos primeiros anos de 2000, as tensões entre interesses ambientais e do agronegócio cresceram após a edição do Decreto nº 6.321/2007, que vetava a concessão de crédito bancário a produtores dos municípios com as maiores taxas de desmatamento na Amazônia Legal. A partir daí, as pressões políticas se intensificaram, resultando em iniciativas estaduais e federais para flexibilizar exigências legais, sobretudo as relativas à regularização de passivos ambientais.

Destacam-se aqui as iniciativas dos estados do Mato Grosso, grande produtor de soja, para minimizar as exigências ambientais por meio do Programa Mato Grosso Legal (Lei Complementar do Estado do Mato Grosso nº 343, de 24 de dezembro de 2008). O Programa previa que a regularização do imóvel seria obtida por meio de sua inscrição em um CAR e da assinatura de um Termo de Ajuste de Conduta, no qual a recuperação das APPs no entorno dos rios era a única condição para a suspensão dos efeitos das multas ambientais e para o atendimento aos requisitos previstos no Decreto nº 6.321/2007 (RAJÃO *et al.*, 2021, p. 39).

As mudanças no equilíbrio político entre governo federal e setor produtivo, culminaram na aprovação da Lei nº 12.651, em 2012 (Novo Código Florestal). Dentre as mudanças colocadas pelo novo Código, as mais relevantes para a flexibilização das exigências ambientais foram: a redução de APP, a soma de APP para o cálculo de RL - desde que esse não permita novas áreas de desmatamento; o conceito de ‘área rural consolidada’, que anistiou todo o desmatamento ocorrido em propriedades de até quatro módulos fiscais¹⁷ em data anterior a 22 de julho de 2008; e possibilidade de compensação ambiental das RLs em área de vegetação nativa ou em qualquer estágio de sucessão no mesmo bioma, retirando as exigências mais restritivas previstas na legislação anterior. Além disso, os critérios para a regularização ambiental ficaram a cargo dos estados, seguindo apenas a regra da necessidade de inscrição no CAR, como garantia para a obtenção de crédito rural.

¹⁷ O tamanho de cada módulo fiscal varia de município para município e nos estados da Amazônia, a maioria dos municípios possuem módulo fiscal com área de 100 hectares.

As modificações trazidas pelo Novo Código Florestal reduziram em 58% as áreas a serem restauradas, passando de 50 para 21 milhões de hectares; possibilitaram o desmatamento de 6,5 a 15 milhões de hectares em estados com 65% de áreas protegidas; além de reduzir em 36% a possibilidade de proteção de novas áreas no mercado de Cotas de Reserva Ambiental (CRA) (RAJÃO *et al.* 2021, p. 46).

Em síntese, a evolução da legislação florestal brasileira revela um processo marcado por avanços normativos significativos, mas historicamente limitado por disputas políticas, pela baixa capacidade estatal e por modelos de desenvolvimento que privilegiam a exploração econômica da terra. A compreensão desse percurso é essencial para o aperfeiçoamento das políticas ambientais.

3.1.3. A criação do Cadastro Ambiental Rural e a regularização ambiental em propriedades privadas

As principais formas de proteção previstas em áreas privadas desde o Código Florestal Brasileiro de 1965 são as RLs e as APPs. No entanto, essas áreas sofreram uma grande redução com a aprovação da Lei nº 12.651, de 2012.

Mesmo antes da aprovação do novo Código, o estabelecimento de regras para o uso da terra em áreas privadas nunca teve impacto significativo na melhoria da gestão das florestas privadas. O cumprimento da legislação por parte dos proprietários sempre foi muito baixo, e o poder de fiscalização do governo só adquiriu alguma força após a aprovação da Lei de Crimes Ambientais, quando milhares de multas foram aplicadas e grandes áreas foram embargadas (SILVA e SAMBUICHI, 2016).

Em pouco tempo, o desmatamento na Amazônia voltou a crescer e registrou forte aumento no início dos anos 2000. Com isso, o mercado internacional passou a pressionar o governo brasileiro para que houvesse maior controle sobre as cadeias produtivas associadas ao desmatamento. Outras ações, com o objetivo de frear o desmatamento em propriedades privadas, foram estabelecidas pelo governo federal e pelos estados. Dentre elas, podemos destacar o Decreto nº 6.321, de 2007, e a exigência de comprovação da regularidade fundiária e ambiental do imóvel para a concessão de crédito rural (Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.545, de 2008¹⁸).

¹⁸ Resolução CMN nº 3.545, de 29/02/2008. Publicada no DOU em 3 março de 2008. *Altera o MCR 2-1 para estabelecer exigência de documentação comprobatória de regularidade ambiental e outras condicionantes, para fins de financiamento agropecuário no Bioma Amazônia*

Na tentativa de estabelecer cadeias produtivas livres do desmatamento, em alguns estados, como o Pará, o Ministério Público abriu ação contra os frigoríficos, que foram pressionados a exigir a regularidade ambiental de seus fornecedores. Essa ação estimulou outras empresas e o setor privado a assumirem compromissos com cadeias limpas de desmatamento (ARAÚJO e MESQUITA, 2011).

Neste contexto de promoção da rastreabilidade de cadeias produtivas específicas, surgem as primeiras iniciativas de cadastro para a regularização ambiental dos imóveis rurais, servindo de inspiração para o atual CAR. A primeira experiência surgiu no estado do Mato Grosso, que, com o apoio do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais (PPG7), criou um sistema de licenciamento em propriedades rurais e definiu, em seu Código Ambiental do Estado (Lei Complementar nº 038/1995), um modelo de licenciamento vinculado ao registro prévio georreferenciado do imóvel rural, da RL e das APPs.

Neste sentido, o cadastro ambiental foi concebido de forma inovadora, interligando as políticas ambientais de licenciamento, monitoramento e fiscalização em um único sistema (PIRES e ORTEGA, 2013). A inovação desenvolvida pelo estado de Mato Grosso ganhou visibilidade nacional e foi replicada em outros estados da Amazônia com o apoio do governo federal.

No estado do Pará, no entanto, a ideia inicial de vinculação entre o cadastro dos imóveis rurais e o licenciamento das atividades desenvolvidas na propriedade foi modificada, pois o estado tornou o cadastro obrigatório para todos os imóveis rurais, independentemente da solicitação ou não de licença ambiental (Decreto Estadual nº 1.148/2008). Com essa visão, o Estado do Pará ampliou o uso da ferramenta do cadastro ambiental, obtendo uma percepção mais ampla do cumprimento da legislação florestal nas áreas privadas, sem perder a possibilidade de integrar as informações entre os sistemas de autorização e de licenciamento ambiental (PIRES e ORTEGA, 2013).

O CAR também foi incorporado pelo governo federal em 2009, com o Decreto nº 7.029/2009, que instituiu o Programa Federal de Apoio à Regularização Ambiental de Imóveis Rurais, denominado “Programa Mais Ambiente”, cujo objetivo foi promover e apoiar a regularização ambiental de imóveis, com prazo de até três anos para a adesão dos beneficiários, contados a partir da data de publicação do Decreto.

Em 2011, com o Projeto de Lei nº 30/2011, foram propostas regras gerais para a regularização ambiental, bem como a implantação do CAR, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (Sinima), sendo este obrigatório para todos

os imóveis rurais, com o objetivo de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais. Na perspectiva de auxiliar o processo de regularização ambiental dos imóveis rurais e tendo como base iniciativas estaduais de controle do desmatamento, o CAR foi instituído em âmbito federal como um instrumento de gestão ambiental para acompanhar tanto a situação destas áreas legalmente protegidas quanto as etapas de recuperação dos passivos ambientais identificados.

Desta forma, o CAR passou a integrar o Sinima, tornando-se obrigatório, conforme o Art. 29 da Lei nº 12.651/2012.

Art. 29 ... "É criado o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - Sinima, registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento."

Utilizando ferramentas tecnológicas, como o georreferenciamento e sistemas de informação, o CAR recebeu grande investimento por parte dos governos estaduais e do governo federal em projetos de cadastramento de pequenas propriedades e no desenvolvimento dos sistemas de cadastro, em especial o Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Sicar), de âmbito nacional, e seus módulos específicos para o cadastro de territórios de povos e comunidades tradicionais e de assentamentos de reforma agrária.

No entanto, o registro dos imóveis no Sicar, ou em sistemas estaduais integrados a ele, é realizado pelos proprietários ou posseiros de forma autodeclaratória. Com isso, a obrigatoriedade imposta pelo novo Código Florestal de registrar todas as propriedades rurais no CAR evidenciou não apenas as desconformidades ambientais desses imóveis, mas também os problemas fundiários em várias regiões.

O cadastramento de áreas coletivas e de assentamentos de reforma agrária em módulos específicos deveria possibilitar uma melhor identificação dos territórios tradicionalmente ocupados. Os chamados Cadastro Ambiental Rural de Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais (CAR/PCT) e Cadastro Ambiental Rural de Assentamentos (CAR/AST) também deveriam ocorrer de forma autodeclaratória, assim como ocorre no Cadastro de Imóveis Rurais. No entanto, pela falta de informação e de apoio técnico, o cadastramento destes territórios não está sendo efetivado e, muitas vezes, são desviados para que se realize o cadastro individual das famílias, e não das áreas coletivas, como preconiza a legislação.

O Sicar, em funcionamento desde 2018, possui 8.212.122 cadastros, o que corresponde a 720.739.274,65 hectares. Destes, apenas 3.581 (aproximadamente 0,04%) cadastros são de territórios de povos e comunidades tradicionais com área total de 43.694.600,97 ha (aproximadamente 6%). Além do CAR/PCT, outros 24.287 cadastros (aproximadamente 0,3%) são de Assentamento de Reforma Agrária, totalizando 50.377.699,14 ha (aproximadamente 7%) (SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, 2026¹⁹).

O pequeno número de CAR/PCT no Sicar também se deve ao direcionamento do financiamento público para inscrições de cadastros de imóveis rurais particulares, inclusive sobre os territórios coletivos. Um exemplo é o acordo de empréstimo assinado entre o Banco Mundial e o então Ministério do Meio Ambiente em maio de 2017, no valor de US\$ 32.480 milhões, para a implementação do CAR em dez estados do bioma Cerrado (Maranhão, Tocantins, Piauí, Bahia, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, São Paulo e Distrito Federal). A ação está integrada ao Plano de Ação do Programa de Investimento Florestal do Brasil (FIP-Brasil) e tem como objetivo inscrever até 113 mil imóveis rurais com até quatro módulos fiscais, o que representa um estímulo ao cadastro individual de médias propriedades, em detrimento dos territórios coletivos (WORLD BANK GROUP, 2017).

Valente (2018) mostra que o Banco Mundial também tem financiado a regularização fundiária de títulos individuais de domínio sobre assentamentos de reforma agrária de natureza coletiva, terras devolutas e territórios tradicionais. De acordo com o autor, essa prática incentiva a venda de terras e a reinserção destes territórios no mercado.

Em 2015, um caso que teve início com a solicitação, pelas comunidades tradicionais, de suspensão da regularização fundiária realizada pelo Instituto Estadual de Terras do Piauí (Interpi) ganhou visibilidade internacional. Com a aprovação da lei de regularização de terras implementada no estado e o apoio do Banco Mundial e da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), o Interpi estava, na prática, regularizando a grilagem de terras devolutas nas chapadas por grandes empreendimentos agropecuários, inclusive por fundos de pensão internacionais, como o de Harvard (VALENTE, 2018).

¹⁹ Dados do Painel de Regularização Ambiental - referentes aos registros cadastrados até fevereiro de 2026. Acessado em 3 de março de 2026.

Este mesmo trabalho apresenta que outra prática comum tem sido a grilagem verde destes territórios, na qual as RLs de imóveis rurais privados têm sido declaradas sobrepostas a áreas preservadas dos territórios tradicionalmente ocupados. A regularização ambiental, por meio do CAR individual e da grilagem verde, aliada à titulação individual de domínio, tem fomentado a transferência massiva de terras públicas, devolutas e territórios tradicionais coletivos para a iniciativa privada, promovendo uma verdadeira legalização da grilagem de terras, bem como uma contrarreforma agrária no país.

O não cadastramento dos territórios coletivos no CAR facilita a grilagem verde pelo agronegócio e impede a inserção dessas terras e dos bens comuns nas dinâmicas de propriedade e nos sistemas financeiros. Nestes casos, podemos constatar que a invisibilização dos povos tradicionais opera como instrumento de poder na disputa territorial, envolvendo a produção política e simbólica do espaço (ALMEIDA, 2004).

Essa é uma preocupação que vem sendo vivenciada por povos e comunidades tradicionais, que veem seus territórios invadidos por imóveis privados cadastrados na base do Sicar, sobrepostos aos seus territórios de uso coletivo (INSTITUTO MÃO DA TERRA, 2021 e MAIA *et al.*, 2024). Ainda não há definição sobre como essas sobreposições entre áreas privadas e coletivas serão tratadas na base do Sicar, e a validação de imóveis privados em áreas de uso coletivo pelo CAR poderá agravar ainda mais os conflitos pelo uso da terra.

Souza Filho, Sonda e Lemos (2015) alertam:

“Os povos indígenas, quilombolas, demais tribais podem reclamar um atendimento especial para que suas terras sejam integradas como propriedade ou posse coletiva e não seja demarcada internamente as áreas de preservação permanente e muito menos as reservas legais, garantindo que o uso que dão às terras seja segundo seus usos, costumes e tradições, harmoniosos com a natureza e, portanto, conservado integralmente. Todos os povos, ao terem direito à autoidentificação ou auto-atribuição, devem ser reconhecidos como sujeitos coletivos para o cadastramento de suas propriedades ou posses coletivas, seus territórios, nos termos da Convenção 169/OIT...O CAR tem que ser público, de fácil acesso a todos, especialmente aos povos tradicionais para que eles também possam monitorar suas terras e, especialmente, os entornos delas. Este Cadastro criado pela Lei substituta do Código Florestal pode ser de boa utilidade para o meio ambiente, para a natureza e para os povos tradicionais, mas, como todo

instrumento legal, pode virar letra morta, ineficiente e servir para propósitos aos quais não foi criado. Por isso, os povos tradicionais e a população em geral têm que permanecer em vigília para que os prazos sejam cumpridos e os objetivos perseguidos alcançados.”

Outro problema evidenciado pelo CAR é a grande sobreposição entre as propriedades cadastradas e as terras públicas. De acordo com o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), gestor do Sicar, ao somarmos as áreas de todas as propriedades cadastradas no sistema, o total ultrapassa a área passível de cadastro. Alguns estados, como Pará, Acre, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia e Roraima, já promoveram medidas de suspensão e cancelamento de cadastros irregulares sobrepostos às TIs ((LOPES, DIDONET e CHIAVARI, 2025), mas de forma geral a sobreposição ainda é um problema a ser enfrentado.

Estudos recentes (Alencar *et al.*, 2021) apontam que, até 2020, 18,6 milhões de hectares de florestas públicas haviam sido declarados como propriedade particular no Sicar, o que corresponde a 32% da área total. Este mesmo estudo mostra que uma parcela considerável do desmatamento registrado na Amazônia (32% em 2020) ocorre em áreas de florestas públicas não destinadas, sobrepostas a esses registros.

Para as políticas de controle do desmatamento, o CAR oferece uma ampla gama de informações que facilitam a identificação dos responsáveis por infrações ambientais. Assim, é de se esperar que, quanto mais bem definido o direito de propriedade, melhor a identificação do responsável pelo dano detectado, o que aumenta a punibilidade e facilita a rastreabilidade em cadeias produtivas associadas ao desmatamento.

Por outro lado, por se tratar de um cadastro autodeclaratório, o CAR sofreu inúmeras distorções desde sua criação. Além do uso do CAR e das Cotas de Reserva Ambiental, na nova modalidade de grilagem, a grilagem verde, há a expectativa de utilizar o CAR como ferramenta para obter o título de propriedade em áreas griladas.

O CAR foi concebido como uma ferramenta estratégica para a gestão ambiental, que deveria permitir a verificação e o acompanhamento da regularização ambiental das propriedades rurais. O correto cadastramento das propriedades possibilitaria a integração das informações sobre a situação das áreas com vegetação nativa em cada propriedade com outros sistemas de controle, como os sistemas de autorização e licenciamento ambiental estaduais e os sistemas financeiros de crédito rural. O cadastro também deveria

facilitar a responsabilização por danos ambientais ocorridos nas propriedades inseridas no sistema, permitindo, assim, um melhor controle e a redução do desmatamento.

Apesar de todo esse potencial, o CAR não tem sido plenamente utilizado. Por diversas vezes, o próprio governo federal sinalizou aos proprietários que a impunidade pelo desmatamento ilegal deve continuar, seja pelas muitas prorrogações dos prazos para o cadastramento e a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), seja mesmo pela discussão e aprovação de novas regras que, mais uma vez, visam anistiar os infratores ambientais.

Outro problema enfrentado é que a efetiva implementação do CAR deve ser realizada, em grande parte, pelos estados, responsáveis por uma etapa crucial: a análise dos cadastros registrados no sistema. De acordo com o Painel de Regularização Ambiental do CAR, apenas 577.418 cadastros (aproximadamente 7%) têm a análise concluída (BRASIL/SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, 2026²⁰).

No acompanhamento da implementação do CAR (LOPES, DIDONET e CHIAVARI, 2025), é possível observar melhorias na governança, na infraestrutura e na articulação federativa, decorrentes do aprimoramento e da integração do Sicar a outros sistemas fundiários e de controle ambiental, como o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor). No entanto, mesmo com a integração de sistemas, a ausência de informações fundiárias continua sendo um dos principais entraves ao avanço da análise dos cadastros pelos estados.

Já a etapa de inscrição dos cadastros parece consolidada em todos os estados, e os avanços recentes nas inscrições de imóveis ocorreram pela individualização de lotes de assentamento e em territórios de povos e comunidades tradicionais. Este número de inscrições de lotes individuais em áreas de assentamento tende a aumentar nos próximos anos, com a criação de um sistema específico, o Sistema de Gestão Ambiental em Assentamentos da Reforma Agrária (Sigara). A decisão pela criação deste sistema tende, mais uma vez, à invisibilidade dos territórios coletivos utilizados nos modos de fazer e viver das comunidades tradicionais, que muitas vezes são referidas como pequenos agricultores para terem acesso às políticas públicas.

²⁰ Dados do Painel de Regularização Ambiental - referente aos registros cadastrados até fevereiro de 2026. Acessado em 3 de março de 2026.

3.1.4. A gestão fundiária dentro dos Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas - PPCDAm e PPCerrado

Os Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento tiveram início com o Plano para a Amazônia Legal (PPCDAm), publicado em 2004. Esse Plano foi uma resposta do governo à maior taxa de desmatamento registrada na Amazônia desde o início do monitoramento do Inpe. A repercussão internacional negativa mobilizou o governo, que, por meio da Casa Civil, elaborou um plano de ação com iniciativas de diversos ministérios para o controle do desmatamento na região.

Posteriormente, em 2010, foi lançado o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado). Os demais biomas só tiveram seus planos específicos lançados entre 2024 e 2025.

Nos primeiros anos de implementação do PPCDAm, o Brasil reduziu em 84% o desmatamento na região da Amazônia Legal, passando de aproximadamente 24 mil km² desmatados em 2004 para 4 mil km² em 2012 (INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, 2026). Neste mesmo período, entre 2004 e 2012, a redução do desmatamento no Cerrado foi de aproximadamente 69%, passando de 28 mil km² para 8,9 mil km² (INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, 2026).

Nos anos seguintes, as taxas de desmatamento voltaram a subir nos dois biomas e vêm oscilando desde 2013. No período de 2018 a 2021, estas taxas apresentaram aumentos sucessivos, chegando a mais de 12 mil km² na Amazônia Legal em 2022 e a 11 mil km² no Cerrado em 2023. Após isso, as taxas voltaram a cair; o dado de 2025 mostra uma redução significativa, tanto na Amazônia Legal (5,1 km²) quanto no Cerrado (7,1 km²).

As áreas desmatadas são, em sua maioria, decorrentes da expansão do agronegócio. De acordo com os dados do TerraClass²¹, cerca de 30% de toda a área do Cerrado já foi convertida em pastagem e 15,5% em áreas agrícolas, restando cerca de 47,5% da vegetação natural (INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, 2024).

Os Planos de Ação têm como objetivo promover a redução contínua da taxa de desmatamento e degradação florestal, bem como da incidência de queimadas e incêndios

²¹ O TerraClass é um projeto do Inpe, em parceria com a Embrapa, que tem como objetivo mapear a cobertura e uso da terra, realizando a qualificação das áreas desflorestadas, mapeadas pelo projeto PRODES nos biomas Amazônia e Cerrado.

florestais, por meio da articulação de ações e parcerias entre a União, os estados, os municípios, a sociedade civil organizada, o setor empresarial e a academia. Os Planos foram elaborados utilizando Modelos Lógicos ou Árvore de Problemas, construídos a partir das principais causas do desmatamento (Anexos B e C), que embasaram a proposição de ações que deveriam contribuir para o objetivo geral dos Planos.

Para isso, o PPCDAm e o PPCerrado foram estruturados inicialmente em três eixos: Ordenamento Fundiário e Territorial; Monitoramento e Controle Ambiental; e Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis. No caso do PPCDAm, cada eixo foi definido com base em modelos lógicos específicos, e a elaboração desses modelos contou com a participação de especialistas que compunham o Grupo Permanente de Trabalho Interministerial para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal, criado pelo Decreto Presidencial de 03 de julho de 2003 e coordenado pela Casa Civil.

No âmbito das políticas que compõem os Planos de Ação PPCDAm e PPCerrado, o ordenamento territorial e a regularização fundiária são de especial importância para definir a forma de atuação do poder público diante das diferentes especificidades territoriais. No entanto, as questões apontadas como principais causas do desmatamento, a serem trabalhadas na 1ª fase dos Planos, no eixo de ordenamento territorial e regularização fundiária, perduram até hoje.

Nas primeiras fases dos Planos, o eixo de ordenamento territorial e regularização fundiária deu foco à criação e à consolidação de Unidades de Conservação. Embora haja, nos textos, o reconhecimento da importância dos povos e das comunidades tradicionais para a conservação ambiental e que essa importância esteja destacada de forma explícita nas diretrizes do Plano, não havia ações específicas que contribuíssem para o reconhecimento e a regularização de territórios ocupados por povos e comunidades tradicionais, com exceção da criação de UCs de uso sustentável.

Alguns resultados que beneficiaram estas comunidades estavam restritos à demarcação de territórios indígenas e, posteriormente, a algumas ações voltadas a quilombolas. Durante a 1ª fase do PPCDAm (2008-2009) e do PPCerrado (2010-2011), por exemplo, quando o eixo de ordenamento territorial e fundiário recebeu maior atenção, foram emitidas apenas 5 declarações de posse tradicional para territórios indígenas no Cerrado, foram homologados 10 milhões de hectares de territórios indígenas na Amazônia e foram destinados 50 milhões de hectares para a criação de Unidades de Conservação. Também, neste período, 60 mil títulos de imóveis rurais irregulares foram cancelados na Amazônia Legal (BRASIL/MMA, 2018).

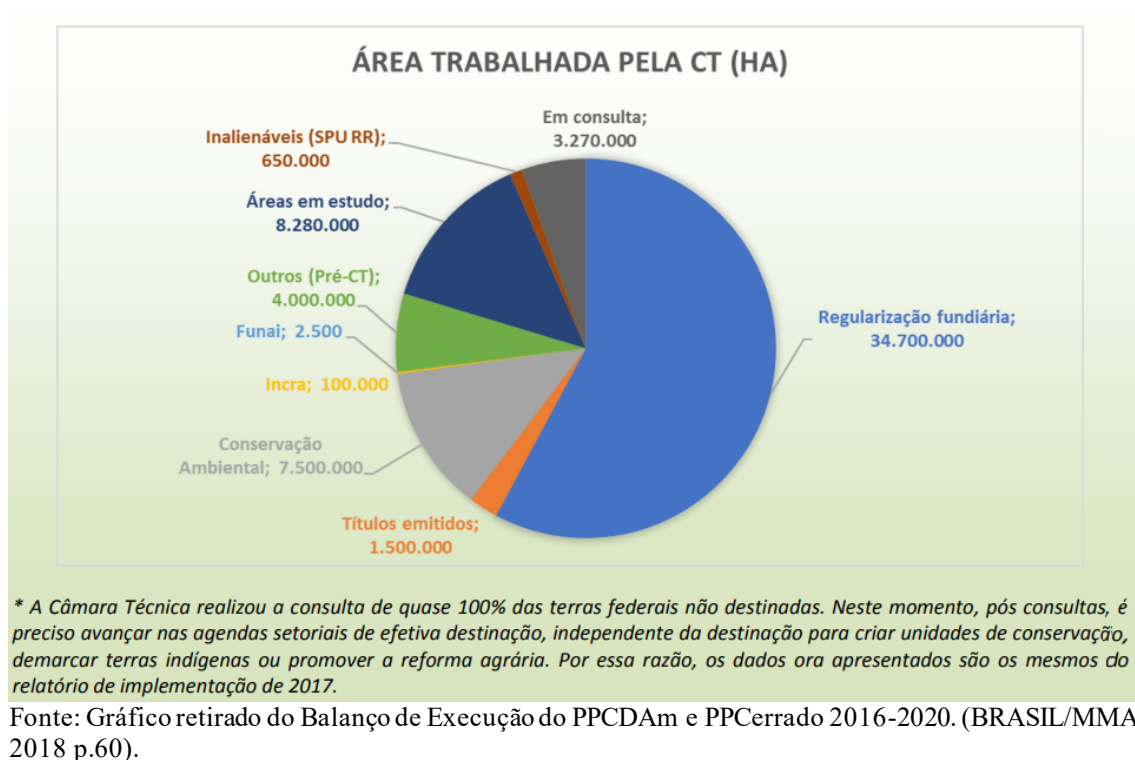
Até a 3ª fase do PPCerrado, os resultados obtidos neste eixo foram a criação e consolidação da gestão de UCs e de TIs. Nesta mesma fase, o PPCerrado reconhece a grilagem de terras como fator a ser combatido para a redução do desmatamento e chega a propor o mapeamento das áreas e do conflito fundiário, mas não inclui ações específicas de destinação ou de reconhecimento dos territórios de comunidades tradicionais (BRASIL/MMA - PPCERRADO, 2016, p. 15).

Na 4ª fase do PPCerrado (2023-2027), reconhece-se que o governo não possui diagnóstico sistematizado dos problemas relacionados à grilagem de terra no Cerrado, nem iniciativa governamental para mitigar a situação, como foi realizado para a Amazônia com o Programa Terra Legal. Nesta última fase do PPCerrado (4ª fase), um dos resultados desejados é uma *“avaliação mais pormenorizada da situação fundiária nas áreas prioritárias”*.

O Programa Terra Legal foi um dos programas criados para dar celeridade à destinação de terras públicas na Amazônia Legal. O Programa foi instituído por meio da Medida Provisória nº 458, convertida na Lei nº 11.952/2009, que trata da regularização fundiária na Amazônia, e foi elaborado para tratar da questão fundiária, com uma série de condicionantes ambientais discutidos com a participação do MMA (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, 2025).

Para a implementação do Programa Terra Legal, foi criada a Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais (instituída, por meio da Portaria Interministerial dos Ministério do Desenvolvimento Agrário e então Ministério do Meio Ambiente nº 369/2013, e posteriormente regulamentada pelo Decreto nº 9.309/2018), com o objetivo de acelerar o processo de consulta às instituições federais envolvidas na destinação de terras públicas, como na criação de Unidades de Conservação, Assentamento de Reforma Agrária, entre outros. A Câmara funcionou no MDA entre 2016 e 2018, e avançou na análise de boa parte das terras públicas da Amazônia Legal, restando ainda 34,7 milhões de hectares sem manifestação de interesse pelos órgãos que participavam da Câmara (Gráfico 1).

Gráfico 1:Área referente à manifestação de interesse: é passível de destinação de terras na Amazônia Legal, analisada pela Câmara Técnica de Destinação, até o ano de 2018.



Além da imensa área restante, passível de titulação para imóveis rurais, a manifestação de interesse dos órgãos não garantiu a efetivação no processo de destinação, cabendo, ainda, a cada instituição seguir seus trâmites para a correta destinação da área. Além disso, os resultados obtidos pelo Programa Terra Legal são alvo de muitas críticas devido às fraudes e às diversas modificações na legislação, que tiveram como objetivo flexibilizar as regras do Programa e ampliá-lo para além da Amazônia Legal. Essas modificações facilitaram ainda mais a grilagem de terras que já ocorria no âmbito do Programa, como apresentado no livro *Dono é quem desmata* (TORRES *et al.*, 2017).

Dados mais recentes (BRASIL/SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, 2022) indicam que a área de florestas públicas não destinadas no Brasil soma 63,46 milhões de hectares, sendo 31,21 milhões em áreas federais e 32,25 milhões em áreas estaduais.

Na área de Cerrado, dentro da Amazônia Legal, existem cerca de 7,13 milhões de hectares de terras públicas federais ainda não destinadas, sendo 4,07 milhões de hectares no estado do Tocantins e 2,15 milhões de hectares no estado de Mato Grosso. Essas áreas passaram a ser prioridade nas ações de destinação da Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais (BRASIL/MMA/PPCERRADO, 2023, p.64).

Uma iniciativa que merece destaque no ano de 2023, foi a criação do Departamento de Ordenamento Territorial (DOT), dentro da também recém-criada Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial (SECD), no Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (BRASIL, DECRETO Nº 11.349/2023), dando destaque ao ordenamento fundiário e territorial como uma importante ferramenta de controle do desmatamento.

Durante a elaboração da nova fase dos Planos (com vigência de 2003 - 2007) inclui-se no eixo de ordenamento territorial e fundiário um objetivo estratégico e ações específicas para regularização fundiária para povos e comunidades tradicionais nos dois Planos (PPCDAM, 2023, p. 92 e PPCERRADO, 2023, p. 97):

PPCDAm:

“Objetivo 9. Garantir a destinação de terras públicas federais não destinadas para proteção e uso sustentável, especialmente para povos indígenas e comunidades tradicionais”.

PPCerrado:

“Objetivo 9: Garantir a destinação de terras públicas para proteção, conservação e uso sustentável dos recursos naturais, especialmente para povos indígenas, comunidades quilombolas, outros povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares”.

De acordo com o texto do PPCerrado, as áreas destinadas pela Câmara Técnica devem ser destinadas a fins de proteção, conservação e uso sustentável, incluindo “o reconhecimento e regularização fundiária dos territórios ocupados por indígenas, comunidades quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais” (BRASIL/MMA/PPCERRADO, 2023, p.65 – Ações 9.1.1. e 9.1.2 do Plano Operativo – Anexo D). Neste sentido, “as Terras Indígenas (TIs), os Territórios Quilombolas (TQs) e os Territórios e Áreas Conservadas por Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais e Locais (TICCAs)” foram incluídos na composição territorial destinada à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais, dentro da estratégia para ampliar a conectividade entre as áreas naturais por meio de “*Outras Medidas Efetivas de Conservação Baseadas em Área*” (OMECs) (BRASIL/MMA/PPCERRADO, 2023 p.66 - Objetivo 10 do Plano Operativo – Anexo D).

Além disso, o Plano reconhece a necessidade de se investir no aprimoramento das informações fundiárias, propondo “*sistemas de informações integrados, com dados fundiários, territoriais e registrais relacionados às terras públicas e às posses e*

propriedades rurais, de modo a minimizar a insegurança, e os ilícitos relacionados ao uso e a ocupação do Cerrado”. Com isso, espera-se uma redução da insegurança fundiária como passo para a redução da grilagem, incluindo a grilagem verde, e para a proteção de terras públicas (BRASIL/MMA/PPCERRADO, 2023, p.65 - Resultado 9.2 do Plano Operativo – Anexo D).

O governo reconhece que, para que essas ações ocorram, é necessária a coordenação entre estados e União na gestão de conflitos fundiários, destacando a urgência da regularização fundiária, por meio da identificação, titulação e/ou homologação de territórios de povos e comunidades tradicionais e da desintrusão de ocupações irregulares nesses territórios. Destaca a importância de procedimentos claros para a regularização fundiária, de forma a torná-los mais ágeis e dar transparência aos processos (BRASIL/MMA/PPCERRADO, 2023, p.65 - Ações 9.1.4 e 9.1.6 do Plano Operativo– Anexo D).

Outra iniciativa relevante foi o lançamento do Programa Territórios da Floresta, previsto no Art. 15 do Decreto nº 12.046/2024 ²², que tem como objetivo a destinação de Florestas Públicas Não Destinadas (FPND) na Amazônia Legal a comunidades tradicionais por meio de Contratos de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU). No entanto, este Programa ainda está restrito às áreas do Cerrado na Amazônia Legal.

O eixo de Ordenamento Fundiário e Territorial sempre teve suas ações limitadas pelas contradições entre políticas públicas, que agravam as questões fundiárias e o próprio processo de desmatamento. Essas contradições são apontadas dentro dos próprios Planos (PPCDAm e PPCerrado), como por exemplo:

- *conflitos entre a legislação ambiental e a política fundiária, referentes à alienação de terras públicas, regularização fundiária, e reforma agrária;*
- *a implantação de rodovias e outras obras de infraestrutura com fortes impactos sobre a ocupação e uso dos recursos naturais, sem ações prévias de ordenamento territorial e fundiário, para prevenir e mitigar os danos ambientais;*
- *políticas de crédito, incentivos fiscais, assistência técnica e extensão rural, pesquisa científica e tecnológica que não atuam de forma compatível com a melhor utilização de áreas já desmatadas ou para a valorização da floresta, através do manejo de produtos madeireiros e não-madeireiros e a prestação de serviços ambientais.*

²² Decreto nº 12.046/2024 - Regulamenta, em âmbito federal, a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, e dá outras providências.

Desde as fases iniciais do Plano, a importância do ordenamento fundiário e territorial tem sido destacada. Uma avaliação realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), pela Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (Cepal) e pela Cooperação Alemã para o Desenvolvimento por meio da Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH, em 2011, apontou a importância do eixo Ordenamento Fundiário e Territorial para implementação do PPCDAm apresentando à seguinte conclusão:

“Como prioridade máxima para os próximos anos do PPCDAm, recomenda-se a regularização fundiária. Esse tema foi apontado de forma consensual como o mais importante de todos os elementos do PPCDAm por todos os entrevistados. Para o tema da regularização fundiária é fundamental acelerar a execução do Programa Terra Legal, mas também atuar na regularização dos demais tipos de domínio de forma equilibrada. A fim de avançar na resolução dos problemas de forma mais abrangente e efetiva, principalmente em áreas de conflito, ... Um ponto-chave na questão fundiária é acessar e reunir informações dispersas em vários órgãos (Incra, SPU, cartórios, etc.) e trazer elementos de reformulação do sistema” (IPEA/Cepal/GIZ, 2010, p. 13).

Embora se tenha dado maior ênfase à regularização fundiária de imóveis rurais nas fases mais recentes dos Planos, é possível observar que o ordenamento territorial e fundiário ainda é tratado de forma incipiente como ferramenta de prevenção e controle do desmatamento.

As políticas para incentivar a delimitação e titulação de povos e comunidades tradicionais, como o próprio CAR/PCT, não avançaram e as falhas na estratégia adotada pelo governo para controle do desmatamento nestes últimos anos, em especial no período de 2020 e 2021, mostram que a meta internacional proposta pelo Brasil, de zerar o desmatamento até 2030, não será alcançada se não houver um comprometimento do governo federal com a pauta ambiental (MATAVELI *et al.* 2022).

Embora os temas da regularização fundiária e da destinação de terras públicas estejam presentes como eixo estruturante nas políticas ambientais de prevenção e controle do desmatamento, a abordagem dada às questões fundiárias nos Planos parece não efetivar o reconhecimento e a importância dos territórios tradicionais, com ações incipientes de reconhecimento e demarcação desses territórios.

Ao desconsiderar essas populações nas políticas públicas, dá-se continuidade ao modelo histórico de ocupação que reproduz o modelo capitalista, o qual impõe o avanço

destrutivo sobre o ambiente em prol do crescimento econômico e do processo de acumulação por meio da apropriação indevida de territórios.

3.2. AS POLÍTICAS QUE INCENTIVARAM A OCUPAÇÃO DO CERRADO

3.2.1. As políticas de incentivo a ocupação do Centro-Oeste pelo agronegócio

Durante muito tempo, o Cerrado foi considerado infértil para o capital. Por essa razão, as populações camponesas e tradicionais, quilombolas e indígenas se estabeleceram neste bioma, onde formaram seus territórios, até a segunda metade do século XX (BERTTRAN, 2021). A partir da década de 1940, ocorreram marcos importantes na ocupação espacial da região Centro-Oeste e, consequentemente, no Cerrado. Neste período ocorreu uma grande ampliação populacional nesta região devido à abertura de novas frentes de expansão agrícola.

A construção da cidade de Goiânia, no início da década de 1930, seguida da construção da nova capital, Brasília, e do Distrito Federal nos anos 1950, também contribuiu para atrair pessoas para as áreas mais centrais do Brasil. No entanto, o principal fator para o crescimento da região foi a abertura da fronteira agrícola, que teve início com a “Marcha para o Oeste”.

A “Marcha para o Oeste”, iniciada em 1938, ocorreu durante a ditadura do Estado Novo, no governo de Getúlio Vargas, com o pretexto de oferecer uma solução para problemas sociais, como as reivindicações de terras de pequenos agricultores do Sul, Sudeste e Nordeste do Brasil. O discurso para sua implementação foi a necessidade de interiorização do Brasil, como parte de um projeto de nação, no qual a condição para que o Sul e o Sudeste se industrializassem — com o propósito de reduzir as importações — era que o interior do país se encarregasse da produção de alimentos e matéria-prima (PIETRAFESA e PIESTRAFESA, 2015).

Nesta perspectiva, a interiorização se deu no contexto de crescimento e desenvolvimento do Brasil e recebeu grandes incentivos públicos, indo para além do modelo adotado em outras regiões do país, que se limitava a medidas regionais, como a criação de assentamentos populares.

A partir da década de 1960, e com a ditadura militar, investiu-se de forma pesada em políticas para o desenvolvimento produtivo da região. Neste período, foram

implementadas redes de transporte e armazenagem, e de pesquisa para desenvolver tecnologias agrícolas, além da disponibilização de crédito e subsídios para as atividades agropecuárias.

Em 1972, o governo criou a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e instituiu o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) para a concessão de crédito subsidiado à agropecuária. Em 1975, foram criados: a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (Embrater), as Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural Estaduais (Ematers) e o Centro de Pesquisa Agropecuária do Cerrado (CPAC), atual Embrapa Cerrados. Esse grande investimento no desenvolvimento agrícola, que contribuiu ainda mais para a expansão do desmatamento nas áreas centrais do Brasil, tem como pano de fundo a implementação da chamada Revolução Verde, no âmbito de um processo de ‘modernização conservadora’, no qual a introdução de tecnologia no campo não promoveu mudanças na estrutura social e agrária do país (DELGADO, 2012).

Na Revolução Verde, foi implementado um conjunto de ações para promover técnicas de cultivo que utilizavam sementes de alto rendimento, fertilizantes inorgânicos e controle químico, além de maquinário pesado e irrigação para o uso intensivo do solo. Tais técnicas, desenvolvidas nas regiões temperadas, foram vendidas às regiões tropicais, impondo a lógica capitalista-industrial nos campos brasileiros. De acordo com Egger *et al.* (2021), o modelo produtivo do agronegócio, baseado na ‘modernização conservadora’ da agricultura implementada no Cerrado, tem como objetivo a produtividade a qualquer custo, viabilizada pela implantação de extensas áreas de monocultura, pelo uso de sementes transgênicas, pelo uso intensivo de agrotóxicos e fertilizantes químicos.

A modernização da agricultura no Brasil, que teve início no estado do Rio Grande do Sul com a produção de arroz em áreas de várzea, já tinha como referência o paradigma da modernização conservadora, e promoveu a manutenção e aumento da concentração fundiária (FERRAZ, 2023, p.95). Isso também ocorreu no Cerrado, onde o Estado brasileiro realizou uma série de investimentos para atender às demandas da economia internacional, com o apoio do capital privado nacional e internacional.

Nas décadas de 70 e 80, investiu-se na produção agrícola em grandes fazendas de monocultura, bem como na pecuária extensiva, o que levou a soja ao Cerrado do Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, de Goiás e de parte da Bahia. A abertura de novas áreas para lavoura e pastagem incentivou não só a migração de pessoas do Sul, mas também atraiu investimentos para expansão do capital na região mais central do Cerrado

(PIETRAFESA e PIESTRAFESA, 2015). Para organizar a ocupação de terras, o governo havia criado a Comissão de Desenvolvimento do Centro-Oeste, posteriormente transformada em Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), em 1967.

Embora o crescimento populacional tenha se dado a partir da atração de produtores agrícolas, o modelo de produção implementado tinha como base o uso de alta tecnologia, o que reduziu a necessidade de mão de obra no campo e, conseqüentemente, as oportunidades de emprego. A produção de grãos, como soja e arroz, realizada ao longo da estrada Belém-Brasília, passando pelo estado de Goiás, por exemplo, foi favorecida por projetos da Sudeco, da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), que priorizavam investimentos em grandes fazendas que utilizavam técnicas mais mecanizadas (PIETRAFESA e PIESTRAFESA, 2015).

No período inicial de ocupação do Cerrado, quando a produção agroindustrializada estava concentrada mais ao sul do bioma, ocorreu a migração de produtores menores para as regiões da floresta Amazônica e do nordeste do Cerrado, onde as terras ainda eram mais baratas (REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 2018).

O processo de urbanização do Centro-Oeste também é considerado uma consequência da expansão agrícola na região. Muitas cidades foram criadas e muitos municípios foram consolidados a partir da década de 1960. Para promover essa ocupação do Centro-Oeste, foram investidos recursos do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria Norte e Nordeste (Proterra), que fomentava tanto projetos de colonização quanto o financiamento da produção agrícola na região.

Além do Proterra, outro importante programa federal que investiu em infraestrutura, pesquisa agropecuária e linhas de crédito rural para fomentar a ocupação e o desenvolvimento agrícola do Centro-Oeste foi o Programa de Desenvolvimento dos Cerrados (Polocentro), muito presente na região nas décadas de 80 e 90. Com a atuação destes programas, a produção pecuária de gado no Centro-Oeste, assim como as áreas destinadas à lavoura e à plantação de pasto aumentaram em cerca de 40% no período de 1985 a 1996 (PIETRAFESA e PIESTRAFESA, 2015).

Outro importante programa para a expansão agrícola no Cerrado, um convênio entre os governos brasileiro e japonês, foi o Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento do Cerrado (Prodecerr). O Prodecerr, celebrado entre 1974 e 1979, com execução até 2001, tinha como principal objetivo a produção de soja no Brasil para

exportação. Para isso, financiou-se a implementação de pacotes de assistência técnica, seguindo os moldes da Revolução Verde, com projetos de irrigação e de eletrificação de “núcleos de agricultura moderna”.

No início dos anos 2000, muitos programas de governo aqui citados foram extintos, e os investimentos na região Centro-Oeste passaram a concentrar-se em programas de infraestrutura.

A partir de 2005, a indústria canavieira expande-se para as áreas do Cerrado com o lançamento do Plano Nacional de Agroenergia, por meio do qual o governo passou a incentivar a produção de biocombustíveis, em especial do etanol. Como consequência desta política, em um período de dez anos (2005 a 2014), a área de cana-de-açúcar plantada no Cerrado quase dobrou, alcançando 9,4 milhões de hectares (PIETRAFESA e PIESTRAFESA, 2015). Na safra de 2014/2015, o Cerrado foi responsável por aproximadamente 45% da produção nacional.

Este crescimento da área para produção de cana-de-açúcar se deu com o financiamento da Petrobrás, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e do Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCO). Além disso, os estados ofereceram incentivos fiscais, como a isenção de impostos para a instalação de complexos industriais canavieiros em seus territórios. O estado de Goiás, por exemplo, isentou o setor de 28,1 bilhões de reais em 2009 (PIETRAFESA e SAUER, 2012).

Desde o final da década de 1990, a fronteira agropecuária no Cerrado vem se expandindo para a região mais ao norte do bioma, nos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia. Essa expansão vem ocorrendo a partir da apropriação de terras e de recursos naturais, com o apoio do Estado, que incentivou essa ocupação por meio da criação de uma nova região de desenvolvimento para o agronegócio: a região do Matopiba.

A intensificação da produtividade no Matopiba ocorre especialmente nas chapadas, onde a mecanização é mais fácil e há menor necessidade de mão de obra. Nestes estados, a modernização da agricultura vem causando diferentes formas de desterritorialização, com a grilagem e a financeirização da terra. O desmatamento que precede a produção resulta na deterioração da biodiversidade e das relações ecológicas. Além disso, a grande demanda por água nestas áreas de monocultura vem inviabilizando o uso da água pelas comunidades locais (PORTO-GONÇALVES e CHAGAS, 2020; SILVA e ALVES, 2018).

3.2.2. A criação da região do Matopiba: semelhanças e diferenças em relação às demais fronteiras do agronegócio.

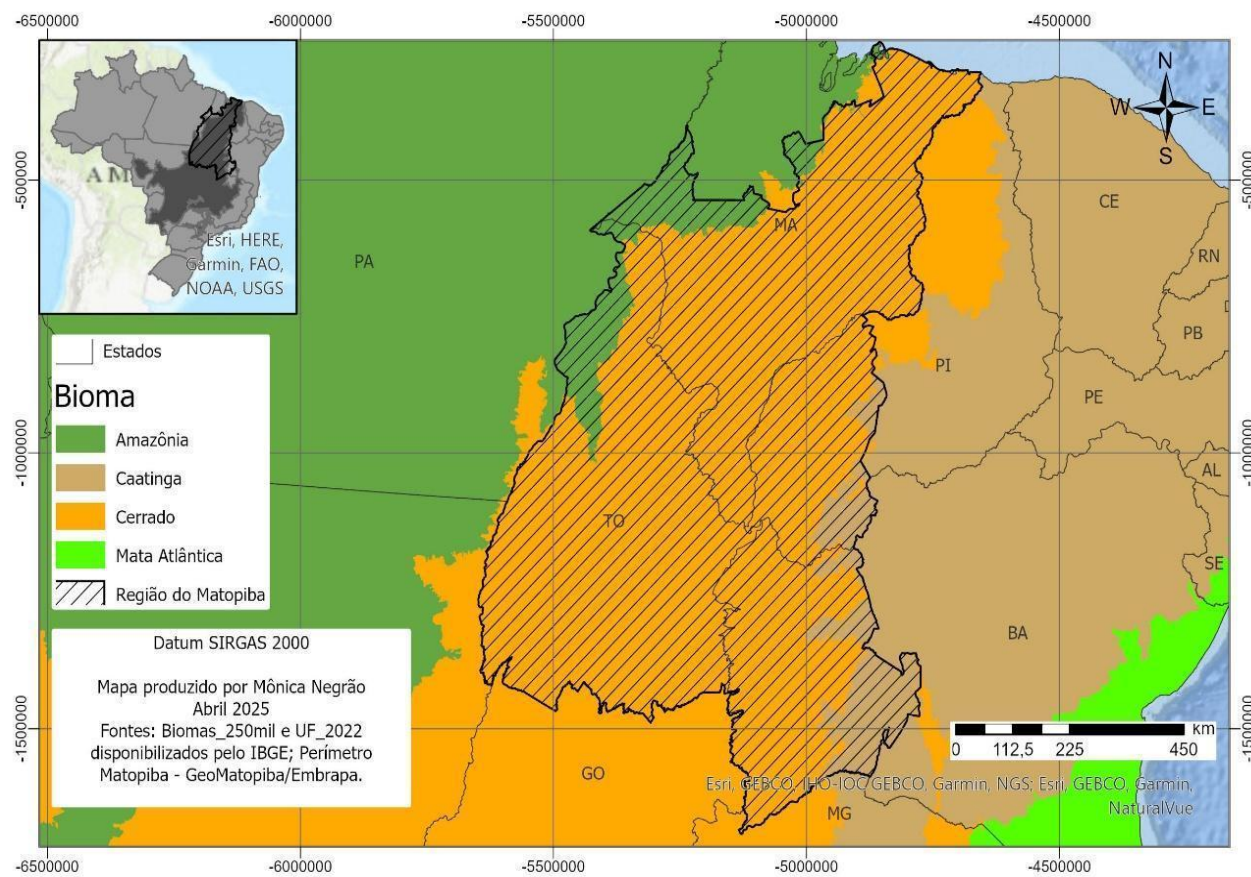
O Matopiba foi delimitado pelo Decreto nº. 8.447, em maio de 2015, que instituiu seu Plano de Desenvolvimento Agropecuário e criou seu Comitê Gestor. Mesmo após a renovação do Decreto de criação do Matopiba (Decreto nº 11.767, de 15 de novembro de 2023), essa região continua sendo considerada uma importante fronteira agrícola para a exportação de *commodities*.

A região do Matopiba é composta por 337 municípios e abrange uma área de aproximadamente 73 milhões de hectares. A região é formada por áreas de Cerrado (91%), incluindo áreas de fronteira com os biomas Amazônia e Caatinga (Figura 12). Nessa região do Cerrado, mais ao norte, estão as maiores áreas remanescentes de vegetação nativa.

Como argumento para a criação e delimitação do Matopiba, utilizou-se a desculpa de que a região já estava ocupada pela agricultura, mas que essa agricultura era de ‘baixa produtividade’. Além disso, utilizou-se a justificativa da baixa densidade populacional para caracterizar a região como ‘vazios demográficos’. Essa argumentação, apresentada na Nota Técnica com a proposta de delimitação territorial do Matopiba (MIRANDA *et al.*, 2014), considerou apenas a ocupação de povos indígenas e de comunidades tradicionais em territórios já reconhecidos e oficialmente demarcados até o momento de sua elaboração. O falso pressuposto de que a região era composta por um vazio demográfico e socioeconômico contribuiu para agravar os problemas fundiários no Matopiba (PITTAR, BOECHAT e MENDONÇA, 2017).

Essa concepção de ‘vazio econômico e populacional’ desconsidera todos os sistemas e modos de fazer dos povos do Cerrado, que ocupam a região há muitas gerações, e tem sido utilizada historicamente como justificativa para apropriação desses territórios pelo agronegócio (PITTAR, BOECHAT, e MENDONÇA, 2017, LADEIRA, 2021; e BOECHAT *et al.*, 2023). A falta de demarcação dos territórios de comunidades tradicionais e de áreas específicas de conservação contribui para a implementação de novos Planos de Desenvolvimento Agrícola (PDAs) em regiões ainda conservadas, como ocorreu no Matopiba. A criação desta região é um claro exemplo desta prática.

Figura 12: Mapa com a delimitação da região conhecida como Matopiba, formada por parte dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia.



Fonte: Mapa elaborado pela autora utilizando dados do IBGE (Biomass_250mil) e da Embrapa (Matopiba_perímetro), disponível em: <https://mapas.cnpm.embrapa.br/matopiba2015/>

Essa postura do Estado, caracterizada pela falta de ação na demarcação desses territórios, também se configura como uma política territorial, pois os impactos decorrentes de sua ausência repercutem no território (SANCHÉZ, 1992 e ALMEIDA, 2006). Essa não-ação também se justifica porque, ao longo de sua formação, este território foi considerado uma reserva de espaço para futuras explorações, na perspectiva da antecipação espacial (CORREA, 1992).

Atualmente, a região é um dos grandes polos de produção do agronegócio globalizado, e seu histórico de formação expõe as formas colonialistas que desrespeitaram os territórios tradicionais ali constituídos e promoveram uma intensa modificação da paisagem (SILVA *et al.*, 2021 e PORTO-GONÇALVES e CHAGAS, 2020).

Para Leite *et al.* (2024), a criação do Matopiba é uma invenção política que vem causando o desmatamento do Cerrado, fundada em argumentos fictícios sobre áreas desabitadas e terras disponíveis. Para esses autores, a região do Matopiba foi “*uma invenção privada chancelada pelo Estado*” (LEITE *et al.*, 2024, p. 432), na qual o capital privado, tanto nacional quanto internacional, selecionou a região pela disponibilidade de terras baratas e por sua localização geográfica favorável, próxima a portos e estradas.

Para esses autores, o capital se expandiu conforme a perspectiva de Harvey (2005), por uma “*necessidade de ajuste espaço-temporal*²³” como alternativa à acumulação, sendo a criação do Matopiba uma resposta do Estado à invenção privada desta nova fronteira agrícola. A expansão da produtividade e da área de produção nesta região está relacionada à aquisição de terras e ao aumento da demanda por grãos por parte das grandes companhias do agronegócio ali presentes. Desta forma, a expansão do agronegócio ocorre como meio de se ajustar à variação dos preços das *commodities* no mercado internacional.

Em 2022, com o pico dos preços das commodities, a expansão da área produtiva no Brasil foi facilmente financiada com base na expectativa de preços futuros. Nestas condições, as empresas tomam empréstimos maiores do que sua capacidade produtiva no momento do financiamento, o que lhes impõe a necessidade de ampliar a produção. No

²³ O termo ajuste espaço-temporal, descrito pelo geógrafo David Harvey, refere-se à estratégia capitalista de absorver crises de superacumulação. Ele transfere os excedentes de capital e de trabalho para novas regiões geográficas ou adia o retorno desse capital por meio de investimentos de longo prazo. Para isso, o mecanismo opera em duas frentes: o ajuste espacial, com o deslocamento geográfico de indústrias e de capital para regiões com mão de obra mais barata e para novos mercados; e o ajuste temporal, com investimentos de longo prazo, como infraestrutura, educação e pesquisa, que adiam a necessidade de retorno imediato do capital.

entanto, com a queda dos preços e o endividamento das empresas, essas param de investir em produtividade e passam a investir apenas em novas áreas de produção, pois a expansão para novas terras tem custos menores. A queda no preço das *commodities* também é comumente seguida de uma baixa no valor da terra, o que, para as grandes empresas do agronegócio, é uma oportunidade de expansão, como ocorreu no Matopiba (PITTAR e PARIS, 2024).

A criação do Matopiba ainda oculta problemas sociais e econômicos da região que possui índices de concentração de terra mais elevados do que a média nacional (LEITE *et al.* 2024). Além disso, a conversão da vegetação nativa em monocultivos no Matopiba ocorre principalmente por meio da apropriação ilegal de terras comuns e da grilagem de terras públicas.

Pittar e Paris (2024) reforçam a ocorrência desta prática ao afirmarem que:

“Tendo pesquisado de maneira aprofundada o processo de formação de novas fazendas a partir da expansão da fronteira do agronegócio na denominada região do Matopiba ao longo da última década, já sabíamos em que consistia a prática que se desenrolava sob nossos olhos: grandes grileiros locais buscavam “esquentar” as fazendas que tentavam forjar, após fraudarem as matrículas, desmatando-as para vender a terceiros.

O desmatamento do Cerrado é realizado utilizando dois tratores e um enorme correntão para derrubar a vegetação, que é em seguida queimada. As fazendas são aradas para, então, serem vendidas. Aqueles que as compram são frequentemente grandes grupos do agronegócio, interessados em terras baratas para expandir a produção de commodities e para negociar a terra como ativo financeiro (PITTAR e PARIS, 2024, p.173).”

Devido ao baixo custo da terra, adquirida por meio da grilagem, o mercado de terras na região do Matopiba tem atraído cada vez mais investimentos especulativos estrangeiros. Este mecanismo de compra e venda incentiva ainda mais o desmatamento, pois, independentemente da variação do preço das *commodities* ali produzidas, existe a garantia de lucro com a valorização da terra e com as facilidades adquiridas para conseguir financiamento público para o desmatamento (PITTAR, BOECHAT, e MENDONÇA, 2017; REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS., 2018).

A utilização da terra como ativo financeiro já ocorre no Brasil desde os anos 1980 com a financeirização do capital internacional. Mas o trabalho de Pittar e Paris (2024) apresenta as peculiaridades do Matopiba relacionadas à constante alta do preço da terra

desvinculada do preço da renda da terra, o que tem levado à expansão da fronteira agrícola nesta região, motivada pelo capital fictício associado ao preço das *commodities* e promovendo a ‘*produção fictícia do espaço*’.

Para isso, os autores explicam a financeirização da terra a partir do exemplo da cana-de-açúcar, que pode ser estendido à soja e a outras *commodities* produzidas no Brasil. Em sua pesquisa, observaram que a indústria canavieira expandiu sua produção na primeira década de 2000, tanto pelo aumento da produtividade quanto pela expansão da área produtiva. Neste período, a mecanização do corte da cana no centro-sul do país foi significativa, reduzindo o número de trabalhadores envolvidos na produção e os custos associados.

No entanto, a queda no preço internacional do açúcar, a partir de 2011, levou à redução da produtividade e da produção da indústria canavieira, sem, contudo, reduzir a área plantada. A necessidade de reduzir os custos de produção surgiu devido ao endividamento desta indústria, que opera com preços futuros do açúcar no mercado internacional. Nesta situação, os investimentos em produtividade foram reduzidos enquanto se investiu na ampliação da área de produção.

De acordo com os autores, mesmo com a queda nos preços e a falência de $\frac{1}{4}$ das usinas brasileiras, em 2013, empresas do agronegócio, puxadas pelo maior grupo usineiro do Brasil, a Cosan, começaram a negociar terras na região do Matopiba. Desta forma, concluiu-se que a flutuação dos preços das commodities determinava a espacialização do agronegócio no Brasil. Neste contexto, a expansão da fronteira do agronegócio pode ser entendida como uma tentativa de *ajuste espacial*.

Ao investigar essa movimentação de expansão para a região do Matopiba, os autores constataram algo que consideraram inédito no país, o “*capital financeiro transnacional comprando terras a baixo custo para esperar a subida de seus preços, para depois revendê-las a algum outro grupo interessado*” (PITTAR e PARIS, 2024, p. 177). Empresas ligadas ao agronegócio estavam sendo constituídas especificamente para operar no mercado de terras agrícolas, realimentando novos investimentos e elevando cada vez mais o preço da terra.

Desta forma, a expansão da fronteira agrícola no Matopiba, que se intensificou a partir de 2015, foi realizada por grandes empresas brasileiras do agronegócio associadas ao capital financeiro transnacional. Essas empresas negociavam com os maiores grileiros da região, que formavam novas fazendas desmatando áreas griladas apenas com o intuito de vendê-las na alta dos preços. Nesta região, assim como na região da Amacro, na

Amazônia, a expansão da área produtiva para plantio de commodities ocorreu mesmo com a queda no preço das commodities, compensada pelo aumento no preço da terra (MONTEIRO e BERNARDES, 2024 e PITTAR e PARIS, 2024).

3.3. O DESMATAMENTO NO CERRADO

3.3.1. As taxas de desmatamento

A relevância do agronegócio para a economia brasileira impulsionou a expansão das áreas produtivas para o Cerrado, que, na atualidade, é a maior extensão de área cultivada do Brasil. O crescimento das áreas cultivadas acompanhou processos de transformação profunda na paisagem ao longo dos últimos 40 anos, período em que o aumento acumulado da área cultivada foi de 68% (MAPBIOMAS, 2024).

A expansão do agronegócio no Cerrado ocorreu predominantemente sobre áreas de vegetação nativa, cuja cobertura diminuiu drasticamente, especialmente na região do Matopiba, responsável por 39% da perda líquida desde 1985. Em 2023, o bioma alcançou aproximadamente 26 milhões de hectares de área agrícola, além de outros 48 milhões de hectares de Cerrado convertidos em pastagem. Destes 26 milhões de hectares para agricultura, 25 milhões são ocupados por lavouras temporárias, como: soja, cana, arroz, algodão e milho, sendo 78% desta área destinada ao plantio de soja (MAPBIOMAS, 2024).

Assim, a expansão da agricultura no Cerrado se deu principalmente pelo forte crescimento das áreas produtoras de soja, que passaram de 1,2 milhão de hectares para 20 milhões de hectares, no período de 1985 a 2024. Após 2008, ano de referência para a aplicação da moratória da soja na Amazônia, a região do Matopiba apresentou a maior conversão de área para o plantio de soja em todo o país (2,8 milhões de hectares) (MAPBIOMAS, 2024), o que pode caracterizar uma transferência de áreas produtoras da Amazônia para o Cerrado.

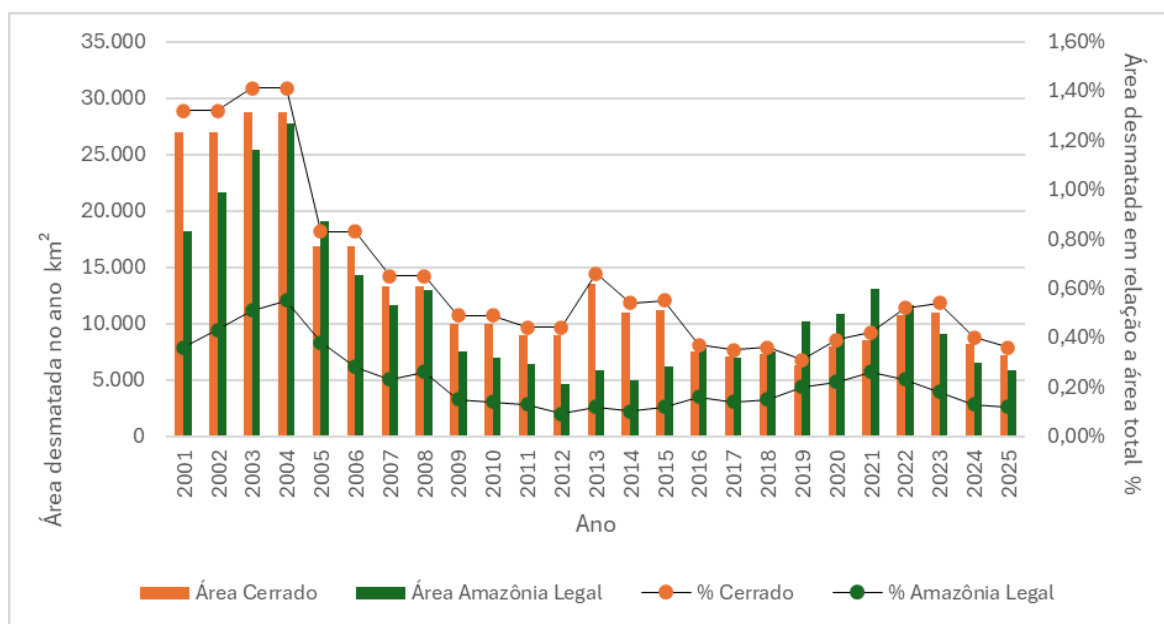
Desde o início da série histórica do Inpe, o desmatamento proporcional no Cerrado supera o observado na Amazônia Legal (Gráfico 2). No ano de 2004, foram registradas as maiores taxas de desmatamento tanto no Cerrado, com 28.766,81 km², quanto na

Amazônia, com 27.772 km² (INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/TerraBrasilis²⁴).

Nos anos seguintes, ocorreu redução do desmatamento nas duas regiões até 2012, quando foi registrada a menor taxa histórica de desmatamento na Amazônia Legal: 4.571 km². No ano seguinte a essa grande redução do desmatamento na Amazônia, o desmatamento no Cerrado registrou um aumento de 51%, mantendo taxas bem maiores do que as da Amazônia Legal por mais dois anos consecutivos.

Atualmente, a região do Matopiba concentra a maior parte do desmatamento registrado no bioma Cerrado (cerca de 75% nos últimos 2 anos). As áreas de vegetação natural são convertidas principalmente em áreas agrícolas e correspondem a quase metade do desmatamento registrado em 2025 (Figura 13).

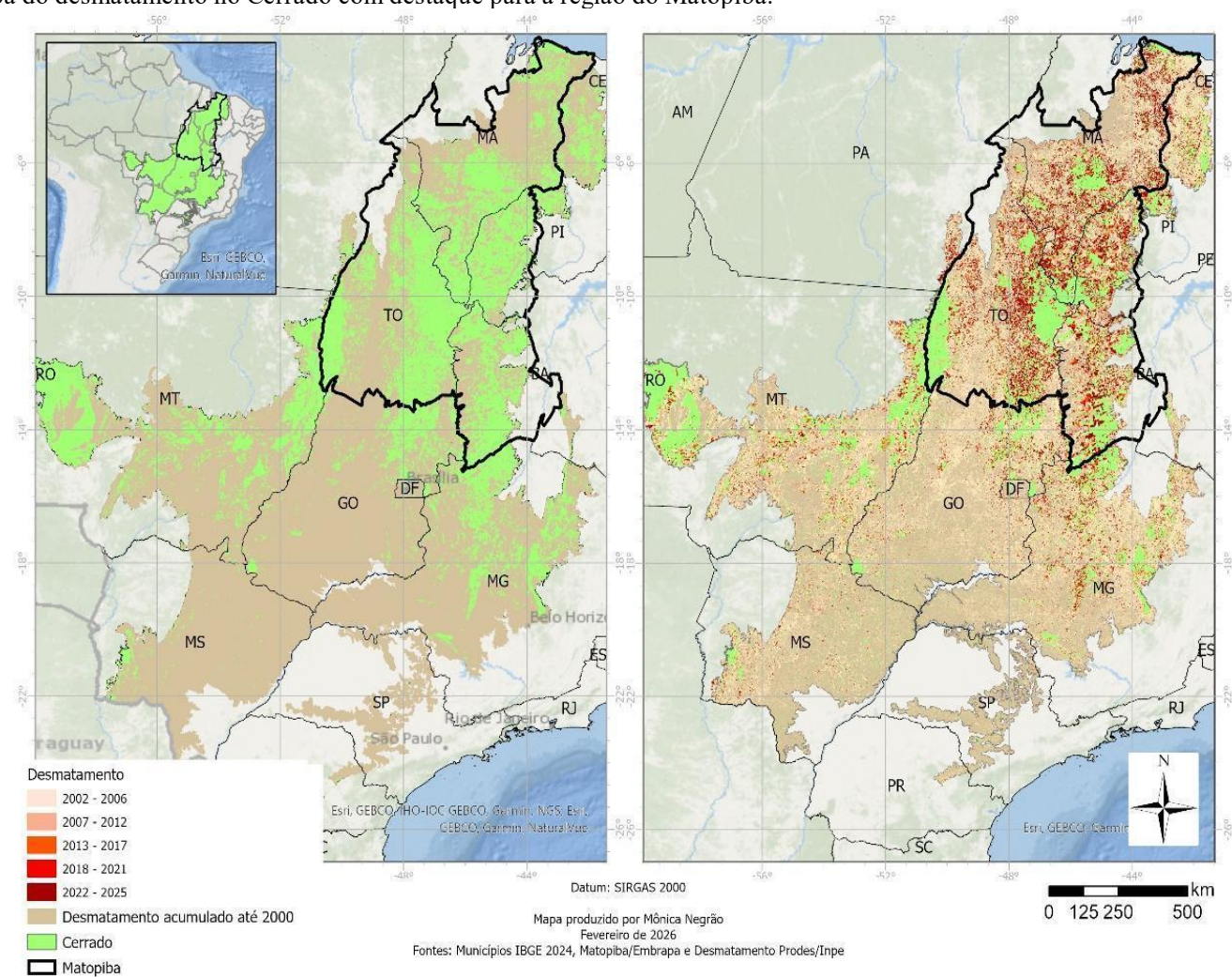
Gráfico 2: Incremento anual do desmatamento no Cerrado e taxa de desmatamento na Amazônia Legal de 2001 a 2025, e desmatamento relativo em relação às áreas ocupadas por cada região.



Fonte: Gráfico elaborado pela autora a partir de dados de desmatamento do Inpe/Prodes (TerraBrasilis – INPE, https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/deforestation/biomes/legal_amazon/rates, consultado em 27 de novembro de 2025).

²⁴ Disponível em: https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/deforestation/biomes/legal_amazon/rates. Acessado em 27 de novembro de 2025.

Figura 13: Mapa do desmatamento no Cerrado com destaque para a região do Matopiba.



Fonte: Mapa elaborado pela autora a partir de dados de desmatamento do Cerrado produzidos pelo Inpe até 2025, shape dos estados do IBGE (2024) e do perímetro da região do Matopiba, produzido pela Embrapa.

3.3.2. Os conflitos decorrentes da expansão agrícola - a desterritorialização e os impactos ambientais

A desigualdade de acesso à terra no Brasil é um fator que, até hoje, tem sustentado uma grande concentração fundiária no campo e permitido a expansão de latifúndios voltados à monocultura. De acordo com os dados do Incra (2018), pouco mais de 90% das propriedades rurais no Brasil representam apenas 25% da área ocupada por todos os estabelecimentos rurais do país, enquanto 10% das propriedades ocupam os 75% restantes (Tabela 1). Essa concentração de terras restringe seu acesso a uma grande parte da população que não consegue produzir, morar e reproduzir seus diferentes modos de fazer e viver, o que gera inúmeros conflitos. A violação do direito à terra descumpre o preceito da função social da propriedade, garantido na Constituição Federal Brasileira de 1988.

Tabela 1: Dados da estrutura fundiária do Brasil.

Nome da Categoria (hectares)	Quantidade de Imóveis	Porcentagem dos Imóveis (%)	Porcentagem acumulada (%)	Total da Área (hectares)	Porcentagem da Área (%)	Porcentagem acumulada (%)
mais de 0 a menos de 1	160.069	2,435%	2,43%	79.623,4012	0,01%	0,01%
1 a menos de 2	201.808	3,069%	5,50%	276.768,1293	0,04%	0,05%
2 a menos de 5	937.468	14,258%	19,76%	3.151.196,5634	0,41%	0,45%
5 a menos de 10	992.227	15,091%	34,85%	7.168.884,9906	0,92%	1,38%
10 a menos de 20	1.596.285	24,279%	59,13%	25.861.273,7162	3,33%	4,71%
25 a menos de 50	987.842	15,025%	74,16%	34.770.285,0867	4,48%	9,19%
50 a menos de 100	703.947	10,707%	84,86%	48.849.862,6831	6,30%	15,49%
100 a menos de 250	494.612	7,523%	92,39%	75.173.601,9342	9,69%	25,19%
250 a menos de 500	183.213	2,787%	95,17%	64.589.863,3145	8,33%	33,52%
500 a menos de 1.000	97.979	1,490%	96,66%	68.201.481,0183	8,79%	42,31%
1.000 a menos de 2.000	50.536	0,769%	97,43%	69.578.511,9966	8,97%	51,28%
2.000 a menos de 2.500	13.264	0,202%	97,63%	29.698.463,7622	3,83%	55,11%
2.500 a menos de 5.000	22.142	0,337%	97,97%	76.493.734,6452	9,86%	64,97%
5.000 a menos de 10.000	7.439	0,113%	98,08%	53.080.115,3759	6,84%	71,82%
10.000 a menos de 20.000	1.832	0,028%	98,11%	25.129.741,0722	3,24%	75,06%
20.000 a menos de 50.000	1.053	0,016%	98,13%	31.558.631,7486	4,07%	79,13%
50.000 a menos de 100.000	268	0,004%	98,13%	19.050.675,4770	2,46%	81,59%
100.000 e mais	424	0,006%	98,14%	142.810.726,6836	18,41%	100,00%
Imóveis inconsistentes (excluídos)	122.422	1,862%	100,00%	0,0000	0,00%	
TOTAL	6.574.830	100%		775.523.441,5988	100%	

Fontes: dados do Incra, extraídos do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), referentes ao ano de 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/estrutura-fundiaria>

Somada à alta concentração de terras, a ausência histórica de controle nos registros fundiários oficiais contribui para práticas irregulares de grilagem, com reflexos na situação fundiária observada até hoje no Brasil. Mesmo tratando-se apenas de propriedades privadas, nas quais se poderia esperar maior consistência nos dados cadastrados, as incongruências são percebidas quando comparamos os diferentes registros públicos com a realidade territorial. Como exemplo, temos as áreas cadastradas como privadas e públicas nos registros do Incra que, se somadas, excedem a área do próprio estado em nove dos 27 estados brasileiros (Figura 14).

Figura 14: Mapa da proporção da área cadastrada em relação à área total dos imóveis rurais aptos à emissão do Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais (CCIR) em cada estado brasileiro.



Fonte: Mapa elaborado pela autora, utilizando dados do CCIR (Incra, 2020) e as áreas de cada estado brasileiro, calculadas pelo IBGE a partir do arquivo BR_UF da Malha Municipal.

Desta forma, os desafios para conter o desmatamento no Cerrado têm se mostrado ainda maiores do que os observados em áreas florestais, como na Amazônia (NOLTE *et al.*, 2017). Além de ser uma região de maior interesse do agronegócio, o fato de grande parte de sua extensão estar cadastrada como área privada reduz a capacidade do poder público de gerenciar a gestão ambiental em grande parte do bioma. Além disso, como já vimos na seção anterior, o mercado de terras na região do Matopiba tem atraído investimentos especulativos estrangeiros devido ao baixo custo da terra, adquirida por meio da grilagem. Este mecanismo de compra e venda incentiva ainda mais o desmatamento, pois está desvinculado da variação dos preços das *commodities* ali produzidas (PITTAR, BOECHAT e MENDONÇA, 2017).

Assim, o avanço da fronteira agrícola, além de promover o desmatamento, agravou as desigualdades sociais. A criação de novas fazendas para o mercado de terras internacional a partir da grilagem se deu com o emprego da violência contra as populações que habitavam a região, principalmente nas áreas de chapadas, mais propícias à mecanização agrícola e ao cultivo da soja (SILVA *et al.*, 2021, PITTA e FRANÇA, 2024).

As chapadas são áreas coletivamente utilizadas pelas comunidades que ali vivem. São nestas áreas que ocorrem a criação de animais, como a soltura do gado, e o extrativismo de espécies do Cerrado. Estas áreas podem ser classificadas como “terras tradicionalmente ocupadas”, caracterizadas pelo uso comum de florestas, recursos hídricos, campos e pastagens, voltados ao extrativismo, à pesca, à pequena agricultura e ao pastoreio. Embora reconhecidas em diferentes instrumentos jurídicos, a efetivação deste reconhecimento, das terras tradicionalmente ocupadas, enfrenta muitos entraves políticos e sofre com questões burocráticas e administrativas (ALMEIDA, 2006).

É também nestas áreas de chapada que se localizam muitas nascentes de rios importantes. O desmatamento decorrente da abertura de novas áreas de produção tem provocado o assoreamento de rios. Além disso, a nova forma de ocupação do solo tem promovido um uso crescente de agrotóxicos, o que vem afetando a sociobiodiversidade do Cerrado pela contaminação da fauna e da flora, desde o período da Revolução Verde (DUTRA e DE SOUZA, 2017; EGGER *et al.*, 2021).

Com a intensificação das áreas agrícolas, as comunidades têm perdido o acesso até mesmo nas áreas de baixão, onde estão as casas e onde produzem alimentos para o consumo das famílias. Nas proximidades das residências, o Cerrado ainda é bem preservado, o que tem despertado o interesse de grandes fazendeiros, que, mais uma vez,

avançam com a grilagem dessas áreas preservadas, declarando-as como Reservas Legais nos cadastros oficiais de imóveis rurais (VALENE, 2018 e SILVA *et al.*, 2021).

A grilagem verde passou a ocorrer de forma intensa após as brechas oferecidas pelo Código Florestal de 2012, que permite a compensação da Reserva Legal no mesmo bioma. A prática da grilagem verde tem sido realizada por meio da violência contra as comunidades que denunciam a ausência do Estado nos processos de regularização dos territórios coletivos (ALVES, 2024; KLUCK, 2024; PITTAR e PARIS, 2024).

De acordo com Pittar e Paris (2024), a intensificação desta violência contra as comunidades, quando não expulsão, dificulta a permanência das famílias nos territórios. Para eles, o uso da violência e a forma de desmatamento no Cerrado, caracterizada pelo uso de tratores e do correntão para a derrubada da vegetação nativa, e o uso do fogo na sequência, descaracterizam a frente de expansão ou a frente pioneira, conforme proposto por Martins (2009), por inviabilizar a abertura de novas fronteiras pelas comunidades expulsas pelo agronegócio.

Aliás, não parece que estamos diante de uma frente de expansão ou pioneira, nos termos dos estudos de Martins (2009). São diminutas as possibilidades de as populações expropriadas abrirem novas fronteiras a serem ocupadas depois pela produção de mercadorias por empresas capitalistas. Elas são frequentemente expulsas de suas terras, tendo que migrar para as periferias urbanas, enquanto aqueles que conseguem permanecer estão confinados em áreas insuficientes e em condições cada vez mais críticas para garantir sua reprodução social” (PITTAR e PARIS, 2024, p. 186).

Diante das condições impostas a essas comunidades, o enfrentamento ao agronegócio tem suscitado a organização comunitária e a mobilização coletiva cada vez mais frequentes. Entre as pautas de reivindicação, as questões de acesso à terra e de disponibilidade hídrica são sempre citadas como as mais relevantes e vêm ganhando visibilidade na mídia²⁵.

O desmatamento decorrente da grilagem e da expansão do agronegócio no Cerrado, além de aumentar a tensão em torno da questão fundiária, tem provocado

²⁵ <https://www.brasildefato.com.br/2025/12/07/para-nao-desaparecer-comunidades-rurais-da-bahia-criam-mapa-indicando-areas-de-grilagem-e-invasao-das-suas-terras/>
<https://ambiental.media/blog/reportagens/ameacas-e-violencias-comunidades-fecho-de-pasto-oeste-bahia/>
<https://www.instagram.com/p/DRPSzCPDuh/?igsh=MXN5bzBldmdmZnJmNg%3D%3D>
https://www.instagram.com/p/DSVkaFTj_Gn/?img_index=1

grandes transformações nos regimes climáticos, hidrológicos e ecológicos do bioma. As alterações no ciclo hidrológico constituem uma das consequências mais severas do avanço do desmatamento. Entre 1985 e 2018, a vazão de diferentes rios monitorados no Cerrado apresentou uma redução de 18% a 25%, e há previsão de que, até 2050, essa perda chegue a 33% em 93% dos rios monitorados (SALMONA *et al.* 2023).

No período de 2011 a 2018, o Aquífero Urucuia — fundamental para o abastecimento e a irrigação no oeste da Bahia — sofreu um rebaixamento superior a sete metros (MARQUES *et al.*, 2020). Estudos recentes demonstram que o desmatamento é responsável por cerca de 57% da redução da disponibilidade hídrica observada no bioma, superando inclusive os efeitos atribuídos às mudanças climáticas (SALMONA *et al.*, 2023). A remoção da vegetação nativa, especialmente das formações savânicas com raízes profundas, compromete a infiltração da água no solo, reduz a recarga dos aquíferos e altera a dinâmica das bacias hidrográficas.

Com o desmatamento nas últimas décadas, observou-se um aumento significativo das temperaturas médias máximas e mínimas, variando entre 2°C e 4°C em diversas áreas do bioma (HOFMANN *et al.*, 2021). Este aquecimento regional contribuiu para o aumento do déficit de pressão de vapor e para a redução aproximada de 15% na umidade relativa do ar, intensificando processos de aridização e elevando o estresse hídrico sobre os solos e a vegetação. Esses fenômenos, quando somados aos efeitos das mudanças climáticas globais, têm seus efeitos amplificados pela supressão da cobertura vegetal nativa, que desempenha papel importante na regulação microclimática.

CAPÍTULO 4 - O OESTE BAIANO COMO FRONTEIRA DE EXPANSÃO DO AGRONEGÓCIO E O CASO DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA -BA.

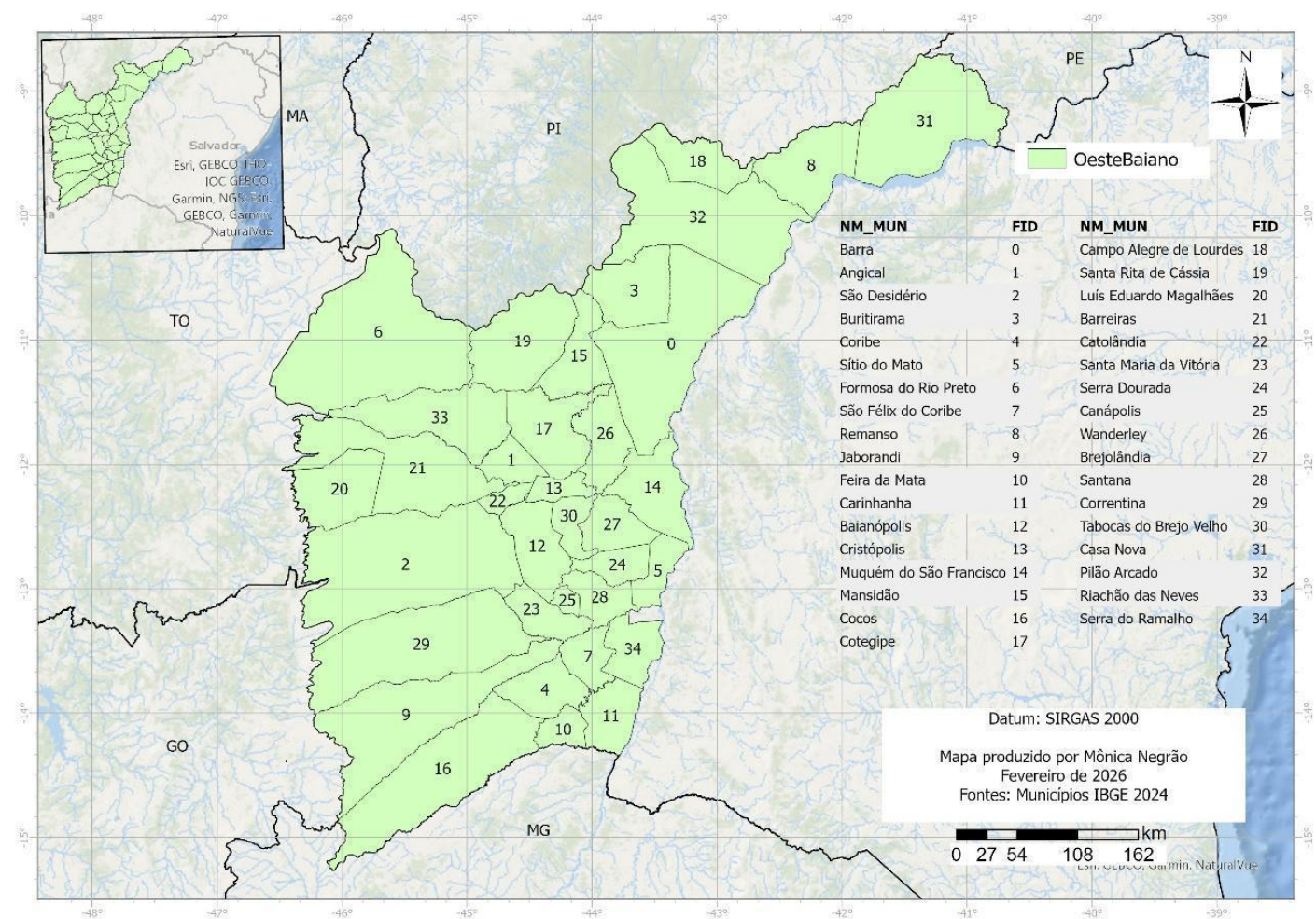
4.1. O OESTE BAIANO

O Oeste Baiano é formado por 35 municípios (Figura 15), localizados à margem esquerda do Rio São Francisco, incluindo toda a Mesorregião do Extremo Oeste e parte dos municípios da Mesorregião do Vale do São Francisco (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 1990).

O relevo do Oeste Baiano é formado pela Depressão Sertaneja e pelo Chapadão Ocidental do Rio São Francisco, com altitudes entre 400 e 900 metros acima do nível do mar. O clima predominante na região é o Tropical Continental, com períodos bem definidos de chuva, no verão, e de seca, no inverno. O índice pluviométrico varia entre 1.000 mm e 1.800 mm. Em algumas regiões, o clima também pode ser classificado como Tropical Semiárido.

A região está dentro da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e sobre o Aquífero Urucuia, considerado o maior aquífero brasileiro, com extensão totalmente situada no território nacional, com aproximadamente 142 mil km². A maior parte destes aquíferos está no oeste do estado da Bahia, abrangendo também os estados de Minas Gerais, Piauí, Maranhão, Goiás e Tocantins.

Figura 15: Mapa dos municípios que compõem o Oeste Baiano.



Fonte: Mapa elaborado pela autora a partir dos dados municipais do IBGE de 2024.

4.1.1. A formação do Oeste Baiano

A formação do atual Oeste Baiano é consequência da expansão da criação de gado na capitania da Bahia. A região era parte de três grandes sesmarias pertencentes a Tomé de Souza, Garcia D'Ávila e Antônio Guedes de Brito (LINS, 1983, p.34, OLIVEIRA, 2015). Estes estenderam seus currais, ocupando o Oeste Baiano, desde a primeira metade do século XVII, ultrapassando a margem esquerda do rio São Francisco. Essas famílias trabalhavam com a pecuária extensiva e utilizavam as áreas úmidas para soltura do gado. Neste período, suas sesmarias possuíam mais de 100 léguas (aproximadamente 660 km), em desacordo com os dispositivos legais da época, que permitiam apenas sesmarias de até quatro léguas.

Antes da expansão da criação de gado vinda do litoral até o São Francisco, a região já era ocupada por diversos grupos indígenas. A presença indígena no sertão do vale do São Francisco e no chamado *Além São Francisco* está registrada em grafismos e pinturas rupestres na Lapa dos Tapuias (ou Gruta das Pedras Brilhantes), localizada no município de São Desidério (GALVÃO *et al.*, 2012, p.25). Ao longo do Médio São Francisco, também existem registros de diversos grupos indígenas, dentre eles: Tamoio, Cataguá, Xacriabá, Acroá, Aricobé, Tobajara, Amoipira, Tupiná, Ocren, Sacragrinha e Tupinambá (PIERSON, 1972, p.228).

A partir do século XVIII, a ocupação histórica por indígenas na região passou a disputar espaço com a expansão do gado para o interior da Bahia e com imigrantes de Goiás e de Minas Gerais, que vinham do garimpo de ouro e da extração de diamantes (LINS, 1983). Neste período, pequenos povoados se formaram ao longo dos rios. Estes sobreviviam da agricultura pouco especializada, do extrativismo e de pequenas criações de gado, adquiridos como pagamento pelo trabalho nas fazendas da região. Desta forma, o Oeste Baiano se formou a partir do contraste entre os pequenos povoados e as grandes propriedades de criação de gado que dominavam na região.

O gado foi considerado o primeiro elemento econômico produzido no interior para ser comercializado nas áreas mais próximas da costa, o que ligou o Oeste Baiano à região central da Capitania da Bahia. Em 1698, foram criados os três primeiros núcleos populacionais na região do Oeste Baiano: Santa Rita, no rio Preto; Campos Largos, no rio Grande, e Barra, no rio São Francisco.

As famílias, proprietárias destas grandes fazendas de gado do Oeste Baiano, tinham tantas terras e poder que apenas o Estado português conseguiu exercer algum controle na região, a partir das rotas de comercialização do gado. Com as sucessivas disputas de poder entre Bahia e Pernambuco, o Estado utilizava a região do Oeste Baiano como moeda de troca para reduzir as brigas e, em 1715, transferiu toda a região da jurisdição da capitania da Bahia para a capitania de Pernambuco (Carta Régia de 11 de janeiro de 1715) (VIANNA, 1893, p.425).

O Oeste Baiano ficou subordinado a Pernambuco até 1824, quando a Comarca do São Francisco — criada em 1820 — passou à província de Minas Gerais. O retorno da região à Bahia ocorreu apenas em 1827 (VIANNA, 1893, p.426). No entanto, ainda em 1763, com as mudanças da capital, de Salvador para o Rio de Janeiro, e do eixo econômico e político para o centro sul do país, os projetos de colonização e o interesse nos latifúndios da região do rio São Francisco foram abandonados.

Com isso, as comunidades estabelecidas ao longo do rio ficaram isoladas por um bom período, sem receber qualquer atenção do governo. Para se manter na região, as comunidades desenvolveram novas estratégias de produção, passando também a comercializar couro e sal. Este último tornou-se o principal produto comercial da região devido à quantidade de salinas e à importância econômica que o sal passou a ter para a economia local (LINS, 1983, p.39). Assim, mesmo sem a atenção do Estado, a população conseguiu se manter pelo comércio desses produtos, pelas pequenas produções agrícolas e pecuárias, por seus derivados e pelo extrativismo.

De acordo com Souza (2010), por estar afastada do Recôncavo Baiano, a região foi, por muito tempo, ocupada por atividades menos lucrativas, funcionando como uma reserva de valor das terras. Para Oliveira (2014 e 2015, p. 52), o Oeste Baiano era considerado um ‘fundo territorial’, conforme a perspectiva de Moraes²⁶ (2005), em que a

²⁶ O fundo territorial, na obra de Moraes (2005), refere-se às vastas áreas ainda não devassadas nem exploradas pelo capital colonizador. São os vazios demográficos e econômicos, como os sertões e as fronteiras, concebidos como patrimônio de reserva e como áreas de pretensão de soberania para a futura ocupação produtiva. O conceito desempenha um papel fundamental na história territorial do Brasil, permitindo compreender como o país se expandiu e se estruturou ao longo dos séculos. Como elemento de coesão nacional, a preservação e a expansão desses fundos territoriais funcionavam como um interesse comum que unia as elites de diversas regiões, evitando a fragmentação do território herdado da colônia. As Frentes de Expansão, em conjunto com as economias regionais, desenvolviam-se ao avançarem sobre essas áreas "livres", incorporando novos espaços à economia de mercado (como ocorreu na Amazônia, no Centro-Oeste e no Sul). O Estado brasileiro geriu historicamente essas reservas de terras (Patrimônio Básico) para garantir a expansão capitalista e a soberania do país, transformando espaços de "conhecimento tênue" em áreas economicamente ativas.

ocupação da área, a conquista do território e sua apropriação e o domínio constituem os primeiros fundamentos da colonização.

“Nos fundos territoriais, ou sertões, a perspectiva de ação era sempre garantida na apropriação como reserva de espaço para atividades futuras. Num segundo momento, os objetivos corresponderiam aos novos usos sociais e políticos destes territórios, que no contexto federativo/republicano representaram a expansão dos projetos do Estado em direção às essas porções - vide os aspectos da interiorização, integração nacional, marcha para o oeste, ampliação da fronteira agrícola e que se caracteriza por ser uma “particularidade histórica” no processo de formação territorial brasileira” (OLIVEIRA, 2015, p. 101).

Além do Oeste Baiano, vastas áreas dos sertões dedicaram-se à criação de gado ao longo de todo o século XIX. Essa atividade foi a principal responsável pela ocupação do interior baiano e, durante boa parte desse período, o capital privado de comerciantes e fazendeiros locais foi o principal financiador da atividade produtiva. Desta forma, a ausência de atenção do Estado favoreceu o acúmulo de capital e o fortalecimento do poder econômico e político dos coronéis de curral (OLIVEIRA, 2014).

Neste período, os interesses dos grandes latifundiários, especialmente dos produtores de cana-de-açúcar do Recôncavo Baiano e, mais tarde, dos produtores de cacau do sul da Bahia, continuavam a se sobrepor ao Estado, que agia de forma parcial para atender aos desejos desta classe. Essa situação se manteve mesmo com a perda de poder econômico dessas famílias, decorrente do declínio da produção e exportação açucareiras e da proibição do tráfico e da abolição da escravidão.

Foi em 1889 que o Oeste Baiano passou a desenvolver atividades produtivas relevantes que, embora pouco expressivas no contexto nacional, o descaracterizam como um fundo territorial (OLIVEIRA, 2014 e 2015, p.101). Nas primeiras décadas do século XX, o arroz e o algodão foram os primeiros produtos com potencial de comercialização do Oeste Baiano. O beneficiamento do arroz e do algodão, o extrativismo de algumas espécies, como carnaúba, borracha, maniçoba e mangaba, além da pecuária e do couro, caracterizaram as atividades produtivas e comerciais por um bom período nesta região, atraindo migrantes de outros estados do Nordeste (LINS, 1983, p. 59).

O agronegócio chega ao Cerrado nordestino pelo extremo oeste baiano apenas no final da década de 1970. A partir deste momento, o capital agrário chega favorecendo a alta concentração de terras, com o apoio do Estado, por meio da implementação de políticas públicas que vêm investindo em infraestrutura e favorecendo grandes produtores

(OLIVEIRA, 2015, p.125). Vale destacar que a entrada do agronegócio nesta região ocorre a partir da migração de empresas do Sul e Sudeste e de empresas transnacionais, especialmente dos Estados Unidos e do Japão, com o apoio do Prodecir II (REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 2018, p. 15). Entre 1990 e 2000, expandiu-se o cultivo de pinus, soja, algodão e milho na região do Oeste Baiano, além do aumento da produção de gado e suínos (SAMPAIO, 2012, p.06).

A expansão mais recente do agronegócio na região do Oeste Baiano ocorreu, em grande parte, sobre territórios de povos e comunidades tradicionais, agravando as desigualdades sociais já vividas e trazendo grandes problemas ambientais. Cabe destacar que essas comunidades tradicionais se fixaram principalmente em terras de domínio estadual. Embora existam leis estaduais que garantem a essas comunidades prioridade de acesso às terras devolutas do estado (LEI ESTADUAL - BAHIA nº 12.910/2013), essas terras ainda não foram discriminadas, o que tem gerado muitos conflitos sociais na região.

Muitas áreas são alvo da grilagem e negociadas no mercado de terras, mesmo sendo públicas. Após 1980, essa situação tem se agravado ainda mais e várias comunidades têm sido expulsas de seus territórios de forma violenta (ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS DE TRABALHADORES RURAIS – AATR, 2021).

4.1.2. As políticas ambientais e fundiárias e os conflitos no Oeste Baiano

A região do Matopiba e, em especial, os municípios do Oeste Baiano têm se destacado por estarem entre os maiores desmatadores do Cerrado nos últimos 15 anos. Na lista dos dez municípios que mais desmataram no Cerrado neste período, todos estão localizados na região do Matopiba e cinco estão no Oeste Baiano, sendo eles: São Desidério (BA), o município com maior área desmatada neste período, seguido de Formosa do Rio Preto (BA), Balsas (MA), Baixa Grande do Ribeiro (PI), Urucuí (PI), Jaborandi (BA), Correntina (BA), Grajaú (MA), Barreiras (BA) e Paranã (TO) (site INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/TerraBrasilis²⁷).

O aumento do desmatamento no Cerrado, em especial na região do Matopiba e no Oeste Baiano, está relacionado à intensificação produtiva, e à flexibilização de normas ambientais (INSTITUTO MÃO NA TERRA, 2022 e 2022a). A intensificação produtiva,

²⁷ <https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/deforestation/biomes/cerrado/increments>
Acessado em agosto de 2025.

juntamente com a flexibilização de normas ambientais, favorece a conversão de terras e o desmatamento em larga escala (SAUER e LEITE, 2012), o que reforça a percepção de que o Cerrado é utilizado como zona de “sacrifício” para a produção de *commodities* agrícolas, especialmente soja.

No caso do Oeste Baiano, o estado da Bahia vem aplicando a legislação ambiental de forma, no mínimo, controversa. A Lei Estadual nº 10.431/2006²⁸, posteriormente alterada pela Lei nº 12.377/2011, prevê modalidades de licenciamento ambiental muito mais flexíveis do que as permitidas pela legislação federal, como a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC). Além da flexibilização do licenciamento, outros instrumentos de controle ambiental, como as ASVs, estão sendo emitidos não só pelo governo estadual, mas também pelos municípios, o que dificulta o monitoramento e a gestão ambiental pelo Estado.

Desta forma, alguns dos instrumentos que deveriam regulamentar as atividades produtivas nas áreas privadas e auxiliar a gestão ambiental, como: o monitoramento das áreas legalmente protegidas dentro das propriedades privadas, RLs e APPs; o licenciamento ambiental, para realização de determinadas atividades, a emissão de ASVs, e as outorgas para uso da água; têm sido utilizados de forma indiscriminada pelo órgão ambiental do estado da Bahia (INSTITUTO MÃO NA TERRA, 2022 e 2022a).

Em estudos realizados pelo Instituto Mão na Terra (Imaterra) (2022, 2022a), foram analisadas todas as portarias publicadas com ASVs e outorgas de uso de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, concedidas pelo Estado da Bahia no período de setembro de 2007 a junho de 2021. O estudo apontou falhas nos sistemas de autorização e diversos problemas decorrentes das outorgas de água.

Constatou-se que, do total de área de supressão autorizada (992.587 hectares), 80% (798.428 hectares) estavam localizados na região oeste do estado da Bahia, especificamente nas bacias do Rio Grande (535.518 hectares, com 706 ASVs) e do Rio Corrente (262.910 hectares, com 345 ASVs). De acordo com os dados apresentados no trabalho, o número de autorizações vem aumentando desde 2010 e, com exceção de 2011, é superior a 42 mil hectares por ano, chegando a 151 mil hectares de desmatamento

²⁸ Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia e dá outras providências. Disponível em: http://www.seia.ba.gov.br/sites/default/files/legislation/Lei%2010431_2006.pdf. Acessado em março de 2026.

autorizado em 2014. Nos anos de 2014, 2015 e 2016, o desmatamento autorizado no estado da Bahia correspondeu a mais da metade do desmatamento registrado na região do Matopiba (INSTITUTO MÃO DA TERRA, 2022, 2022a).

A maior parte das autorizações foi concedida para atividades agrossilvipastoris, às quais o Estado da Bahia concedeu dispensa de licenciamento por meio do Decreto nº 15.682/2014²⁹. Além disso, metade das portarias publicadas com as ASV não possuía um par de coordenadas geográficas que permitisse localizar as áreas de supressão, conforme determinado pela Portaria nº 11.292/16 do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia (Inema)³⁰. Entre as áreas autorizadas e passíveis de localização (2.056 ASVs), 87% foram concedidas para supressão no bioma Cerrado.

Também, de acordo com esse estudo, os dez municípios que receberam mais autorizações foram os que mais desmataram neste período. Todos eles estão localizados no oeste da Bahia. O estudo aponta, ainda, que as ASVs têm sido emitidas sobrepostas a territórios ocupados por povos e comunidades tradicionais, como é o caso dos fundos e fechos de pasto do município de Correntina (INSTITUTO MÃO DA TERRA, 2022, p. 14 e 15).

Em relação às outorgas de uso da água, no período analisado pelo estudo, foram outorgados 17 bilhões de litros de água por dia nas Bacias Hidrográficas dos rios Grande, Corrente e Carinhanha, localizadas no oeste do estado da Bahia. Dentro do volume outorgado, podem ser captados, por dia, 3,93 bilhões de litros de água subterrânea e 13,07 bilhões de litros de água superficial. De toda a vazão outorgada, 98% foram destinados à atividade de irrigação. Essa vazão diária seria capaz de abastecer sete vezes a população total do estado da Bahia (INSTITUTO MÃO DA TERRA, 2022a, p. 8).

O estudo constatou também que 99,5% da captação de água subterrânea é feita no aquífero Urucuia, o que pode indicar superexploração desse aquífero, principal responsável pela manutenção dos afluentes da margem esquerda do rio São Francisco. Isso torna-se ainda mais preocupante devido à demanda por água das fazendas de grandes

²⁹ Decreto nº 15.682 de 19 de novembro de 2014 - Altera o Regulamento da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006 e da Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, aprovado pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012.

³⁰ Portaria INEMA nº 11.292 de 13/02/2016 - Define os documentos e estudos necessários para requerimento junto ao INEMA dos atos administrativos para regularidade ambiental de empreendimentos e atividades no Estado da Bahia, revoga a Portaria INEMA nº 8578/2014 e dá outras providências. Disponível em: https://www.ba.gov.br/inema/sites/site-inema/files/migracao_2024/arquivos/wp-content/files/Portaria_INEMA_N-11292_Plantio_Compensatorio_e_Mudancas_ASV.pdf Acessado em março de 2026.

empresas situadas nas bordas das Chapadas do São Francisco. De acordo com Oliveira *et al.* (2021, p. 65), nesta região das Chapadas do Rio São Francisco:

“a vazão outorgável já foi 100% concedida. Deste modo, percebe-se uma corrida às águas subterrâneas nestas fazendas. Aquelas que tentaram outorgar águas superficiais e não conseguiram em virtude do limite imposto à vazão outorgável, agora solicitam o máximo possível de outorgas subterrâneas”.

Na bacia do rio Corrente, o desenvolvimento da irrigação por pivô central aumentou em 413% entre 2000 e 2017. Esse aumento na demanda por água para irrigação das monoculturas instaladas na região também resultou em um aumento de 431% no volume de água destinado à agroindústria no período de 2013 a 2021 (ELOY, 2022). A diminuição das vazões dos rios e a secagem gradual dos sistemas agrícolas estão desestruturando os sistemas abaixo das monoculturas, que, no Oeste Baiano, caracterizam-se pelos sistemas agrícolas das comunidades tradicionais de fundo e fecho de pasto, que desenvolvem rede de canais de irrigação por gravidade, datada do início do século XX, associada ao manejo de gado de pastoreio em terras coletivas (ELOY, 2020).

Além dos problemas ambientais, essa região tem sido palco de inúmeros conflitos fundiários. Considerando que a formação do território do Oeste Baiano ocorreu no período posterior à abolição do regime de sesmarias e à aprovação da Lei de Terras de 1850, a posse tornou-se o principal mecanismo de acesso à terra para as populações tradicionais e os trabalhadores que permaneceram na região. Nessas áreas, especialmente nos chapadões do Cerrado, consolidaram-se formas comunitárias de uso e ocupação do território baseadas em vínculos de parentesco, práticas costumeiras e manejo tradicional, ausentes de registros cartoriais.

A região possui um histórico complexo de apropriação irregular de terras públicas e de uso comum, agravado pela ausência de políticas sistemáticas de identificação, demarcação e regularização das terras devolutas pelo Estado. Estimativas indicam que uma parcela significativa do território baiano pode enquadrar-se como terra do Estado (SILVA *et al.*, 2021).

De acordo com estudo realizado por Silva *et al.* (2021), a partir das décadas de 1960 e 1970, a expansão do agronegócio e a valorização econômica das terras nesta região estimularam a intensificação de conflitos fundiários. A partir deste momento, a ocupação tradicional das terras do Cerrado baiano é afetada pela intensificação das práticas de grilagem.

O processo de grilagem transforma posses antigas em registros privados por meio de mecanismos irregulares de fraude fundiária e ambiental. Essa prática vem se intensificando devido à falta de fiscalização do Estado, e tem como resultado o avanço do desmatamento em larga escala e a degradação de rios, elementos centrais dos conflitos gerados pela grilagem de terras públicas e pela apropriação privada dos recursos hídricos, especialmente nas chapadas, onde se concentram as principais áreas de recarga do Aquífero Urucuia.

Em resposta à pressão fundiária, as comunidades geraizeiras fortaleceram os fechos de pasto como formas de manejo coletivo e de proteção territorial. Os territórios tradicionais de fundo e fecho de pasto na Bacia do Rio Corrente resultam de uma longa trajetória de ocupação e resistência das comunidades locais, que mantiveram usos coletivos compatíveis com a conservação ambiental. Atualmente, cerca de 40 áreas de uso comum totalizam aproximadamente 369 mil hectares, distribuídos pelos municípios de Correntina, Jaborandi, Coribe, Santa Maria da Vitória e Canápolis (SILVA *et al.*, 2021).

Esses territórios, ricos em recursos hídricos e localizados próximos a importantes rios da região, concentram nascentes, brejos e veredas, o que intensifica as disputas fundiárias e por água. A região registra altos índices de desmatamento e de conflitos, o que reflete a pressão histórica da expansão agrícola sobre áreas de uso tradicional.

Os conflitos pela terra e pela água vêm crescendo em todo o território brasileiro. Entre 2011 e 2020, foram registrados 4.785 conflitos no bioma Cerrado, envolvendo 1.715 localidades, o que corresponde a 1,3 conflitos por dia (PORTO-GONÇALVES, 2022). Dados mais recentes (2015 e 2024) mostram que o número de conflitos continua a aumentar. Foram registrados 18.568 conflitos em todo o Brasil neste período, e o ano de 2024 teve o segundo maior número de registros da série (2.185), atrás apenas do ano anterior (2.250). Dos conflitos registrados em 2024, 77% envolveram violência direta e 1.768 decorreram de disputa pelo uso da terra (COMISSÃO PASTORAL DA TERRA NACIONAL, 2025). Os estados com maior número de conflitos pela terra em 2024 são: Maranhão (365), Pará (240) e Bahia (144).

Nas áreas de conflito, os segmentos sociais que mais sofrem com desmatamentos e incêndios florestais são os povos e comunidades tradicionais, incluindo indígenas (35% dos casos), quilombolas (17% dos casos) e posseiros (10% dos casos). Estes segmentos também são os que sofreram o maior número de assassinatos em 2024 (COMISSÃO PASTORAL DA TERRA NACIONAL, 2025).

Esses PCTs, que utilizam áreas de Cerrado de forma coletiva, trabalhando na criação de animais ou no extrativismo de produtos naturais, ajudam a manter fragmentos significativos do bioma. No entanto, por estarem nas principais rotas de expansão da fronteira do agronegócio, sofrem fortes pressões para manter seus territórios. Apesar das adversidades, esses territórios permanecem entre os mais preservados do Cerrado, o que tem despertado um novo ciclo de interesse econômico baseado na chamada “grilagem verde” (SILVA *et al.* 2021). Esse novo tipo de grilagem está associado ao uso irregular de vegetação nativa para composição de falsas áreas de RL ou para a obtenção de créditos de carbono, conforme previsto no Código Florestal de 2012. Enquanto isso, os processos de demarcação e titulação avançam lentamente, o que favorece a perpetuação dos conflitos.

Embora os PCTs estejam reconhecidos legalmente pelo Decreto 6.040/2007³¹ e tenham seus direitos à territorialidade garantidos pelo Decreto nº 8.750/2016³², não há instrumentos específicos para sistematizar e integrar as informações sobre seus territórios, nem procedimentos definidos para sua regularização e titulação.

Além disso, especificamente no estado da Bahia, alterações na legislação fundiária estadual, a Lei Estadual nº 3.442/1975, contribuíram para a legalização de registros irregulares de terras realizados até 1960 (SILVA *et al.*, 2021, p.123; ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS DE TRABALHADORES RURAIS, 2020, p.56). Essas mudanças normativas favoreceram a consolidação de fraudes envolvendo inventários, formalizações fictícias de partilhas e outros mecanismos cartoriais utilizados para conferir aparência de legitimidade à apropriação privada de terras públicas (SILVA *et al.*, 2021).

Para se ter uma dimensão da falta de políticas públicas voltadas a dar visibilidade a esses territórios, em uma iniciativa do Ministério Público Federal (MPF) para a criação de um sistema de cadastro das comunidades tradicionais, foi desenvolvida, em 2018, a Plataforma de Dados de Territórios Tradicionais (Portaria PGR/MPF nº 167/2019, complementada pela Portaria nº 874/2024)³³. No entanto, nesta plataforma estão cadastradas apenas 132 comunidades tradicionais no Cerrado, de um total de 395 cadastradas para todo o Brasil. Já em estudo realizado por um conjunto de ONGs que

³¹ Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT).

³² Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, instituiu o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT)

³³ <https://territoriostradicionais.mpf.mp.br/#/> Acessado em fevereiro de 2026

trabalham no Cerrado (iniciativa *Tô no Mapa*³⁴), foram identificadas 6.767 comunidades no Cerrado, das quais 2.641 se autoidentificavam como povos e comunidades tradicionais, incluindo 1.015 comunidades quilombolas e 616 povos indígenas (SALMONA *et al.*, 2025).

Para os autores do estudo, outras 2.353 comunidades identificadas como rurais ou camponesas poderiam se enquadrar como comunidades tradicionais, embora não tenha ocorrido o autorreconhecimento. Isso acontece porque muitos se declaram agricultores familiares, para ter acesso a políticas públicas frente à ausência de políticas para povos e comunidades tradicionais. Esse resultado revela “*tanto uma vulnerabilidade quanto uma tensão permanente entre o pertencimento cultural e as exigências institucionais para acesso às políticas públicas e direitos*” (SALMONA *et al.*, 2024, p. 9).

No estado da Bahia, de acordo com a Plataforma do MPF, há 18 comunidades tradicionais, das quais 5 se declaram comunidades de fundo e fecho de pasto. No entanto, em estudo realizado pelo grupo Geografar, vinculado à Universidade Federal da Bahia (UFBA), foram identificadas 203 associações de fundo e fecho de pasto neste estado (ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS DE TRABALHADORES RURAIS, 2020, p. 31), e, em trabalho de Silva *et al.* (2021), foram mapeados 40 territórios de comunidades de fundo e fecho de pasto, apenas na Bacia do Rio Corrente (Anexo E).

4.2. O MUNICÍPIO DE CORRENTINA E AS COMUNIDADES DE FUNDO E FECHO DE PASTO.

Na Bacia do Rio Corrente, o município de Correntina se destaca por possuir o maior número de registros de pedidos de regularização fundiária para comunidades de fundo e fecho de pasto junto à Coordenação de Desenvolvimento Agrário da Bahia (CDA). É também em Correntina que as comunidades apresentam um nível mais elevado de organização, sendo mapeadas 28 associações de fundo e fecho de pasto. O município também possui 28 comunidades de fundo e fecho de pasto já reconhecidas pela Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais (Sepromi) (SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E

³⁴Site: <https://tonomapa.org.br/> Acessado em maio de 2026

COMUNIDADES TRADICIONAIS/UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, 2020, p. 47 e 69).

Correntina também se destaca por apresentar um grande crescimento da área destinada ao plantio de soja, que mais do que dobrou nos últimos anos, assim como o rebanho no município (SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS/UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, 2020, p. 101). Com o aumento da pressão pela expansão do agronegócio na região e com um melhor nível de organização social por parte das comunidades tradicionais do município, este também apresenta o maior número de conflitos na região, chegando a 1,32 conflitos/ano (PORTO-GOLÇALVES e CHAGAS, 2020, p. 16; SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS/UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, 2020, p. 258).

4.2.1. Quem são as comunidades de fundo e fecho de pasto no município de Correntina-BA

De acordo com relatos obtidos durante o trabalho de campo no município de Correntina – BA, as comunidades de fundo e fecho de pasto são formadas por pessoas que vivem e trabalham na lavoura, cultivando alimentos para o próprio consumo. A criação de gado também é fonte importante de renda e é realizada em áreas comunitárias, onde o gado pasta tanto nas áreas contíguas às casas quanto solto nos *gerais*, termo usado para caracterizar as áreas de cerrado da região. A soltura do gado ocorre no período seco, quando os pastos próximos às residências já não atendem às necessidades dos animais.

Na estação seca, é costume que os homens sigam com o gado para locais de pasto natural, onde são construídos barracões para o descanso e o pernoite dos vaqueiros (Figura 16). Estes podem ficar nos gerais por semanas até a engorda do gado. Essa forma de fazer perdurou por mais de 300 anos, mas, com o passar do tempo e a desterritorialização decorrente da chegada do agronegócio, o gado que antes era criado solto em um território sem cercas passou a ser confinado em áreas menores de cerrado, como forma de garantir a manutenção e a sobrevivência das pessoas que ali viviam.

Figura 16: Barracões para pernoite dos vaqueiros.



Foto retirada de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DOS PEQUENOS CRIADORES DO FECHO DE PASTO DE BREJO VERDE E CATULÉ, 2018, página 9

O cercamento de algumas áreas de cerrado, propícias à pastagem do gado nos períodos de seca, foi realizado pelas próprias comunidades, que atualmente se reconhecem como comunidades tradicionais de fundo e fecho de pasto (Figura 17). Essa denominação, **fundo e fecho de pasto**, descreve exatamente a forma de criar o gado utilizando as áreas coletivas naturais de cerrado em alguns períodos do ano, proporcionando a rotatividade das pastagens.

O termo **fundo de pasto** refere-se às áreas de pastagem contíguas às residências das famílias que usam esse espaço para a solta do gado, e o fecho de pasto refere-se a áreas de cerrado, cercadas ou não, utilizadas pelas comunidades que residem em áreas não contíguas. Um fundo de pasto ou um fecho de pasto pode funcionar como fundo ou como fecho para diferentes comunidades, uma vez que as áreas cercadas podem ser compartilhadas por muitas comunidades mais próximas, funcionando como fundo de pasto, ou por comunidades mais distantes, funcionando como fecho de pasto.

Figura 17: Membros da comunidade de fundo e fecho de pasto arrumando as cercas que delimitam a área do Fecho Bonito.



Foto tirada pela autora em maio de 2024, ao longo da BR-134, no município de Correntina - BA.

Esse sistema de fundo e fecho de pasto é muito comum no oeste baiano e difere dos geraizeiros, que conservam seus modos de fazer na criação do gado solto nos *gerais*. A necessidade de cercamento das áreas comuns de pastagem ocorreu devido às pressões externas sofridas pelas comunidades que ali estavam, com a chegada do agronegócio e da instalação de grandes fazendas na região.

Essa forma de criar o gado caracteriza as comunidades de fundo e fecho de pasto desta região, reconhecidas nominalmente como comunidades tradicionais no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007³⁵. No entanto, a própria Constituição Estadual da Bahia, de 5 de outubro de 1989, já reconhecia estas comunidades e a possibilidade de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) das áreas coletivamente manejadas:

“Art. 178 - Sempre que o Estado considerar conveniente, poderá utilizar-se do direito real de concessão de uso, dispondo sobre a destinação da gleba, o prazo de concessão e outras condições.

Parágrafo único - No caso de uso e cultivo da terra sob forma comunitária, o Estado, se considerar conveniente, poderá conceder o direito real da concessão de uso, gravado de cláusula de inalienabilidade, à associação

³⁵ Decreto Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

legitimamente constituída e integrada por todos os seus reais ocupantes, especialmente nas áreas denominadas de Fundos de Pastos ou Fechos e nas ilhas de propriedade do Estado, vedada a este transferência do domínio” (grifo da autora)³⁶.

A CDRU mantém a titularidade da área para o estado, o que tem suscitado a desconfiança da comunidade por entender que o instrumento não garante a permanência das comunidades no território, e que desta forma, estas continuam à mercê das decisões do Estado, que, a qualquer momento, pode retirar a concessão de uso. No entanto, a CDRU é um instrumento legalmente reconhecido, assim como a concessão feita para criação de TIs e de Resex. Mesmo nestas condições, o estado não tem emitido títulos de domínio às comunidades tradicionais, o que tem contribuído para a situação de conflito contínua na região.

Também é importante destacar que as áreas denominadas fundo ou fecho de pasto, como dito anteriormente, podem ser utilizadas por mais de uma comunidade que vive na região. Da mesma forma, as famílias de uma mesma comunidade podem utilizar áreas coletivas distintas para a soltura do gado, não estando toda a comunidade vinculada a apenas um fecho de pasto. Em alguns casos, conforme descrito pelos próprios “fecheiros”, algumas famílias da mesma comunidade utilizam um fecho enquanto outras utilizam outro.

Essa questão tem sido um problema para a certificação destas comunidades junto à Sepromi do estado da Bahia. A certificação das comunidades é a etapa inicial para requerer a regularização fundiária destas áreas, de acordo com o procedimento instituído pela Lei estadual que trata da Regularização Fundiária das Comunidades de Fundos e Fechos de Pasto: Lei nº 12.910/2013 (Anexo A).

Uma série de estudos e mapeamentos das comunidades de fundo e fecho de pasto foi realizada com diferentes recortes espaciais na região do Oeste Baiano. No estudo realizado por Silva *et al.* (2021), foram identificados 40 territórios de uso e manejo comunitário das comunidades de Fundo e Fecho de Pasto localizadas na bacia do rio Corrente, sendo 22 no município de Correntina e 8 na divisa entre Correntina e Jaborandi (Anexo E).

³⁶ Art. 178 da Constituição do Estado da Bahia de 1989. Disponível em: https://mbusca.sefaz.ba.gov.br/DITRI/leis/constituicao_bahia/constituicaoba_1989_texto.pdf Acessado em janeiro de 2026.

Em parceria entre a Associação dos Pequenos Criadores do Fecho de Pasto do Clemente (ACCFC), o Instituto Cerrados (IC) e o Instituto Sociedade, População e Natureza (ISNP), também foi realizado o auto-mapeamento dos territórios de fundo e fecho de pasto do Oeste da Bahia. Neste trabalho, foram identificados 31 territórios de fundos e fechos de pasto (ANEXO F) utilizados por 77 comunidades, sendo 61 em Correntina, 6 em Coribe, 2 em Jaborandi e 8 em Santa Maria da Vitória. De acordo com este trabalho, esses 31 fundos e fechos somam 175.650 hectares, manejados coletivamente pelas comunidades, compostas por aproximadamente 2 mil famílias (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CRIADORES DO FECHO DE PASTO DO CLEMENTE, 2025).

Neste levantamento, foram também identificados 19 pontos de conflito com o agronegócio e com a grilagem, 69 nascentes dentro dos territórios coletivos que abastecem rios importantes da região, tributários do rio São Francisco, além de nascentes já desmatadas que secaram nos territórios de fundo e fecho.

Em outra iniciativa da sociedade civil para o mapeamento participativo das comunidades tradicionais no Brasil, foram registradas 18 comunidades no município de Correntina que se autorreconhecem como tais, totalizando mais de 1.170 famílias, entre agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas, geraizeiros e fundo e fecho de pasto (Quadro 1).

Quadro 1: Comunidades tradicionais do município de Correntina - Bahia.

Nome da comunidade	Segmento	Tamanho (Número de famílias)
5 comunidades que não quiseram se identificar	Agricultores Familiares, Fundo e Fecho de Pasto, Ribeirinhos, Extrativistas e Geraizeiros	
Comunidade de Tatu	Agricultores Familiares, Fundo e Fecho de Pasto	600 famílias
Comunidade Fecho Capão Grosso (Comunidade Boa Vista, Cabeceira Grande do Grilo, Tatu, Corredor, Caxeiro e Buriti)	Agricultores Familiares, Fundo e Fecho de Pasto, Extrativistas e Geraizeiros	70 famílias
Comunidade de Fecho de Brejo Verde	Agricultores Familiares, Fundo e Fecho de Pasto, Ribeirinhos, Extrativistas e Geraizeiros	350 famílias
Comunidade de Vereda do Rancho	Geraizeiros	100 famílias
Comunidade Fecho do Clemente	Fundo e Fecho de Pasto	20 famílias
Comunidade Fecho entre Morros	Fundo e Fecho de Pasto	35 famílias
Fecho Capão do Modesto	Fundo e Fecho de Pasto	35 famílias

Fonte: Quadro elaborado pela autora a partir de informações disponíveis no site Tô no Mapa: <https://tonomapa.org.br/mapa/>. Acessado em julho de 2024.

4.2.2. Caracterização geográfica e estrutura fundiária atual de Correntina-BA.

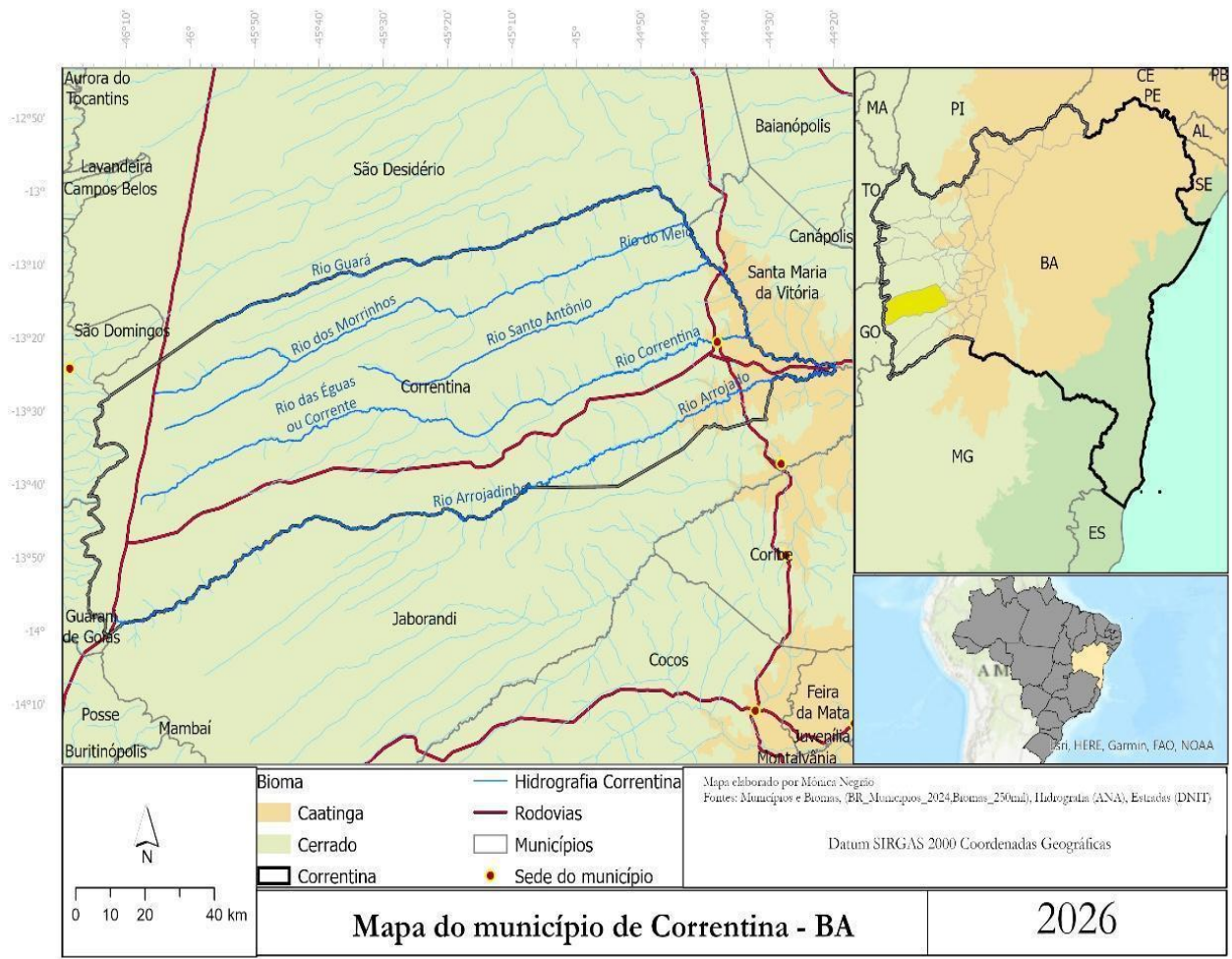
O município de Correntina está localizado no extremo Oeste Baiano, fazendo divisa a oeste com os municípios de Guarani de Goiás e São Domingos, em Goiás, e com os municípios de Jaborandi, ao sul, São Desidério, ao norte e Santa Maria da Vitória, a leste, todos os três na Bahia (Figura 18).

Correntina é drenada pelos Rios das Éguas ou Corrente/Correntina, Arrojadinho/Arrojado, dos Morrinhos/do Meio, Guará e Santo Antônio, que formam a Microbacia do Corrente e compõem a Bacia do São Francisco. O clima é do tipo úmido com estação seca bem-marcada entre os meses de maio a setembro e precipitação anual de 1.200 mm.

O município está situado em área de transição entre Cerrado e Caatinga, com uma pequena parte a leste, incluindo sua sede, no bioma Caatinga, embora a maior parte esteja no bioma Cerrado. A vegetação descrita no município caracteriza-se como: cerrado arbóreo aberto sem floresta de galeria; parque sem floresta de galeria; parque com floresta de galeria; gramínea lenhosa com floresta de galeria; floresta estacional decidual em contato com caatinga-floresta estacional.

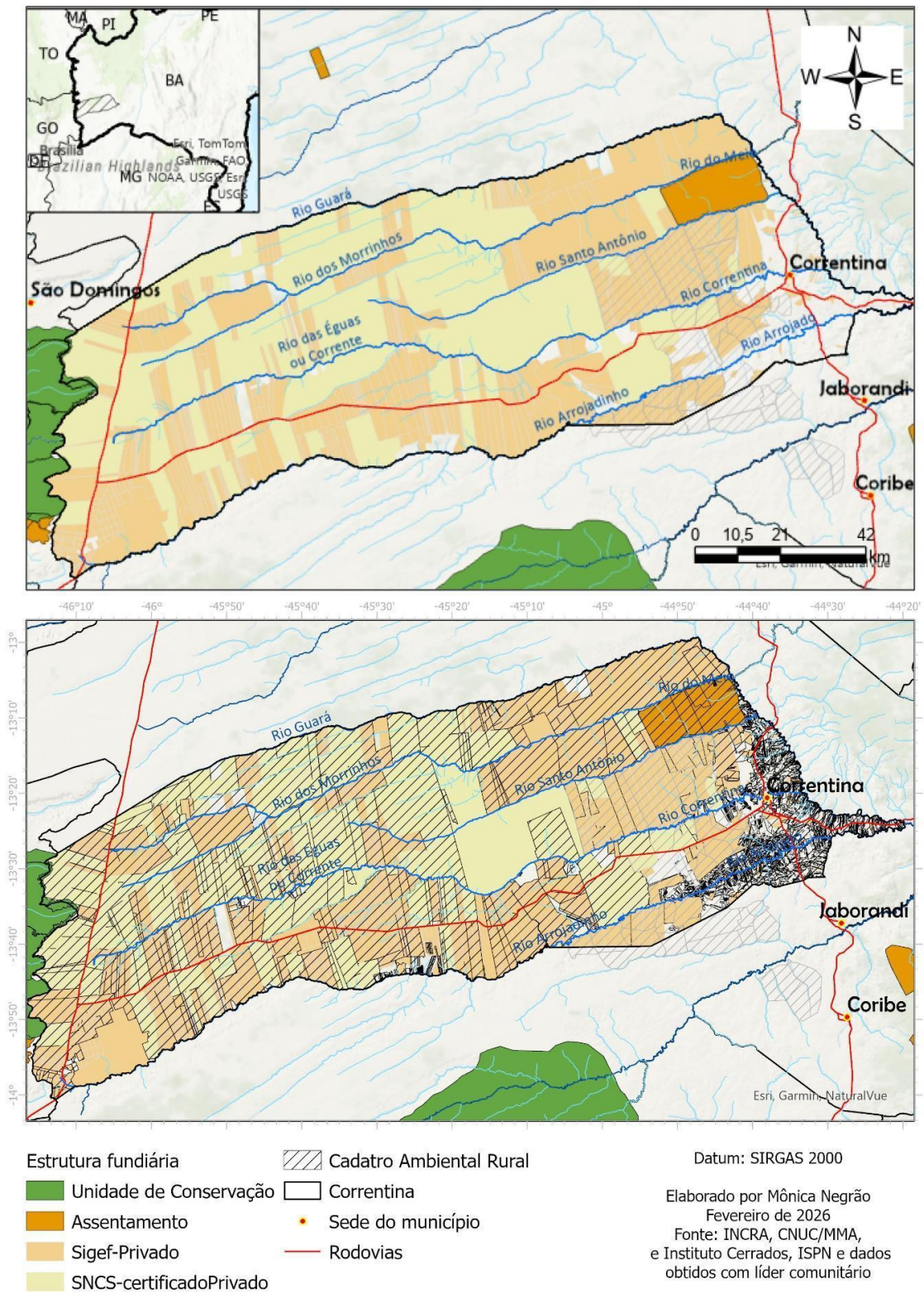
Considerando apenas as bases de dados oficiais de cadastro fundiário, quase toda a extensão do município de Correntina está cadastrada como área privada. Além dos imóveis rurais cadastrados, apenas um assentamento de reforma agrária, registrado na base do Incra, compõe a estrutura fundiária de Correntina (Figura 19). Grande parte dos imóveis cadastrados nos sistemas do Incra — Sistema de Gestão Fundiária (Sigef) e Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCS), considerando apenas as áreas cadastradas como privadas — corresponde às áreas registradas como imóveis rurais no CAR (Figura 19).

Figura 18: Mapa do município de Correntina, localizado no Extremo Oeste Baiano, com grande parte do território no bioma Cerra do.



Fonte: Mapa elaborado pela autora, utilizando as bases de dados do IBGE (Bioma_250mil, Municípios_2024) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) (Rodovias).

Figura 19: Mapa da estrutura fundiária atual do município de Correntina – BA, com base em dados oficiais.



Fonte: Mapa elaborado pela autora com dados do Incra (propriedades rurais privadas, assentamentos, glebas públicas federais e territórios quilombolas), da Funai (terras indígenas), do CNUC/MMA (unidades de conservação federais, estaduais e municipais) e do Sizar (Cadastro Ambiental Rural).

Além da grande porcentagem de áreas cadastradas como imóveis rurais privados, a concentração de terras no município é muito alta (GeografAR, 2021 - Tabela 2). Mais da metade da área cadastrada no município (54%) pertence a apenas 16 dos 3.408 estabelecimentos cadastrados. Em contrapartida, quase a metade dos estabelecimentos (47%) possui área de até 10 hectares e soma apenas cerca de 0,81% do total da área cadastrada. Toda essa concentração de terra se reflete na altíssima desigualdade na distribuição de renda da população deste município, em que o Índice de Gini³⁷ calculado foi de 0,955 (referente ao ano de 2017) (GeografAR, 2021).

Tabela 2: Dados da estrutura fundiária do município de Correntina-BA.

Grupo de Área (hectares)	Estabelecimentos (nº)	Área somada (hectares)	Estabelecimentos (%)	Área (%)	Estabelecimentos (% acumulada)	Área (% acumulada)
Mais de 0 e menos de 0,1	30	1	0,88	—	0,88	—
De 0,1 a menos de 0,2	3	—	0,09	—	0,97	—
De 0,2 a menos de 0,5	11	4	0,32	—	1,29	—
De 0,5 a menos de 1	126	65	3,7	0,01	4,99	0,01
De 1 a menos de 2	282	328	8,27	0,05	13,26	0,06
De 2 a menos de 3	237	504	6,95	0,07	20,21	0,13
De 3 a menos de 4	199	616	5,84	0,09	26,05	0,22
De 4 a menos de 5	198	810	5,81	0,11	31,86	0,33
De 5 a menos de 10	523	3.468	15,35	0,48	47,21	0,81
De 10 a menos de 20	625	8.330	18,34	1,016	65,55	1,83
De 20 a menos de 50	561	16.654	16,46	2,32	82,01	4,15
De 50 a menos de 100	206	13.867	6,04	1,93	88,05	6,08
De 100 a menos de 200	39	4.928	1,14	0,69	89,19	6,77
De 200 a menos de 500	25	6.813	0,73	0,95	89,92	7,72
De 500 a menos de 1.000	16	11.072	0,47	1,54	90,39	9,26
De 1.000 a menos de 2.500	26	39.398	0,76	5,48	91,15	14,74
De 2.500 a menos de 10.000	48	223.575	1,41	31,08	92,56	45,82
De 10.000 a mais	16	388.905	0,47	54,06	93,03	100
Produtor sem área	237	—	6,95	—	100	—
Total	3.408	719.338	100	100		

Fonte: Elaborado pela autora a partir das informações obtidas do GeografAR-UFBA: A Geografia dos Assentamentos na Área Rural. Disponível em: <https://geografar.ufba.br/>

Além dos imóveis rurais, grande parte do município é composta por territórios tradicionais ocupados por comunidades que se reconhecem como fundo e fecho de pasto. Neste trabalho, além dos 24 territórios mapeados no município de Correntina pela Associação dos Pequenos Criadores do Fecho de Pasto do Clemente (2025), foram incluídos outros dois grandes fechos, Fecho Malhado e Fecho do Firmino (dados obtidos pela autora junto a um professor e líder comunitário da comunidade do Arrojado).

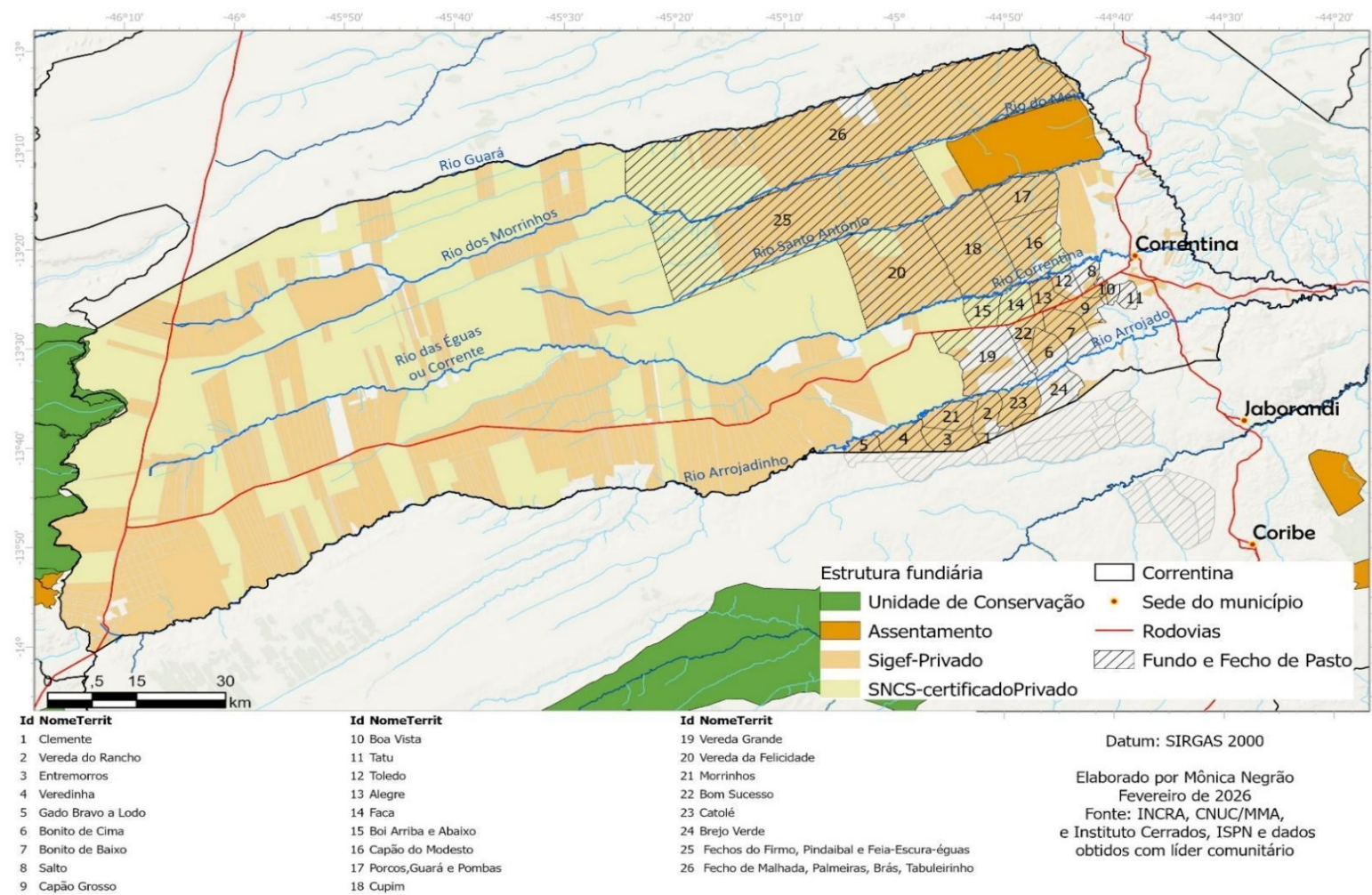
³⁷ O Índice de Gini (ou Coeficiente de Gini) é uma medida clássica usada para medir a desigualdade na distribuição de renda ou de riqueza entre os indivíduos de um determinado país ou região. O índice varia de 0 a 1 - quanto menor o número, mais igualitária é a sociedade.

Estes 26 territórios somam 2.847 km² de fundo e fecho de pasto no município de Correntina. Considerando que o município possui 11.492,171 km² de extensão, os territórios de fundo e fecho de pasto mapeados correspondem a aproximadamente ¼ da área do município.

No entanto, é importante notar que há algumas divergências entre os territórios apresentados por Silva *et al.* (2021 – Anexo E) e o mapeamento utilizado neste trabalho. No trabalho de Silva *et al.* (2021) foram incluídos dois grandes Fechos (Fecho de Olívio-Olivânia e Fecho da Tabocas) que não estão presentes neste trabalho, além da divergência de alguns nomes e da divergência no tamanho dos Fecho Cupim e Fecho Vereda da Felicidade, e da ausência do Fecho Alegre.

Independentemente do mapeamento utilizado, podemos observar que estes territórios estão, em sua maioria, sobrepostos a imóveis rurais cadastrados no Incra e no Sicar, como imóveis rurais privados (Figura 20).

Figura 20: Territórios de fundo e fecho de pasto no município de Correntina.

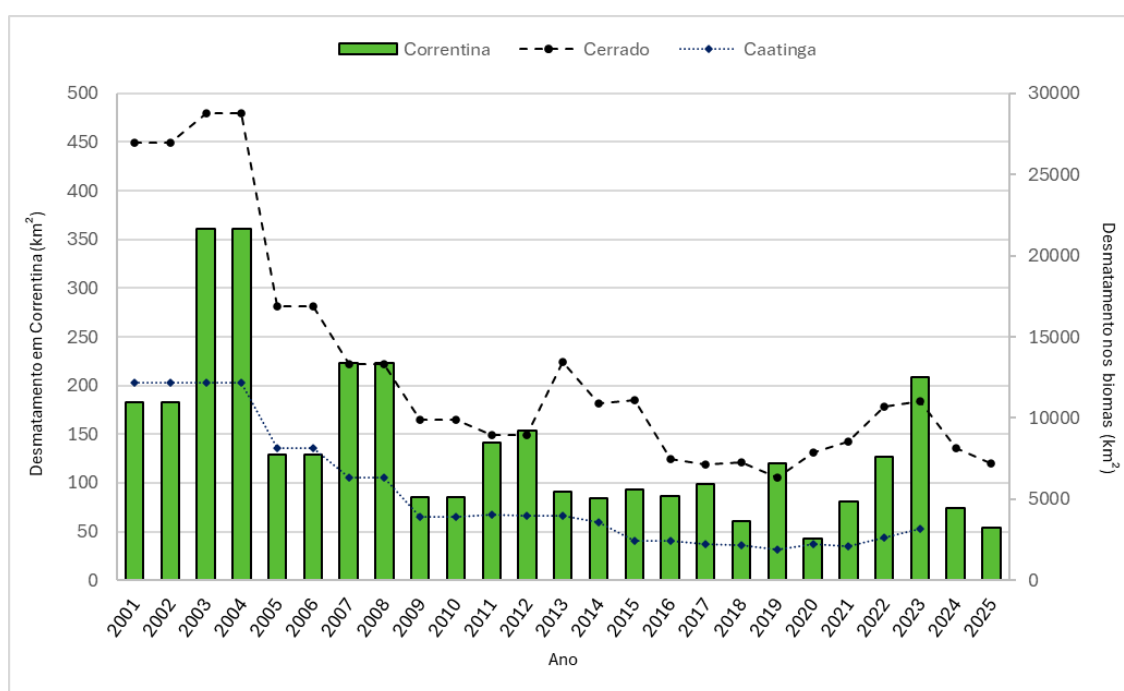


Fonte: Mapa elaborado pela autora com dados do Incra (propriedades rurais privadas SNCS e Sigef) e dos territórios de fundo e fecho de pasto (disponibilizados pelo Instituto Cerrados, pela ISPN e pelo líder comunitário de Correntina).

4.2.3 O desmatamento no município de Correntina – BA

Especificamente no município de Correntina, o desmatamento ocorreu de forma mais intensa no início dos anos 2000, quando as maiores extensões de área foram abertas, atingindo mais de 360 km² em 2002 e 2003 (dados do TerraBrasilis/Inpe). O monitoramento anual do desmatamento aponta para um crescimento recente em 3 anos consecutivos (de 2021 a 2023), seguido de uma queda em 2024 e 2025. Esse padrão acompanha o desmatamento registrado no Cerrado nos últimos 5 anos (Gráfico 3).

Gráfico 3: Série histórica do incremento do desmatamento no Cerrado, na Caatinga e no município de Correntina – Bahia.



Fonte: Gráfico produzido pela autora, utilizando dados do Prodes/Inpe sobre desmatamento nos biomas Caatinga e Cerrado no município de Correntina – BA, com dados bianuais de 2001 a 2010 e anuais de 2011 a 2025. Os dados de desmatamento em Correntina para 2024 e 2025 referem-se apenas à área do município situada no bioma Cerrado. (Dados disponíveis na plataforma TerraBrasilis, <https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/>, acessada em 22/11/2025)

Entre 2000 e 2025, foram desmatados 3.480,9 km² em Correntina, dos quais 178,69 km² no bioma Caatinga e 3.306,22 km² no bioma Cerrado. O desmatamento acumulado no município é de 5.705,72 km², o que corresponde a aproximadamente metade do município, sendo 5.324,35 km² no Cerrado e 381,37 km² na Caatinga.

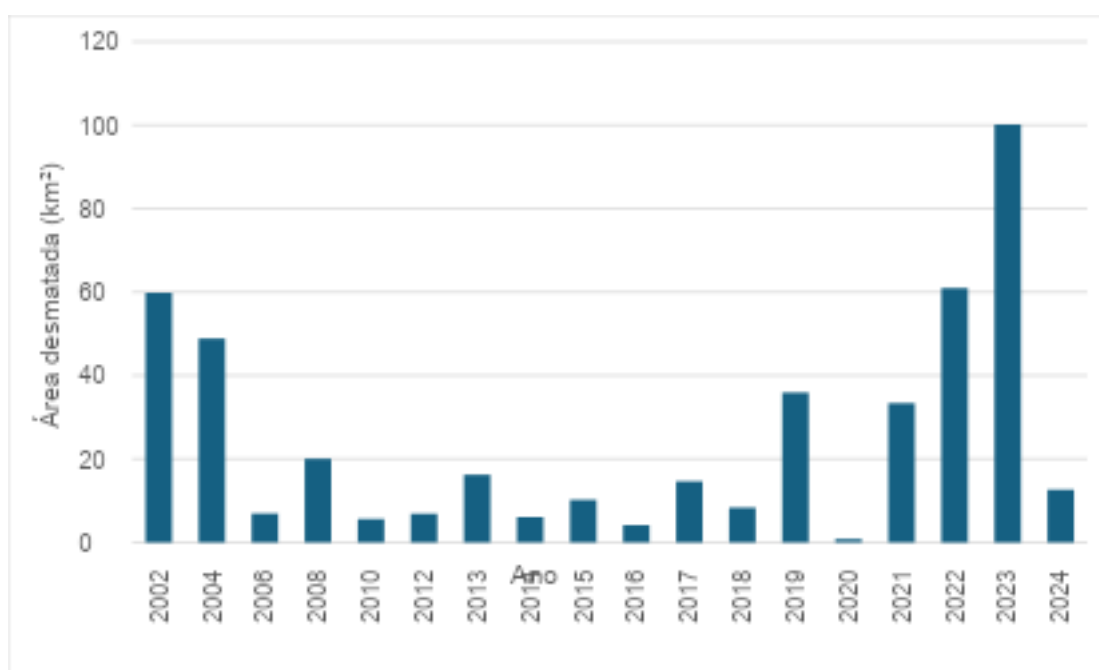
Seguindo o mesmo padrão encontrado para o município, o aumento do desmatamento no território de Fundo e Fecho de Pasto ocorreu principalmente no início

dos anos 2000 e apresentou um aumento expressivo a partir de 2019 (Gráfico 4) ³⁸. Os anos de 2022 e 2023 tiveram as maiores extensões de área desmatada.

Até 2000, apenas 43,5 km² de Cerrado e 7,7 km² de Caatinga haviam sido desmatados nos territórios de fundo e fecho de pasto. Após o ano de 2000, o desmatamento aumentou mais de 10 vezes na área de Cerrado, chegando a 451,6 km² nos últimos 25 anos, e manteve-se em 7,7 km² na Caatinga, entre 2000 e 2023.

Mesmo com aumento significativo da área desmatada em territórios de fundo e fecho de pasto, estes territórios, que correspondem a 25% do município de Correntina, concentram apenas 9% do desmatamento acumulado, sendo que, até o ano 2000, essa porcentagem era de menos de 1%.

Gráfico 4: Histórico do desmatamento registrado em território de Fundo e Fecho de Pasto no município de Correntina - Bahia.



Fonte: Dados produzidos pela autora com uso de SIG, tendo como base os shapes dos territórios de fundo e fecho de pasto (obtidos junto ao IC e ao INPS), os shapes do Fecho do Firmino e do Fecho do Malhado, disponibilizados por Iremar, líder comunitário e morador de Correntina, e o desmatamento no Cerrado registrado pelo Inpe/TerraBrasilis até 2024.

O processo de desmatamento em Correntina teve início na parte oeste do município e na área próxima à sede (Figura 22). Estas duas regiões concentram boa parte

³⁸ Valores calculados pela autora em SIG utilizando dados de desmatamento do INPE/TerraBrasilis.

do desmatamento ocorrido até 2000 e, na parte oeste, nas áreas de chapada, estão localizadas as cabeceiras dos principais rios que cortam o município.

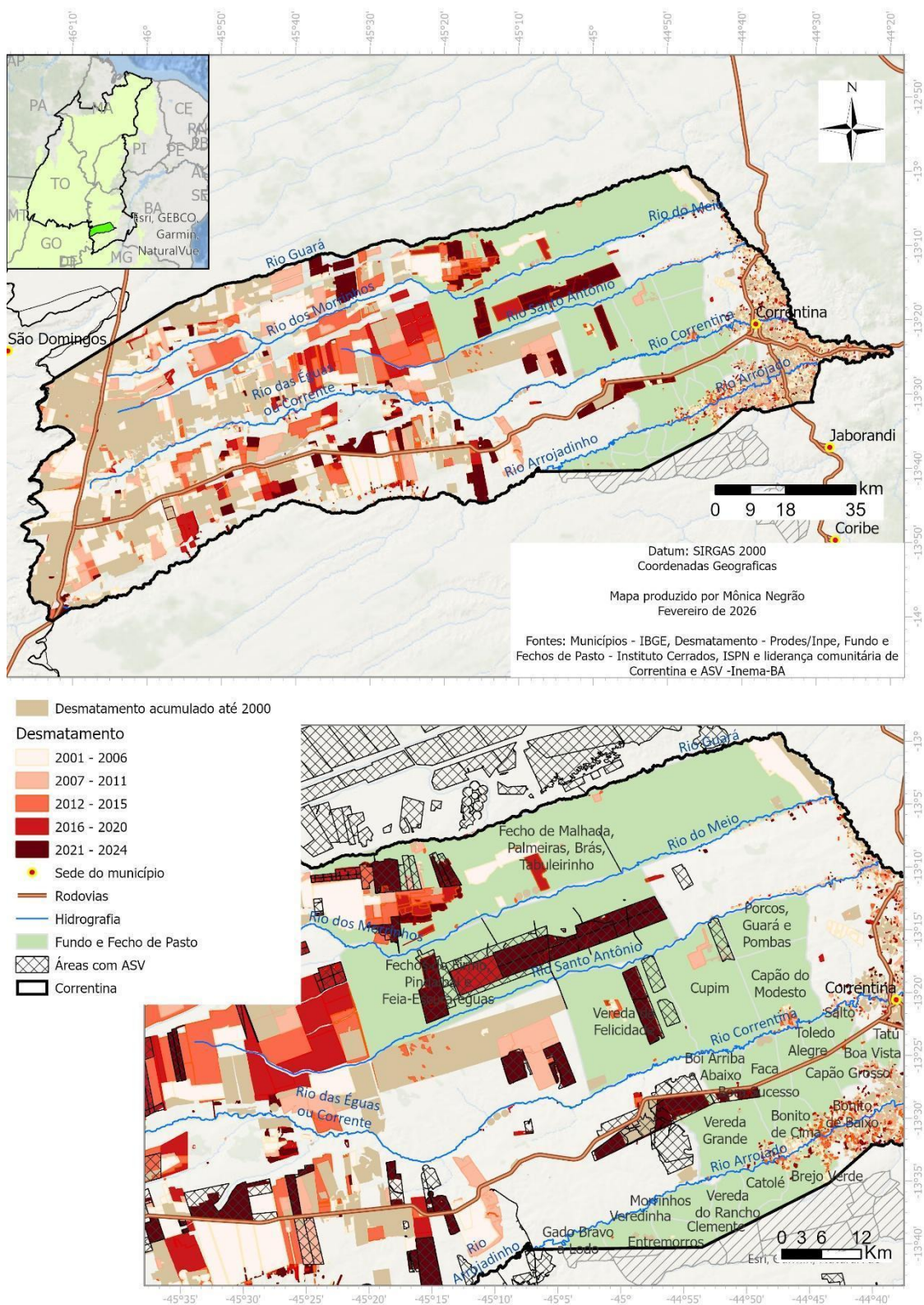
Os territórios ocupados pelas comunidades tradicionais de fundo e fecho de pasto estão localizados na parte leste do município, entre a sede e as grandes fazendas do agronegócio. Nestas áreas, onde estão localizadas as moradias dessas comunidades tradicionais, predominam os vales e as veredas. Desta forma, as comunidades ficaram restritas às áreas mais baixas e perderam as áreas de chapada, onde ocorria a solta do gado nos períodos mais secos do ano.

Pelo mapa (Figura 21 e Anexo G) podemos observar que estes territórios funcionam como verdadeiras barreiras ao desmatamento. As maiores áreas desmatadas nesses territórios são recentes, após 2020, e estão concentradas em apenas 2 fechos, localizados acima do Rio Santo Antônio: o Fecho do Firmino (31% do desmatamento) e o Fecho da Malhada (50% do desmatamento). Retirando esses dois territórios, o desmatamento em fundo e fecho de pasto corresponderia a apenas 2% do desmatamento acumulado no município de Correntina.

Também é possível observar que parte do desmatamento nos territórios de fundo e fecho de pasto ocorreu com a autorização do órgão ambiental do estado da Bahia, o Inema, responsável pela emissão de ASVs (Figura 21). Algumas destas áreas, nas quais a supressão da vegetação já foi autorizada, ainda não realizaram o desmatamento e estão bem próximas aos territórios de fundo e fecho de pasto. A concretização desta supressão já autorizada pode acarretar novos impactos para essas comunidades, que utilizam essas áreas comunitárias onde ainda restam trechos de Cerrado nativo, seja para a soltura do gado e o extrativismo, seja como área de moradia e produção de alimentos.

De acordo com o Instituto Mão na Terra (2021), várias destas autorizações emitidas pelo Inema estão em áreas de comunidades reconhecidas e certificadas pela Sepromi, e com ações discriminatórias abertas, o que, pela legislação estadual, deveria impedir qualquer modificação da área. Desta forma, pode-se afirmar que a emissão dessas autorizações de supressão de vegetação pelo Estado da Bahia é ilegal.

Figura 21: Mapa do desmatamento acumulado no município de Correntina, destacando os territórios de Fundo e Fecho de Pasto.



Fonte: Mapa elaborado pela autora com dados de desmatamento do Inpe/TerraBrasilis, referentes ao desmatamento acumulado no Cerrado até 2025 e na Caatinga até o ano de 2023, shape dos territórios de Fundo e Fecho de Pasto disponibilizados pelo instituto Cerrados e INPS e shape do Fecho do Firmino e Fecho do Malhado disponibilizado por Iremar, líder comunitário e morador de Correntina, e shape das ASV emitidas pelo Inema disponível em: <http://mapa.geobahia.ba.gov.br/> (acessado em agosto de 2025).

4.2.4. Os conflitos vividos pela chegada do agronegócio

De acordo com Porto-Gonçalves e Chagas (2020, p. 5), é dos conflitos que as contradições da sociedade vêm à luz. A partir do conflito, reconhecemos as dores da sociedade e podemos reconhecer os dissensos para, agindo como sociedade, trabalharmos na construção de consensos verdadeiros. No entanto, os conflitos causados por questões fundiárias e ambientais no município de Correntina já são antigos, alguns deles amplamente publicizados em artigos e livros e na imprensa (TV GLOBO - PROGRAMA GLOBO RURAL, 1999; PORTO-GONÇALVES e CHAGAS, 2020; PODER 360, 2017; e SILVA e ALVES, 2018), mas nunca receberam a devida atenção do poder público para a construção de soluções efetivas.

Os conflitos em Correntina vêm ocorrendo ao longo de décadas devido à expansão do agronegócio e têm como tripé:

“a invasão de terras públicas por meio da grilagem e da pistolagem; o uso de dinheiro público para implantação de megaestruturas e de monoculturas de grãos e pecuária bovina; o uso irresponsável dos bens naturais, bens comuns, com impactos irreversíveis sobre o ambiente, em especial, sobre a água e a biodiversidade, além de imensuráveis impactos sociais” (PORTO-GONÇALVES e CHAGAS, 2020, p. 10).

O caso de grilagem mais conhecido no município de Correntina - BA é conhecido como o caso da matrícula 2280. Este teve origem em um inventário de herança, cujo registro, datado de 1945, foi realizado no cartório de Santa Maria da Vitória, referente a quatro imóveis registrados em nome de Timóteo Florêncio de Barros. Estes quatro imóveis possuem área de 600 mil hectares que, de acordo com dados atuais, extrapolam os limites do município de Correntina, pegando também parte dos municípios de Santa Maria da Vitória, Coribe e Jaborandi (SILVA e ALVES, 2018, p. 64). A partir desta única matrícula, muitas áreas foram vendidas a grandes empresários do agronegócio e várias fazendas se estabeleceram na região.

Outros casos de grilagem também já foram objeto de estudos que detalham toda a cadeia sucessória e o processo de grilagem, como é o caso dos fechos localizados entre os rios Corrente e Santo Antônio: Fecho Capão do Modesto, Fecho Porcos-Guará-Pombas, Fecho Cupim e Fecho Vereda da Felicidade. A grilagem nestes quatro territórios teve início em 1980 com a abertura ilegal de matrículas derivadas de quatro fazendas

fantasmas, que, somadas, ultrapassam 200 mil hectares, com 98.383 hectares sobrepostos aos territórios destes fechos citados acima (SILVA *et al*, 2021).

No caso destas quatro fazendas fantasmas, nenhuma possuía referência à delimitação ou à dimensão, tampouco registro anterior válido, critérios que deveriam ser utilizados para conferir segurança jurídica aos registros de imóveis pelo poder público (Decreto Federal nº 4.857/39 e atual Lei Federal nº 6.015/1973).

O processo da grilagem, no entanto, não ocorre necessariamente logo após as fraudes cartoriais (ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS DE TRABALHADORES RURAIS – AATR, 2021, p. 19). No fecho de Vereda da Felicidade e Cupim, por exemplo, a fazenda Bandeirantes foi registrada ilegalmente em 1980, mas apenas em 1983 instalou sua sede e iniciou o cultivo de pinus, eucalipto e caju, utilizando, para isso, o financiamento do IBDF. As plantações foram abandonadas, e os responsáveis nunca restituíram os valores captados. A fazenda Santa Teresa, também fruto de registro ilegal de 1980, estabeleceu sua sede apenas em 2003, ocupando 30.088 hectares grilados. Atualmente, essa mesma fazenda busca ampliar sua área por meio do cadastro de RL sobre os territórios de funcho e fecho de pasto. Essa disputa foi judicializada em 2012 e ainda não foi solucionada.

Nos fechos de Capão do Modesto e Porcos-Guará-Pombas, a grilagem ocorreu em três etapas: (1) transcrição de posse tratada como propriedade em inventário de 1960, sem efeitos territoriais; (2) inclusão irregular da área de 16.400 hectares em 1993; e (3) georreferenciamento em 2006, seguido de transferência para o cartório de Correntina, desmembramento e venda para grupos empresariais, com o objetivo de cadastrar as áreas como RL, embora fossem territórios preservados pelas comunidades.

No território destes dois últimos fechos, a partir de 2014, os supostos proprietários das fazendas fantasmas passaram a contratar pistoleiros e empresas de segurança para tentar expulsar as famílias fecheiras, instalando cercas e placas de “reserva legal”. A área permanece em disputa em ação possessória na Comarca de Correntina, ainda sem decisão final.

Silva *et al*. (2021, p. 137) denunciam que a morosidade do poder público em realizar as análises discriminatórias, previstas no processo de demarcação e titulação desses territórios, tem favorecido os grupos de grileiros, que realizaram novos cadastros no Incra e no Sicar, reivindicando os territórios tradicionais de fundo e fecho de pasto como RL de outras fazendas de Correntina.

Embora as áreas tenham sido griladas inicialmente por motivos de especulação imobiliária e de acesso a empréstimos bancários e recursos públicos, atualmente a grilagem verde vem colocando ainda mais pressão sobre essas áreas de baixada, onde ainda existe vegetação nativa. De acordo com Silva *et al.* (2021), essa pressão aumentou visivelmente após a aprovação da Lei Estadual nº 12.377/2011 (art. 109-A), que permitiu a compensação de RL fora da área do imóvel, e do Novo Código Florestal, reforçada ainda pelo Sigef, novo cadastro do Incra, lançado em 2014 para substituir o SNCS(SILVA *et al.*, 2021. p. 143).

Além da grilagem de terras, o desmatamento provocado pelo avanço do agronegócio sobre os territórios anteriormente utilizados de forma coletiva pelas comunidades tradicionais vem trazendo consequências ambientais irreversíveis. Os sistemas de irrigação por pivô, os piscinões construídos para manter esse tipo de irrigação em áreas mais distantes dos leitos dos rios, o desvio de canais e a perfuração de poços artesanais têm provocado a significativa redução no volume dos corpos d'água, o secamento ou a diminuição no fluxo de riachos e o recuo de várias nascentes (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CRIADORES DO FECHO DE PASTO DO CLEMENTE, 2025).

Em 2000, a abertura, por fazendeiros, de um canal no rio Arrojado, com 9 km de comprimento e 10 km de largura, para desviar água do rio, motivou a reação da comunidade, que reuniu cerca de 600 pessoas para tapar o canal construído ilegalmente em APP (SILVA e ALVES, 2018, p. 26). A barragem construída pela comunidade permanece até hoje, preservando o curso do rio Arrojado. Neste momento, a redução do volume de água e a morte de nascentes já eram de conhecimento público e documentadas em rede nacional (TV GLOBO - PROGRAMA GLOBO RURAL,1999)³⁵.

Dezessete anos depois deste acontecimento, ocorreu o conflito de maior visibilidade em Correntina, que se deu novamente em defesa do rio Arrojado. O episódio ocorreu em 02 de novembro de 2017, quando cerca de mil moradores destruíram equipamentos de transmissão de energia, galpões, bombas hidráulicas, tubulação, tratores e pivôs de irrigação de duas fazendas do grupo Igarashi, o que se tornou um marco na visibilidade dos conflitos socioambientais no Oeste da Bahia e repercutiu internacionalmente (PORTO-GONÇALVES e CHAGAS, 2020, p. 3).

O ato foi motivado pela percepção dos moradores de que o uso dos maquinários de irrigação no rio Arrojado estava reduzindo a disponibilidade de água para a população de Correntina e foi severamente contido pelo governo do estado da Bahia, que enviou

mais de 100 agentes das polícias militar e civil, além de carros, helicóptero e tropa de choque.

A imprensa e as entidades ligadas ao agronegócio defenderam a legalidade das licenças ambientais apresentadas pelo grupo, argumentando que a irrigação seguia critérios técnicos e não comprometia a disponibilidade hídrica, e classificaram o episódio como vandalismo e terrorismo. Já as comunidades locais e os movimentos sociais que atuam na região aproveitaram o ato para denunciar a crise hídrica, a grilagem de terras e a omissão do Estado frente ao direito à água e ao território (PORTO-GONÇALVES e CHAGAS, 2020).

Um pouco mais de uma semana após o ocorrido, cerca de 12 mil pessoas, um terço da população do município de Correntina, participaram de uma manifestação em defesa das águas do rio Arrojado e em apoio às ações contra o grupo Igarachi (Figura 22).

Figura 22: Ato Público no centro de Correntina em 11/11/2017.



Foto A: retirada de Porto-Gonçalves e Chagas, na página 13. Foto B: retirada de AATR 2021, página 27.

O ato expôs as contradições estruturais do modelo de desenvolvimento vigente baseado no agronegócio, revelando tensões entre saberes locais, direitos territoriais e a apropriação intensiva dos recursos hídricos, o que compromete modos de vida tradicionais e a biodiversidade do Cerrado (PORTO-GONÇALVES e CHAGAS, 2020).

No caso específico das Fazendas do grupo Igarashi, a outorga concedida autorizava a retirada de mais de 106 milhões de litros diários do rio Arrojado, volume muito superior ao consumo da população local, que correspondia a apenas 2,8% do

volume outorgado. O volume de água concedido somente a esse grupo seria capaz de abastecer 6,6 mil cisternas domésticas de 16 mil litros (PORTO-GONÇALVES e CHAGAS, 2020, p. 11). Essa discrepância evidencia como a gestão hídrica privilegia interesses empresariais em detrimento da segurança hídrica das comunidades. Neste caso, as reivindicações também dizem respeito ao papel do Estado como promotor do desmatamento e do uso exacerbado da água.

Em audiência promovida pelo Ministério Público do Estado da Bahia, realizada aproximadamente 1 mês após o ato na Fazenda Igarashi, participaram cerca de 3 mil pessoas, o que reforçou as denúncias contra a convivência estatal e a criminalização dos manifestantes. Os depoimentos colhidos nesta ocasião (analisados em PORTO-GONÇALVES e CHAGAS, 2020) se assemelham muito aos depoimentos registrados neste trabalho após um novo conflito ocorrido em 2025, e que serão apresentados na próxima seção deste trabalho.

4.3. A VISÃO DOS FECHEIROS SOBRE SEUS TERRITÓRIOS E OS IMPACTOS SENTIDOS PELAS COMUNIDADES DE CORRENTINA.

O agronegócio em Correntina teve início na década de 1980, mas se intensificou no início dos anos 2000. Atualmente, as comunidades de fundo e fecho de pasto, assim como outras comunidades tradicionais que vivem na região, estão cercadas ou ilhadas por grandes fazendas, e a disputa pelo reconhecimento da posse da terra é constante. De acordo com Iremar, professor e morador da comunidade de Arrojelândia, ou Couro de Porco — como é mais conhecida —, existem no município de Correntina 54 comunidades tradicionais que vivem da agricultura familiar, da criação de gado, da pesca e do extrativismo. Dentre estas comunidades, grande parte se reconhece como de fundo e fecho de pasto, mas também há quilombolas e indígenas no município.

Embora todas as comunidades enfrentem o mesmo problema, o conflito pelo uso da terra é sentido e vivenciado de forma diferente em cada comunidade.

Durante o trabalho de campo, realizado entre maio de 2024 e agosto de 2025, foi possível conversar com moradores de três comunidades e participar de uma reunião com representantes de várias comunidades, na qual foram relatadas as principais dificuldades vividas pelas comunidades de fundo e fecho de pasto, relacionadas ao avanço das fazendas do agronegócio na região.

Aqui serão apresentadas as percepções obtidas durante o trabalho de campo, a partir de observações realizadas nos territórios e de relatos coletados nas atividades desenvolvidas em diferentes comunidades.

4.3.1. Capão do Modesto

No caso da comunidade do **Capão do Modesto**, a violência é explícita e constante. Já no portão de entrada da comunidade, é possível ver uma casa de alvenaria que serve de abrigo para a segurança privada contratada pelos fazendeiros da região, a quem as comunidades denominam ‘pistoleiros’. Nesta mesma comunidade, a casa de um dos comunitários, Antônio, possui uma câmera de vigilância 24 horas por dia. A câmera foi instalada com verba de projetos de uma organização da sociedade civil, em parceria com instituições estrangeiras, e serve para constranger e evitar os constantes ataques sofridos pelos moradores.

O território do Fecho do Capão do Modesto também é disputado por diferentes ‘fazendeiros’ que usam essa área para o que se chama de grilagem verde. Neste caso, vários proprietários têm declarado suas RLs sobre esse Fecho, permitindo que áreas maiores de desmatamento sejam autorizadas em outras fazendas da região, pertencentes ao mesmo proprietário.

A caminho do Fecho do Capão do Modesto, é possível ver placas na beira da estrada indicando que aquela é uma área de preservação, sem dar conta de que ali existem comunidades que persistem em seus territórios há muitas gerações (Figura 23).

Conforme fala da moradora mais antiga do Capão do Modesto, Dona Geni, essa comunidade teve início quando seu bisavô, Modesto, cercou uma área e criou uma família (Figura 24). De acordo com Dona Geni, naquele tempo, a comunidade convivia com indígenas que habitavam a região. A terra era fértil e as famílias viviam da roça, do gado e do extrativismo de produtos como o buriti e o pequi. Naquele período, todos tinham fácil acesso à água e a pesca era abundante.

Atualmente, o Capão do Modesto é formado por 34 famílias que estão na região há cinco gerações.

Figura 23: Placa na beira da rodovia BR-349, próxima à entrada de acesso à comunidade de Capão do Modesto, indicando que ali é uma área de preservação ambiental do Grupo Denardin.



Fonte: Foto tirada pela autora durante visita a campo (maio de 2024).

Figura 24: Imagem de satélite do Google Maps com a localização da comunidade do Capão do Modesto (A). Foto da Dona Geni (B), moradora mais antiga do Capão do Modesto, e mãe de Antônio e de sua casa (C).



Fonte: A imagem do Google Maps do ponto referente à casa de Dona Geni e B e C fotos tiradas pela autora durante o trabalho de campo (maio de 2024).

A permanência desta comunidade por tantas gerações neste território garantiu a preservação das áreas de Cerrado no município. Estas áreas, onde existem remanescentes

de vegetação natural, e que agora têm sido alvo da grilagem verde, só poderiam ser utilizadas para compensação de áreas de RL mediante as regras estipuladas pela própria Lei (Lei nº 12.651/2012), que estabeleceu as Cotas de Reserva Ambiental. Essa compensação deveria ser contabilizada como CRA, mediante contrato e regras para seu uso. No entanto, o que se vê no município é que as áreas das comunidades são registradas como RL de várias propriedades da região.

Além dessa violência, percebida pela presença física de objetos e pessoas que nos lembram, a todo o momento, das ameaças vividas, existem também as ameaças decorrentes do constrangimento à própria persistência das comunidades no território e aos modos de fazer e viver destas.

O Fecho do Capão do Modesto fica a aproximadamente 15 km, em linha reta, da sede do município de Correntina, mas até hoje não possui energia elétrica. Muitas outras comunidades, mais distantes do que o Capão do Modesto, possuem energia elétrica e outros equipamentos de infraestrutura. As poucas casas com eletricidade possuem placas solares adquiridas por meio de projetos financiados por instituições internacionais que apoiam a comunidade. Essas dão conta apenas de algumas lâmpadas e da TV. A casa de Antônio e Glória, onde o precário sistema de vigilância por câmeras foi instalado, possui o maior número de placas solares, mas com muitos dias sem sol, a vigilância é interrompida e os ataques são novamente vivenciados (Figura 25).

Figura 25: Casa de Antônio e Glória, residentes na comunidade do Capão do Modesto, onde foi instalado um sistema de vigilância para coibir a ação de pistoleiros.



Fonte: Foto tirada pela autora durante trabalho de campo (maio de 2024).

Além da falta de eletricidade nas residências, a comunidade, que era ligada à sede do município por uma estrada vicinal, agora depende do acesso pela BR-349, o que aumenta o percurso até a cidade. A estrada foi abandonada por falta de manutenção da prefeitura do município de Correntina. O acesso de veículos por essa estrada não é mais possível, obrigando os moradores a deixar seus territórios e atravessar as fazendas até chegarem à estrada principal, a BR-349, que leva até a cidade de Correntina.

Além da dificuldade de acesso, a vida dos comunitários foi diretamente afetada pelos impactos ambientais decorrentes do desmatamento do Cerrado da região para a abertura de grandes áreas de lavoura. O riacho do Capão, que fornecia água a toda essa comunidade, e permitia a plantação de diferentes culturas (inclusive arroz) nos quintais, agora está seco (Figura 26). Esse riacho ficava a cerca de 100 metros das casas que agora precisam puxar água do rio Corrente, que está a cerca de 2,5 km da comunidade.

Com todas as dificuldades e ameaças sofridas pela comunidade do Capão do Modesto, muitas famílias têm abandonado sua cultura e seus modos de fazer para morar em outras cidades, como, por exemplo, no Sol Nascente - DF, a maior favela urbana do Brasil (IBGE, 2025). Estes acontecimentos foram relatados por Dona Geni, que comentou sobre a saída de alguns de seus filhos para cidades próximas a Brasília – DF.

Figura 26: Foto do que restou do riacho do Capão, onde havia captação de água para abastecimento das casas da comunidade do Capão do Modesto.



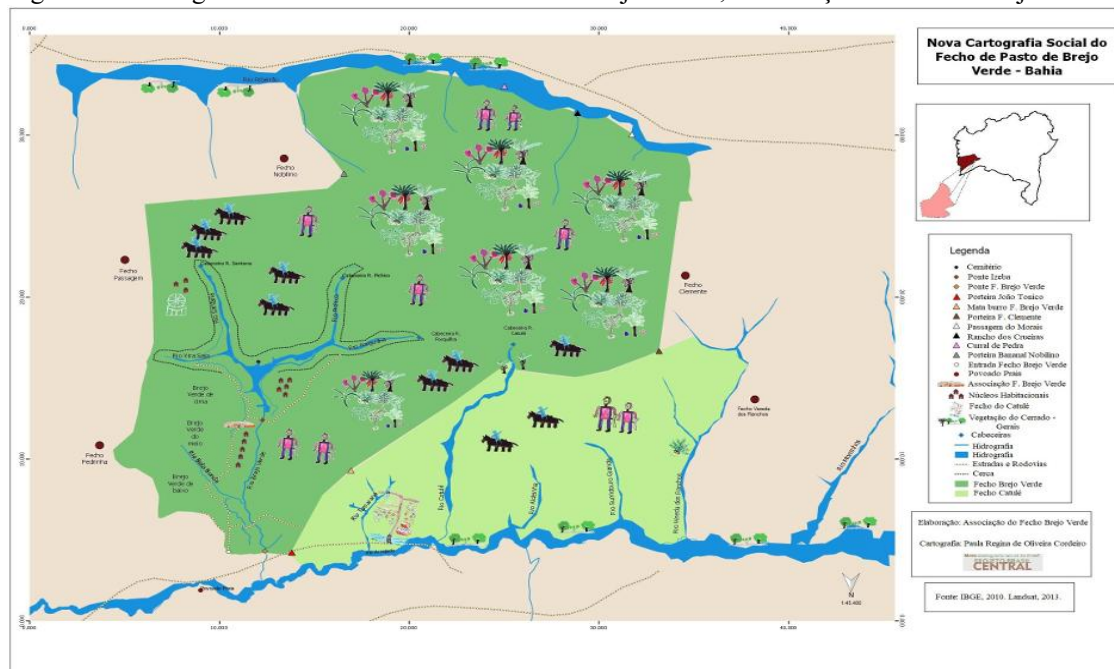
Fonte: Foto tirada pela autora durante trabalho de campo (maio de 2024).

4.3.2 A Comunidade de Brejo Verde

Na comunidade de Brejo Verde, os conflitos também são a realidade vivida. No entanto, a dinâmica cotidiana parece muito mais amena, a violência não aparece de forma tão explícita como no Fecho do Capão do Modesto. A comunidade de Brejo Verde é composta por um número muito maior de famílias, com 350 residentes (relato de representante da comunidade, em consonância com a informação disponível na plataforma Tô no Mapa³⁹), e a associação de moradores está muito bem organizada e atua de forma bastante ativa.

Alguns trabalhos destacam a iniciativa da comunidade em mapear este território (Figura 27), além de vários relatos de conflitos enfrentados para mantê-lo. Embora pareça ser uma comunidade mais pacificada em relação à ocupação do território pelos comunitários, o histórico de conflitos nesta região é antigo e as mudanças ambientais, em especial a redução dos recursos hídricos, também são sentidas pela comunidade.

Figura 27: Cartografia social do Fecho de Pasto de Brejo Verde, Associação do Fecho Brejo Verde.



Fonte: Mapa retirado da publicação da Associação Comunitária de Preservação Ambiental dos Pequenos Criadores do Fecho de Pasto de Brejo Verde e Catulé, 2018.

No Fecho de Brejo Verde, dias antes da primeira ida a campo deste trabalho (realizada no dia 4 de maio de 2024), ocorreu a derrubada de barracos localizados nos

³⁹ Fonte: <https://tonomapa.org.br/mapa/>

campos gerais, utilizados pelos vaqueiros nos dias de soltura do gado. Naquele momento, a associação já havia sido acionada para uma decisão coletiva sobre o que deveria ser feito em relação à construção de novos barracos, à necessidade de vigília e até mesmo a algum tipo de represália contra os responsáveis.

De acordo com moradores, nos anos 90 havia plantações irrigadas com água do canal, proveniente do fundo dos quintais, onde eram plantados arroz, feijão, cana-de-açúcar e uma série de outras culturas que atualmente não podem ser produzidas devido às condições ambientais que não permitem mais esse tipo de plantio. Relatam também que o período chuvoso diminuiu e trazem à lembrança de uma carvoaria, a Carvoaria Muntanbeira, que se instalou em 1997 e desmatou uma grande área de Cerrado, abrindo muitas estradas para a retirada de madeira em áreas próximas às nascentes.

O desmatamento de nascentes causou a erosão do solo e uma série de eventos de enchentes, além do assoreamento dos rios. Nesta época, a comunidade se organizou para forçar a retirada da carvoaria dessas áreas na comunidade de Brejo Verde.

Pelos relatos, as Secretarias de Meio Ambiente, tanto municipais quanto estadual, não cumpriram sua obrigação de fiscalizar as áreas de nascente, e a comunidade agiu por conta própria para a retirada da carvoaria, caracterizando episódios de conflito direto pela defesa do território. Após o aproveitamento da madeira pela carvoaria, a área desmatada foi abandonada, pois não havia condições de cultivo.

De acordo com moradores, desde então, a comunidade tem sido resistente e atuado como barreira a novas áreas de desmatamento. Nos anos mais recentes, de 2009 até o momento (2024), os maiores conflitos têm sido contra a grilagem de terra na região. Relatos sobre a derrubada de casas e acampamentos de vaqueiros nas comunidades vizinhas são comuns, e foram citados exemplos das comunidades de fecho de pasto que ficam nas margens do rio Arrojado.

Durante os relatos, outras comunidades que vêm sofrendo com a invasão de grileiros, também foram citadas, como Vereda da Felicidade, Porcos-Guará-Pombas, Cupim e Capão do Modesto. Nestes casos, os grileiros possuem papéis que alegam ter a propriedade da terra e já existem decisões judiciais, em primeira e segunda instâncias, a favor dos grileiros.

Os comunitários também já se depararam com compradores de terras estrangeiros que “*adquirem as terras sem saber que existem comunidades*” tradicionais sobrepostas às fazendas adquiridas. Apenas quando chegam no local, se deparam com a realidade, o

que tem gerado novos conflitos fundiários. Além de compradores estrangeiros, há também ‘grileiros estrangeiros’ na região, segundo relatos da comunidade.

Outro tema colocado foi a constante presença de carros desconhecidos circulando pela comunidade, o que suscita preocupação entre os comunitários, que se sentem vigiados. A ideia de construir uma estrada de acesso ao município de Jaborandi-BA, passando pela comunidade, não é vista com bons olhos, pois acredita-se que a maior circulação de pessoas desconhecidas pode aumentar a grilagem no território de Brejo Verde.

Embora a comunidade de Brejo Verde ainda não possua processo para a análise discriminatória da área ocupada, a solicitação já foi encaminhada à Sepromi, mas não houve qualquer manifestação até o momento da entrevista (maio de 2024). Essa conta apenas com a certificação de comunidade tradicional, emitida pela Sepromi.

Apesar da distância em relação à sede do município, a comunidade de Brejo Verde conta com serviço de energia elétrica, escola, acesso fácil à água e os quintais são exuberantes. É neste contexto que reside Seu Mundico (Raimundo), que faz parte da terceira geração que reside nesta área. Ele mesmo conta que seu bisavô, que viveu 90 anos, já estava na região. Assim como sua mãe, que faleceu aos 92 anos, ele afirma que já nasceu naquele pedaço de chão.

Suas terras são cultivadas em um sistema agroflorestal, onde o gado é criado solto, debaixo do Cerrado, e divide espaço com o pomar, onde são cultivadas diversas espécies frutíferas, além de plantações de vinagreira, gergelim, cana-de-açúcar, abóbora, feijão, com espaço para horta e muitas plantas ornamentais que embelezam a proximidade da casa (Figura 28).

No fundo do pomar, é possível alcançar uma vereda onde a água cristalina corre sem desvios aparentes. As áreas de Cerrado ainda conservadas possibilitam a coleta de frutos nativos, como o buriti e o pequi, dos quais se extraem a polpa e o óleo para fins culinários e medicinais.

Figura 28: Fotos da casa e do quintal de seu Mundico, nas quais é possível ver a colheita da flor de hibisco/vinagreira secando, a plantação de vinagreira e gergelim, a vereda no fundo do quintal e o gado pastando solto nas áreas próximas à casa.



Fonte: Fotos tiradas pela autora durante o trabalho de campo (maio de 2024).

Na comunidade de Brejo Verde, as nascentes dos rios e riachos foram cercadas com o trabalho dos comunitários e com a ajuda da Secretaria de Meio Ambiente, que forneceu o arame para o cercamento. São mais de 29 km de cerca que protegem estas áreas do pisoteio do gado e da entrada de invasores, garantindo a qualidade da água para uso de todas as comunidades que vivem nas proximidades. Este cercamento começou em 2010 e ainda não foi totalmente concluído.

4.3.3. O conflito no Fecho de Pasto do Brejo Verde e a Caravana

No dia 29 de julho de 2025, foi realizada uma **Caravana** na comunidade de Brejo Verde, quando várias comunidades de fundo e fecho de pasto se reuniram para apresentar suas reivindicações a diversas autoridades municipais, estaduais e federais.

A Caravana foi motivada pela libertação de dois líderes comunitários de Brejo Verde: Solange Moreira Barreto e Silva, camponesa, fecheira, militante do Movimento dos Atingidos por Barragem (MAB) e agente de saúde, e de seu esposo, Wagner Moreira e Silva, camponês e fecheiro e militante do MAB (Figura 29). Os dois foram presos pela polícia do Rio de Janeiro de forma arbitrária no dia 16 de maio de 2025, ao desembarcarem no aeroporto, ao chegarem para uma viagem de passeio.

A prisão dos dois e de mais cinco comunitários de Brejo Verde havia sido decretada na comarca de Coribe, município vizinho a Correntina, sem que tivessem acesso ao processo e às acusações, o que configura violação dos direitos fundamentais à ampla defesa, ao contraditório e à informação (fala da advogada da AATR, Juliana Fraga, durante a reunião do dia 29 de junho de 2025).

O caso teve grande repercussão na mídia e entre as organizações da sociedade civil que atuam pela conservação do Cerrado e pela luta pelo reconhecimento dos territórios tradicionais⁴⁰.

Figura 29: Foto de Solange e Wagner discursando durante a Caravana realizada em Brejo Verde após o retorno à Correntina.



Fonte: Foto tirada pela autora em 29 de julho de 2025.

A ordem de prisão foi emitida após a queixa de um fazendeiro da região, que relatou ter sido agredido por 40 comunitários de Brejo Verde. A agressão teria ocorrido após a comunidade ser surpreendida com mais uma derrubada de um dos ‘ranchos’

⁴⁰ Seminário e Lançamento da Nota Técnica “Política Fundiária e Territorial no Brasil”. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=JdgCoaCu9iA>
Brasil de Fato. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2025/08/12/caravana-do-mab-denuncia-violencia-contra-comunidades-tradicionais-no-oeste-da-bahia/>

construídos por ela, próximo a uma destas nascentes de água cercadas (Figura 30). O rancho tinha acabado de ser construído e deveria garantir a estadia dos vaqueiros no período da solta do gado, durante a estação mais seca.

De acordo com os relatos, a derrubada do rancho provocou indignação entre os comunitários, que revidaram expulsando os responsáveis pela ação. Sem apresentar qualquer tipo de prova sobre a propriedade das terras, onde essa comunidade reside há centenas de anos, a queixa de invasão e agressão alegada pelos supostos fazendeiros foi aceita e a prisão dos líderes comunitários foi decretada (fala da Advogada da AATR, Juliana Fraga).

Figura 30: Foto do rancho derrubado dentro da comunidade de Brejo Verde a mando de supostos fazendeiros da região



Fonte: Foto tirada pela autora em 29 de julho de 2025.

Além da prisão de Solange e Wagner, o incidente resultou na fuga para os gerais de outros cinco comunitários, que, com medo de serem presos, passaram mais de quatro meses escondidos no Cerrado. Seu Mundico foi um dos que passaram meses

embrenhados no cerrado, com receio de que o mandado de prisão aberto contra ele fosse cumprido.

Durante a Caravana foi possível conhecer a área específica do conflito, onde o rancho foi derrubado, e outras áreas manejadas pela comunidade dentro do Fecho de Brejo Verde (Figura 31).

Figura 31: Foto dos participantes da caravana na Comunidade de Brejo Verde durante a visita à área onde ocorreu a derrubada do rancho.



Fonte: Brasil de Fato. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2025/08/12/caravana-do-mab-denuncia-violencia-contras-comunidades-tradicionais-no-oeste-da-bahia/>

Após o reconhecimento da área, ocorreu uma reunião ampliada com a participação de diversas comunidades de fundo e fecho de pasto da região, que relataram várias dificuldades e abusos sofridos pelas comunidades do município de Correntina e região (Figura 32).

Muitas queixas estão relacionadas à invasão de seus territórios por fazendas do agronegócio e ao impacto ambiental que isso vem causando no Cerrado e, consequentemente, no modo de vida desta população.

A reunião teve início com cantos e com a composição da mesa por alguns representantes do governo presentes, passando à fala de representantes das comunidades. Alguns dos relatos serão descritos a seguir:

Figura 32: Fotos da reunião ampliada, com a participação de várias comunidades e de representantes de instituições da sociedade civil e governamentais.



Fonte: Foto A, Brasil de Fato, 2025⁴¹ e Foto B tirada pela autora em 29 de julho de 2005.

Cleidiane, militante do **MAB**, relatou o avanço do agronegócio sobre os territórios tradicionais, afirma que a violência contra os territórios é também uma violência contra os corpos daqueles que permanecem na luta: “*através da violência, da*

⁴¹ Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2025/08/12/caravana-do-mab-denuncia-violencia-contracomunidades-tradicionais-no-oeste-da-bahia/>

grilagem de terras, da violência contra os territórios e contra os nossos corpos... através de um projeto chamado Matopiba”.

Afirmou que essa violência também é vivida em outros estados do Brasil por diversas comunidades tradicionais, pois *“...o modelo de desenvolvimento que tá colocado, tá colocado na base da exploração dos nossos recursos naturais e na exploração do nosso povo”*. Sua fala aponta que o agronegócio, *“é estruturado com dinheiro público, com terra grilada”*.

Mas afirma que existe resistência pelas comunidades para manter suas terras:

“... eles dizem que têm propriedade no Brejo Verde. Aqui não tem propriedade de fazendeiro nenhum. O território do Brejo Verde é do povo do Brejo Verde. É comunidade tradicional reconhecida pelo Estado da Bahia, reconhecida pela Constituição do Estado da Bahia... é uma forma de resistência.”

Indicou que as comunidades de Correntina, assim como as de toda a região, mantêm seu modo de vida, criando gado, produzindo comida e, principalmente, conservando o Cerrado, mantendo as nascentes e preservando os recursos hídricos: *“... aqui tem gente que cria gado, tem gente que produz comida e, principalmente, tem gente que conserva o cerrado e produz água”*. Também lembrou que as comunidades estão protegendo as nascentes: *“... quem é daqui sabe muito bem, né, a quantidade de nascentes que nós cercamos. Se a gente pega o mapa dessa região Oeste, a área verde, as áreas com água correndo, tá sob a governança dos territórios tradicionais de fé de paz”*.

Destacou que a prisão de Solange e Wagner é o ápice de uma situação de violência constante, e cita outros territórios que estão enfrentando a presença de “pistoleiros” impedindo a ‘solta’ do gado e a visita desses territórios, mas afirma que:

“o nosso território não é mercadoria, ... nós não tamo falando de propriedade, nós não tamo brigando aqui só pra acertar um pedaço de terra, não. Se fosse só isso, era muito justo. Mas nós tamo falando aí de território. Nós estamos falando aí de preservação das águas. Nós estamos falando aqui é da continuidade de vida.”

“... nós queremos que ela (as crianças) vá soltar gado, que ela vai colher pequi, que ela vai colher caju... viver com dignidade no território, é poder circular dentro das nossas comunidades...”

Por fim, cobra a presença do Estado, em favor das comunidades, para a regularização dos territórios, *“Porque quem orchestra a violência é o*

agronegócio, mas quem tem que regularizar é o estado da Bahia. E o estado da Bahia tá sendo omissivo.”

Rayza Oliveira, representante do **Fecho de Pasto Entre Morros**, destacou em sua fala que a luta das comunidades de fundo e fecho de pasto não é por terra, mas pela preservação do Cerrado, e ressaltou a questão hídrica, trazendo dados sobre a perda de 27% das vazões dos rios do Cerrado devido ao desmatamento das nascentes. Apontou que a questão dos recursos hídricos só tende a piorar, pois o desmatamento no agronegócio vem aumentando de forma descontrolada na região.

Germevaldo Soares, representante do **Fecho de Pasto da Vereda da Felicidade e Porcos-Guará/Pombas**, relatou, em sua fala, que sua comunidade está ilhada por fazendas que possuem segurança armada e que, para chegar até a sua comunidade, é preciso solicitar a presença de policiais, o que tem sido feito por meio de ofício.

“É, diante da situação que também não podemos adentrar em nossos fechos. É, lá são quatro fechos, que são conhecidos por Bloco dois. É, Porcos-Guará-Pombas, Capão do Modesto, Cupim e Vereda da Felicidade. Pra gente entrar no nosso território, nós temos que solicitar a presença da polícia, um ofício.”

Os policiais que faziam a escolta dos comunitários para passar pelo meio das fazendas até chegarem às comunidades atualmente têm se negado a realizar essa escolta, alegando tratar-se de uma região de conflito. Indignado, ele questionou qual o papel da polícia neste caso, se não defender o cidadão, garantindo o seu direito de chegar até sua residência.

“Mas veja bem, se o que é bom é tudo a pouco, então veja bem, é, as últimas vezes que fomos atrás da polícia com ofício, anteriormente já era a maior dificuldade, era uma burocracia danada pra eles nos acompanhar. Hoje, eles disseram pra nós que não pode mais nos acompanhar, porque lá é área de conflito. Nós queremos a polícia pra quê mesmo? A polícia, ela tá pra defender quem mesmo?”

Destaca ainda a diferença na forma de tratamento policial recebida pelas pessoas das comunidades

“... em unidade de Brejo Verde, tivemos os nossos companheiros aqui que foi preso injustamente, os que ficaram foragido injustamente e a

polícia, tinha dez carros da polícia aqui aterrorizando as famílias do Brejo Verde. ... eles disseram pra gente que, é, não poderia mais fazer esse acompanhamento, por, inventou lá inúmeras desculpas, mas a que eu lembro bem é que eles não tinha efetivo e não tinha as viatura, mas pra vim aqui pra aterrorizar as comunidade, tem dez viatura em poucos minutos, né?”

.... Tem que ser em situação de igualdade pra todo mundo e não tá sendo.

Apresentou a atual situação do seu fecho, informando que, após a realização do desmatamento ilegal, o fecho vem sendo cercado, mesmo havendo o reconhecimento da comunidade pelo Estado da Bahia e o processo de reconhecimento da área como do Estado.

“...o nosso território, ele é um fecho com certificado pelo Sepromi, reconhecido pela Secretaria do Estado. Nós temos uma ação discriminatória judicializada e o nosso fecho lá agora, nesse exato momento, tá sendo gradeado. Foi feito o desmatamento, que é ilegal. Como é que uma área judicializada, que o governo já colocou a mão e disse: "Não, aqui tem interesse, aqui é área do Estado". E continua sendo desmatada....

Esses desmatamentos estão em cima de cinco cabeceiras, de cinco nascentes do nosso território. E aí? Esses territórios, essas nascentes já vêm diminuindo ao longo do tempo, porque no final dos anos oitenta, houve um desmatamento. Ela diminuiu, ela regrediu bastante. Agora, mais outro desmatamento nessa nascente. Elas vão secar, elas não vão resistir...”.

Antônio Silva, representante do **Fecho de Pasto do Capão do Modesto**, relatou as dificuldades que sua comunidade tem em se manter em seu território e do processo de expulsão que vem sofrendo há anos.

“... o que tá acontecendo aqui no Brejo Verde, é o que tá acontecendo em todas as comunidades de fundo e fecho de pasto, aqui no Brejo Verde, no Capão do Modesto, lá das outras valas dos outros rios, né? É uma coisa muito arbitrária que as pessoas vão pros seus territórios,

chega lá, onde, se depara com pistoleiro fortemente armado. É coisa que a gente vive há mais de trezentos anos nas comunidades.”

Declarou que o Estado não promove ações para ajudar essas comunidades, e que os processos para regularização dos territórios estão parados, o que causa muita indignação a todos.

“Nunca tinha visto antes isso... Já hoje, tamo sendo expulsos dos nossos próprios territórios. E aí nós só fica indignado por causa do Estado que não faz nada, até hoje nunca fez nada.

Eu tenho trinta e dois boletins registrados de Correntina e nunca foi desengavetado, tudo tá lá engavetado embaixo. É coisa que a gente fica indignado, raiva.

.... por que as autoridades não faz isso? Preservar, ajudar o fraco, que é o direito da gente.

... a gente quer nossos direitos não violados, quer viver na comunidade em paz. Chega de tanta violência. Chega de tantos pistoleiros nas próprias casas das pessoas. E aí é o que eu espero. É isso.”

Gerson Galvão, representante do **Fecho de Pasto do Curru**, questiona a demora jurídica e as decisões contrárias ao reconhecimento dos territórios das comunidades de fundo e fecho de pasto, e lembra que muitos desses territórios já não existem.

“... eu tava ali atrás, lembrando do território que meu avô e meu pai conheceram. Tem muitos desses territórios que eu não conheço hoje, que já foi tomado pelo agronegócio. E pelo que eu vejo, onde eu conheci, meus filhos não vão ter o direito de conhecer. Essas lutas judiciais, noventa por cento foi buscado pelos nós pequeno aqui da região, e tão dando a posse pra eles. Se a gente clama por justiça, por que vocês dão, passa pra eles o poder do território, da posse do território pra eles? Eu fico indignado com isso.”

Relatou um episódio de violência sofrido por seu pai, e considerou ser uma forma de descriminalização contra as comunidades, que têm menores condições financeiras e de poder para se defenderem.

“...em onze de abril de 2023, nessa ocasião, tinha sofrido um acidente, tava em Goiânia. Sou surpreendido cinco horas da tarde com a

ligação de um colega meu: "Gerson, seu pai foi baleado na passagem do Curru, junto com três companheiros. Foi baleado no abdômen", ... E até hoje me pergunta se teve alguma movimentação no inquérito dele.

Porque nós somos fracos, pobres. Não temo dinheiro pra tá com advogado em cima cobrando. A justiça não anda, mas se nós tive, fosse fazendeiro rico, que tivesse dinheiro pra botar no Judiciário, queria ver se já não tinha gente presa.

E por que que a justiça não anda? Só porque nós somos pobres? ...Nós não merece justiça? Pode matar nosso povo?

Já fomos a Brasília, fomos a Salvador e nada resolve. É indignante."

Representante da comunidade de Pedra Branca do **Fecho Boi a Riba e Boi a Baixo** destacou que a luta dos fecheiros é antiga e reiterou que não é apenas uma luta pela terra, mas também pela proteção da água.

"...eu sou tataraneta, bisneta e neta e filha de fecheiros, como qualquer um de vocês que estão aqui. Então, essa luta que a gente vem enfrentando hoje, ela não é hoje não, ... são centenárias.

E quero dizer que a luta dos fecheiros e das fecheiras não é uma luta só pela terra e pelas águas, como foi dito aqui É uma luta de vida, uma luta de sobrevivência, uma luta de resistência pelas nossas águas.

Apresentou a realidade de sua comunidade, indicando que já não é mais possível entrar e sair do território devido ao constrangimento causado pela presença de 'pistoleiros' e até mesmo pela violência policial. Mas afirmou que as comunidades continuarão a resistir, usando a metáfora do gado preso no curral.

"O nosso fecho lá não é diferente do fecho aqui, mas o fecho aqui pelo menos o povo ainda estão aqui. E o nosso fecho lá nós temos é dificuldade de entrar, porque lá tem segurança. A segurança, que eles falam que são segurança, pra nós são os pistoleiros. O nosso fecho lá eles derrubaram as cercas os ranchos nós não sabemos como está, porque eles derrubaram a cerca e fizeram cerca de arame liso e tá na frente a pistolagem pra não deixar a gente entrar.

A última vez que nós entramos, a gente foi atacado por polícia, tanto masculino e feminino.

Eu costumo dizer, o curral, quando tá cheio de gado, quando se fecha o gado..., se prende..., não tá cabendo mais o gado dentro do curral, o que os gados faz? Ele rebenta o curral.

Solange Moreira e Wanderlei Silva, representantes do **Fecho de Pasto Brejo Verde** e militantes do MAB, agradeceram a todos e lembraram da luta e do número de pessoas engajadas no mesmo propósito de garantir o direito das comunidades aos seus territórios.

“a gente sabe que tem uma multidão dessa que também pensa e que também tem o mesmo sonho, o mesmo desejo, a mesma caminhada, e a gente sabe que não está só, né? E isso nos fortifica, nos alimenta e deixa a gente cada vez mais confiantes.”

Confiantes de dizer que nós estamos no nosso território com pessoas que também faz a luta acontecer e faz as coisas andarem.

Afirmaram que, apesar de todo o constrangimento que passaram durante a prisão, se sentem fortalecidos por terem recebido o apoio dos movimentos sociais e das instituições que conhecem a trajetória e apoiam as comunidades tradicionais do Cerrado e que seguem confiantes por estarem de volta ao seu território e junto com as pessoas que lutam pela manutenção deste.

Nosso território é a nossa casa, a nossa casa comum, o nosso planeta é a nossa casa comum e cada pedacinho que existe nele, existe uma comunidade, existe um povo, existe diversidade de tudo que a gente imaginar, de pessoa, de plantas, de árvores, de tudo que existe, de animais e isso faz a gente entender que é preciso resistir, é preciso preservar.

Eles (seus netos) precisam estar no seu território, podendo ir e vir colher o buriti, colher o pequi, pegar o caju e saber que ainda existe, porque nós resistimos pra que eles pudessem usufruir disso. E isso pra gente é riqueza, estar no espaço com liberdade, estar no espaço de direito, porque eles precisam um dia dizer: "aqui foi minha vó, foi meu vô, foi minha vó Solange, foi meu vô Wanderlei, foi a comunidade, foi todas as pessoas que lutaram pra que eu pudesse ter isso aqui hoje".

E vamos fazer com que, gente, nossos territórios sejam legalizados, porque não precisamos mais passar por tudo que passamos. Mas se foi pra isso acontecer, né, que outras coisas virão, a gente não baixa a cabeça e isso nos ajuda a entender que nós somos fortes. Fortes, assim como todos vocês são, porque viveram junto com a gente.

E a gente fica feliz de saber que nós não estamos sozinhos, estamos com todos vocês. Boa tarde a todos.

Nando representante do **Fecho de Morrinhos** relatou a falta de respeito com as comunidades e a violência sofrida pela falta de reconhecimento de seus territórios pelo Estado.

Então a gente vê que eles não respeitam, invade lá, expulsa gente, exemplo, derruba curral, derruba casa, eles veem que ali tem pessoas habitando, né? Então por que não respeita? Então o que a gente quer é que o Estado regularize o mais rápido possível pra gente não chegar a esse ponto de ser mais gente preso, né? Ser mais gente tomando tiro por aí, porque a demanda que a gente vê é isso aí, né?

Também chamou a atenção para a questão da morte dos rios e para a necessidade de preservar as formas tradicionais de vida nos territórios, e cobrou dos governos a regularização dos territórios.

Nesse córrego do Brejo Verde aqui, o Rio Arrojado, todo mundo produz aí feijão, cana e tal, mas precisamos de água; sem água não produz. ...Então a gente tem, por exemplo, ali um córrego do Ribeirão, era o córrego chamado de Ribeirão... hoje isso vai tá seco, por quê? Desmatou lá a nascente dele lá, secou o córrego, né? E é o mesmo que acontece com o córrego do Brejo Verde que um dia foi desmatado.

... nossa tradição de ter o fecho e fundo de pasto, as águas também, né? ... nós somos centenários nessa luta aqui, meu bisavô fazia esse costume. Meu avô, eu tô com cinquenta e sete anos, faço isso.

... dos anos setenta pra cá começou essa pressão, encurralando a gente aí, sabe? Hoje nós tamo proibidos de ir lá dentro das nossas áreas, né? Então, na hora que a gente tem casa, tem curral, tem cerca, tem gado lá dentro lá, isso é um absurdo, né?

Então, cabe às autoridades aqui presentes levar isso pro governo do estado o mais rápido possível e trazer uma regularização pra gente, que é isso que a gente quer.”

Eldo Barreto, representante do **Fecho de Pasto do Clemente**, destacou a importância daquele momento de discussão entre as comunidades e destas com as diferentes instâncias de governo, mas ressaltou a urgência de ações concretas que garantam a permanência das comunidades de fundo e fecho de pasto em seus territórios. Colocou, mais uma vez, em evidência a ausência de ações do governo que garantam a continuidade das comunidades e de seus modos de vida.

Juscelino, representante do **Fundo de Pasto Brejo Verde**, contou que nasceu e foi criado no território de fundo e fecho de pasto e que não tem outro lugar para onde possa ir. Com as ameaças de ser retirado do seu território, preocupa-se em não ter onde morar nem emprego, afirmando que, se for retirado do seu território, irá para “debaixo da ponte”. Diante desta preocupação, afirma que o governo precisa apoiar as comunidades, pois são muitas as pessoas que cresceram naquele modo de vida e que não há outra forma de existir para elas senão em seus territórios.

Timóteo Gomes, membro do MAB, destacou que a luta das comunidades tradicionais, além de ser uma luta pelos territórios e pela conservação do Cerrado, é também uma luta pela soberania destas comunidades, pelo direito de escolha sobre seus modos de fazer e existir. Destacou que, para defender essa soberania, tem enfrentado os pistoleiros do agronegócio que invadiram a região.

Tânia Santos, representante da CPT Bahia, cobrou, mais uma vez, a atuação dos órgãos de governo na região. Colocou que as comunidades precisam de garantia de que vão poder continuar em seus territórios, produzindo seus alimentos e tendo acesso às suas casas de forma livre, sem mais conflitos.

“... dizer, para os órgãos, pra todas as organizações, e pedir pra levar adiante, né, que a gente, que a sociedade deu o recado aqui, e pede medidas concretas, que já foram falados aqui, tudo já foi falado e, é endereçado ao órgão, a órgão, tanto do Estado como dos órgãos

municipais, ... O que a gente tá precisando é que acione esses órgãos para dar respostas concretas.

O que eu posso fazer e qual dia e quando? É data, prazo, hora pra ser dada as respostas que as pessoas precisam. Né?

O povo dessa região é um povo de paz. ... Só que pra ter a paz que a comunidade precisa, pra poder comer, circular livremente, ter seu território garantido, é preciso que os órgãos atuem, né?”

Além das falas dos representantes das comunidades, vale destacar a presença de um representante da Secretaria Nacional de Participação Social – SNPS da Secretaria-Geral da Presidência da República SG/PR, Senhor Paulo Oliveira, e da advogada da Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais – AATR, Dra. Juliana Fraga, e da Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, Dra. Luciana da Costa Khoury.

4.3.4. Outras Comunidades tradicionais de Correntina para além dos Fundos e Fecho de Pasto – Comunidade de Arrojelândia e Antiga Fazenda Arrojado

Além das comunidades que se reconhecem como de fundo e fecho de pasto, também existem no município de Correntina outras comunidades que seguem seus modos de vida próprios, cultivam seus alimentos em pequenas roças e realizam o extrativismo, mas já perderam alguns recursos naturais importantes para sua subsistência, como o pescado. Esse é o caso das comunidades ribeirinhas que vivem próximas ao povoado de Arrojelândia/Couro de Porco e que tinham o peixe como base alimentar. Com o desmatamento das nascentes do Rio Arrojadinho, alguns riachos secaram e os que ainda não secaram não têm mais peixes para servir de alimento às famílias.

Seu Domingos, atualmente com 80 anos, chegou à comunidade do Couro de Porco com 14 anos, mas já morava na região com seus pais, que eram tropeiros vindos da região de São João D’Aliança – GO. Seus pais, migrantes de Juazeiro – BA (pai) e de Patos de Minas – MG (mãe) para Goiás, chegaram na Bahia e se alojaram inicialmente em Santa Maria da Vitória – BA e depois em Correntina, onde, segundo relato de Seu Domingos, não havia fazendas, apenas algumas pessoas morando em áreas afastadas uma das outras.

De acordo com ele, neste período, era comum que os poucos moradores da região do Couro de Porco passassem dias caminhando para chegar à sede do município de Correntina. Além da comunidade Couro de Porco, outras foram se formando próximas aos rios Arrojadinho e Veredinha, e passaram a utilizar estes como fonte de alimento, tanto para o cultivo como para a pesca.

Seu Domingos mora em uma chácara onde divide o terreno com seus 3 filhos, seus netos e bisnetos. Cada família possui uma casa, sempre construída pela própria família. Algumas de alvenaria, como a de Seu Domingos, e outras de barro com telhado de palha. A chácara foi “*dada*” a Seu Domingos pelo antigo dono da Fazenda Arrojado, chamado apenas de Pepe. A chácara fazia parte da fazenda onde Seu Domingos trabalhou por muitos anos como empregado de Pepe.

Pelas histórias da região, também contadas por Seu Domingos, Pepe, proprietário da fazenda Arrojado, tomou muitos empréstimos bancários para investir na fazenda. Não dando conta de quitar suas dívidas, forjou a própria morte para se livrar dos credores, mas, anos mais tarde, foi encontrado vivo em São Paulo.

A comunidade, formada por antigos empregados da fazenda, ocupa essa área há décadas. As famílias desta comunidade cultivam pequenas roças nas áreas alagadas, praticam o extrativismo de plantas do Cerrado, como o buriti, e pescam no rio Veredinha. As roças são formadas por plantações de mandioca, arroz (no período de chuvas), feijão, milho, quiabo, abóbora, melancia, banana, além de outras frutas do pomar, como mangas e goiabas (Figura 33).

Na ocasião em que estive com Seu Domingos, seus netos estavam escavando à mão, apenas com uso de enxadas, um tanque de aproximadamente 6x3 metros para tentar cultivar peixes.

Figura 33: Localização e fotos das comunidades de Arrojelândia (Couro de Porco) e da antiga fazenda Arrojado.



Fotos tiradas pela autora (janeiro de 2025). Foto **A**, Seu Domingos e Iremar (moradores da antiga fazenda Arrojado e da comunidade do Couro de Porco, respectivamente). Foto **B**, roça cultivada em brejo pelas famílias residentes na antiga fazenda Arrojado. Foto **C**, antiga área de pesca das famílias residentes na antiga fazenda Arrojado.

CAPÍTULO 5 – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

5.1. CONCLUSÃO

Os resultados do presente trabalho apresentam um quadro bastante desfavorável à conservação do Cerrado, considerando o histórico de políticas fundiárias e ambientais brasileiras e o modelo de desenvolvimento adotado no país. Apesar da reconhecida importância biológica e cultural deste bioma, as políticas de conservação dele esbarraram nos interesses de setores importantes para a economia nacional, baseada na exportação de *commodities*.

No caso do Cerrado, a expansão do agronegócio ocorreu inicialmente com o incentivo do governo, que criou políticas e programas para a ocupação deste bioma, estimulando a abertura de novas áreas para a produção agropecuária. A partir da entrada de grandes empresas multinacionais do agronegócio, a expansão desta fronteira agrícola passou a ser incorporada pelo mercado internacional de terras e pela financeirização do agronegócio, em especial por meio da incorporação de terras na região do Matopiba. As áreas de expansão, muitas vezes adquiridas por meio da grilagem de terras públicas e de territórios tradicionalmente ocupados, são utilizadas como ativos por empresas associadas ao agronegócio transnacional.

A financeirização do agronegócio e as mudanças nas políticas ambientais, que flexibilizaram importantes instrumentos de gestão e controle ambiental, dificultam ainda mais as perspectivas de redução do desmatamento no Cerrado.

Soma-se a isso a pequena esfera de atuação dos instrumentos de gestão e controle de áreas protegidas no Cerrado, pois o predomínio das propriedades privadas, que compõem a estrutura fundiária no Cerrado, limita essa gestão às áreas cadastradas como RL (apenas 20% da área da propriedade) e às terras públicas destinadas à conservação ou à criação de territórios de povos e comunidades tradicionais, que representam uma porcentagem ainda muito pequena do bioma.

A tese evidencia que a conservação do Cerrado e de seus sistemas naturais é indispensável à manutenção da sociobiodiversidade e tem se mostrado essencial para a regulação da disponibilidade hídrica. Desta forma, o desmatamento no Cerrado também compromete os níveis de produtividade agrícola. Mas a falta de priorização dada ao bioma, pela ausência de políticas para a criação de cadeias produtivas livres de

desmatamento e para a destinação de terras públicas, tem comprometido as ações de controle do desmatamento no Cerrado e a manutenção de importantes serviços ambientais.

Também foi possível demonstrar, ao longo do trabalho, que a priorização dada à aquisição de terras por particulares, em detrimento dos direitos de posse ou do reconhecimento dos territórios tradicionais, não mudou ao longo de nossa história. Até hoje, observa-se a tentativa de consolidação das propriedades privadas, desconsiderando a posse coletiva da terra, vivenciada por populações tradicionais e pequenos agricultores.

Essas populações têm enfrentado a violação de seus direitos não apenas no acesso à terra, mas também pelo desrespeito e pela constante tentativa de inviabilizar suas práticas e modos de produção que, do ponto de vista ambiental, são mais sustentáveis do que as práticas convencionais adotadas pelo agronegócio brasileiro. Podemos considerar que o reconhecimento destes territórios de PCTs ainda é bastante limitado por se opor aos interesses históricos de concentração dos meios de produção.

A ausência de informações e de registros oficiais sobre os territórios tradicionais contribui para a invisibilidade destas comunidades, o que ainda permite o uso do argumento fictício do ‘vazio demográfico’ para justificar novas áreas de expansão do agronegócio, que, por sua vez, intensifica os conflitos fundiários no país.

Essa ausência, além de facilitar a grilagem de terras, dificulta a regularização fundiária de povos e comunidades, bem como o reconhecimento dessas importantes áreas para a proteção ambiental. Como se pode verificar tanto em fontes secundárias quanto no estudo de caso apresentado, esses territórios atuam como barreiras à expansão do agronegócio e ao modelo de produção do capital. Isso ocorre devido à organização destas comunidades para o enfrentamento desta expansão nas áreas de fronteira.

No estudo de caso apresentado, foi possível perceber que a história de luta das comunidades de fundo e fecho de pasto no município de Correntina - Bahia é antiga. A necessidade de garantir seus territórios para a manutenção de suas formas de viver e de fazer soma-se à luta pela preservação do meio ambiente.

Foi possível constatar, pelos resultados obtidos, que a redução da disponibilidade hídrica na região tem sido apontada como o principal impacto ambiental decorrente do desmatamento de áreas de vegetação nativa e que, embora seja uma reivindicação antiga das comunidades tradicionais do município de Correntina, continua presente nos relatos de diversas comunidades.

A permanência destas comunidades ao longo dos anos no Cerrado garantiu a manutenção de grandes extensões de vegetação nativa, constituindo, assim, uma verdadeira barreira ao desmatamento na fronteira agrícola do Matopiba. Ao quantificar a área desmatada nesses territórios, que representam 1/4 da extensão do município, foi possível demonstrar que, até 2000, apenas 1% do desmatamento do município havia ocorrido em territórios de fundo e fecho de pasto.

Considerando o aumento recente do desmatamento após 2000, essa porcentagem subiu para 9%, e a tendência é de aumento, caso a ocupação tradicional destas comunidades de fundo e fecho de pasto sobre estes territórios não seja reconhecida e regularizada. As pressões pela propriedade da terra têm aumentado com a flexibilização da legislação ambiental, como a compensação de RL, que vem favorecendo a grilagem verde e a emissão descontrolada de ASVs, em desrespeito às normas ambientais.

Foi possível destacar, no trabalho, que o desmatamento em territórios tradicionais se concentra em apenas dois fechos (Fecho do Firmino e Fecho da Malhada — 81%). Embora não tenha sido possível identificar a causa desta concentração, estes fechos coincidem com grandes áreas cadastradas no Sigef, novo sistema criado pelo Incra, após a publicação do novo Código Florestal.

Os fechos logo abaixo destes, Fecho Vereda da Felicidade, Porco-Guará-Pombas, Capão do Modesto, apresentam relatos de tensão diária, incluindo a presença de ‘*pistoleiros*’ armados, ‘*contratados pelos supostos fazendeiros*’, para limitar o acesso ao território. Em alguns destes territórios, já não é possível a entrada de membros da comunidade e, em outros, o constrangimento à sua permanência vem reduzindo o número de famílias que ali vivem.

5.2. RECOMENDAÇÕES

5.2.1. Recomendações gerais

A tese contribui para o tema do desmatamento, trazendo uma abordagem territorial e destacando o papel importante das áreas tradicionalmente ocupadas por povos e comunidades tradicionais na conservação ambiental. Ao incorporar a visão

socioambiental à discussão do desmatamento do Cerrado, foi possível evidenciar a forte relação entre a grilagem de terras públicas, muitas vezes sobrepostas aos territórios de povos e comunidades tradicionais, e a financeirização da expansão do agronegócio na região do Matopiba. Os resultados da pesquisa nos proporcionam um olhar mais preciso sobre as causas atuais do desmatamento neste bioma, as quais devem ser incorporadas a pesquisas futuras.

Neste sentido, recomenda-se o avanço das pesquisas em Correntina - BA, a partir da identificação das empresas do agronegócio que atuam no município e de sua relação com as propriedades que utilizam os territórios de fundo e fecho de pasto para obter uma falsa regularização ambiental de suas fazendas.

5.2.2. Recomendações às políticas públicas de controle do desmatamento

Os resultados alcançados na pesquisa evidenciam a carência de políticas públicas voltadas a valorização socioambiental do Cerrado. Desta forma, as informações apresentadas, que tratam da importância deste bioma e das discontinuidades de políticas para controle do desmatamento aplicadas apenas na Amazônia Legal e não no bioma Cerrado, podem subsidiar novas ações a serem incorporadas ao Plano de Ação para Controle do Desmatamento, PPCerrado. Neste sentido, a ampliação do Programa Territórios da Floresta, dentro do eixo de ordenamento fundiário e territorial, pode garantir ações de maior efetividade para o reconhecimento e a regularização fundiária destes territórios no bioma Cerrado.

Ainda considerando a importância e a extensão destes territórios, os resultados destacam como a ausência de informação sobre esses territórios nos cadastros oficiais acarreta perdas significativas para conservação, além da perda sociocultural. Desta forma, recomenda-se um maior aproveitamento das informações sobre estes territórios obtidas por instituições de pesquisa, como universidades federais e estaduais, e ONGs, para otimizar os bancos de dados oficiais e pressionar a incorporação destes registros nas bases de dados oficiais do Incra e do Sicar.

Neste ponto, é de extrema importância considerar as especificidades dos diversos modos de fazer e viver que caracterizam os povos e comunidades tradicionais para a efetivação dos registros de territórios tradicionais. Essa recomendação refere-se à necessidade de priorizar o cadastro das áreas coletivas, assim como já ocorre para povos

indígenas e quilombolas, em vez do cadastro individual de propriedades. Essa questão é especialmente sensível quando programas e projetos, com financiamento ou parceria pública, alocam recursos para o cadastramento de pequenas propriedades individuais, pressionando as famílias a reconhecerem-se como pequenos agricultores, e não como comunidade tradicional, para ter acesso às políticas públicas, como foi realizado para a inserção de pequenas propriedades, com até quatro módulos fiscais, no Sicar.

Também é importante destacar o papel dos órgãos e das instituições públicas que atuam na gestão fundiária e ambiental. Os resultados apresentados mostram a morosidade no cumprimento de suas obrigações, tanto nos processos de discriminação das terras públicas estaduais e municipais quanto nos processos de concessão de uso para essas comunidades. A respeito dos órgãos ambientais, foi possível observar o descumprimento de critérios mínimos para emissão de autorização que deveriam garantir a proteção e manutenção de serviços ecossistêmicos. Além disso, a morosidade no processo de validação do CAR e a ausência destas comunidades no CAR/PCT têm facilitado a grilagem verde na região. Neste sentido, recomenda-se a estas instituições um olhar mais atento e o cumprimento das normas legais que já garantem a essas comunidades o direito a seus territórios e o cumprimento das normas ambientais que tem como base o princípio da prevenção.

5.2.3. Recomendações às comunidades de fundo e fecho de pasto de Correntina

Para as comunidades de fundo e fecho de pasto, a tese visa contribuir, dando maior visibilidade aos conflitos vivenciados na região de Correntina. Ao apresentar os principais impactos ambientais e sociais sofridos por estas comunidades, bem como os constrangimentos e a violência a que são submetidas, é possível oferecer subsídios e argumentos para que as comunidades recorram ao direito sobre seus territórios em outras instâncias, diante das evidências de morosidade nos processos de regularização fundiária realizados pelo Estado da Bahia.

Ao quantificar o desmatamento nos territórios de fundo e fecho de pasto e apresentar os conflitos territoriais, decorrentes das sobreposições de propriedades cadastradas nas bases públicas sobre os territórios mapeados por instituições de pesquisa, ONGs e pelas próprias comunidades, esta pesquisa se soma às evidências vividas nos territórios e documentadas para demonstrar a apropriação indevida destas terras pelo

agronegócio. Desta forma, recomenda-se o cadastramento destes territórios pelas diversas associações de fundo e fecho de pasto no CAR/PCT, sendo este um cadastro autodeclaratório, como forma de se contrapor aos cadastros de imóveis rurais privados, e dar visibilidade aos registros ilegais de RLs em sobreposição a estes territórios.

Para auxiliar neste processo, recomenda-se recorrer às instituições e associações que já atuam em defesa destes povos e comunidades tradicionais, como AATR, ISPN, IC, MP da Bahia, que possam oferecer suporte técnico para essa ação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALCÂNTARA, Demilson, Moreira e GERMANI, Guiomar Inez. Fundo de Pasto: um Conceito em Movimento. **ANAIS do VIII Encontro Nacional da ANPEGE 2009. Espaço e tempo: Complexidade e desafios do pensar e do fazer geográfico**. Curitiba – Paraná. setembro/outubro de 2009.

ALEIXANDRE-BENAVENT, R.; ALEIXANDRE-TUDÓ, J.; CASTELLO-COGOLLOS, L e ALEIXANDRE, J.L. Trends in global research in deforestation. A bibliometric analysis. **Land Use Policy**. v.72, p. 293-302, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.landusepol.2017.12.060>

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Processos de Territorialização e Movimentos Sociais na Amazônia. Em: OLIVEIRA, Ariovaldo U. de e MARQUES, Marta Inez Medeiros. **O campo no século XXI. Território de vida, de luta e de construção da Justiça Social**. São Paulo Editora Casa Amarela e Editora Paz e Terra. p. 163-172. 2004.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Terras de quilombo, terras indígenas, “babaquais livres”, “castanhais do povo”, faxinais e fundo de pasto: terras tradicionalmente ocupadas**. Manaus: PPGSCA-UFAM, 2006.

ALMEIDA, Semíramis Pedrosa; COSTA, Tânia da Silveira A.; DA SILVA, José Antônio. Frutas Nativas do Cerrado: Caracterização físico-química e fonte potencial de nutrientes. Em: Sano, Edson; Matiko, Sueli; Almeida, Semíramis Pedrosa de; Ribeiro, José Felipe. **Cerrado: ecologia e flora**. Embrapa Cerrados. – Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica. v.1, p. 353-381, 2008.

ALVES, Vicente Eudes Lemos, A fronteira agrícola como objeto de estudo: gênese, transformação socioespacial e regionalização: o caso dos Cerrados do centro-norte do Brasil. Em: Organizadores Marta Inez Medeiros Marques e Vicente Eudes Lemos Alves. **A fronteira do Matopiba: as novas faces da expansão do capital e seus conflitos**. São Paulo: FFLCH, p.61-89. 2024.

AMARAL, Andrez Clarinda do; DAMANESCENO, Ângela Patrícia Deiró; ANDRADE, Alison Cleiton da Sá; BEOLTRÃO, Marcos Rogério; ROCHA, Raphael Rodrigues; DANTAS, Tatiana Bichara Sousa e VALDENIR, Barbosa de. **Desmatamento Autorizado e Apropriação da Água no Oeste Baiano: A destruição do Cerrado e seus povos**. Instituto Mãos da Terra, 2022. Disponível em: <https://www.imaterra.org/livro-desmatamento-agua-oeste> acessado em nov. de 2024.

AQUINO, Fabiana e MIRANDA, Guilherme. Consequências ambientais da fragmentação de habitats no Cerrado. Em: Sano, Edson; Matiko, Sueli; Almeida, Semíramis Pedrosa de; Ribeiro, José Felipe. **Cerrado: ecologia e flora**. Embrapa Cerrados. – Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica. v.1, p.383-395, 2008

ARAÚJO, E.; BARRETO, P. e MESQUITA, M. **O Programa Mais Ambiente e a regularização ambiental na Amazônia**. O Estado da Amazônia. Imazon, 2011. Disponível em: https://imazon.org.br/PDFimazon/Portugues/estado_da_amazonia/o-programa-mais-ambiente-e-a-regularizacao.pdf

ARAÚJO, S. M. V. G. Origem e principais elementos da legislação de proteção à biodiversidade no Brasil. Em: Ganem, R. S. (org.) **Conservação da biodiversidade: legislação e políticas públicas**. Brasília: Edições Câmara, p. 177-222. 2010.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DOS PEQUENOS CRIADORES DO FECHO DE PASTO DE BREJO VERDE E CATULÉ. **Fecho de Brejo Verde na luta por nosso modo de vida – Comunidade de Fecho de Pasto Brejo Verde, Bahia / Conflitos sociais e desenvolvimento sustentável no Brasil central**. Projeto Conflitos sociais e desenvolvimento sustentável no Brasil central Fascículo nº 01. Franklin Plessmann de Carvalho et al.(cord.) – Manaus: UEA Edições, 2018.

ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS DE TRABALHADORES RURAIS – AATR. **Legalizando o Ilegal – Legislação Fundiária e Ambiental e a expansão da fronteira agrícola no Matopiba**. 2020. Disponível em: <https://www.aatr.org.br/post/matopiba-estudo-sobre-institucionaliza%C3%A7%C3%A3o-da-grilagem-%C3%A9-lan%C3%A7ado> acessado em 22 de outubro de 2024

ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS DE TRABALHADORES RURAIS – AATR. AGUIAR, Diana; SILVA, Mauricio Correia, BONFIM, Joice e BARCELOS, Eduardo (orgs.) **Na Fronteira da (I)Legalidade: Desmatamento e grilagem no Matopiba**. AATR-Salvador. 1ª Edição. 2021.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CRIADORES DO FECHO DE PASTO DO CLEMENTE. **Automaapeamento de Territórios de Fundo e Fecho de Pasto no Oeste da Bahia**. Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPN). Correntina – Bahia. 1ª edição. 2025. Disponível em: <https://ispn.org.br/publicacao/automaapeamento-de-territorios-de-fundo-e-fecho-de-pasto-no-oeste-da-bahia/> Acessado em agosto de 2025

AZEVEDO-RAMOS, C., e MOUTINHO, P. No man's land in the Brazilian Amazon: Could undesignated public forests slow Amazon deforestation? **Land use policy**. v.73, p.125–127, 2018.

AZEVEDO-RAMOS, C.; MOUTINHO, P.; ARRUDA, V. L. da S.; STABILE, M.C.C; ALENCAR, A. CASTRO, I.; RIBEIRO, J. P. Lawless land in no man's land: The undesignated public forests in the Brazilian Amazon. **Land use policy**. v.99, 104863. 2020.

BACHA, Carlos José Caetano. O Uso de Recursos Florestais e as Políticas Econômicas Brasileiras - Uma Visão Histórica e Parcial de um Processo de Desenvolvimento. **Estudos Econômicos**. São Paulo, v. 34, n.2, p. 393-426, 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-41612004000200007>

BARBOSA, Altair Sales. Homo-Cerratensis – A Incrível Jornada Humana ao Paraíso do Planalto Central. **Xapuri Socioambiental**. n.22. p12-50. 2016 revista digital disponível em: <https://xapuri.info/wp-content/uploads/2021/07/22-Xapuri-Magazine-22-WEB.pdf> acessado em 29 de abril de 2025.

BENSUSAN, Nurit. **Conservação da biodiversidade em áreas protegidas**. 1ª ed. Rio de Janeiro: FGV, p. 176. 2006.

BERNARDES, Júlia Adão. Expansão do agronegócio na Amazônia: dinâmicas e contradições. **Revista Tamoios**. São Gonçalo, v. 18, n. 1, p. 60-73, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/tamoios.2022.63233>. Acesso em: 18 de setembro de 2025.

BERTTRAN, Paulo. **História da terra e do homem no Planalto Central: eco-história do Distrito Federal**. Editora da Universidade de Brasília, 3ª. edição. p. 615. 2011.

BISPO, Fábio. **Mais de um terço dos municípios da AMACRO já têm mais área para agropecuária do que floresta**. Infoamazonia. 2024. Disponível em: <https://infoamazonia.org/2024/08/23/mais-de-um-terco-dos-municipios-da-amacro-ja-tem-mais-area-para-agropecuaria-do-que-floresta/> Acessado em 09 de outubro de 2024

BOECHAT, Cássio; PITTA, Fábio Teixeira; TOLEDO, Carlos de Almeida e PEREIRA, LORENZA Izá. Transformations of the Agricultural Frontier in Matopiba: From State Planning to the Financialisation of Land. **IDS Bulletin** v, 54(1), n.17, 2023.

BOURSCHEIT, Aldem. **Polo agropecuário no oeste da Amazônia se torna epicentro de desmatamento**. Infoamazonia. Outubro de 2021. Disponível em: <https://infoamazonia.org/2021/10/29/polo-agropecuário-oeste-amazonia-epicentro-desmatamento/> Acessado em 09 de outubro de 2024

BRASIL/INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. **Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção - Volume I** ed. ICMBio/MMA. Brasília, DF. p. 492. 2018.

BRASIL/**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988** Brasília, 5 de outubro de 1988.

BRASIL/ **LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. 1981. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2 set. 1981.

BRASIL/**LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000**. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 19 jul. 2000.

BRASIL/**LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012**. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. 2012. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 de maio de 2012.

BRASIL/MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI). **Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa – SEEG**. <https://plataforma.seeg.eco.br/> Acessado em setembro de 2025.

BRASIL/MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI). **Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira – SIBBr**. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.sibbr.gov.br/>. Acesso em: 07 de abril de 2025.

BRASIL/MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI). **Sistema Nacional de Registro de Emissões – Sirene**. <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/sirene/emissoes/emissoes-de-gee-por-setor-1> Data de referência 30/01/2023

BRASIL/MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado – PPCerrado 2ª Fase**. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Mudança do Clima e Florestas, Departamento de Florestas e Combate ao Desmatamento. Brasília – DF. 2016

BRASIL/MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal – PPCDam 4ª Fase e Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado – PPCerrado 3ª Fase**. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Mudança do Clima e Florestas, Departamento de Florestas e Combate ao Desmatamento. Brasília – DF. 2018

BRASIL/MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Balanco de Execução do PPCDam e PPCerrado 2016-2020**. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/controle-ao-desmatamento-queimadas-e-ordenamento-ambiental-territorial/controle-do-desmatamento-1/amazonia-ppcdam-1/2018_balanco-4a-fase-ppcdam_2016_2020.pdf. Acessado em junho de 2026

BRASIL/MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA. **Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal – PPCDam 5ª Fase** Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial Brasília – DF. p. 119. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/prevencao-e-controle-do-desmatamento/>

BRASIL/MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA. **Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Bioma Cerrado (PPCerrado): 4ª fase (2023 a 2027)**. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial. Brasília: MMA, p. 113. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/prevencao-e-controle-do-desmatamento/>

BRASIL/MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA. **Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais**. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/combate-ao-desmatamento-queimadas-e-ordenamento-ambiental-territorial/destinacao-de-florestas-publicas/camara-tecnica-de-destinacao-e-regularizacao-fundiaria-de-terras-publicas-federiais-rurais/camara-tecnica-de-destinacao-e-regularizacao-fundiaria-de-terras-publicas-federiais-rurais>. Acessado em junho de 2026

BRASIL/SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - CADASTRO NACIONAL DE FLORESTAS PÚBLICAS, Disponível em: <https://www.gov.br/florestal/pt-br/assuntos/cadastro-nacional-de-florestas-publicas/cadastro-nacional-de-florestas-publicas-atualizacao-2022/cnfp-2022> Acessado em: abril de 2026.

BRASIL/SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - **PAINEL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL**. 2026. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZmRiM2QwZDQtYjUxZi00YWVj0LWFjNGEtZTIxNjg1YWVfNmZlIiwidCI6ImViMjJmU4LWQ0ZWQ0tNGZmMC04Y2Y2LTl4NmQ2Mjc3OTQ5ZSJ9> Acessado em 3 de março de 2026.

CABRAL, D. C. **Na presença da Floresta: Mata Atlântica e história colonial**. Rio de Janeiro: Garamond. 2014.

CARTAS DA TERRA. **Nota técnica: Malha Fundiária Matricial do Brasil 2025**; 2025. Disponível em: <https://www.cartasdaterra.com.br/post/malha-fundiaria-2025> Acessado em 19 de maio de 2025.

CHIAVARI, Joana; LOPES Cristina L. e ARAÚJO Julia de. **Panorama dos Direitos de Propriedade no Brasil Rural**. Relatório. Rio de Janeiro: Climate Policy Initiative. 2021.

CADASTRO NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO. disponível em: <https://cnuc.mma.gov.br/powerbi>

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA NACIONAL. **Conflitos no Campo Brasil 2024 Centro de Documentação Dom Tomás Balduino**. Goiânia, GO. p. 220. 2025.

CORRÊA, Roberto Lobato. Corporação, Práticas Espaciais e Gestão do Território. **Revista Brasileira de Geografia**, Rio de Janeiro, v. 54, nº 3, p. 35-41, jul./set., 1992.

CORRÊA, Roberto Lobato. Diferenciação Sócio-Espacial, Escala e Práticas Espaciais. **Cidades**, v. 4, n. 6, p. 62-72. 2007

CORRÊA, Roberto Lobato. Espaço, um conceito-chave da Geografia. Em: I.E. Castro; P.C. Gomes; R.L. Corrêa (orgs.) **Geografia: conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 13ª ed. p. 77-116. 2010.

DA SILVA, Simone Rezende da. **Negros na Mata Atlântica, Territórios Quilombolas e a Conservação da Natureza**. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia Física do Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, para a obtenção do título de Doutor em Geografia. São Paulo, 2008.

DEAN, Warren. **A Ferro e Fogo: a história e a devastação da Mata Atlântica brasileira**. Companhia das Letras 1ª ed. 1996 .

DELGADO, Guilherme Costa. **Do capital financeiro na agricultura à economia do agronegócio: mudanças cíclicas em meio século**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.

DIEGUES, Antônio Carlos (org.). **Desmatamento e modos de vida na Amazônia**. 2005. Disponível em: <https://nupaub.fflch.usp.br/sites/nupaub.fflch.usp.br/files/color/desmatamento.pdf>

DOUBLAS, Juan e OVIEDO, Antônio. Efetividade dos territórios tradicionalmente ocupados na manutenção da cobertura vegetal natural no Brasil. Em: Manuela Carneiro da Cunha, Sônia Barbosa Magalhães e Cristina Adams, organizadoras. **Povos tradicionais e biodiversidade no Brasil: contribuições dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais para a biodiversidade, políticas e ameaças**.

– São Paulo: SBPC, 2021. Disponível em: <http://portal.sbpnet.org.br/livro/povostradicionais5.pdf>

DRUMMOND, José Augusto. O monopólio real português e a dinâmica do desmatamento no Brasil colonial. **Diálogos, DHI/UEM**. v. 5, n.1, p. 237-244, 2001.

DUTRA, Rodrigo Marciel Soares e DE SOUZA, Rodrigo Marciel Soares. Cerrado, Revolução Verde e evolução do consumo de agrotóxicos. **Sociedade e Natureza**. Uberlândia, 29 (3): 473-488, set/dez/2017.

EGGER, DS; RIGOTTO, RM; LIMA, FANS; COSTA, AM; AGUIAR, ACP. Ecocídio nos Cerrados: agronegócio, espoliação das águas e contaminação por agrotóxicos. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**. v. 57, p. 16-54, jun. 2021

EITEN, G. 1977. **Delimitação do conceito cerrado**. Arq. Jard. Bot. 21:125-134. *Apud*. WALTER, Bruno Machado Teles; CARVALHO, Arminda Moreira de; RIBEIRO, José Felipe. O Conceito de Savana e de seus Componente Cerrado. Em: Sano, Edson; Matiko, Sueli; Almeida, Semíramis Pedrosa de; Ribeiro, José Felipe. **Cerrado: ecologia e flora**. Embrapa Cerrados. – Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica. v.1, p. 159-176. 2008.

ELOY, Ludivine. Estratégias do agronegócio para a exploração da água nas fronteiras da soja do Oeste Baiano. Em: INSTITUTO MÃO DA TERRA. **Desmatamentos Irregulares no Cerrado Baiano: uma política de Estado**. Salvador-Bahia. p. 11-12. 2022. Disponível em: <https://tamodeolho.org.br/relatorios/desmatamentos-irregulares-no-cerrado-baiano-uma-politica-de-estado/> Acessado em 23 de outubro de 2024.

FEARNSIDE, Philip M. Deforestation in Brazilian Amazonia: History, Rates and Consequences. **Conservation Biology**. v. 19, n.3, p. 680-688, 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/j.1523-1739.2005.00697.x> Gonzaga et. al. 2020

FERRAZ, Carlos Alberto Leitão. **A modernização conservadora da agricultura nos Cerrados do Oeste da Bahia**. São Paulo: Pimenta Cultural. 2023.

FETZE, Thiemo e MARDEN, Samuel T. What You Can: Property Rights, Contestability and Conflict. **Discussion Paper**. v. 194, London: School of Economics Houghton Street. 2016.

GALVÃO, Ana Lúcia de Oliveira; FERREIRA, Cristiano Fernandes; ROSSATO, Renata Membribes; REINO, José Carlos Ribeiro; JANSEN, Débora Campos; VILELA, Cláudia do Val. Breve descrição do patrimônio espeleológico de São Desidério. **Revista Brasileira de Espeleologia**. v. 02. n. 01, p. 13 – 28. 2012.

GUARIM NETO, Germano e MORAIS, Ronan Gil de. Recursos Medicinais de Espécies do Cerrado de Mato Grosso: Um Estudo Bibliográfico. **Acta bot. bras.** 17(4): p.561-584. 2003.

HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo. Annablume (Coleção Geografia e Adjacências). p. 252. 2005. *Apud*. LEITE, Acácio Zuniga; SÁTIRO, Guadalupe Souza; e SAUER, Sérgio. Conflitos socioambientais no Matopiba: expropriação, exploração e acumulação na fronteira agrícola brasileira. Em: Organizadores Marta Inez Medeiros Marques e Vicente Eudes Lemos Alves. **A fronteira**

do Matopiba as novas faces da expansão do capital e seus conflitos São Paulo: FFLCH, 2024

HOFMANN, G. S.et al. The brazilian cerrado is becoming hotter and drier. **Global Change Biology**, 27 (17), p. 4060-4073. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Mesorregiões e Microrregiões Geográficas**. Rio de Janeiro. 2010. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/redes-geograficas/15778-divisoes-regionais-do-brasil.html?edicao=16163&t=acesso-ao-produto> Acessado em: maio de 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo 2022. 2025 Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2102170> Acessado em maio de 2026

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA, COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E CARIBE (CEPAL), DEUTSCHE GESELLSCHAFT FÜR INTERNATIONALE ZUSAMMENARBEIT (GIZ) GMBH – **Avaliação do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal – PPCDAM 2007–2010**. 2011. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/controle-ao-desmatamento-queimadas-e-ordenamento-ambiental-territorial/controle-do-desmatamento-1/amazonia-ppcdam-1/avaliacao-do-ppcdam-2007-2010.pdf> Acessado em: maio de 2026.

INSTITUTO MÃO DA TERRA. **Desmatamentos Irregulares no Cerrado Baiano: uma política de Estado**. Salvador-Bahia. 2022. Disponível em: <https://tamodeolho.org.br/relatorios/desmatamentos-irregulares-no-cerrado-baiano-uma-politica-de-estado/> Acessado em 23 de outubro de 2024.

INSTITUTO MÃO DA TERRA. **Desmatamento Autorizado e Apropriação da Água no Oeste Baiano: A Destruição do Cerrado e seu Povos**. Salvador-Bahia. 2022a.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE). **TerraBrasilis – Plataforma de Monitoramento do Desmatamento**. Disponível em: <https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/deforestation/biomes/cerrado/increments> Acessado em: janeiro de 2026

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. **TerraClass**, 2024. Disponível em: <https://www.terraclass.gov.br/>

KLICK, Erick. As novas faces da territorialização do capital no Matopiba: cadastros ambientais, financeirização e green grabbing. Em: Organizadores Marta Inez Medeiros Marques e Vicente Eudes Lemos Alves. **A fronteira do Matopiba as novas faces da expansão do capital e seus conflitos**. São Paulo: FFLCH. p. 390-411. 2004.

LADEIRA, Julia Nascimento. Geografia dos conflitos Agrários como Instrumento de Luta: Cerrado e Zonas de Transição, Brasil 2003-2019. Em: Costa, Amanda e Santos, Valéria Pereira. **Conflitos, Massacres e Memórias das Lutadoras e Lutadores do Cerrado**. Comissão Pastoral da Terra - Goiânia – GO. 2021

LEFF, ENRIQUE Ecologia Política: uma perspectiva latino-americana. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v.35. p.29-64. 2015.

LEITE, Acácio Zuniga, SÁTIRO, Guadalupe Souza e SAUER, Sérgio. Conflitos socioambientais no Matopiba: expropriação, exploração e acumulação na fronteira agrícola brasileira. Em: Organizadores Marta Inez Medeiros Marques e Vicente Eudes Lemos Alves. **A fronteira do Matopiba: as novas faces da expansão do capital e seus conflitos**. São Paulo: FFLCH, 2024.

LIMA, Jorge Enoch Furquim Werneck e SILVA, Euzebio Medrado da. Recursos Hídricos do Bioma Cerrado. Importância e situação. Em Sano, Sueli Matiko; Almeida, Semíramis Pedrosa de Ribeiro, José Felipe **Cerrado: ecologia e flora**. Embrapa Cerrados. – Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica. v. 1, p.91-106, 2008.

LINS, Wilson. **O Médio São Francisco. Uma Sociedade de Pastores Guerreiros**. São Paulo: Ed. Nacional, v.3. ed. 1983. Disponível em: <https://bdor.sibi.ufrj.br/bitstream/doc/426/1/377%20PDF%20-%20OCR%20-%20RED.pdf> Acessado em junho de 2025

LOBO-MOREIRA, A.B.; DA SILVA, A.G.; DE CARVALHO, R.A.; CAMARONI, S.S. Four decade of natural resources research in Brazil: A scientometric analysis. **Revista Brasileira de Ciências Ambientais**. v.58, n.3, p. 427-436, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.5327/Z2176-94781694>

LOPES, Cristina Leme, DIDONET, Nina e CHIAVARI, Joana. **Onde Estamos na Implementação do Código Florestal: Radiografia do CAR e do PRA nos Estados Brasileiros – Edição 2025**. 2025 Disponível em: <https://www.climatepolicyinitiative.org/pt-br/publication/onde-estamos-na-implementacao-do-codigo-florestal-radiografia-do-car-e-do-pra-nos-estados-brasileiros-edicao-2025/> Acessado em abril de 2026.

MACHADO, R. B.; NETO, M. B. R.; HARRIS, M. B.; LOURIVAL, R.; AGUIAR, L. M. S. Análise de Lacunas de Proteção da Biodiversidade no Cerrado – Brasil. In: **Anais do IV Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação**. Seminários v. 2. Curitiba: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza: Rede Nacional Pró Unidades de Conservação. p. 224. 2024.

MAIA, Margareth Peixoto (org.). **Desmatamento e Apropriação da Água no Oeste da Bahia – uma Política de Estado (livro eletrônico)** 1ª ed. Brasília- DF: Fundo Mundial para Natureza. 2024. Disponível em: <https://www.imaterra.org/livro-desmatamento-agua-oeste> Acessado em nov. de 2024.

MAPBIOMAS. **Levantamento inédito do MapBiomas revela a dinâmica de expansão da agropecuária no Brasil nos últimos 39 anos**. Disponível em: <https://brasil.mapbiomas.org/2024/12/06/pastagem-soja-e-cana-ocupam-77-da-area-de-agropecuaria-no-brasil/> e <https://plataforma.brasil.mapbiomas.org/> Acessado em 03 de março de 2026. 2024

MATAVELI, Guilherme; OLIVEIRA, Gabriel; CHAVES, Michel D.; DALAGNOL, Ricardo; WAGNER, Fabien H.; IPIA, Albert H. S.; SILVA-JÚNIOR, Celso H. L. e ARAGÃO, Luiz E. O. C. Science-based planning can support law enforcement actions to

curb deforestation in the Brazilian Amazon. **Conservation Letters**. 15, e12908, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/conl.12908>

MARQUES, E.A.G., SILVA JUNIOR, G. C., EGER, G. Z.S., IBAMBWETS, A. M., RAPHAEL, P., GENEROSO, T.N., OLIVEIRA, J. E JÚNIOR, J.N. Analysis of groundwater and river stage fluctuations and their relationship with water use and climate variation effects on Alto Grande watershed, Northeastern Brazil. **Journal of South American Earth Sciences**, 103: 102723, 2020.

MARQUES, Marta Inez Medeiros. Expansão do capital no campo brasileiro e a fronteira agrícola do Matopiba no contexto da mundialização financeirizada. Em: Marques, Marta Inez Medeiros e Alves, Vicente Eudes Lemos (org.) **A Fronteira do Matopiba – as novas faces da expansão do capital e seus conflitos**. São Paulo. FFCH CAPES. 2024.

MARTINS, José de Souza. O tempo da fronteira: retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e da frente pioneira. **Tempo Social** v.8, nº 1 p. 25-70. 1996.

MARTINS, José. de Souza. **Fronteira. A degradação do outro nos confins do humano**. 9ª ed. Editora Contextos. 2009.

METZGER, Jean Paul.; BUSTAMENTE, Mercedes, M.C.; FERREIRA, Joice; FERNANDES, Geraldo, Wilson; LIBRAN-EMBED, Felipe; PILLAR, Valério, D.; PRIST, Paula, R.; RODRIGUES, Ricardo, Ribeiro; VIEIRA, Ima, Célia, G. e OVERBECK, Gerhad, E. Porque o Brasil precisa de suas Reservas Legais. **Perspective in Ecology and Conservation**. v. 17 n.º 3. P. 104-116. 2019.

MIRANDA, Evaristo Eduardo de; MAGALHÃES, Lucíola Alves e CARVALHO, Carlos Alberto de. **Nota técnica 1 – Proposta de Delimitação Territorial do MATOPIBA**. Campinas, SP, maio. 2014. Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/139202/1/NT1-DelimitacaoMatopiba.pdf> Acessado em 22 de novembro de 2024.

MIRANDA, Roberto de Sousa. Ecologia política e processos de territorialização. **Revista Sociedade e Estado**. v.28, n.1 - Janeiro/Abril, p.1-18, 2013.

MITTERMEIER, R.A.; GIL. Patricio Robles; HOFFMAN, Michael; PILGRIM,Jonh; Brooks, Theomas; MITTEMEIER, Cristina Goettsch; LAMOREUX, Jonh e DA FONSCECA, Gustavo A.B. **Hotspots Revisited**. Cemex Books on Nature. Mexican City p. 200. 2004.

MONTEIRO, Daniel Macedo Lopes Vasques e BERNARDES, Júlia Adão. Avanço do agronegócio na Amazônia: antecipação espacial, processos de espoliação na tentativa de criação da AMACRO e expansão da fronteira agrícola. **Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária – NERA**. Presidente Prudente/SP, Brasil. v.27. n.2. 2024. <https://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/10122/7212>

MORAES, Antônio Carlos Robert. **Territórios e História no Brasil**. Annablume. São Paulo, p. 54. 2005.

MORAES, Antônio Carlos Robert. **Bases da formação territorial do Brasil: o território colonial brasileiro no “longo” século XVI**. 2ª edição. – São Paulo: Annablume. 2011a.

MORAES, Antônio Carlos Robert. **Geografia Histórica do Brasil: capitalismo, território e periferia**. São Paulo: Annablume, 2011 b.

NOLTE, Chistoph; WAROUX, Yann Le Polain De; MUNGER, Jacob; Reis Tiago N.P. e LABIN, Eric F. Conditions influencing the adoption of effective anti-deforestation policies in South America's commodity frontiers. **Global Environmental Change**. v.43. March, p. 1-14. 2017.

OLIVEIRA, Maria Aparecida Brito. A formação territorial do oeste da Bahia e as políticas territoriais do estado no período de 189-1955. **Élisée, Rev. Geo. UEG – Anápolis**, v.3, n.2. p.133-150, jul./dez. 2014.

OLIVEIRA, Maria Aparecida Brito. **Do Sertão São Francisco ao Oeste na Bahia: uma Análise da Trajetória de Políticas do Estado no Processo de Formação Territorial (1889-2014)**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Geografia, da Universidade Federal da Bahia–UFBA, como requisito para obtenção de Título de Mestre em Geografia. 2015.

OLIVEIRA, K. R. A., BELTRÃO, M. R., ELOY, L., & SILVA, A. A.. **Mapeamento de Empresas Usuárias de Água no Rio Arrojado, Correntina, Bahia**. Brasília – DF: Universidade de Brasília. 2021.

PERREIRA, Carolina de Freitas. Nova centralidade do território e da identidade nas lutas sociais e processo de complexificação da questão agrária, **Geosp.** v. 25. n. 3 dez, 2021.

PIERSON, Donald. **O homem no vale do São Francisco**. Tradução: Maria Aparecida Madeira Kerberg; Ruy Jungmann. Tomo I. Rio de Janeiro – RJ: SUVALE, 1972. Disponível em: <https://archive.org/details/o-homem-no-vale-do-sao-francisco-tomo-i/page/67/mode/2up> Acessado em julho de 2025.

PIETRAFESA, José Paulo; SAUER, Sérgio. Agrocombustíveis: nova dinâmica na velha fronteira, terceira marcha a ocupar o bioma Cerrado. In: J.M.AAgricultura (Ed.). **Cerrado, energia e sustentabilidade**. Goiânia: PUC, 2012.

PIETRAFESA, PEDRO ARAÚJO E PIETRAFESA, JOSÉ PAULO. Nova ruralidade e o modelo de desenvolvimento no bioma Cerrado: as várias “marchas” para o Oeste do Brasil. **Revista Brasileira de Desenvolvimento Regional**. Blumenau, v.3. n. 2. p. 73-92. 2015.

PIRES, M. O e ORTEGA V. G. **O Cadastro Ambiental Rural na Amazônia**. Brasília, Conservação Internacional. 2013.

PITTAR, Fábio Teixeira; BOECHAT, Cássio Arruda e MENDONÇA, Maria Luísa. A produção do espaço na região do MATOPIBA: violência, transnacionais imobiliárias agrícolas e capital fictício. **Estudos Internacionais**. Belo Horizonte. v.5. n.2, p.155 – 179. 2017.

PITTA, Fábio e PARIS, Teresa. O agronegócio brasileiro no Matopiba e a expansão da fronteira movida pela financeirização do capital no século XXI: capital fictício, bolha de commodities, terra como ativo financeiro e enfrentamento por comunidades rurais do Piauí. Em: Organizadores Marta Inez Medeiros Marques e Vicente Eudes Lemos Alves. **A fronteira do Matopiba: as novas faces da expansão do capital e seus conflitos**. São Paulo: FFLCH. p. 171-191. 2024.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. Geografia da Riqueza, Fome e Meio Ambiente. Em: OLIVEIRA, Ariovaldo U. de e MARQUES, Marta Inez Medeiros. **O campo no século XXI. Território de vida, de luta e de construção da Justiça Social**. p. 207-254. 2004.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter e CHAGAS, Samuel Britto. **Os Pivôs da Discórdia e a Digna Raiva: uma análise dos conflitos por terra, água e território em Correntina – BA**. 2020. Disponível em: <https://lemto.uff.br/?p=183> e <https://drive.google.com/file/d/1OrQYAUuDicWFw7KahytxU3OkK8msetB7/view> Acessado em novembro de 2025.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. Cerrados Brasileiros: Territorialidade em Conflito. Em: COSTA, Amanda e SANTOS, Valéria Pereira (Cord.). **Conflitos, Massacres e Memórias das Lutadoras e Lutadores do Cerrado 2022**. Goiânia: Comissão Pastoral da Terra. p. 8-21. 2022. Disponível em: <https://cptnacional.org.br/2022/06/28/conflitos-massacres-e-memoria/>

QIN, Yuanwel; XIAO, Xiangming; LU, Fang e Silva, Fábio de Sá; SHIMABUKURO, Yosio; ARAI, Egidio e FEARNSSIDE, Philip Martin. Forest conservation in Indigenous territories and protected areas in the Brazilian Amazon. **Nature Sustainability**, v.6 March, p. 295–305. 2023.

QUERIDO, Luciano Carramaschi de Aragão; GUIMARÃES, Aretha Franklin; ROSA, Clarissa; SAYER, Emma J. e PASSAMANI, Marcelo. Understanding distribution and survey gaps of mammals from the Atlantic Forest and Cerrado Biomes. **Biota Neotropica**. 24(2): e20231569. 2024. <https://doi.org/10.1590/1676-0611-BN-2023-1569>

RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática. p. 270. 1993.

RAJÃO, Raoni. SOARES-FILHO, Britaldo; NUNES, Felipe; BORNER, Jan; MACHADO, Lilian; ASSIS, Débora; OLIVEIRA, Amanda; PINTO, Luis; RIBEIROS, Viviana; RAUSCH, Lisa; GIBBS, Holly; e FIGUEIRA, Danilo. The rotten apples of Brazil's agribusiness. **Science**. v. 369: 6501, p. 246-248. 2020. Disponível em: <https://www.science.org/doi/10.1126/science.aba6646>. Acessado em: 29 de janeiro de 2026.

RAJÃO, Raoni; GIUDICE, Roberta Del; HOFF, Richard Van Des e CARVALHO, Ely Bergo. **Uma Breve História da Legislação Florestal Brasileira**. Florianópolis, SC: Expressão. 2021.

REATTO, Adriana; CORREIA, João Roberto; SPERA, Sílvio Tulio; MARTINS, Éder de Souza. Solos do Bioma Cerrado – Aspectos pedológicos. Em: Sano, Sueli Matiko; Almeida, Semíramis Pedrosa de Ribeiro, José Felipe. **Cerrado: ecologia e flora**. Embrapa Cerrados. – Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica. v.1. p.109-151, 2008.

REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS. **Imobiliárias agrícolas transnacionais e a especulação com terras na região do MATOPIBA**. Editora Outras Expressões. p. 66. 2018.

REIS, Simony Lopes de Sila e PERTILE, Noeli. O MATOPIBA: a modernidade e a colonialidade do desenvolvimento agrícola brasileiro. **Revista Nera**. Presidente Prudente v. 22. n. 47. p. 64-86. 2019.

RIBEIRO, Ana Clara Torres. Território usado e humanismo concreto: o mercado socialmente necessário. Em: BERNARDES, Júlia Adão; SILVA, Cátia Antônia da; ARRUZZO, Roberta Carvalho; RIBEIRO, Ana Clara Torres. **Formas em crise: utopias necessárias**. Rio de Janeiro: Arquimedes Edições. 2005.

ROCHA, Ibraim; TRECCANI, Girolano D.; HABES, LilinA M.; CHAVES, Rogério A. F. **Manual de direito agrário constitucional: Lições de direito agroambiental**. 3ª ed. Revista, ampliada e atualizada. Belo Horizonte: Fórum. 2019.

SANCHÉZ, Joan-Eugeni. **Geografia Política**. Madrid: Síntesis.1992.

SALIM, Leila. Estados e municípios passam a boiada no Cerrado e desafiam Ibama. Em: **Observatório do Clima**. 2023. Disponível em: <https://oc.eco.br/estados-e-municipios-passam-a-boiada-no-cerrado-e-desafiam-ibama/> Acessado em outubro de 2025.

SALMONA, Y. B., MATRICARDI, E.A.T., SKOLE, D.L., AILVA, J.F.A, COELHO FILHO, O. A., PEDLOWSKI, M. A., SAMPAIO, J. M., CASTRILLÓN, L.C.R., BRANDÃO, R.A., SOUZA, S. A. A worrying future for river flows in the Brazilian Cerrado provoked by land use and climate changes. **Sustainability**. v. 15. p. 42-51. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/su15054251>. Acesso em: 17 jun. 2023.

SALMONA, Y., FERREIRA, A. V. A., FAVILA, K., FIGUEIREDO, I., MORAES, A., RIBEIRO, L. V. L. **Nota Técnica Povos e Comunidades Tradicionais do Cerrado: Invisibilidade e Desafios**. 2025. Disponível em: <https://tonomapa.org.br/wp-content/uploads/2025/10/Nota-Tecnica-Povos-e-Comunidades-Tradicionais-do-Cerrado.pdf>. Acessado em março de 2026.

SAMPAIO, Mateus. Oeste da Bahia: capitalismo, agricultura e expropriação de bens de interesse coletivo. EM: Encontro Nacional de Geografia Agrária: “Territórios em disputa: os desafios da Geografia Agrária nas contradições do desenvolvimento brasileiro”, 21, 2012, Uberlândia. **Anais eletrônicos do XXI Encontro Nacional de Geografia Agrária**. Uberlândia: UFU, 2012.

SANO, Paulo Takeo; TROVÓ, Marcelo; ECHETERNACHT, Livia; COSTA, Fabiane N.; WATANABE, Maurício e GIULIETTI, Ana M. A importância da conservação de espécies raras no Brasil. Em: Martinelli, Gustavo; Messina, Tainan e Santos Filho, Luiz. (org.) **Livro vermelho da flora do Brasil – Plantas Raras do Cerrado**. p. 16-20. 2014.

SANTOS, Milton. Sociedade e Espaço: Formação Espacial como Teoria e como Método. **Boletim Paulista de Geografia**. São Paulo, n. 54, jun., p. 81-99. 1977.

SANTOS, Milton. O Dinheiro e o Território. **GEOgraphia**. Ano. 1, nº 1. p. 1-7, 1999.

SANTOS, Rodrigo Martin dos; Povos do Planalto Central e adjacências nos séculos XVII, XVIII e XIX. **2º Anais do Simpósio Brasileiro de Cartografia Histórica. Tiradentes, Minas Gerais.** p. 212-227. 2014.

SANTOS, Sara Alves dos. **As Unidades de Conservação no Cerrado Frente ao Processo de Conversão.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia do Instituto de Estudos Socioambientais da Universidade Federal de Goiás como requisito para obtenção do título de Mestre em Geografia. Goiânia. 2018.

SAUER, Sérgio e LEITE, Sérgio Pereira. Expansão Agrícola, Preços e Apropriação de Terra Por Estrangeiros no Brasil **Revista de Economia e Sociologia Rural - RESR.** Piracicaba-SP, v. 50, n. 3. p. 503-524, Jul/Set. 2012.

SCARANO, Fabio R.; CEOTTO, Paula; MEDEIROS, Rodrigo e MITTERMEIER, Russell A. O bioma Cerrado: conservação e ameaças. Em: Martinelli, Gustavo; Messina, Tainan e Santos Filho, Luiz. (org.) **Livro vermelho da flora do Brasil – Plantas Raras do Cerrado.** p. 21-24. 2014.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS/UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Coordenação GERMANI, GUIOMAR; OLIVEIRA, GILCA G. de. **Mapeamento das Comunidades de Fundo e Fechos de Pasto no Estado da Bahia: relatório técnico. Salvador: UFBA/GeografAR/Sepromi.** p.750 2020. Disponível em: https://geografar.ufba.br/sites/geografar.ufba.br/files/relatoriofinal_mapeamentoffp_vf.pdf Acessado em julho de 2024.

SILVA, A. P. M. e SAMBUICHI, R. H. R. Estrutura Institucional Brasileira para a Governança dos Recursos Florestais. Em: Moura, A.M.M. (org.) **Governança ambiental no Brasil: instituições, atores e políticas públicas.** IPEA. p. 201-229. 2016.

SILVA, Fernando A. M. DA; ASSAD, Eduardo Delgado e EVANGELISTA, Balbino A. Caracterização Climática do bioma Cerrado. Em: Sano, Sueli Matiko; Almeida, Semíramis Pedrosa de Ribeiro, José Felipe **Cerrado: ecologia e flora.** Embrapa Cerrados. – Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica. v.1, p. 69-88. 2008.

SILVA, Eumano e ALVES, Gilberto. **O Levante dos Ribeirinhos.** Brasília-DF, Metrópolis. p.100. 2018.

SILVA, Maurício Correia; RIBEIRO, Adriano Santos; OLIVEIRA, Emília Joana Viana de; BARCELOS, Diana Aguiar e BARCELOS, Eduardo. Desmatamento, especulação e “grilagem verde” nas áreas de manejo comunitário dos Fechos de Pasto na Bacia do Corrente. Em: ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS DE TRABALHADORES RURAIS – AATR **Na Fronteira da (I)Legalidade – desmatamento e grilagem no Matopiba** AATR – Salvador. p. 121-157. 2021.

SOARES-FILHO, B.; RAJÃO, R.; MACEDO, M.; CARNEIRO, A.; COSTA, W.; COE, M.; RODRIGUES, H. e ALENCAR, A. Cracking Brazil’s Forest Code. **Science.** v.344. p. 363-364. 2014.

SOTERRRONI, Aline C.; RAMOS, Fernando M.; MOSNIER, Aline; FARGIONE, Joseph; ANDRADE, Pedro R.; BAUMGARTEN, Leandro; PIRKER, Johannes;

OBERSTEINER, Michael; KRAXNER, Florian; CÂMARA, Gilberto; CARVALHO, Alexandre X. Y.; e POLASKY, Stephen. Expanding the Soy Moratorium to Brazil's Cerrado. **Science Advances**. v. 5 n. 7. 2019. DOI: [10.1126/sciadv.aav7336](https://doi.org/10.1126/sciadv.aav7336)

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés; SONDA, Claudia e LEMOS, Angelaine. Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Povos Tradicionais. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**. Goiânia, v. 39. n. 1. p. 77-91. 2015

SOUZA, M.J.L. O Território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. Em: I.E. Castro; P.C. Gomes; R.L. Corrêa (orgs.). **Geografia: conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 13ª ed. p. 77-116. 2010a.

SOUZA, Edilson C. SILVA e. **Oeste da Bahia: novos arranjos espaciais**. Associação de Geógrafos Brasileiros – AGB. Bahia, 2010.

TORRES, Maurício; DOBLAS, Juan e ALARCON, Daniel Fernandes. **Dono é quem desmata: conexões entre grilagem e desmatamento no sudoeste paraense**. São Paulo e Instituto Agrônomo da Amazônia Altamira: Urutu-branco. 2017.

UGEDA, Luiz. **Direito Administrativo Geográfico – Fundamentos na Geografia e na Cartografia Oficial do Brasil**. Brasília: Geodireito. 2017.

VALENTE, Flávio Luiz Schieck. A luta das comunidades tradicionais contra a grilagem e estrangeirização das terras, águas e recursos naturais no cerrado do Piauí. Em: **Direitos Humanos no Brasil 2018 – Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos**. Outras Expressões. São Paulo. p. 49-55. 2018.

VIANNA, Francisco Vicente. **Memória sobre o Estado da Bahia**. Salvador: Typografia e Encadernação do diário da Bahia, 1893. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/221732> Acessado em julho de 2025

WALTER, Bruno Machado Teles; CARVALHO, Arminda Moreira de; RIBEIRO, José Felipe. O Conceito de Savana e de seus Componente Cerrado. Em: Sano, Edson; Matiko, Sueli; Almeida, Semíramis Pedrosa de; Ribeiro, José Felipe. **Cerrado: ecologia e flora**. Embrapa Cerrados. – Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica. v.1, p.159-176. 2008.

WORLD BANK GROUP, 2017. Disponível em: <https://www.worldbank.org/pt/news/press-release/2017/05/22/world-bank-ministry-environment-sign-agreement-implement-rural-registry-cerrado#:~:text=BRAS%C3%8DIA%2C%2022%20de%20maio%20de%202017%20%E2%80%93,do%20Programa%20de%20Investimento%20Florestal%20do%20Brasil> Acessado em outubro de 2025.

ANEXOS

Anexo A: Quadro com legislações estaduais que auxiliam na formalização de territórios tradicionais

ESTADO	DISPOSITIVO LEGAL	CONTEÚDO
BAHIA	Lei 12.910/2013	Na Bahia existe política pública de certificação das comunidades de fundo e fecho de pasto. O trabalho é feito pela Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia e está disponível em: http://www.sepromi.ba.gov.br/arquivos/File/portaria0010c_adastodefundoefechodepasto.pdf
	Portaria 0010/2017	<i>Art. 7º. A Certidão de reconhecimento da Comunidade Tradicional de Fundo e Fecho de Pasto declara o direito de autodefinição, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria e possibilita a comunidade ter acesso às políticas públicas de regularização fundiária. Parágrafo único: A Certidão de reconhecimento da Comunidade Tradicional de Fundo e Fecho de Pasto é condição para celebração do contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) destas comunidades em terras públicas estaduais, rurais e devolutas.</i>
	Decreto 20.306/2021	Institui o Conselho Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais.
DISTRITO FEDERAL	Lei 67.89/2021	Embora esta Lei não trate especificamente da regularização fundiária de comunidades tradicionais, ela institui o Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial, que trata das políticas públicas de promoção da igualdade racial, combate à discriminação étnico-racial e redução das desigualdades.
GOIÁS	Lei 21.013/2021	Institui a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, que busca promover o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais.
MARANHÃO	Lei 11.399/2020	Embora esta Lei não trate especificamente da regularização fundiária de comunidades tradicionais, ela institui o Estatuto Estadual da Igualdade Racial, que busca defender os direitos humanos da população.
MATO GROSSO	Lei 7797/2002	Trata-se de um caso específico de doação de áreas à Fundação Cultural Palmares para que sejam destinadas ao assentamento quilombola da região de Mata Cavalo, em Nossa Senhora do Livramento.
MATO GROSSO DO SUL	Lei 2.071/2000	Embora esta lei não trate especificamente da regularização fundiária de comunidades tradicionais, ela dispõe sobre ações de proteção ambiental, saúde, educação e apoio às atividades produtivas para as comunidades indígenas do estado.

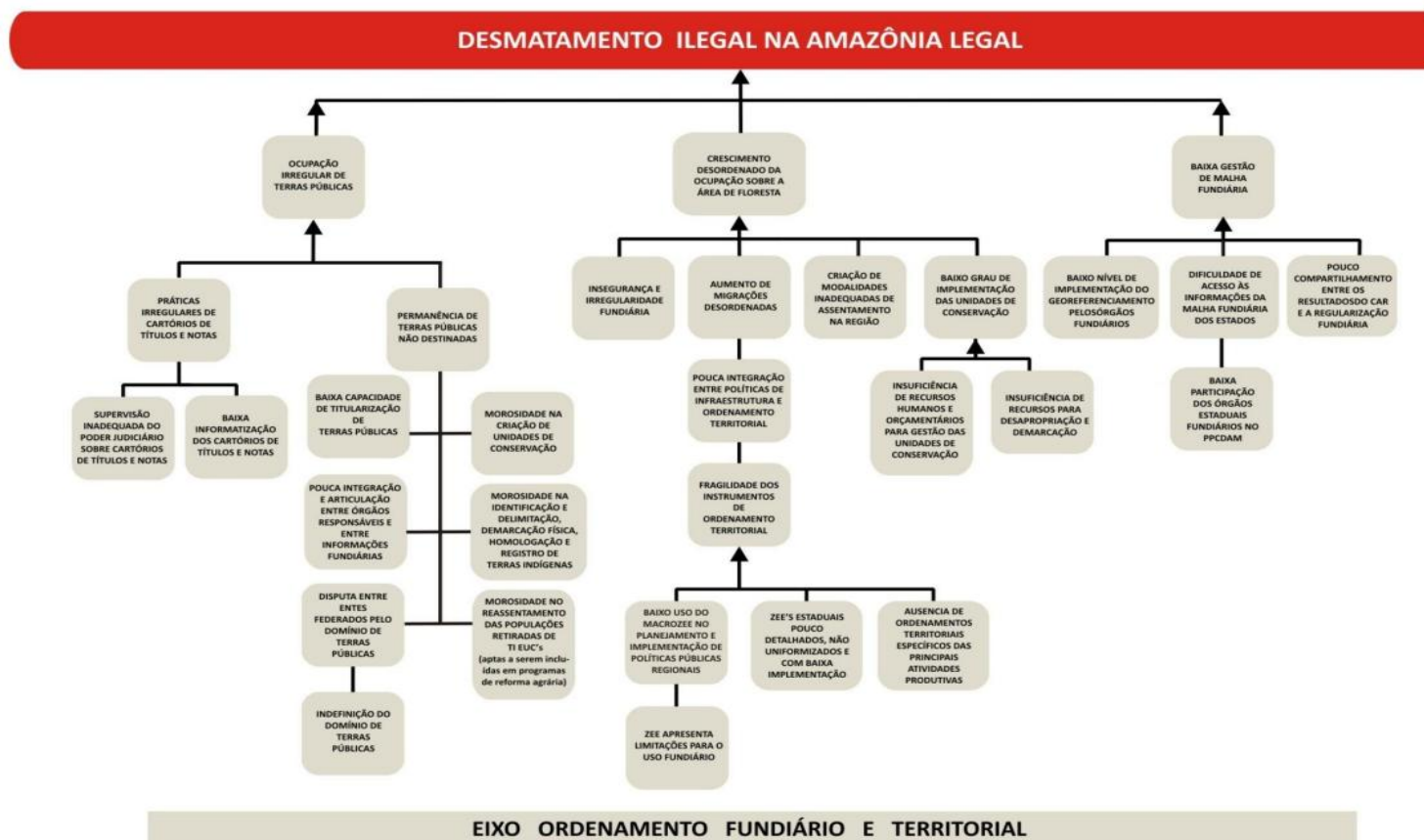
MINAS GERAIS	Lei Estadual nº 21.147 , de 14 de janeiro de 2014	Instituiu a política estadual para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais no Estado de Minas Gerais. Todos os povos e comunidades tradicionais do Estado podem requerer o reconhecimento formal e a regularização do território. O serviço é realizado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais e está disponível em: https://www.mg.gov.br/servico/obter-regularizacao-fundiaria-de-territorios-tradicionalmente-ocupados-por-povos-e
	Decreto Estadual nº 47.289 , de 20 de novembro de 2017	Regulamenta a Lei nº 21.147/2014, e estabelece os procedimentos administrativos para a regularização fundiária e titulação coletiva dos povos e comunidades tradicionais no Estado de Minas Gerais.
	Resolução SEDA nº 39 , de 5 de dezembro de 2018	Regulamenta o procedimento para elaboração do relatório técnico de identificação e delimitação territorial – RTID dos territórios tradicionais de que trata o Decreto Estadual nº 47.289/2017. Os objetivos e as diretrizes da normativa estadual que trata dos direitos territoriais dos povos e comunidades tradicionais, estão em consonância com a Constituição Federal e o Decreto Federal nº 6.040 , de 7 de fevereiro de 2007.
PARÁ	Lei 8.878/2019	Dispõe sobre a regularização fundiária de ocupações rurais e não rurais em terras públicas do estado, prevendo a prioridade de regularização fundiária as áreas tradicionalmente ocupadas por agricultores familiares ou comunidades tradicionais.
PARANÁ	Lei 15.673/2007	O governo do Paraná possui política estadual de reconhecimento de comunidades faxinalenses. Esta Lei reconhece a identidade destas comunidades a partir de Declaração de Autorreconhecimento Faxinalense, atestado pelo órgão estadual de assuntos fundiários.
	Decreto 3446/1997	Cria as Áreas Especiais de Uso Regulamentado, que abrange porções territoriais do estado caracterizadas pelo sistema faxinal.
RONDÔNIA	Lei 11.43/2002	Embora esta Lei não trate especificamente da regularização fundiária de comunidades tradicionais, ela dispõe sobre o uso sustentável das Florestas Estaduais e Reservas Extrativistas do Estado e reconhece como populações tradicionais aquelas que possuem cultura diferenciada e vivem há, no mínimo, três gerações em determinado ecossistema, em estreita dependência do meio natural para subsistência.
SÃO PAULO	Decreto 54.429/2009	Cria e organiza a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para promover, elaborar, coordenar, desenvolver e acompanhar programas, projetos e atividades com vista à efetiva atuação em favor do respeito à dignidade da pessoa humana, de afrodescendentes e grupos étnicos historicamente vulneráveis, como comunidades tradicionais de terreiros, quilombolas e indígenas.

Fonte: Quadro adaptado do Guia à Formalização de Territórios Tradicionais. Disponível em: <https://tonomapa.org.br/wp-content/uploads/2022/01/Guia-Formalizacao-Territorios-Tradicionais-setembro-2021.pdf>

Anexo B: Modelo Lógico para o eixo Ordenamento Fundiário e Territorial publicado na 1ª fase do PPCDAm

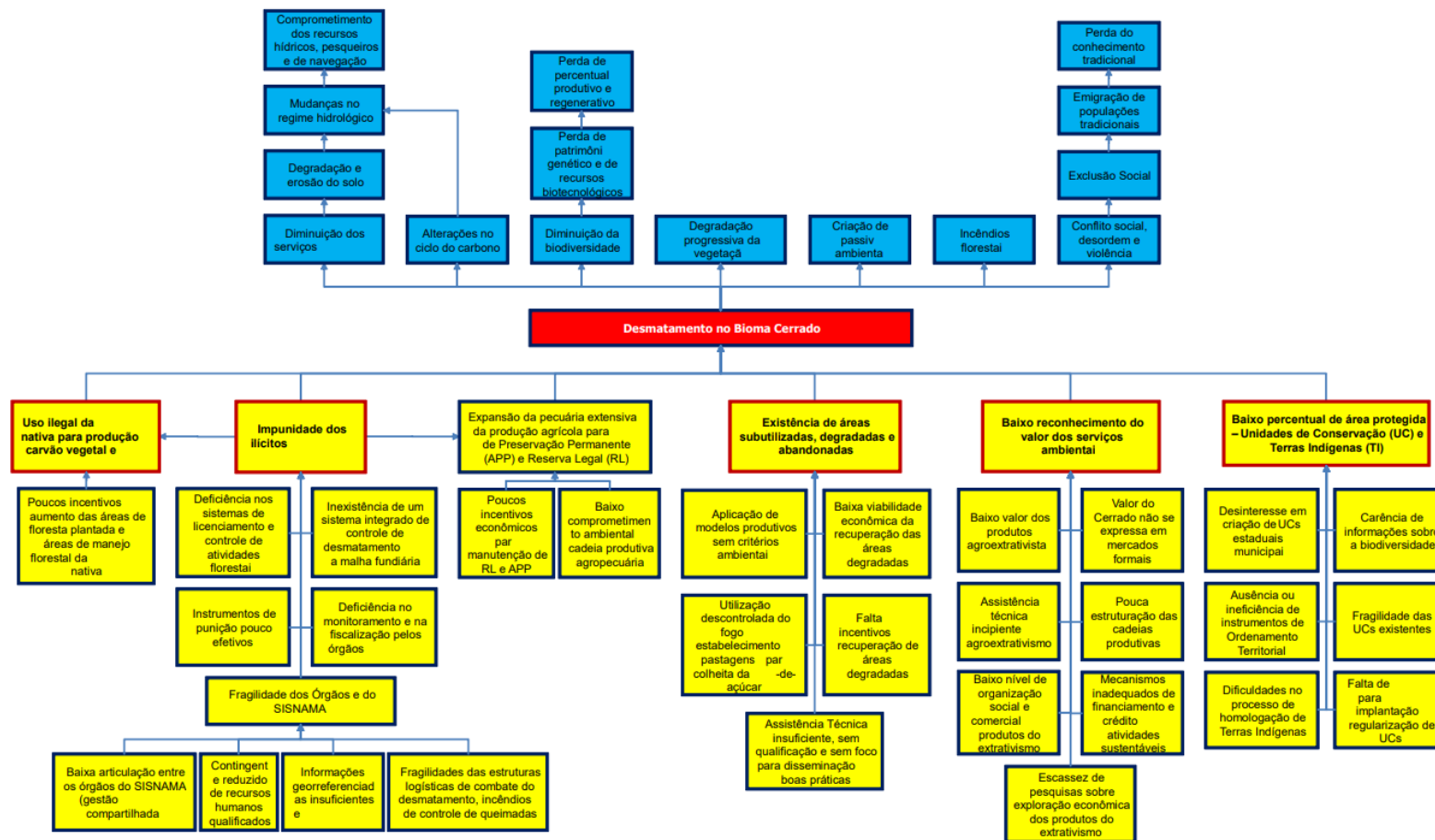
MODELO LÓGICO - PLANO DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL (PPCDAM) - 2012

ANEXO II - MODELO LÓGICO DO PLANO



Fonte: PPCDAm 1ª fase, 2012.

Anexo C: Modelo Lógico para PPCerrado, publicado na 1ª fase



Fonte: PPCerrado 1ª fase página 165.

Anexo D: Plano Operativo 4ª fase PPCerrado (2023-2027)

Quadro Síntese Eixo III – Ordenamento territorial e fundiário							
Objetivos Estratégicos	Resultados esperados	Linhas de Ação	Metas	Indicador	Prazo	Ator-chave	Parceiros
Objetivo 9. Garantir a destinação de terras públicas para proteção, conservação e uso sustentável dos recursos naturais, especialmente para povos indígenas, comunidades quilombolas, outros povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares	9.1. Terras públicas destinadas e insegurança fundiária reduzida	9.1.1. Realizar a destinação de terras públicas federais para proteção, conservação e uso sustentável dos recursos naturais, reconhecimento de direitos territoriais e prevenção e controle do desmatamento.	9.1.1.1. Destinar 1,2 milhões de hectares de terras públicas federais.	Área (em hectares) de terras públicas federais ainda não destinadas	2027	Incrá – MDA	MMA/MPI/ MGISP/MME
		9.1.2. Apoiar os estados na identificação, arrecadação e destinação das terras públicas estaduais.	9.1.2.1. Apoiar todos os estados do Cerrado na identificação, arrecadação e destinação das terras públicas estaduais.	Número de estados apoiados	2027	Incrá – MDA	SECD – MMA
		9.1.3. Criar novos assentamentos da reforma agrária, em especial os de caráter ambientalmente diferenciado, e promover o desenvolvimento e a regularização fundiária daqueles já existentes.	9.1.3.1. Criar 20 assentamentos da reforma agrária.	a) Número de assentamentos criados b) Número de famílias assentadas	2027	Incrá – MDA	MME
		9.1.4. Estruturar cadastro multifinalitário e interoperável, integrando informações fundiárias, ambientais e registrais dos imóveis rurais.	9.1.4.1. Cadastro multifinalitário e interoperável estruturado.	Cadastro estruturado	2027	Incrá – MDA	MMA/MGI/ CNJ

		9.1.5. Incentivar e fortalecer a criação de instâncias e programas interinstitucionais para gestão de conflitos fundiários com vistas à atuação direta na proteção das comunidades locais e no combate à grilagem de terras públicas.	9.1.5.1. Reduzir o número de conflitos fundiários registrados no bioma Cerrado.	Número de conflitos fundiários registrados no Cerrado	2027	Incrá – MDA/MJSP	
	9.2. Bases fundiárias com controles aprimorados	9.2.1. Promover, por meio da atuação dos órgãos de terras estaduais e federais, a verificação da regularidade dos títulos e registros de imóveis rurais, especialmente aqueles que ultrapassam 2.500 hectares, adotando-se as medidas cabíveis quando da identificação de irregularidades.	9.2.1.1. Auditar, pelo menos, 10% dos processos de titulação e registro de imóveis rurais com área superior a 2,5 mil hectares.	Número de processos auditados	2027	SFDT e Incra – MDA	CNJ
		9.2.2. Analisar automaticamente, notificar e – caso sejam verificadas irregularidades – indeferir pedidos de regularização fundiária de parcelas inscritas no Sistema de Gestão Fundiária sobrepostas a terras públicas sem requerimento ou evidência de uso anterior à data-limite para regularização fundiária estabelecida na legislação e/ou sem CAR ativo.	9.2.2.1. Monitorar a existência de irregularidades em parcelas rurais ou certificações de imóveis rurais em glebas públicas federais e estaduais não destinadas.	Número de parcelas monitoradas	2027	SFDT – MDA	GSIPR
		9.2.3. Estabelecer força-tarefa permanente para a identificação e investigação de fraudes em pedidos de regularização fundiária e titulação, em cooperação com Conselho Nacional da Justiça, estados e cartórios.	9.2.3.1. Auditar, a cada ano, 30% dos pedidos de regularização fundiária, certificações e cadastros de imóveis rurais em terras públicas com indícios de irregularidades.	Número/proporção dos pedidos de regularização fundiária, certificações e cadastros de imóveis rurais em terras públicas com indícios de irregularidades auditados	2027	Incrá – MDA	MMA/MGISP/ CNJ

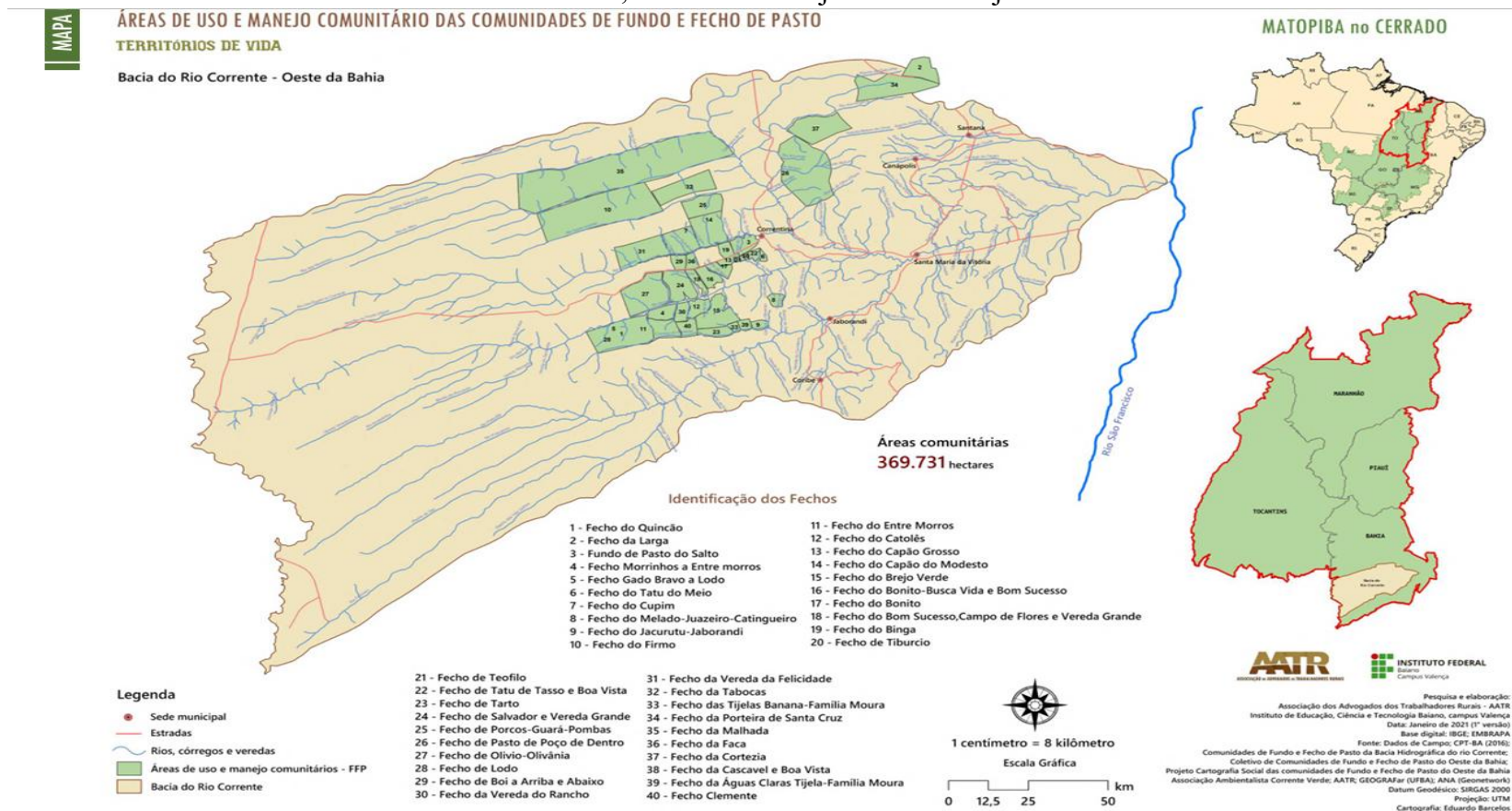
		9.2.4. Criar mecanismos de controle que detectem e impeçam o registro das áreas de vegetação nativa de Terras Indígenas, Territórios Quilombolas e Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais como áreas de Reserva Legal (RL) e de Preservação Permanente (APP) de imóveis privados.	9.2.4.1. Avaliar e cancelar registros de CAR de imóveis privados em sobreposição com Terras Indígenas, Territórios Quilombolas e Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais	Número de registros de CAR de imóveis privados em sobreposição com Terras Indígenas, Territórios Quilombolas e Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais cancelados	2025	MGI/SFB – MMA	MPI/MDA
		9.2.5. Implementar sistema de verificação automática do cumprimento das cláusulas resolutivas ambientais dos títulos da regularização fundiária e dos assentamentos, com a perda do benefício previsto na legislação caso seja detectado desmatamento ilegal ou aplicado embargo em áreas desmatadas irregularmente.	9.2.5.1. Desenvolver e implementar funcionalidade de verificação automática do cumprimento de cláusulas resolutivas ambientais das titulações	a) Nº de fases alcançadas para desenvolvimento e implementação do sistema b) Nº de títulos verificados/ano	2027	Incra – MDA	MMA
Objetivo 10. Ampliar e fortalecer a gestão das áreas protegidas	10.1. Unidades de Conservação criadas, consolidadas e com gestão fortalecida	10.1.1. Criar e consolidar Unidades de Conservação no bioma Cerrado, com foco em áreas críticas de desmatamento.	10.1.1.1. Criar ou expandir 500 mil hectares de Unidades de Conservação no Cerrado.	Área (em hectares) de Unidades de Conservação criadas/expandidas	2027	ICMBio – MMA	MDA, MGI, MMA
			10.1.1.2. Realizar a 3ª atualização das áreas prioritárias para conservação (APCBs) do Cerrado.	Atualização finalizada e lançada oficialmente	2027	SBio – MMA	
			10.1.1.3. 70% das Unidades de Conservação situadas em áreas críticas de desmatamento com planos de manejo elaborados.	% das Unidades de Conservação com planos de manejo elaborados nas áreas críticas	2027	ICMBio – MMA	
			10.1.1.4. 70% das Unidades de Conservação com conselhos consultivos/deliberativos instituídos e atuantes.	Número/proporção das Unidades de Conservação com conselhos consultivos/deliberativos instituídos e atuantes	2027	ICMBio – MMA	
			10.1.1.5. Promover a regularização fundiária em áreas estratégicas de ao menos 20% das UCs federais de domínio público.	Proporção de áreas estratégicas das UCs federais de domínio público regularizadas.	2027	ICMBio – MMA	

		10.1.2. Fortalecer, reconhecer e implementar instrumentos de gestão e governança territorial integrada para a conectividade de áreas protegidas, como mosaicos, corredores ecológicos, reservas da biosfera, sítios Ramsar, RPPN, planos de restauração etc.	10.1.2.1. Implementar e fortalecer cinco instrumentos de gestão e governança territorial integrada de áreas protegidas.	Número de instrumentos de gestão e governança territorial integrada de áreas protegidas elaborados	2027	ICMBio – MMA	MPI/MDA
10.2. Terras Indígenas, Territórios Quilombolas e Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais identificados, delimitados, demarcados, homologados, regularizados e com gestão aprimorada	10.2.1. Identificar, delimitar, demarcar, homologar e regularizar Terras Indígenas e Territórios Quilombolas, de forma a garantir o reconhecimento de seus territórios.		10.2.1.1. Ampliar a identificação, delimitação, demarcação, homologação e/ou regularização de Terras Indígenas no Cerrado.	Área (em hectares) de Terras Indígenas identificadas, delimitadas, demarcadas, homologadas ou regularizadas	2027	MPI	MDA/MGISP/MME
			10.2.1.2. Ampliar a identificação, delimitação, demarcação, homologação e regularização de Territórios Quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais.	Área (em hectares) de Territórios Quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais identificados, delimitados, demarcados, homologados ou regularizados	2027	MinC/ Seteq e Incra – MDA	MGISP/MIDR/MME
			10.2.1.3. Ampliar ações para identificação e remoção de invasores em Terras Indígenas.	Número de ações para remoção de invasores de Terras Indígenas realizadas/ano	2027	MPI/PF – MJSP	Ibama – MMA
		10.2.2. Regularizar a identificação, o reconhecimento e a regularização de territórios de ocupação e uso coletivo de povos e comunidades tradicionais.	10.2.2.1. Elaborar instrumento normativo para regularizar a identificação, o reconhecimento e a regularização de territórios de ocupação e uso coletivo de povos e comunidades tradicionais.	Instrumento normativo elaborado	2025	MDA/ SNPCT – MMA	MGISP/MIDR/MME
		10.2.3. Elaborar e implementar planos de gestão territorial e ambiental de Terras Indígenas, de Territórios Quilombolas e de territórios de outros povos e comunidades tradicionais, com fomento tecnológico e econômico e assistência técnica para realização de atividades sustentáveis.	10.2.3.1. Fomentar a elaboração de 100 planos de gestão territorial e ambiental de Terras Indígenas, Territórios Quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais em consonância com a Política de gestão Territorial e Ambiental Indígena e Quilombola.	Número/proporção de Terras Indígenas e Territórios Quilombolas com planos de gestão territorial e ambiental elaborados	2027	MPI/Seteq – MDA	MinC/MIDR/ Incra – MDA/ SNPCT – MMA

Objetivo 11. Coordenar e/ou alinhar o planejamento dos grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura e desenvolvimento na região com a meta de desmatamento zero até 2030	11.1 Processos de planejamento e tomada de decisão para a implementação de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura e de desenvolvimento aprimorados e adequados às metas ambientais e de desenvolvimento do Brasil	11.1.1. Regularizar, desenvolver e implementar instrumentos (ex. Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, Avaliação Ambiental Estratégica – AAE etc.) para, de forma preventiva, contribuir para a governança ambiental e territorial para o controle do desmatamento, ações de reparação das áreas desmatadas e ações de mitigação da emissão de GEE decorrentes da mudança no uso do solo na área de influência de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura e de desenvolvimento regional.	11.1.1.1. Identificar os empreendimentos e obras de infraestrutura com impacto significativo relacionado ao desmatamento e emissão de GEE no Cerrado.	Número de empreendimentos identificados	2027	SECD - MMA	MMA/MPO/MF/MGISP/CCPR/MME/MT/MPor/Mapa
			11.1.1.2. Constituir grupo de trabalho interinstitucional para apresentar proposta de regulamentação, desenvolvimento e implementação de instrumentos de governança ambiental e territorial em relação aos grandes empreendimentos e obras de infraestrutura e de desenvolvimento no Cerrado.	a) Grupo de Trabalho instituído b) Número de reuniões realizadas c) Número de instrumentos técnicos ou normativos elaborados/apresentados	2027	SECD - MMA	MMA/MPO/MF/MGISP/CCPR/MME/MT/MPor/Mapa
Objetivo 12. Realizar planejamento territorial e implementar instrumentos já previstos em lei para assegurar o papel da vegetação nativa na manutenção e recuperação do regime hídrico e da qualidade da água	12.1. Instrumentos previstos na Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei n. 12.651/2012) implementados	12.1.1 Apoiar a elaboração e revisão do zoneamento ecológico-econômico (ZEE) dos estados do Cerrado, em especial nas regiões da Bacia do Alto Paraguai e do Matopiba, observando a possibilidade de incremento da exigência de Reserva Legal com base no Art. 3, II da Lei 12651/2012.	12.1.1.1 Elaborar/revisar o ZEE de todos os estados do bioma Cerrado.	Proporção do território do bioma Cerrado com iniciativas de ZEE estaduais e federais elaboradas/ revisadas	2027	SECD - MMA	MIDR/MAPA/MDA/MME
		12.1.2 Elaborar proposta de áreas prioritárias para compensação da Reserva Legal, com foco na recuperação de áreas de nascentes, áreas de recarga de aquíferos e zonas úmidas, na criação de corredores ecológicos e na conservação ou recuperação da vegetação, do solo, e de ecossistemas e espécies ameaçadas.	12.1.2.1 Elaborar proposta de áreas prioritárias para compensação de Reserva Legal em todos os estados do Cerrado.	Número de estados do bioma Cerrado com proposta de áreas prioritárias para compensação da Reserva Legal elaborada Área prioritária total proposta para compensação da RL	2025	SBio - MMA	ANA - MIDR / SNPCT - MMA/MME

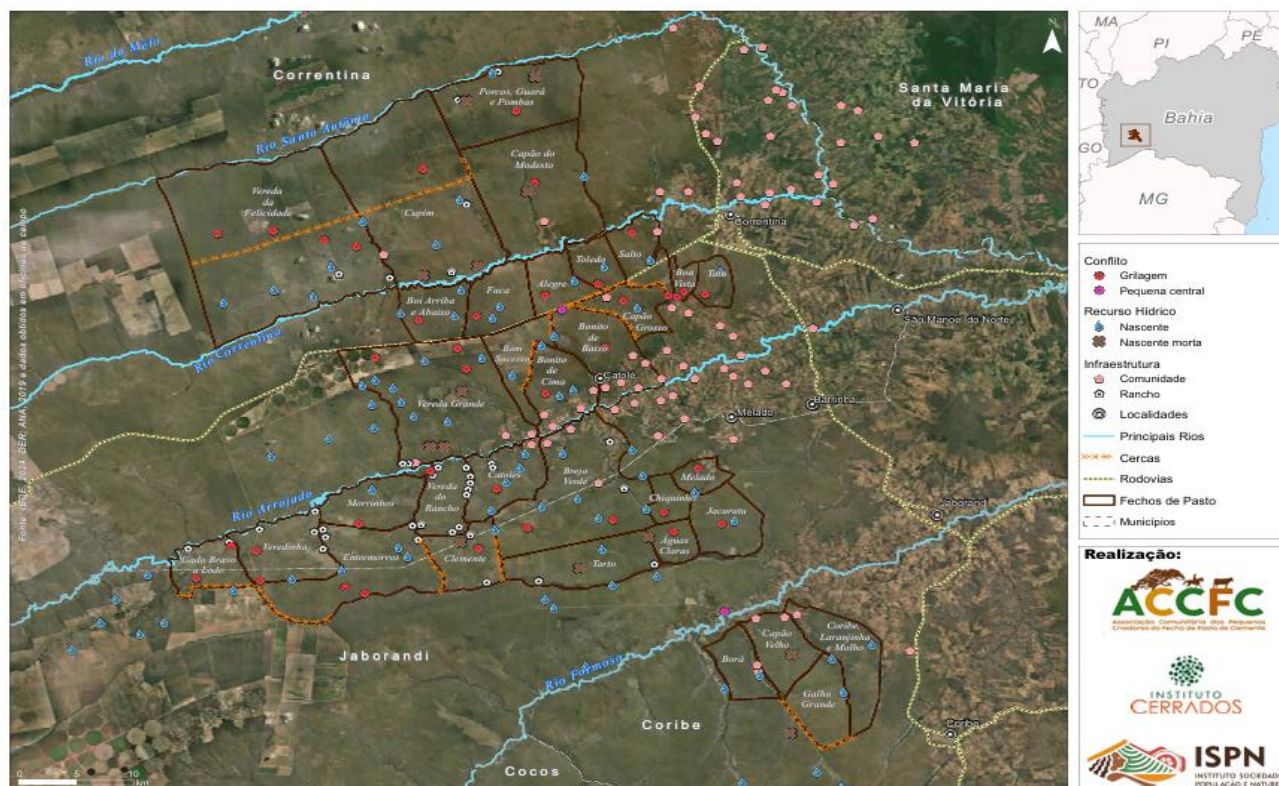
		12.1.3. Estabelecer metas e diretrizes de recuperação ou conservação da vegetação nativa em APPs superiores às definidas em lei para bacias hidrográficas consideradas críticas, ouvidos os Comitês de Bacias Hidrográfica e o Conselho Estadual de Meio Ambiente, como previsto pelo § 17 do Art. 61-A da Lei n. 12.651/2012.	12.1.3.1 Estabelecer metas e diretrizes adicionais para recuperação e conservação de APPs em bacias hidrográficas consideradas críticas.	a) Número de estados do bioma Cerrado com metas e diretrizes adicionais para recuperação e conservação de APP aprovadas e implementadas b) Área adicional para recuperação e conservação (km2)	2025	SBio – MMA	ANA – MIDR / SNPCT – MMA/MME
		12.1.4. Aprimorar instrumento de reposição florestal nos casos de ASVs e UASs previsto na Lei n. 12.651/2012 de modo a considerar a interdependência entre os serviços ecossistêmicos gerados pela vegetação nativa e a regulação hídrica superficial, subterrânea e atmosférica.	12.1.4.1. Estabelecer metas e diretrizes para reposição florestal para ASVs e UASs.	Número de estados do bioma Cerrado com metas e diretrizes de reposição florestal alinhadas à gestão hídrica	2025	SFB – MMA	ANA – MIDR / SNPCT – MMA/MME
	12.2. Instrumentos de gestão agrícola integrado com políticas de conservação da vegetação nativa e de gestão hídrica	12.2.1. Elaborar e revisar o zoneamento agrícola de risco climático (Zarc) das principais culturas agrícolas (soja, milho e cana-de-açúcar) e da silvicultura, orientando a expansão dessas atividades de acordo com a disponibilidade hídrica, a qualidade da água do bioma e os efeitos das mudanças climáticas e do desmatamento.	12.2.1.1. Elaborar/revisar o Zarc para quatro culturas agrícolas considerando a disponibilidade hídrica, a qualidade da água, os efeitos das mudanças climáticas e do desmatamento.	Número de Zarcs para culturas agrícolas elaborados/revisados	2027	Mapa	MMA / MME
	12.3. Instrumentos de gestão hídrica integrado com política de conservação da vegetação nativa	12.3.1. Incluir critérios de conservação da vegetação nativa no nível do imóvel e na microbacia no processo de avaliação de concessão de outorgas para irrigação.	12.3.1.1. Desenvolver proposta regulatória para estimular manutenção da regulação hídrica pela vegetação nativa.	Solução regulatória elaborada e implementada	2026	SNPCT – MMA/ANA – MIDR	SNPCT – MMA
		12.3.2. Estruturar sistemas de informação para a gestão dos recursos hídricos superficiais, subterrâneos e atmosféricos e aprimorar, a partir de uma abordagem integrada e sinérgica, a aplicação das outorgas de uso da água e a autorização de desmatamento, com foco em bacias hidrográficas críticas por escassez hídrica e desmatamento.	12.3.2.1. Desenvolver solução tecnológica para possibilitar e garantir a gestão adequada dos recursos hídricos superficiais, subterrâneos e atmosféricos.	Solução tecnológica elaborada e implementada	2025	SNPCT – MMA/ANA – MIDR	SNPCT – MMA

Anexo E – Mapa 2: Mapa das áreas de manejo comunitário das comunidades de fecho de pasto localizadas em parte da bacia hidrográfica do rio Corrente, que abrange os municípios de Correntina, Jaborandi, Canápolis, Cocos, Coribe, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho e Brejolândia



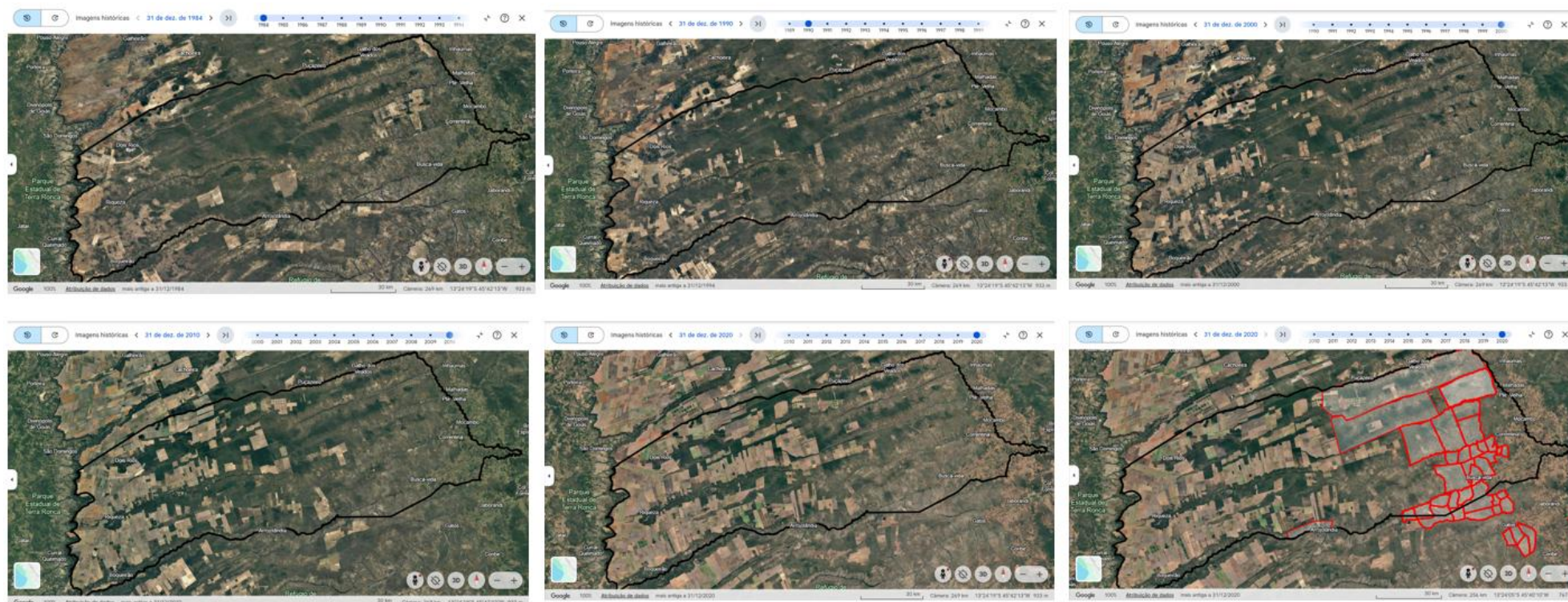
Fonte: Mapa retirado da publicação Silva et al., 2021, *Desmatamento, especulação e “grilagem verde” nas áreas de manejo comunitário dos Fechos de Pasto na Bacia do Corrente*. p.124.

Anexo F- Mapa 3: Mapa das áreas de manejo comunitário das comunidades de fecho de pasto localizadas em parte da bacia hidrográfica do rio Corrente, que abrange os municípios de Correntina, Jaborandi, Canápolis, Cocos, Coribe, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho e Brejolândia.



Fonte: Mapa retirado da publicação Silva et al., 2021, *Desmatamento, especulação e “grilagem verde” nas áreas de manejo comunitário dos Fechos de Pasto na Bacia do Corrente*.

Anexo G – Imagens de satélite do município de Correntina – BA disponíveis no Google Maps, referentes aos dias 31 de dezembro dos anos de 1984, 1990, 2000, 2010 e 2020, sendo o último referente ao ano de 2020, destacando os territórios de Fundo e Fecho de Pasto e da comunidade de Arrojelândia analisados nesta pesquisa.



Fonte: – Imagens de satélite do município de Correntina – BA disponíveis no Google Maps, acessadas em maio de 2026 e territórios de fundo e fecho de pasto disponibilizados pelo Instituto Cerrados e pelo ISPN e pelo professor e líder comunitário de Arrojelândia, Iremar Barbosa de Araújo.

DECRETO Nº 23.793, DE 23 DE JANEIRO DE 1934 – Código Florestal , atualizado pelas **LEI Nº 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965**,- e atual **LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012**.

DECRETO Nº 24.643, DE 10 DE JULHO DE 1934. - Decreta o Código de Águas.

DECRETO-LEI Nº 9.760, DE 5 DE SETEMBRO DE 1946. - Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

DECRETO Nº 4.857 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1939, e atual **LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973**. - Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências

LEI Nº 4.504, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964,- Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.375, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1987. - Revoga o Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, dispõe sobre terras públicas, e dá outras providências

LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995 (Estado do Mato Grosso) - Dispõe Sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá Outras Providências. Disponível em: [Lei Complementar 38 1995 de Mato Grosso MT](#)

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências

LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000. -Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2003 - Institui Grupo Permanente de Trabalho Interministerial para os fins que especifica e dá outras providências. Disponível em: [decreto-478-3-julho-2003-329860-normaatualizada-pe.pdf](#)

LEI Nº 11.428, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006 -Lei da Mata Atlântica -Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

LEI Nº 11.284, DE 2 DE MARÇO DE 2006 – Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências

RESOLUÇÃO Nº 3545/2008 - Altera o MCR 2-1 para estabelecer exigência de documentação regularidade comprobatória ambiental e de outras condicionantes, para fins de financiamento agropecuário no Bioma Amazônia. Disponível em: [RESOLUCAO N](#)

DECRETO Nº 1.148, DE 17 DE JULHO DE 2008 (Alterado pelo Decreto nº 216, de 22 de setembro de 2011 - Dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural - CAR-PA, Área de Reserva Legal e dá outras providências. Disponível em: [586.pdf](#)

DECRETO Nº 6.321, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, atual **DECRETO Nº 11.687, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023** Dispõe sobre as ações relativas à prevenção, ao monitoramento, ao controle e à redução de desmatamento e degradação florestal no Bioma Amazônia

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 458, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009., convertida na **LEI Nº 11.952, DE 25 DE JUNHO DE 2009** - Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981

DECRETO Nº 8.447, DE 6 DE MAIO DE 2015 - Dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Matopiba e a criação de seu Comitê Gestor. [Revogado pelo Decreto nº 10.473/2020](#)

DECRETO Nº 9.309, DE 15 DE MARÇO DE 2018- revogado pelo **DECRETO Nº 10.592, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020** - Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, e em terras do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio de alienação e concessão de direito real de uso de imóveis

Portaria PGR/MPF nº 167, de 8 de março de 2019 - Define o escopo da Plataforma de Territórios Tradicionais. Cria o Conselho Gestor e o Comitê Técnico e define suas atribuições -, complementada pela **Portaria PGR/MPF nº 874, de 20 de setembro de 2024**— Altera a portaria PGR/MPF nº 167, de 8 de março de 2019, publicada no DMPF-e, Caderno Administrativo, pág. 1, de 21 de março de 2019

DECRETO Nº 11.349, DE 1º DE JANEIRO DE 2023 revogado pelo **DECRETO Nº 12.254, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024** - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança

DECRETO Nº 12.046, DE 5 DE JUNHO DE 2024 - Regulamenta, em âmbito federal, a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, e dá outras providências.